SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2661

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/CISAN EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/CISAN
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 013/2020
Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes pelo período de 12 (doze) meses visando atender as necessidades do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO"**. R$ 63.220,50 (sessenta e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Tipo menor preço. **Início da Sessão Pública dia 13/03/2020 às 10h00min.** (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 28 de fevereiro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:FE5AEC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 04-DEL-2020 - NOMEAR A SENHORA STEFANI QUEDNAU VIVAN

PORTARIA Nº. 04-DEL-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA STEFANI QUEDNAU VIVAN, PORTAD**ORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº1491325 - SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 048.141.022-83,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente –CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4ADCF163

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020

PROCESSO: 25/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL
CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO: "Inscrições de servidores e vereadores em evento de Capacitação e Treinamento sobre Gestão e Responsabilidade da Câmara Municipal em Ano Eleitoral".
Inexigibilidade conforme Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor de R$ 5.670,00(cinco mil seiscentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C35F66F7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de infraestrutura , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº 257/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 02/2020
Data da Homologação: 28/02/2020
Objeto Homologado: INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇAO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE RESIDUOS , MAQUINAS E PESSOAS DO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORE /RO ATE O ATERRO BAIA DA PONTE.
Fornecedor: RUBEMAR MERCADO DA SILVA
CNPJ/CPF: 848.272.382-00
Valor Total Homologado –R$: 6000,00(SEIS MIL REAIS)

ALTA FLORESTA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

LUCIANO DUARTE
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:402AA395

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.534/2020

LEI nº 1.534/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.532/2019, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$1.499.904,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	1.499.904,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	1.499.904,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1000 – Const. Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1.499.904,00
4490-51 – Obras e Instalações	1.499.904,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito descritos no art. 1º, serão utilizados recursos de transferência de repasse financeiro através do Ministério da Saúde/Caixa – contrato de repasse n. 879114/2018/MS/CAIXA no valor de R$1.499.904,00.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:164F6BFD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1535/2020

LEI Nº. 1535/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.532/2019, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**305.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	305.000,00
Projeto/Atividade	
20.606.0037.1048 – Reforma e Adequação da Feira Municipal	305.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do Convênio/proposta 028965/2018 junto ao Ministério da Defesa no valor de R$300.000,00 e para contrapartida através de anulação de dotação (remanejamento) no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**5.000,00**
33.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
Projeto/Atividade	
20.606.0040.2046 – Manut. das Atividades da Agricultura	5.000,00

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3E1DC825

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.008/2020

DECRETO 10.008/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.532/2019 e na Lei 1.534/2020

DECRETO

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$1.499.904,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	1.499.904,00
Orgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	1.499.904,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1000 – Const. Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1.499.904,00
4490-51 – Obras e Instalações	1.499.904,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito descritos no art. 1º, serão utilizados recursos de transferência de repasse financeiro através do Ministério da Saúde/Caixa – contrato de repasse n. 879114/2018/MS/CAIXA no valor de R$1.499.904,00.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:927677FF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 10.009/2020

DECRETO Nº. 10.009/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.532/2019 e na Lei 1.535/2020:

DECRETO

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**305.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	305.000,00
Projeto/Atividade	
20.606.0037.1048 – Reforma e Adequação da Feira Municipal	305.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do Convênio/proposta 028965/2018 junto ao Ministério da Defesa no valor de R$300.000,00 e para contrapartida através de anulação de dotação (remanejamento) no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**5.000,00**
33.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
Projeto/Atividade	
20.606.0040.2046 – Manut. das Atividades da Agricultura	5.000,00

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:95ADC931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe, considerando razões de interesse público resolve REVOGAR todos seus atos por motivo de conveniência e oportunidade. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FC15C022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe, considerando razões de interesse público resolve REVOGAR todos seus atos por motivo de conveniência e oportunidade. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370,

Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:12915F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-163/SEMSAU/2019, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO. LOCALIZADA NA RUA EMILIANO LOPES CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, através da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU, no Valor Global de R$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), cuja abertura será em 18 de março de 2020, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 27 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:628CAAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO – DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Weverton dos Santos	12º

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:41AB2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com comprovante situação cadastral / serviços.receita.fazenda.gov.br);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso); www.altoparaiso.ro.gov.br / tributos on-line;
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**; portal.trf1.jus.br / serviços / certidão on-line;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**; www.tce.ro.gov.br / jurisdicionado / envido de declaração;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 Horas
LOCAL: ESCOLAS MUNICIPAIS

	NOME	Classificação
1	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA	6º
2	KEITH LARISSA DE ALMEIDA SILVA	7º
3	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	8º
4	GUILHERME RANGEL NETO	9º
5	DIEGO ORDENE RIBEIRO	10º
6	MEDIANE CRISTINA DA SILVA FONSECA	11º

Alto Paraíso-RO, 20 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:713B7D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 006/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-1176/SEMSAU/2019, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FUNILARIA E LANTERNAGEM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES"**, em favor da empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**, **CNPJ:** 35.266.554/0001-10, cujo valor global é de: **R$ 36.120,98 (**trinta e seis mil, cento e vinte reais e noventa e oito centavos).

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 19/02/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C80D7BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO 012/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 012/2020/SEMSAU/SRP - Processo nº 1-1445/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO
Valor Estimado:R$ 66.169,50 (Sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

RETIFICA-SE a publicação do Edital de licitação, PUBLICADOS nos veículos de comunicação.
Onde se lê: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Leia-se: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Alto Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:17C3CD38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 246/2020

PORTARIA Nº 246/DRH/2020

Alvorada do Oeste – RO de 28 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 423 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2009/2014, no período de 01/02/2020 à 30/05/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SILVIA INÊS RODRIGUES ALVES**,** na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 19/05/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6205AE78

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 247/2020

PORTARIA Nº. 247/SEMAD/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui a comissão do processo de sindicância face a solicitação da Procuradoria Geral do Município conforme solicitação da delegacia deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação do controlador geral do Municipal através da solicitação da DP deste município, conforme Processo de nº 219-1/2020 em desfavor da Sr.ª Sonia Cristina Ribeiro, qualificada nos autos.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.ª SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL**,** portadora do CPF sob n° 001.204.***-86 e a Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 03/03/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:33F2C568

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE DECRETO E RECONDUÇÃO AO CARGO

DECRETO N.º 028/2020-GAB Alvorada D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 020/GP/PGM/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 020/GP/PGM/2018 de 08 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO o pedido de recondução do servidor Robson Cavalheiro Vicente realizado em 29 de Novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica reconduzido o servidor público municipal Senhor Robson Cavalheiro, portador do RG n.º 11.033.452 SESDEC/RO e do CPF n.º 001.266.872-93, ao cargo de Professor Matemática , com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 020/GP/PGM/2018 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/GAB/2020

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:87F67709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEMAD/2020

Extrato de Contrato

Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GORETE COSTA CAVALCANTE**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional de Creche**
Remuneração mensal: **R$ 900,00 (Novecentos reais)**
Prazo início: **27/02/2020** Prazo de término: **28/02/2021** Data: **27/02/2020**
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
GORETE COSTA CAVALCANTE – Contratada
CLEONICE MOURA DA SILVA- Secretária Municipal de Saúde
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FD95F613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/SEMAD/2020

Extrato de Contrato

Contrato Nº:**036/ 2020**
Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC**

Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional de Creche**
Remuneração mensal: **R$ 900,00 (Novecentos reais)**
Prazo início: **21/02/2020** Prazo de término: **20/02/2021** Data: **21/02/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC – Contratada
CLEONICE MOURA DA SILVA- Secretária Municipal de Saúde
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Processo Nº: **1712-1/2019-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC**
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional de Creche**
Remuneração mensal: **R$ 900,00 (Novecentos reais)**
Prazo início: **21/02/2020** Prazo de término: **20/02/2021** Data: **21/02/2020**
Assinam:
JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC – Contratada
CLEONICE MOURA DA SILVA- Secretária Municipal de Saúde
VICENTE TAVARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:A2AB459D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 027/2020-GAB

DECRETO N.º 027/2020-GAB Alvorada D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL EM ALVORADA D'OESTE/RO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Antônio Aparecido da Silva, saudoso cidadão e servidor público deste Município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e servidor do Município;
CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe.
DECRETA:
Art. 1º. Decreta luto oficial de 03 (três dias), pelo falecimento do honroso e digno Antônio Aparecido da Silva.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:98EA110A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº0014/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 0004/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0014/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES DE PEÇAS DAS MÁQUINAS PROCESSADORAS DE ÁGUAS HK 4004,** no valor Total de: R$3.657,00 (Três mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais), em favor da Empresa **SEBASTIANA MARIA OHNEZORGE** CNPJ: 26.081.930/0001-00, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 28 de Fevereiro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:E9D477BE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA: 004/CPL/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO Nº. 0014/2020	
FORNECEDOR: SEBASTIANA MARIA OHNEZORGE	**CNPJ: 26.081.930/0001-00**
VALOR: R$ 3.657,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES DE PEÇAS DAS MÁQUINAS PROCESSADORAS DE ÁGUAS HK 4004	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 0014/CMA/2020, bem como a necessidade da contratação da empresa, objeto de que se trata a despesa acima citada.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins da ADMINISTRAÇÃO do citado curso, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela propria, acompanhando o praticado do mercado

Portanto, diante do exposto esta modalidade viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Ariquemes, 28 de Fevereiro de 2020

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente – CPL

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A7D93249

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMCA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 27/02/2020

Reunião realizada dia 27 de fevereiro de 2020 às 19h00min, na Casa dos Conselhos sob a Presidência de Marcos Biesek, Conselheiros e Convidados relacionados nesta Ata: Mabel dos Santos Daltiba, Marcos Biesek, Lucas Henrique da Silva, Gilmar M. Dorneles, Ediléa Manique Barreto, André Ribeiro Cavalcante, Deise Cristina VonDentz de Jesus, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Lafaiete Ribeiro Batista, Wilson Gualberto da Silva, Michel Agorreta Lima, Yvam Conroy, Tatiane Pereira de Oliveira, André Pestana Ramos, Antonilson Nascimento Montel, Jailson Ferreira, Rodolfo Godoes, Rogério Albino Ferreira Pacheco, Sandromar Chagas Simedico, Maria Cristina Barros da Silva, Renaisa A. Damasceno, Elenira Fernandes, Oscar Costa Borche, João P. dos Reis, Janilza Messias de Melo, Bolivar Batista de Melo, Maikon Fabricio Ferreira Viana. Marcos Biesek inicia a reunião às 19hs26min agradecendo a presença de todos e apresentando a nova diretoria da Funcet formada por Lucas Henrique Presidente, Juan Diretor de Esportes, Marcos Biesek Diretor de Cultura e Mabel Diretora de Turismo. Marcos passa a palavra para o Professor Coelho, diretor da Casa dos Conselhos, para falar sobre o teor da reunião que convocou os Conselhos de Esporte, Cultura e Turismo. Professor Coelho disse que na última semana houve uma reunião no gabinete do Prefeito Thiago Flores provocada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo, que estão preocupados com a falta de ações no intuito de atender as exigências do Ministério do Turismo para a permanência do município no Mapa do Turismo Brasileiro, o qual a cidade de Ariquemes faz parte desde 2017 que são elas: Regularização do órgão gestor do Turismo, realização do Plano de Ação da estância de Governança do Vale do Jamari e o Plano Municipal de Turismo. Professor Coelho passou a palavra para o Presidente da Funcet Lucas Henrique que nessa reunião que aconteceu no gabinete todos foram de acordo com a composição de uma nova estrutura do órgão gestor tanto da cultura, do esporte e do turismo sendo a proposta de se criar uma superintendência a que mais agradou aos participantes da reunião formadas pelo Prefeito, Vereadora Carla Redano, Presidente da Câmara, vereador Zu Pinheiro, vereador Loro da Sucan e conselheiros do turismo e os diretores dos departamentos de esporte, cultura e turismo. Nesta reunião foi pedido pelo Prefeito que fosse levado a proposta aos três conselhos para que os mesmos aprovassem em reunião a criação da superintendência. O Professor Coelho fala da importância de ter o órgão gestor destas três pastas regularizado para que o município não venha a sair do mapa na próxima atualização que será em junho de 2021 e que o prazo está apertado para a realização do Plano Municipal de Turismo, pois demanda levantamento de dados que levam no mínimo oito meses para após este levantamento confeccionar o plano e aprova-lo na Câmara Municipal. Lafaiete Ribeiro (Membro do Conselheiro de Turismo) fala da importância de permanecer no Mapa, pois isso poderá trazer milhões de investimento no turismo local. Gilmar Dorneles (Membro do Conselho de Turismo) fala sobre dúvidas de como se dará esta nova estrutura e em qual secretaria seria vinculada. Lucas Henrique responde que a superintendência a ser criada ficará vinculada à Secretaria de Governo. Lucas fala ainda da necessidade de definir o mais rápido possível, junto com todos os membros dos três conselhos, o melhor caminho a ser traçado, que no entendimento até o momento é da criação da superintendência que acolherá os Departamentos de Cultura, Esporte e Turismo. Marcos Biesek fala da atuação do Conselho de Cultura e os objetivos alcançados no âmbito de regularização da documentação para atender ao Sistema Nacional de Cultura e que é importante que se resolva de uma vez por todas a regularização do órgão gestor destas três pastas. Pacheco (Responsável pelo Museu Rondon) a importância do Museu com aparelho cultural e turístico. Cintia (Biblioteca Municipal) falou da importância de definir o organograma da nova estrutura. Professor Coelho chama a atenção de todos e informa que a reunião é uma Reunião Ordinária do Conselho de Cultura e que todos serão citados nesta ata e passou a palavra para o Presidente da Funcet Lucas Henrique colocou em votação para os três conselhos, a criação da nova estrutura do órgão gestor da Cultura, do Esporte e do Turismo criando assim a Superintendência de Esporte Cultura e Turismo, sendo **aprovada** por todos às 20hs08min. Nas considerações finais o Diretor de Cultura Marcos Biesek encerra a reunião dando as boas vindas ao Lucas Henrique, ao Juan e a Mabel que compões a nova diretoria da Funcet que se transformará em superintendência e pediu ainda uma salva de palmas para Lafaiete Ribeiro pelos serviços prestados à frente da Funcet. O diretor da Casa dos Conselhos solicitou a aprovação desta ata nos respectivos grupos, afim de publicá-la o mais rápido possível, sendo aprovada a solicitação por todos os presentes. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, Marcos Biesek agradeceu a presença e colaboração de todos e deu por encerrada a reunião, cuja ata, após de lida e aprovada, será assinada pelos Presidentes dos Conselhos supra citados. Eu, Lafaiete Ribeiro subscrevo e assino.

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário "Ad Hoc"

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente COMCA

LUCAS HENRIQUE DA SILVA
Presidente CMEL

EDILÉA MANIQUE BARRETO
Presidente COMTUR

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:617A5977

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINAL

Número do processo	1-4577/2019 Repasse Financeiro. 1-9258/2019 – Prestação de Contas.
Interessada	Associação Anglicana Desmond Tutu CNPJ: 13.887.321/0001-00
Responsável	Zulmira Caetano de Moura
Objeto	Repasse financeiro para custear despesas com ALUGUEL, visando a manutenção das ações socioassistenciais da unidade de Acolhimento a mulher em situação de violência de Ariquemes/RO, para pagamento de pessoal e encargos sociais. Resolução CMAS n°009/2019 R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)fl.06 - Processo 4577/2019.
Termo de Fomento	N° 031/2019 fls.115/125, Processo 4557/2019, conforme lei 13.019/2014. **Valor Total do Projeto: R$** 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 08/21, Processo 4577/2019.
Analise Referente	6° (Sexta) e 7° parcelas
Elemento de Despesa	33.50.41 – contribuição
Empenho	298/2019 fl. 105, Processo 4577/2019 – Emenda Aditiva 412/18 –Vereadora Carla Gonçalves Rezende, conforme deliberado no Ofício 013/CMA fl. 03, Processo 4577/2019.

I. INTRODUÇÃO
Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 031/2019 fls. 115/125, firmado entre a Associação Anglicana Desmond Tut e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de despesas com aluguel pelo período de 7 (sete) meses, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n° 009/2019, conforme consta na fl.06, Processo 4577/2019 referente a EMENDA ADITIVA 412/18 fls. 03/05, Processo 4577/2019 , e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 104/2018, 23 de Agosto de 2018), conforme fl. 145, Processo 4577/2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
A despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa, conforme empenho 298/2019, fls.105 com fonte de recurso 100, elemento de despesa 33.50.41 (Contribuições) referente a emenda Aditiva 412/18 da Vereadora Carla Rezende, pela existência de Inexigível de chamamento público, justificativa de ausência de chamamento público com vigência do termo de fomento a partir do dia 09 de Maio de 2019.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 19258/2019 - Prestação de Contas.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Parecer do Conselho Fiscal
c)relatório de execução físico – financeiro
e) Relação de pagamentos
f) Relação de Bens
g) Conciliação Bancaria
h) Extrato Bancário
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 282/356 do Processo 1.9258/19 foram realizados pagamentos de Aluguel, considerando que a entidade recebeu 6° Sexta parcela do repasse no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) no dia 26/10/2019 e 7° sétima parcela no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) no dia 03/12/2019 e juntou nos autos do processo prestação de contas no valor total de R$ 2.523,98 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:
Empenho:298/19
Data do repasse:26/10/2019
Prestação de contas: Sim
Data da Prestação de contas: 10/02/2020
Pagamento:R$2.500,00
Saldo em conta:R$0,00
Pagamento de Aluguel:R$1.500,00
Tarifa bancaria:R$10,45
Total pago:R$1.510,45
Devolução ao FMAS:R$1.013,53

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com ALUGUEL pelo período de 7 (sete) meses a Associação Anglicana Desmond Tut apresentou prestação de contas referente a 6° (Sexta) e 7° (Sétima) parcelas, realizando as devoluções necessárias ao FMAS estando de acordo com Termo de Fomento 31/2019 diante disto arquiva – se o referido processo.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Diretoria Executiva - SEMDES
Portaria 13.656/PGM/2017

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4B213C43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATORIO FINAL

Número do processo	9487/2018 Repasse Financeiro 12737/2018 – Prestação de Contas
Interessada	Associação Anglicana Desmond Tutu CNPJ: 13.887.321/0001-00
Responsável	Zulmira Caetano de Moura
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais. Resolução CMAS n°10/2018 R$ 128.666,39 (Cento e Vinte e Oito Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e Trinta e nove centavos)fl.78/ Processo 9487/2018.
Termo de Fomento	N° 010/2018 fls.167/177, Processo 9487/2018, conforme lei 13.019/2014. **Valor Total do Projeto: R$** 128.666,39 (Cento e Vinte e Oito Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e Trinta e nove centavos).
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 03/23, Processo 9487/2018.
Analise Referente	15° (decima quinta) e 16° (decima sexta) parcelas.
Elemento de Despesa	33.50.41 – contribuição - 1° aditivo
Empenho	Empenho 652/19 – 33.222,12 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Doze Centavos) Empenho 653/19 – 8.000,00 (Oito Mil Reais) emenda aditiva 415/2018 – Zul Pinheiro.

I. INTRODUÇÃO
Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 010/2018 fls. 167/177, firmado entre a Associação Anglicana Desmond Tutu e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo: (01) Coordenadora, (01) psicóloga, (01) Colaboradora administrativa e (01) colaboradora social e encargos sociais, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n° 10/2018, conforme conta na fl.78, Processo 9487/2018, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 104/2018, 23 de Agosto de 2018), conforme fl. 145, Processo 94872018, no valor de R$ 128.666,39 (Cento e Vinte e Oito Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e Trinta e nove centavos) sendo que o referido processo foi aditivado através do 1° Termo Aditivo o valor de R$ 41.222,12 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Doze Centavos), sendo analisado e deliberado pelo CMAS através da resolução 13/2019, sendo que deste valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) refere- se a emenda aditiva 415/2018 do vereador Zul Pinheiro.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo 12737/2018 - Prestação de Contas.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Relatório de dispensa de licitação ;
c) Parecer do Conselho Fiscal ;
d) relatório– financeiro ;
e) relatório de execução físico ;
f) execução de receitas e despesas ;
g) relação de pagamentos;
h) Relação de Bens ;
i) Conciliação Bancaria;
j) Extrato Bancário;
l) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.
2.305,53

III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 750/867 do Processo 12737/2018 (Vol. III) foram realizados pagamentos de pessoal e Encargos Sociais referente a 15° decima quinta parcela (1° Aditivo) valor total de R$ 10.305,53 (Dez Mil e Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) no dia 03/12/2019 e 16° decima sexta parcela R$ 10.305,53 (Dez Mil e Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) no dia 02/01/2020.

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:
Empenho:652/19
Data do repasse:03/12/2019
Prestação de contas: Sim
Data da Prestação de contas: 10/02/2020
Pagamento:R$20.611,06
Pagamento de pessoal:R$24.681,18
Encargos sociais:R$5.158,12
Contrapartida:R$19.630,43
Total de pagamentos:R$29.839,30
Devolução ao FMAS:R$11.522,16

CONCLUSÃO
Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais a Associação Anglicana Desmond Tutu apresentou prestação de contas referente 15° e 16° parcelas, atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 010/2018 e 1° Aditivo, sendo assim arquiva – se o referido processo.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2020

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Diretoria Executiva - SEMDES
Portaria 13.656/PGM/2017

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C9AE452C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

CELEBRAÇÃO: 20.02.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Repasse financeiro para a manutenção de 20 idosos em vulnerabilidade social no Lar Fraterno do Projeto "IDOSO ACOLHIDO" com pagamento de despesa de pessoal, profissional de Enfermagem, fisioterapeuta, cozinheira, auxiliares de serviços Gerais, insumos para alimentação, Medicamentos, manutenção da infraestrutura, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ **162.137,44** (cento e sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Próprios

Vigência: 10 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2020 - SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E44870C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 009/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Lenir Torchelsen Buttow.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Lenir Torchelsen Buttow,** nascida em 07/07/1.948, CPF nº271.768.942-72**,** Pis/Pasep nº1.074.427.295-2, RG n.º1741389 SESDEC-RO, admitida em 09/02/1.998, no cargo de "Professora Classe Única – Referência/Faixa 19 anos", matricula nº 2221-7, carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 10 de Fevereiro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:792FC97D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 011/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério a servidora Zenilda Ferreira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Zenilda Ferreira dos Santos,** CPF nº 479.372.622-49, PIS/PASEP 1.705.362.608-1, RG n.º501.106 SSP-RO, admitida em 09/02/1998, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 21 anos, matricula nº 2208-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 10 de fevereiro de 2020

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E4C00BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE INSTALAÇÃO DE INÍCIOS DOS TRABALHOS

ATA DE INSTALAÇÃO DE INÍCIOS DOS TRABALHOS

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas e 30 minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, localizado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situado na Av. Avenida Tancredo Neves, nº 2166 – Setor Institucional, CEP: 76872-854 Sede Administrativa Municipal, nesta cidade de Ariquemes/RO, a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, designada pela Portaria nº 002-SEMOGV, de 29 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Fevereiro de 2020, Edição nº 2654, página 14,

emitida pelo Secretario Municipal de Governo Ricardo Sousa Rodrigues, constituída pelas servidoras: Carolina Lutz, Chefe de Gabinete, matrícula nº 3968-3, Presidente da Comissão, Marlucia Alves Benedito de Castro, Assessora Especial III, matrícula nº 12221-2 e Gleiciane Natal Babolim Arantes Assessora Especial IV, matrícula nº 92843, todas servidoras pertencentes à Secretaria Municipal de Governo. A Comissão do Processo de Sindicância de início instruiu os autos fazendo as juntadas da Portaria que designou a Comissão constante às fls. 02 e 03, o Ofício nº 036/2020, de 27 de Janeiro de 2020, da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, do Gabinete do Vereador José Augusto da Silva, fls. 04 e 05, que originou o Formulário de Registro de Manifestação nº 0013/OUV/PMA/2020 de 28 de Janeiro de 2020, as fls. 06, protocolado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, com cópia à Controladoria Geral do Município de Ariquemes/RO, destacando-se instauração do Processo de Sindicância nº 1-2317/2020 nos termos legais em desfavor do servidor **SIDINEY MARCIANO DA SILVA,** matrícula nº 11538-1, com a função/cargo em comissão de Administrador do Distrito Garimpo Bom Futuro. O referido Processo de Sindicância visa apurar as Denúncias feitas por uma comissão de moradores do Distrito Garimpo Bom Futuro, afirmando que o atual Administrador, possui empreendimentos em outro Município do Estado, estando constantemente ausente do Distrito, tendo em vista a frequente deslocação do referido Administrador, torna-se inviável os trabalhos pertinentes ao cargo, prejudicando assim a comunidade deste Distrito. A Comissão promoverá tomada de depoimentos de testemunhas envolvidas identificando no decorrer do processo, investigações e diligencias pertinentes ao caso em comento. Ficam instalados os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: I – Autuação da Portaria nº 002-SEMGOV, de 29 de Janeiro de 2020 fls. 02 e 03; II – Juntada no Processo nº 1-2317/2020 de 18 de Fevereiro de 2020 e Ofícios 036/2020 da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, Gabinete do Vereador José Augusto da Silva, fls. 04 e 05 bem como Formulário de Registro de Manifestação nº 0013/OUV/PMA/2020 fls. 06; III – Indicação da Secretária da Comissão Sindicante a servidora Marlucia Alves Benedito de Castro, matrícula nº 12221-2, Assessora Especial III. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que vai assinado pelas Servidoras: Presidente, Carolina Lutz, Membro Gleiciane Natal Babolim Arantes e por mim Marlucia Alves Benedito de Castro.

CAROLINA LUTZ
Matrícula 3968-3
Presidente

MARLUCIA ALVES B. DE CASTRO
Matrícula nº 12221-2
Secretária

GLEICIANE N. BABOLIM ARANTES
Matrícula nº 92843
Membro

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:59A08614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 68, de 27 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor LEANDRO HERNANI LEMOS**,** lotado na SEMA, como fiscal do Contrato nº 038/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe II-A), contemplando na área urbana resíduos seletivos e não seletivos, enquanto nas escolas pólos da área rural apenas coleta de resíduos seletivos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E20259A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ALTERA A PORTARIA Nº 055/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PRORROGANDO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS."

Portaria nº 050, de 21 de fevereiro de 2020.

"ALTERA A PORTARIA Nº 055/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PRORROGANDO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do pedido de prorrogação feito pela Comissão de Sindicância da Portaria nº 055, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria nº 055, de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 17 de fevereiro de 2020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E9A32703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.816/2019/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço ampliação, reforma e adequação na EMEIEF Arco-Íris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do Núcleo Executivo de Engenharia-NUCEX, acerca da impugnação impetrado, após, caso haja alterações na planilha, a administração promoverá o reagendamento do certame, se for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido em cumprimento ao Art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 28 de Fevereiro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:7DF4D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/PREGÃO/SML/PMA

Tornamos pública a divulgação do Adendo Modificador 01 que suprime o item 14.11.4 do Edital, conforme divulgado no campo de avisos do Portal Comprasnet. Fica mantida a data e horário da realização. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 28 de fevereiro de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:8872AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR 01

PE Nº 006/2020/PREGÃO/SML/PMA

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico
A prefeitura municipal de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro responsável pela condução do certame, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no Edital como segue:
1. Supressão do subitem 14.11.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
~~14.11.4. Caso o(s) profissional(is) não possua(m) o registro no CREA/CAU-RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação, com visto no Estado de Rondônia, conforme normas daquele Órgão~~ *(SUPRIMIDO)*
Permanecem inalteradas as demais condições inicialmente estabelecidas, inclusive quanto à data programada para a abertura da licitação, uma vez que as modificações não afetam a elaboração das propostas, conforme disposto no § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.
Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 28 de fevereiro de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:FCAD334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS SANTANA DA SILVA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS SANTANA DA SILVA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 067/FUNCET/2020, de 28 de Fevereiro de 2.020, advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS SANTANA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 28 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AA962B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 078/2019/PREGÃO/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.178.090/0001-73 com sede a Av. Jarú, nº 3261 – Sala A, Setor 05 da cidade de Ariquemes/RO, Contrato de nº 034/2020, Processo Administrativo N.º10.836/2019, Convênio n.º001/2019/PROJUR/DETRAN-RO cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0738AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 1159/2020/SEMA

CELEBRAÇÃO: 21.02.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMA
2-) CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo dos apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1159/2020.

VILMAR FERREIRA
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0D50059A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019..

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **02.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2181E75B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apura os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pelo servidor, Sielton Mantovanelli.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:15602A91

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:390CB259

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/CMB/2020

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/CMB/2020

Na página 141 do processo administrativo 06/2020;

ONDE SE LÊ:
11.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Contrato, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.
11.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE,

LEIA-SE:
11.1 Os produtos serão recebidos por servidor da Câmara Municipal de Buritis, mediante Termo de Recebimento, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Contrato, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.
11.2. Os produtos serão recebidos definitivamente por servidor autorizado da CONTRATANTE.

Buritis - RO, 27 de fevereiro de 2020.

BÁRBARA SIQUEIRA PEREIRA
Procuradora Jurídica da CMB

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:45614ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre Termo de Filiação Institucional da Câmara Municipal de Buritis/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais. (ABRACAM)

Termo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, devidamente cadastrada no CNPJ

01..651.731/0001-60 situada na rua Cacoal,nº 1340- Centro, – Buritis/RO CEP 76.880-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente **Sr. Marcelo Mendes Pedro,** ASSOCIADO, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.047.782/0001-02, com sede no Setor Autarquia Sul Quadra 5 Lote 5 Bloco F, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente **Sr ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador de Cédula de Identidade RG nº MG2.418.126 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 351.822.536-72, na qualidade de ASSOCIANTE, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Buritis/RO, à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento se efetivará com a expedição do Certificado de Filiação expedido pela ABRACAM, comprovando a filiação institucional da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, terá em contrapartida como sócio os direitos e deveres constantes dos artigos 30 a 33 do estatuto da ABRACAM.

O desenvolvimento institucional compreendidos pela a ABRACAM estão dispostos no art. 2° do seu estatuto, tendo como principal finalidade o alargamento da autonomia municipal e o fortalecimento do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Fundamento Legal

O presente termo de filiação tem como fundamento o desenvolvimento institucional nos termos da Resolução Legislativa nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS SERVIÇOS E VANTAGENS DISPONIBILIZADOS

A ABRACAM disponibilizará os seguintes serviços e vantagens para a Câmara Municipal de Burtitis/RO:

Emissão de pareceres e orientação Jurídica, Legislativa, Orçamentária e Administrativa;
Carteira de Identificação Nacional do Vereador;

Representação Institucional das Câmaras e Vereadores junto aos Poderes constituídos da União, Estados e Municípios;
Informações sobre Leis Federais e decisões do Supremo Tribunal Federal de interesse dos Municípios, Acompanhamento no Congresso Nacional de matérias de interesse das Câmaras e dos Municípios Brasileiros

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a ABRACAM, fica estabelecida entre as partes em R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**,** a ser pago mensalmente**,** sendo reajustado anualmente por acordo das partes.

O repasse da contribuição será efetuado até o ultimo dia útil de cada mês, por meio de boleto bancário ou débito e crédito em conta corrente em nome da ABRACAM

- Agência 1004-9 – Conta 23.487-7 – Banco do Brasil- Brasília/DF.

O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas de (INSS, FGTS e CNDT), para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Contrato, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

A presente filiação terá vigência de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA DOMÍCILIO E FORO

As partes se obrigam por si, ao fiel cumprimento deste termo de filiação, ficando eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Buritis-RO
MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM)
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BE5D4E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1693/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de limpeza e utensílios.** Valor prévio total R$ 21.229,60 (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FF6E6E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público Aviso de Errata da Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2020/CPLMS, Processo Nº 300/2020:

Onde LÊ-SE: Processo nº 300/2019/SEMUSA

LEIA-SE: Processo nº 300/2020/SEMUSA.

Buritis, 28 de Fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB//PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D8C04771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1800/SEMUSA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total para assegurar os veículos oficiais pertencentes à frota da saúde.** valor prévio total R$ 29.792,24 (vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/03/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:77350615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1772/SEMPLAN/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/CPLMS*, objeto: Aquisição de Material de Consumo: para Tubos de Concreto Armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01 e Bocas BSTC foi alterado. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 13/03/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 28 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações,Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DB31E313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 028/2019/CPLMS/PMB/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2019/SEMECE

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,** nomeada pelo **Decreto nº 9583/GAB/PMB/2019, Publicado dia 06 de janeiro de 2020,** torna público que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação da Tomada de Preço 028/2019/CPLMS, comunicando que a sessão de abertura dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇO"** das empresas habilitadas, realizar-se-á dia 03/03/2020, às 11h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas n.º 2476, Setor 06 – Buritis - RO.

Buritis, 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A4B14E38

GABINETE DO PREFEITO
DANIELA DE PAULA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DANIELA DE PAULA SILVA CPF 84914122200 Rua ALTO PARAISO, 1572 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) DANIELA DE PAULA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.145,64	92,09	61,89	375,86	1.675,48

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35AC149F

GABINETE DO PREFEITO
DEUSENI ROSA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DEUSENI ROSA DA SILVA CPF 70249520249 Rua ALAGOAS, 2010 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) DEUSENI ROSA DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.169,94	162,90	116,64	680,99	3.130,47

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B65D054A

GABINETE DO PREFEITO
JOCELINO DA SILVA TOBIAS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOCELINO DA SILVA TOBIAS CPF 53634993120 Rua ALTO PARAISO, 1517 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOCELINO DA SILVA TOBIAS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1,682,95	122,55	90,30	517,93	2.413,73

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BFF5C894

GABINETE DO PREFEITO
JORGE CORREIA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JORGE CORREIA CPF 15199932268 Rua ALTA FLORESTA, 1148 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JORGE CORREIA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
831,49	63,34	44,74	263,33	1.202,90

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4970C81D

GABINETE DO PREFEITO
JOSE RIBEIRO DA CRUZ FILHO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE RIBEIRO DA CRUZ FILHO CPF 17707790197 Rua ALAGOAS, 1953 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE RIBEIRO DA CRUZ FILHO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.206,92	89,43	64,80	375,65	1.736,80

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6767018C

GABINETE DO PREFEITO
ROSIMEIRE APARECIDA TADEU

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ROSIMEIRE APARECIDA TADEU CPF 84914122200 Rua ALTO PARAISO, 1539 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ROSIMEIRE APARECIDA TADEU, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
934,25	71,56	50,30	297,06	1.353,17

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6632455

GABINETE DO PREFEITO
SOUZA & SERAFIM LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SOUZA & SERAFIM LTDA – EPP CNPJ 17678136000158 Rua ALAGOAS, 2178 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SOUZA & SERAFIM LTDA - EPP, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
355,99	46,43	20,12	165,54	588,08

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:780115A4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O município de Buritis, estado de Rondônia neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2019 – CPLMS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 011/2020/CPLMS/PMB-RO, referente ao Processo Administrativo nº 1183/2019 "*Mãe*" autoriza o **INÍCIO DO SERVIÇO** à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita no CNPJ de nº 24.625.580/0001-70, com sede na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, município de Buritis – RO, conforme Contrato de nº 007/PMB/2020, acostado ao Processo Administrativo nº 583/2020 "*Filhote*" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Buritis RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/2020.

R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56B15894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMSB/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de fevereiro de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2020, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 006/2019 do C.M.S.B., que instituiu a o cargo provisório da mesa diretora deste conselho até a constituição definitiva da comissão executiva;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 009/2019 do C.M.S.B., que instituiu a Comissão Eleitoral para organização, elaboração, publicação, seleção e divulgação do resultado final do Edital de Eleição das entidades/instituições interessadas em compor o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação Nº 001/2019 do Processo Seletivo para Eleição do Pleno do C.M.S.B., para o Triênio 2019/2022;

CONSIDERANDO: o resultado publicado nos meios oficiais das entidades/instituições habilitadas para comporem o pleno do C.M.S.B., no presente Processo Seletivo;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Extraordinária do dia 14 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., os seguintes conselheiros municipais de saúde:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
a) Associação Comercial e Industrial de Buritis
Titular: Daniel Félix da Silva
1º Suplente: Aline Candido do Nascimento
2º Suplente: Luciano Vieira de Andrade
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Osmar Fermiano Roberto
1º Suplente: Claudinéia Glufka Magrin
2º Suplente: Rosinéia Cassimiro Mocellin
c) Associação dos Idosos
Titular: Cristina Garcia Bernardo
1º Suplente: Maria Geralda de Andrade
2º Suplente: Flaviano Pereira da Silva

d) Associação Nova Porto Velho
Titular: Florisvaldo Baarsalobre
1º Suplente: Zedequias Barbosa
2º Suplente: Oséias Rosa dos Santos
e) Associação dos Mototaxistas de Buritis
Titular: Robson Almeida de Souza
1º Suplente: Geraldo Folgado Filho
2º Suplente: Airton Leite Peske
f) Associação dos Produtores Rurais da Linha Formigueiro
Titular: Ezequiel Paiva Vieira
1º Suplente: Claudemir Rego Bastos
2º Suplente: Luiz Lino da Silva
g) Igreja Católica
Titular: Thiago Tavares Sena
1º Suplente: Ana Cristina Souza Fraz
2º Suplente: Karine de Jesus Assunção
h) Igreja Presbiteriana
Titular: Michele Janaina Gadelha
1º Suplente: Dário da Silva Teixeira
2º Suplente: Valdívio Simões do Nascimento

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE
a) Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Edilza da Conceição Patrício
1º Suplente: Márcia Batista dos Santos
2º Suplente Nilce Reinheimer

b) Conselho Regional de Fonoaudiologia
Titular: Rogério Batista de Souza
1º Suplente: Rosana de Jesus Oliveira
c) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia
Titular: Lúcia Pereira dos Santos
1º Suplente: Ângela Maria de Souza Passos
2º Suplente: Lucimar Rodrigues Alves
d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
Titular: Elizabete Rodrigues de Carvalho
1º Suplente: Adenilton de Paula Barbosa
2º Suplente: Edir Borges de Passos

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS.
a) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Rony Braz Mayer
1º Suplente: Cícero André de Souza
2º Suplente: Odálio Francisco Rego
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Maria Vicente Rodrigues
1º Suplente: Kassia Lucieme Borges
2º Suplente: Neuza Machado da Silva Pereira
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Altina de Morais Martins
1º Suplente: Fernando da Silva Pinto
2º Suplente: Mônica Paiva Vieira

c) Hospital Regional de Buritis
Titular: Roberto Henrique Gibim
1º Suplente: Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares
2º Suplente: Nauanny Karem Rodrigues de Lima Silva

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:29B3C389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 003/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Valor estimado R$ 226.336,67. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 28/02/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 11/03/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 11/03/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 11/03/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 11/03/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 21 Fevereiro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:13B3D79B

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO 0052020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula terceira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 047/2018, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Conservação Recuperação de Estradas Vicinais
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 28 de fevereiro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A60B6ED5

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

ADITIVO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato e pela adesão a ata de registro de preço nº 021/2017, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

DO OBJETO E VALOR

Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 047/2018, prorrogado através do terceiro aditivo, no valor de R$ 124.556,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 073/SEMOSP/2020 e seus anexos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:D385E320

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS DE CABIXI - CRECIX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
ADITIVO Nº 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4081, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS SOLIDARIOS DE CABIXI – CRECIX**, CNPJ sob o nº 00.756.616/0001-97, situada à Av. Tapajós, nº 4.797, Centro, no Município de Cabixi-ro, denominada ADITADA, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **MARIA DE LURDES ANDRADE DE CARLI**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 177.345.681-49 e do RG nº 460.377-SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Tamoios nº 5.070, Centro, Município de Cabixi - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 002/2019 e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2019 (Dispensa de Licitação), por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de março de 2020 a 01 de setembro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto de atividade: 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS DE CABIXI – CRECIX
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:61D2B6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nr°:	**00027/2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**28/02/2020**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE VISA PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEICULO OFICIAL PLACA NEF 3934, REFERENTE A TROCA DE VIDRO TRASEIRO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.475.148/0001-94
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 249,81 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVA E OITENTA E UM CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:80C50DBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 044/2020

RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a dispensa de licitação referente a aquisição de brinquedos para o atendimento da Creche Municipal (extensão na E.M.E.I. Criança Feliz) situada na zona urbana, neste Município de acordo com o Termo de Referência ID 450, do processo 44/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, no valor total de R$ 9.288,94 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) Sendo as empresas vencedoras:**Comercial Terra Nova LTDA,** CNPJ 05.594.015/0001-49, valor de R$ 3.931,00 (Três mil, novecentos e trinta e um reais),**M&M Variedades Domésticas LTDA,** CNPJ 11.309.840/0002-38, valor de R$ 2.894,40 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),**Bambinos confecções e Presentes LTDA,** CNPJ 10.246.265/0001/28 valor de R$ 2.463,54 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),por base o Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1A544010

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresa JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das publicações dos atos oficiais, resolvem aditar o contrato nº 006/2019, proveniente do processo administrativo nº 534/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 01/03/2020, até 01/03/2021, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.
Parágrafo segundo: A rescisão antecipada se torna obrigatória com a conclusão de novo procedimento licitatório instaurado para este fim.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 27 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1B599E90

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.120/GP/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.120/GP/2020 De 28 de Fevereiro de 2020.

"NOMEIA O Sr. ADAILTON LUZ DE SOUZA NA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ADAILTON LUZ DE SOUZA**, na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de Fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0102CC5F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.107/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.107/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedido Prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA nos termo do artigo 124 da Lei Municipal n° 082/96, a servidora NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula 921, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, e excedendo este prazo, sem remuneração conforme $2 do artigo 124 da lei 082/96.

Parágrafo único. A licença a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos ao dia 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:9059C0EB

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.108/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.108/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ELMA SANTOS ELER"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a servidora ELMA SANTOS ELER, PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 668, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 01 de Fevereiro de 2020 e terá seu termino em 30 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B1349B1F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.109/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.109/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS,** TELEFONISTA, Matricula 813, pelo prazo de 60 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.
Art. 132. – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 17 de Fevereiro de 2020 e terá seu término em 16 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:00FA582B

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.110/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.110/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JAIR PIACENTINI GABIATI"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=====

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **JAIR PIACENTINI GABIATI,** OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS, Matricula 150, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.
Art. 132. – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 14 de Fevereiro de 2020 e terá seu término em 14 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B45F7405

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.111/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.111/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020.

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
======

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, por **24 (vinte e quatro) meses** a servidora do quadro permanente de Servidores do Município, Sra. **LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, a partir de **25 de Março de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:20519848

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.113/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 4.113/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020

"EXONERA O Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI** da função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6399455D

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.114/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 4.114/GP/2020 De 18 de fevereiro de 2020

"NOMEIA O Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE (sem ônus)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
======

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI** na função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE (sem ônus).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:8FAFC12C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.115/GP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.115/GP/2020 De 18 de Fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA EUZA GONCALVES DOS SANTOS"

Edir Alqueiri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **EUZA GONCALVES DOS SANTOS,** AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO, Matricula 272, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo tem efeitos retroativos a 13 de Dezembro de 2019 e terá seu término em 11 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A1CDAD19

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.121/GP/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 4.121/GP/2020 De 28 de Fevereiro de 2020.

"EXONERA O Sr. ADAILTON LUZ DE SOUZA NA FUNÇÃO DE SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. **ADAILTON LUZ DE SOUZA,** da função de **SEC. DE COORDENAÇÃO GERAL INTERINO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de Fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0D871D61

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

Fica convocado (a) o (a) candidata (a) abaixo relacionado, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

CARGO/FUNÇÃO – PSICÓLOGO

CANDIDATO	LOTAÇÃO
CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE LIMPEZA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
MARIA DO CARMO LEITE	E. M. E . F. NELSON ALQUIERI
VANDCREIA LIMA COSTA DA SILVA	E. M..E.I CRIANÇA FELIZ
ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	E. M. E.I CRIANÇA FELIZ

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D0DC82B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/2019
PROCESSO ADM. N. 4817/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
ONDE LÊ –SE EMPRESA DETENTORA **YOKOTA & BARBOSA LTDA - ME**
LÊ-SE EMPRESA DETENTORA **BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI**
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.473.831/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 7.740,00
LOTE 2: R$ 7.740,00
LOTE 3: R$ 12.900,00
LOTE 4: R$ 12.900,00
LOTE 5: R$ 8.800,00
LOTE 6: R$ 8.800,00
TOTAL: R$ 794.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A6482F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 PROCESSO N° 1161/GLOBAL/2020 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII SACO 50KG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio R$ 942.570,97**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D60B62CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.541/PMC/2020

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de dar publicidade aos atos do executivo relacionados ao quadro de pessoal efetivo;

Considerando, ainda, que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Cacoal/RO, conforme previsto no artigo 52 da Lei 2.735/2010 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando que os arts. 48, inciso III, 51, 52, 53 e 54 da Lei Municipal n.º 2.735/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a vacância de cargo público também decorre de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos públicos descritos no Anexo I deste Decreto, em razão de aposentadoria, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelo período que exerceram suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade em favor da administração.

Parágrafo único. Os proventos a que os servidores têm direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2020.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Municipio
OAB/RO 6390

ANEXO I

NOME	CAD.	DATA	MOTIVO	CARGO
ANTONIO LAZARO COELHO	1011	01/01/2020	APOSENTADORIA ESPECIAL	OPERADOR DE MAQUINAS
ISAURA LUCIA MOREIRA SILVA	2676	01/01/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	COZINHEIRA
JOSE MANOEL DA SILVA	161	01/01/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	MOTOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
VANILDE DE MEDEIROS ALMEIDA	2479	01/01/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:824DB0FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0146/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, para a servidora municipal **HENY LINO DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 211.4052 SSP/GO, e CPF sob o nº 530.600.911-53, ocupante do cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na UBS/CSMB/SEMUSA, portadora do cadastro funcional nº 5097.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 28 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51B6C22B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCX8378	RO00054018	04/12/2019	5185	1	R$195,23
NAE7676	RO00053705	17/10/2019	5193	0	R$293,47
NDE0192	RO00054169	05/12/2019	7625	2	R$293,47
NDS2000	RO00054128	10/12/2019	5541	4	R$195,23

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F6AEBC93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
LLG9102	RO00054348	*05/02/2020*	*5550*	0
NBM3922	RO00054340	*29/01/2020*	*5207*	0

NCZ5036	RO00054405	*03/02/2020*	*5541*	4
NDM3762	RO00054060	*17/01/2020*	*5991*	0
NCL8884	RO00054328	*06/01/2020*	*5185*	2
OHP8096	RO00054406	*03/02/2020*	*6017*	5
OHW1124	RO00054427	*28/01/2020*	*5541*	4
PHK1058	RO00054342	30/01/2020	5568	0
NDI3751	RO00054346	04/02/2020	5207	0

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DDB3EACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2019

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019
PROCESSO ADM. N. 290/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.202.833/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,98 TOTAL: 8.722,00
LOTE 9: COTA RESERVADA
1 R$ 16,15 TOTAL: 16.214,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**118/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2DE5972C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°119/2019

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019
PROCESSO ADM. N. 290/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 18,00 TOTAL: 36.036,00
LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 17,80 TOTAL: 2.314,00
LOTE 8: COTA PRINCIPAL
1 R$ 17,78 TOTAL: 53.588,92
LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 17,80 TOTAL: 37.700,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**119/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:45EE98C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2019

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 9/2019
PROCESSO ADM. N. 291/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E ÁLCOOL EM GEL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1
1 R$ 8,39 TOTAL: 11.125,14
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**120/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:79691ED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°121/2019

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 9/2019
PROCESSO ADM. N. 291/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E ÁLCOOL EM GEL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1
2 R$ 2,92. 3 R$ 1,79. 4 R$ 2,71. 5 R$ 3,47. 6 R$ 5,08.
TOTAL: 12.309,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**121/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:499692F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°141/2019

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 R$ 2,990. 46 R$ 0,900. 47 R$ 1,800.
Totalizando o valor de R$: 38.975,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**141/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F4490F29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°142/2019

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 0,310. 30 R$ 1,370. 32 R$ 0,410. 35 R$ 0,110.
50 R$ 1,850. 53 R$ 0,990.
Totalizando o valor de R$: 58.120,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**142/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EB93465D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2019

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.42/2019
PROCESSO ADM. N. 2836/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 0,290. 3 R$ 0,840. 7 R$ 0,050. 9 R$ 0,240. 11
R$ 14,640. 12 R$ 0,150. 12 R$ 0,150. 13 R$ 0,560.
14 R$ 0,370. 15 R$ 0,230. 16 R$ 0,600. 17 R$ 1,110.
20 R$ 0,070. 31 R$ 2,240. 34 R$ 4,400. 34 R$ 4,400.
43 R$ 0,350. 44 R$ 0,540. 48 R$ 32,000. 49R$ 0,420.
51 R$ 0,690. 52 R$ 0,710. 54 R$ 1,270.
Totalizando o valor de R$ 191.138,00.
bs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**143/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DEB61008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2019

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.48/2019
PROCESSO ADM. N. 2838/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS PARA LIXO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1R$ 8,750. 2R$ 17,000. 3R$ 19,500. 4R$ 35,800.
5R$ 8,700. 6R$ 13,360. 7R$ 27,670. 8R$ 42,000.
Totalizando o valor de R$: 187.076,27
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**146/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CF99F045

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
2	R$ 8,00
TOTAL: 2.976,0	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**185/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A69467E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
18	R$ 1,36
20	R$ 9,40
23	R$ 3,66
31	R$ 6,17
36	R$ 2,00
45	R$ 2,81

49	R$ 1,72
51	R$ 11,78
53	R$ 18,97
59	R$ 1,72
60	R$ 3,98
71	R$ 6,03
74	R$ 5,18
TOTAL	19.942,86

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**186/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B43EC83A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
7	R$ 6,30
8	R$ 7,65
14	R$ 3,47
15	R$ 3,50
16	R$ 9,23
17	R$ 5,60
25	R$ 2,60
27	R$ 1,84
32	R$ 6,00
33	R$ 6,35
41	R$ 11,98
55	R$ 4,70
TOTAL: 17.107,89	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**187/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B19564E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITENS	VALOR UNIT.
5	R$ 5,90
12	R$ 3,44
13	R$ 3,44
48	R$ 6,12
57	R$ 6,33
58	R$ 5,04
61	R$ 11,50
62	R$ 8,78
63	R$ 10,00
67	R$ 3,98
68	R$ 5,00
73	R$ 5,22
75	R$ 14,98
TOTAL: R$ 39.883,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**189/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3E0EB820

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°203/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 45/2019
PROCESSO ADM. N. 297/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.704.512/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 770,00
2	R$ 107,00
3	R$ 650,00
4	R$ 90,00
5	R$ 18,00
6	R$ 14,00
7	R$ 12,00
8	R$ 90,00
9	R$ 110,00
10	R$ 390,00
11	R$ 1.500,00
12	R$ 32,00
13	R$ 1.199,99
14	R$ 80,00
TOTAL	59.999,98

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**203/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E741D8B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°204/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 246,900
TOTAL:	TOTAL: 3.703,50

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4.189,900
TOTAL:	TOTAL: 16.759,60

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 748,000
TOTAL:	13.464,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.120,690
TOTAL:	20.172,42

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.158,000
TOTAL:	41.688,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.069,800
TOTAL	19.256,40

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 398,000
TOTAL:	7.164,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**204/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A5F1520F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°205/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.457.005/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.240,000
TOTAL: 22.320,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.579,000
TOTAL: 14.316,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.880,000
TOTAL: 34.560,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**205/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C379C041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.222.369/0001-13***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 595,890
TOTAL: 10.726,02	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 122,570
TOTAL: 2.206,26	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.500,300
TOTAL: 7.000,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:59635AFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 81/2019
PROCESSO ADM. N. 2842/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.323.616/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 155,00
TOTAL: 2.325,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.500,00
TOTAL: 49.000,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.000,00
TOTAL: 54.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**207/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:334BF462

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 11: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 80,00
TOTAL: 28.800,00	

LOTE 12: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,70
TOTAL: 5.274,40	

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,83
TOTAL: 1.149,54	

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,94
TOTAL: 937,72	

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,58
TOTAL: 1.062,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**209/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:684B9926

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,50
TOTAL: 1.812,50	

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,90
TOTAL: 60.457,80	

LOTE 14: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,90
TOTAL: 4.689,80	

LOTE 15: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 16,89
TOTAL: 4.340,73	

LOTE 16: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,35
TOTAL: 3.699,35	

LOTE 18: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,65
TOTAL: 5.581,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**210/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A97CA91C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°276/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2019
PROCESSO ADM. N. 5245/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.022.486/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.619,00
TOTAL: 91.665,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.619,00
TOTAL: 10.476,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 898,00
TOTAL: 35.022,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**276/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FE8F780E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°278/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 164/2019
PROCESSO ADM. N. 7977/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,07
TOTAL: R$ 19.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**278/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1E67D4D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°279/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
11	R$ 23,33
12	R$ 17,99
TOTAL: 6.312,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**279/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F0AA619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°280/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 8,18
7	R$ 6,65
8	R$ 10,49
10	R$ 13,47
13	R$ 9,30
TOTAL: 52.487,32	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**280/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6B719484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2019

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: 1 R$ 3,45
LOTE 15: 1 R$ 18,92
LOTE 36: 1 R$ 1,56
LOTE 40: 1 R$ 0,45
LOTE 44: 1 R$ 3,99
LOTE 56: 1 R$ 0,90
LOTE 71: 1 R$ 0,81
LOTE 76: 1 R$ 1,69
LOTE 77: 1 R$ 1,88
LOTE 80: 1 R$ 5,35
LOTE 84: 1 R$ 0,39
LOTE 110: 1 R$ 2,97
LOTE 120: 1 R$ 4,58
LOTE 145: 1 R$ 0,12
LOTE 146: 1 R$ 5,35
LOTE 161: 1 R$ 2,28
LOTE 167: 1 R$ 2,23
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**76/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9078D82C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°208/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 70/2019
PROCESSO ADM. N. 2841/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS, GARFOS, COLHER, SACOS DE LIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,00
TOTAL: 1.588,00	

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,50
TOTAL: 1.891,00	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 52,10
TOTAL: 52.464,70	

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 53,00
TOTAL: 17.755,00	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 56,20
TOTAL: 48.500,60	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 55,70
TOTAL: 15.150,40	

LOTE 13: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,90
TOTAL: 1.521,00	

LOTE 20: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,53
TOTAL: 10.285,80	

LOTE 21: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,86
TOTAL: 7.179,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**208/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:002CC8F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.23/2019
PROCESSO ADM. N. 293/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES/CAMISETAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.060.256/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 R$ 19,80. 4 R$ 19,80. 5 R$ 20,00. 6 R$ 19,80.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.378,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**111/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:768AEECB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°112/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECHNOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***86.788.288/0001-26***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 297,00. 3 R$ 110,00. 12 R$ 828,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.115,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**112/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9FDD20B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°113/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.134.028/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 R$ 1.202,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.808,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**113/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04B54D7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.081.791/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 2.216,05. 6 R$ 410,98. 8 R$ 9,33. 9 R$ 30,09.
15 R$ 339,95.
NO VALOR TOTAL 13.431,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**114/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13A96C07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.O.A DREHMER ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.897.644/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
13 R$ 2.174,00. 16 R$ 3.078,75.
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.776,75.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**115/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F75E4B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMI INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.789.321/0001-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 250,00. 7 R$ 29,80. 14 R$ 1.416,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.008,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**116/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD8B91E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019
PROCESSO ADM. N. 290/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 6.039,00
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 7.741,80
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
1 R$ 0,99 TOTAL: 8.023,95
LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 7.132,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**117/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:792FEB40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°264/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 12: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 449,92
TOTAL: 21.146,24	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**264/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:315C98F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°265/2019 1ºPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.402,49
TOTAL: 93.966,83	

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.402,49
TOTAL: 30.854,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**265/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDC728F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°266/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.306.142/0001-38***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.290,00
TOTAL: 9.870,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**266/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:781A4AEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°272/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.122/2019
PROCESSO ADM. N. 5240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO DE ÁGUA, REFIL PARA FILTRO, LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO 2 EM 1, EXTENSÃO TELESCÓPICA,**

HASTE AMERICANA, REFIL MOP E CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 105,67
6	R$ 161,40
7	R$ 43,44
8	R$ 128,97
9	R$ 68,45
TOTAL: 13.856,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**272/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F82387FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°273/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.122/2019
PROCESSO ADM. N. 5240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO DE ÁGUA, REFIL PARA FILTRO, LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO 2 EM 1, EXTENSÃO TELESCÓPICA, HASTE AMERICANA, REFIL MOP E CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 19,72
TOTAL: 1.656,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**273/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6114B4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°274/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.122/2019
PROCESSO ADM. N. 5240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO DE ÁGUA, REFIL PARA FILTRO, LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO 2 EM 1, EXTENSÃO TELESCÓPICA, HASTE AMERICANA, REFIL MOP E CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.214,99
5	R$ 109,09
TOTAL: 31.232,47	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**274/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6564A028

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°275/2019 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 122/2019
PROCESSO ADM. N. 5240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO DE ÁGUA, REFIL PARA FILTRO, LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO 2 EM 1, EXTENSÃO TELESCÓPICA, HASTE AMERICANA, REFIL MOP E CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
4	R$ 210,00
10	R$ 49,90
TOTAL: 4.389,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**275/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F44CACBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°5/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2018
PROCESSO ADM. N. 7442/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,89.
No Valor total de R$ 497.920,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**5/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C4D68A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2019 3º
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 166/2018
PROCESSO ADM. N. 5489/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 334,30. 2 - R$ 175,28. 3 - R$ 832,24. 4 - R$ 413,10.
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 692,45. 2 - R$ 485,64. 3 - R$ 252,30. 5 - R$ 692,67.
LOTE 3: COZINHA HOSPITALAR
1 - R$ 338,23. 2 - R$ 493,33. 3 - R$ 382,37. 4 - R$ 276,12.
LOTE 4: COTA PRINCIPAL
1 - R$ 482,15. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,36. 4 -
R$ 462,68. 5 - R$ 992,17. 6 - R$ 1.245,59.
LOTE 5: COTA RESERVADA 25%
1 - R$ 482,14. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,37. 4 -
R$ 462,68. 5 - R$ 992,19. 6 - R$ 1.245,59.
Itens totalizando o valor de R$ 275.168,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**91/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB6FDD99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2019 3º
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 195/2018
PROCESSO ADM. N. 9016/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DIGITAL, APARELHO DE HEMATOLOGIA, DEONIZADOR DE ÁGUA, MICRO CENTRÍFUGA, CADEIRA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE E AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
5 - R$ 440,00. 6 - R$ 900,00. 7 - R$ 1.350,00.
8 - R$ 2.700,00.
Itens no valor total de R$ 7.610,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**92/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:274C1AE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2019 3º
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 6/2019
PROCESSO ADM. N. 289/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.381.459/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 50,00.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.550,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**107/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01B1B0E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110/2019 3º
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 23/2019
PROCESSO ADM. N. 293/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES/CAMISETAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 26,10 – 2 R$ 24,83.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.354,66
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**110/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97FA6EE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 0,440
TOTAL	R$440,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**191/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BFA21C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°192/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
7	R$ 10,690
13	R$ 4,940
32	R$ 2,540
69	R$ 1,290
72	R$ 4,390
TOTAL	R$ 23.672,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**192/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4BFE3F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
24	R$ 38,500
51	R$ 3,850
62	R$ 9,860
64	R$ 0,820
66	R$ 0,310
68	R$ 0,630
70	R$ 1,530
TOTAL	R$ 33.940,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**193/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:318CBF47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°194/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
56	R$ 2,300
TOTAL	R$ 4.600,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**194/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92C020EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°195/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.36/2019
PROCESSO ADM.N. 295/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL - HMMI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.263.792/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,680
2	R$ 5,050
14	R$ 1,040
43	R$ 1,100
TOTAL	R$ 20.560,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**195/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC101BAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°211/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.85/2019
PROCESSO ADM. N. 2837/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,92
3	R$ 6,30
TOTAL: 3.649,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**211/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39C6404E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°212/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 85/2019
PROCESSO ADM. N. 2837/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.094.705/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 450,00
TOTAL: 4.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**212/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93EFD419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,78
2	R$ 0,83
3	R$ 0,94
4	R$ 0,95
5	R$ 1,14
6	R$ 1,34
7	R$ 1,31
8	R$ 1,31
9	R$ 1,14
10	R$ 1,14
11	R$ 1,14
12	R$ 1,31
13	R$ 1,28
14	R$ 1,48
15	R$ 1,58
16	R$ 0,86
17	R$ 0,86
18	R$ 1,59
19	R$ 1,09
20	R$ 1,38
21	R$ 1,64
23	R$ 5,78
24	R$ 5,94
25	R$ 5,94
26	R$ 5,94
27	R$ 6,24
28	R$ 6,48
29	R$ 7,54
30	R$ 8,00
33	R$ 6,48
34	R$ 7,18
35	R$ 6,95
36	R$ 6,88
37	R$ 4,38
40	R$ 3,70
41	R$ 3,44
43	R$ 4,02
45	R$ 0,77
46	R$ 0,79
47	R$ 0,82
48	R$ 1,10
49	R$ 0,83
50	R$ 0,89
51	R$ 0,91
52	R$ 1,05
TOTAL: 46.070,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**213/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F9AF143

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°214/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
31	R$ 7,45
32	R$ 6,68
38	R$ 4,52
39	R$ 5,58
42	R$ 3,68
44	R$ 3,39
TOTAL: 10.176,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**214/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEAE29B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°215/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
22	R$ 6,25
TOTAL: 625,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**215/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE1FE63F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 100/2019
PROCESSO ADM. N. 2845/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,09
2	R$ 13,56
3	R$ 11,72
4	R$ 11,90
5	R$ 3,69
6	R$ 3,68
TOTAL: 61.232,55	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**220/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEF893E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°225/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL: 5.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**225/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1606455C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°227/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,19	5.514,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 289,00	13.872,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 280,00	10.080,00

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 220,00	10.560,00

LOTE 22: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,04	45.540,00

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,40	49.200,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 200,00	3.000,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,10	3.100,00

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,23	2.460,00

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,34	680,00

LOTE 32: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	115.500,00

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	38.500,00

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 19,38	4.069,80

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 34,87	24.409,00

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,88	9.456,40

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,80	4.400,00

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,13	2.260,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,72	6.720,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,50	7.800,00

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	4.020,00

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	4.723,50

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	10.117,00

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,73	11.023,00

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,38	1.254,00

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,38	1.254,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 57,00	25.650,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 71,55	1.431,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,68	1.513,60

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,51	1.510,20

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 74,25	1.485,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 82,83	1.656,60

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 23,60	1.180,00

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,16	1.008,00

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 22,90	1.145,00

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,70	1.035,00

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,15	23.230,00

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,65	3.250,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,60	14.690,00

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,27	270,00

LOTE 84: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1.159,00	28.975,00

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,92	6.132,00

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,60	3.450,00

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,80	1.140,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 152,00	6.840,00

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 22,20	14.430,00

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 26,40	13.200,00

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,42	492,60

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,90	795,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	4.550,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 33,10	6.620,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 32,93	3.622,30

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 167,00	5.010,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 166,00	1.660,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 308,00	9.240,00

LOTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 60,00	600,00

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 243,00	7.776,00

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 59,00	2.655,00

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 48,69	1.217,25

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,07	507,00

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 350,00	10.500,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,80	3.604,00

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 24,00	1.200,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,55	2.310,00

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	R$ 39,00	1.755,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 53,00	3.180,00

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 72,00	3.600,00

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 166,00	6.640,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,70	3.290,00

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	20.000,00

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	21.147,00

LOTE 145: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	5.035,00

LOTE 148: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	1.600,00

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,00	3.300,00

LOTE 155: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 63,00	9.450,00

LOTE 157: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 36,00	720,00

LOTE 161: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,10	3.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**227/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:019F9829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°228/2019
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SISPACK MEDICAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***54.565.478/0001-98***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 83: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 450,00
TOTAL: 33.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**228/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2841111

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°261/2019
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANDRO VILMAR PIRES ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.253.952/0001-91***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.980,00
TOTAL: 332.640,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.980,00
TOTAL: 108.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**261/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:321C2C9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°262/2019
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R. DE FREITAS MIRANDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.349,99
TOTAL: 52.649,61	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 150,99
TOTAL: 3.019,80	

LOTE 11: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 266,02
TOTAL: 38.040,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**262/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F31EFE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°263/2019 (1 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***70.429.956/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 178,00
TOTAL: 2.314,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**263/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:357B2AB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 05/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1048/2020 – ORDINÁRIO, no valor de R$ 938,07 (novecentos e trinta e oito reais e sete centavos). Publicado na data de 24/02/2020.

Cumpra-se,

Publique-se.

CACOAL/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E3D2D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1048/2020
b) Modalidade :	Dispensa nº 05/2020
c) Data Homologação :	28/02/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT/DOBLO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Homologado - R$ 937,85 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total homologado - R$ 937,85 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Cacoal/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83DE078A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 087/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 080/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 33,00. Item 02: R$ 33,00, Item 03: R$ 60,00. Item 04: R$ 14,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2019, poderá

ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E70C6FF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 087/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 080/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREAIS LTDA,** CNPJ **30.782.938/0001-71**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 39,84. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F3421400

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0127/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 103/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** CNPJ **02.231.948/0001-83,** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 24,20. Item 02: R$ 26,23, Item 03: R$ 26,99. Item 04: R$ 29,20, Item 05: R$ 38,81. Item 06: R$ 36,18. Obs.: A íntegra da Ata Nº 060/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:42A8D4AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 01/2020

ASSUNTO: Procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do SAAE e outras atribuições conferidas ao serviço especializado em segurança e medicina do trabalho – SESMT.

O Presidente do SAAE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 233 da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios, procedimentos e documentação necessária à concessão de licença médica, licença à gestante, readaptação de função e outros benefícios legais conferidos aos servidores do SAAE.

RESOLVE: Aderir ao Decreto N. 5.308/PMC/14, da Prefeitura Municipal de Cacoal em sua integralidade.

Este ato normativo entra em vigor a partir da publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto n. 6.966/PMC/2018
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6A2CD8A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2019

PROCESSO N. 1861/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA CNPJ sob o n° 72.343.882/0001-07

OBJETO: Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros.

VALOR: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio n° 026/19 PJ/DER-RO, recursos Dotação Orçamentária: 26 782 0012 2024 manutenção e reparação de estradas pontes e bueiros, Elementos de despesas:3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recurso 001.025 - Outros Convênios do Estado; Ficha 297 e 3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002-Recursos Livres; Ficha 295.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FBCE716B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** sob o nº **005/2020**, referente ao Processo administrativo 1030/2019, cujo objeto é a **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Campo Novo de Rondônia,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:20BDD992

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **004/2020**, referente ao Processo administrativo 1706/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para fornecimento de internet nos Distritos Vila União e Rio Branco do Município de Campo Novo de Rondônia,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B44F350F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2020,

Onde se lê.:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JULIANO ALFLEN, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/06/2008 a 22/06/2013, para gozo no período de 01/02/2020 a 30/05/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Lê-se e, considera-se.:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JULIANO ALFLEN, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/06/2008 a 22/06/2013, para gozo no período de 01/02/2020 **a 30/04/2020**, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DEF5CDC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 078, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora ELIANE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE SOUSA SANTOS, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2017, para gozo no período de 01/03/2020 a 29/05/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FAD440CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 079, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JOZIMAR RANDARELO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JOZIMAR RANDARELO OLIVEIRA SILVA, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 04/08/2008 a 03/08/2013, para gozo no período de 01/03/2020 a 29/05/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2E93410F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora SOLANGE DE SOUZA MENEZES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora SOLANGE DE SOUZA MENEZES, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014, para gozo no período de 01/03/2020 a 29/05/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:33BC3E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2020/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
Processo: 2175-1/FMS/SEMUSA/2019
ADESÃO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 31/2019
PROCESSO: 1662/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Candeias do Jamari.

Empenho: 64 e 65 **Data:** 21/02/2020

Dotação Orçamentária:

Poder executivo: 02

Ficha: 349
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2069 - Manut. das Ativ. - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programa de Apoio a Saúde
Destinação Recurso: 1.027.0007 - Piso de atenção básica - PAB

Ficha: 375
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2079 - Manut. das Ativ. - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0017 Gestão Administrativa dos Programa de Apoio a Saúde
Destinação Recurso: 1.027.0016 - Média Alta Complexidade - MAC
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais), abaixo demonstrado, no presente contrato:

EXAMES LABORATORIAIS:

FICHA 349
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – R$ 184.920,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FICHA 375
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – R$ 223.080,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitenta Reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA

Candeias do Jamari-RO, de **21** de **Fevereiro** de **2020**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA	***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal
Contratante	Anuente

Biovida Laboratorio De Analises Clinicas LTDA-ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF nº 636.152.402-78
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:733B0325

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
Processo: 2175-1/FMS/SEMUSA/2019
ADESÃO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 31/2019
PROCESSO: 1662/2019
Contrato: 001/2020/PMCJ

O Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA através do **Prefeito e Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2175-1/FMS/SEMUSA/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Candeias do Jamari, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Termo de Referencia parte integrante do Edital.**

Candeias do Jamari-RO, de **21** de **Fevereiro** de **2020**

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ Nº 84.744.853/0001-28
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Biovida Laboratorio de Analises Clinicas LTDA-ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
Contratada
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF nº 636.152.402-78
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
CNPJ Nº 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D65D3D61

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **112ª Reunião Extraordinária**, realizada às 09h 30min, do dia **23 de dezembro de 2019**, no Auditório da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade – CDA situado à Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema

Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 1523 de 13 de janeiro de 2017, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2017-2019.

Considerando a Notificação Recomendatória 004/MPE acatada pelo CMSCJ, no tocante à regularização à composição paritária do mesmo;

Considerando que após a aprovação há quórum qualificado para deliberações;

RESOLVE:

APROVAR a redução da quantidade de Conselheir@s, com a composição paritária dos Conselheir@s, passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheir@s.
A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheir@s do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuári@s - (50%).

Candeias do Jamari-RO, 27 de dezembro de 2019.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº1523 de 13 de Janeiro de 2017

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 001/2019 de 27 dezembro 2019

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 4.074 de 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:97026879

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20ª/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado final e Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA RURAL- EMEF. JONATAS COELHO NEIVA

CLASSICAÇÃO	NOME
17	Erilene Nascimento Rozenha Tenorio

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI
Candeias do Jamari- RO, 19 de FEVEREIRO de 2020.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A9B0180B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21ª/2020- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a

contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – EMEF.Mário Covas Pedagogia / ZONA RURAL
EMEF. MARIO COVAS- LINHA 45- VILA NOVA SAMUEL

CLASSICAÇÃO	NOME
14	Débora de Souza Amaral
15	Hilário Carlos de Souza
16	Laurineide de Oliveira Tavares

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari- RO, 19 de FEVEREIRO de 2020.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5F35EB33

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 004/2019
PROCESSO Nº 943-1/2019
Ata de Registro de Preço nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIVERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a despesa Processo: 943-**1/2019 – LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA 006/2019, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - Objeto Material de Consumo e Permanente, referente ao processo 1812-1/2019**

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.905.358/0001-17
VALOR: R$ 3.683,50 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Item da Ata: 03,04,05,06 e 07

VALOR GLOBAL: 3.686,50 (três mil oitocentos e oitenta três reais e cinquenta centavos)

Candeias do Jamari 28 de fevereiro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:24FB55D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	Assessor Operacional NI.	CC-2
02	EDMILSON PEREIRA DAMASCENO	Assessor Operacional NI	CC-2
03	RONALDSON ALMEIDA DA SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B56F1AFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.745 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor abaixo relacionado do Cargo Comissionado, pertencente à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA	Coordenador NII – Coordenadoria de Infraestrutura Pública	CC-7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:34858FCB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.750 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.724 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração da Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **4.724 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2020, Edição 2655, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	HILDA ALMEIDA TAVARES	Assessor Operacional N I	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:983F5D15

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.751 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.739 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto nº **4.739 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2020, Edição 2656, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Suporte	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5200A2E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.752 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.731 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto nº **4.731 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2020, Edição 2655, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
03	RENATO DA SILVA MELO	Assessor Operacional NI – Departamento de Iluminação Pública	CC-3

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8405B7F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.746 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado**,** para exercer Cargo Comissionado pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	Diretor de Departamento de Comunicação Social	CC-4

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9F5AF91C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.747 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada**,** para exercer Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RENATA LAUANE RODRIGUES ARAÚJO	Secretária Municipal de Administração - SEMAD	SUB

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:806E0852

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.748 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado**,** para exercer Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RENATO DA SILVA MELO	Assessor Operacional NI – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7A12B128

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.749 DE 28 DE FEVEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado**,** para exercer Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária	SUB

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6ACC09D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N°01/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

SÚMULA "REPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Senhor Izaias Dias Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e publicou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **REPROVADA** a Prestação de Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2016.
Art. 2° - Ficando assim **REPROVADA** as contas relativas ao período de 2016, seguindo o disposto no **parecer prévio nº PPL-TC 00017/18 e Acordão APL –TC 00320/18** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que julgou desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do prefeito senhor **CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA.**
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:332D6D98

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

05º (QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 02 de março de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
PROJETO DE LEI n° 083/GAB/2020: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados e incorporação de projeto atividade e dá outras providencias.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

1 – Discussão e votação do caráter de urgência especial do projeto de n°083/GAB/2020.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:ADB1907F

CONTABILIDADE GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020/SEMAD/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do item 3.2 do Edital de Teste Seletivo Simplificado por meio do Edital nº. 001/2019/PMC-RO, conforme autos do Processo Administrativo nº. 200/2019;
Considerando que os convocados para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA terem desistido da posse do cargo, bem como o profissional BIOQUIMICO não ter comparecido no prazo legal com as documentações necessárias, convoca os candidatos abaixo relacionados solicitados conforme Memorando nº. 065/SEMEC/2020 e Memorando nº. 111/SEMUSA/2019 de 19 de Fevereiro de 2020;
Considerando o parecer da Procuradoria Juridica à pagina 217 e 218 do processo 200/2019
CONVOCA os candidatos, a apresentarem os documentos enunciados no item 17. e seguintes do Edital do Teste Seletivo, no prazo de 05(cinco) dias uteis após publicação deste ato de convocação no departamento de recursos humanos conforme item 17.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado. Alem disso o candidato devera observar todas a regras e condições exigidas pela norma do Edital de Teste Seletivo, devidamente publicado na forma da Lei.

ANEXO I
RELACAO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2020/SEMAD/PMC-RO

NOME	DATA NASC.	CARGO	LOCAL	ORDEM
Memorando nº. 0065/SEMEC/2020				
ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	PROF PEDAGOGIA		3º
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA	04/04/1981	PROF PEDAGOGIA		4º
Memorando nº. 111/SEMUSA/2019				
ROBERTA REGINA MIRANDA	14/03/1994	BIOQUIMICO(A)		2º

ANEXO II
CONDICOES E DOCUMENTOS NECESSARIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2020/SEMAD/PMC-RO
17. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCICIO E LOTAÇÃO**
17.1 Para a convocacao, assinatura de Contrato de Trabalho exercicio e lotacao o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:
a) ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);
17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em ate 5(cinco) dias uteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.
17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratacao na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, em razão da situação emergencial estabelecida pela Lei n. 891/2017:
a) Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Bens e rendimentos;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;
j) Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
k) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Certidão Negativa civel e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
m) Certidão Negativa civel e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
n) Copia frente e verso da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso nao tenha devera providenciar para recebimento dos proventos;
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão fisica e mental identificado a função pretendida;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e
t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.
u) Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.

v) CNH valida, certificados de cursos conforme exigencia do Cargo;
x) Comprovacao da escolaridade exigida pelo cargo;
y) Registro no respective conselho de classe
17.6. Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que devera entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;
17.7. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
17.8. O candidato convocado e devera ser lotado pelo secretario da pasta do cargo, exceto os cargos de Tecnico de Enfermagem, Enfermeito de monitor, em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

Castanheiras/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao (Interino)
PM Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DF7D06B0

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO IV OPERACAO DE CREDITO 2º SEMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No de Referência	**Até o de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.373.364,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.779.738,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.501.764,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.216.135,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No de Referência	**Até o de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 19h e 05m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Comentários		
1 - a) Nao há registros de operacoes de creditos realizadas pelo municipio no ano de 2019.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B392B672

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO IX RECEITA E DESPESA DE CAPITAL 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.019

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.458.571,87	3.651.201,20	807.370,67
Investimentos	4.007.351,10	3.212.916,13	794.434,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	451.220,77	438.285,07	12.935,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.458.571,87	3.651.201,20	807.370,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**4.458.571,87**	**3.651.201,20**	**807.370,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - a) Nao há registro e movimentacoes decorrentes de operacoes de creditos pelo ente federativo;			
b) As despesas de capital constituem investimentos e aquisicoes demandadas por convenios e recursos proprios. Os saldos nao utilizados sao de convenios nao exec			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:946C3967

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 016/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.**1º - EXONERAR** o Servidor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do CPF Nº **934.061.852-15,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, Interino com ônus,** com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2020, e dá outras Providências.
Art.**2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:53ED3738

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 018/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - NOMEAR** a Senhora **SANDRA DE OLIVEIRA**, brasileira, professora Pedagoga, matrícula nº 63, portadora da cédula de identidade nº **393095/SSP-RO**, inscrita no CPF nº **351.672.032-87**, residente e domiciliada neste Município de Castanheiras/RO, para exercer, sem ônus as funções de **COORDENADORA DE POLO EAD/IFRO E PROFESSORA MEDIADORA**, com carga horária de 20 horas semanais, e dá outras Providências.
Art. **2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3F8D2423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°009 PREGAO ELETRÔNICO Nº 089/2019 PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, n°2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**, CNPJ n° 05.207.424/0001-45, com sede a Q1 33 Bloco A Nº 212, Edifício Senador Pedro Teixeira, Brasília DF, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Vinicius Chaves dos Santos, CPF n° 892.705.766-04, e RG nº 1.344.505, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º89/2019, Processo Licitatório nº19/2019, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1° O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras, (01 Cafeteira Expresso).**
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
Cafeteira expresso tres MIMO, para preparo de diversos tipos de bebidas com simplicidade, modelo com tecnologia e design italiano, tamanho compacto, reservatório para cápsulas usadas e rápido aquecimento 110V.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

§2ºO respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado nas Leis Federais nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e alterações, no Pregão Eletrônico nº /2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº /2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§3º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e não contrária ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

§1°O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
§2º Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

§3º Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

§4° No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

§1° A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ **584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 2º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.
§ 3º Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

§4° As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 5º Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 6º O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§ 7º À Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 8º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 9º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§10 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

§ 2º A empresa vencedora entregará o objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado, e quando se fizer necessário, a substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito da Câmara.

§ 3º **A Empresa vencedora do certame licitatório fica responsável pela entrega dos materiais e montagem dos materiais que necessitem, sem nenhum custo adicional com frete, mão de obra e materiais utilizados para montagem deixando – as prontas para o uso.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1° As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária: 44.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§1º Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1° A Contratante deve:

a) Promover, por intermédio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade destes;

b) Receber os produtos e a aferição das entregas;

c**)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

§2º A Contratada deve:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Reduzir os preços dos produtos, caso a qualquer tempo, em que se favorecer com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias;

h) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, como condição para celebração do Instrumento Contratual e durante a execução do contrato.

Cumprir com as obrigações determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

§1° Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

§2º Se a adjudicatária se recusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§3º A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§4º A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§5º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

§1ºEste instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

§1ºA CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

§1ºNa forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Comissão de fiscalização, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.
§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

§1º Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 89/2019 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº 019/2019 CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA – DO FORO (art. 55, § 2º).

§1ºAs partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2020.

Pela Contratante:

_____
Representante da CMC

Pela Contratada:

_____
Representante Legal da Empresa

_____
Procuradoria Jurídica da CMC.

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 009/2019 -CMC
PROCESSO Nº 093/2019-CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS situado à Q1 33 BLOCO "A"- Sala 212 – Edifício Senador Pedro Teixeira - CEP 71.065-330, Brasília DF, firma devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.207.424/0001-45**.**
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras, (01 Cafeteira Expresso).**
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
Cafeteira expresso três MIMO, para preparo de diversos tipos de bebidas com simplicidade, modelo com tecnologia e design italiano, tamanho compacto, reservatório para cápsulas usadas e rápido aquecimento 110V.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO,10 de fevereiro de 2020.

Contratante:

Contratado:

Procuradora Jurídica:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
João Alexandre da Silva
Código Identificador:0E3743E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL nº 148780 – Processo nº 1801/00429/2018**, referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com extensão de **6.794,73metros e área de 13.589,46m2**, localizada nas ruas: Rua Costa e Silva – Trecho Rua Mato Grosso/Av. Integração Nacional – extensão: 747,06 e área: 1.494,12m2; Rua Antônio Carlos Zancan – Trecho Rua Fernando de Noronha/Av. Integração Nacional – extensão: 919,21 e área de 1.838,42m2; Rua Joaquim Cardoso dos Santos – trecho Rua Fernando de Noronha/Av. Integração Nacional – extensão 819,88 e área de 1.639,76m2; Av. dos Estados – trecho Rua Fernando de Noronha/Rua Rio Grande do Sul – extensão 369,45 e área de 738,90 m2; Rua Fernando de Noronha – trecho Rua Antônio Carlos Zancan/av. dos Estados – extensão 445,03 metros a área de 890,06m2; Rua Maranhão - Rua Antônio Carlos Zancan/Av. dos Estados – extensão 452,76 metros e área de 905,52m2 ; Rua Mato Grosso – Rua Costa e Silva/Av. dos Estados – extensão 667,3metros e área de 1.335,66m2, Rua Minas Gerais - Rua Costa e Silva/Av. dos Estados – extensão 574,49 metros e área de 1.148,98m2 ; Rua Paraíba - Rua Costa e Silva/ Av. dos Estados; - extensão 53506 e área de 1.070,12 m2; Rua Piauí - Rua Costa e Silva/ Av. dos Estados – extensão de 630,14 metros e área de 1.260,28m2; Rua Pernambuco - Rua Costa e Silva/ Av. dos Estados – extensão 633,82metros e área de 1.267,64 m2, zona urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FE04D42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **CERTIDÃO AMBIENTAL, PROCESSO nº 1801/00028/2016,** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO HOSPITAL MUNICIPAL** com área de **502,44m2**, localizada a Rua Nova Zelândia esquina com Rua Fernando de Noronha, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8E7266D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 147611, PROCESSO nº 1801/01561/2019** referente às obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**, com área de **6.245,18m2**, localizado a Av. Integração Nacional, Zona Urbana - Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0AD65F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.363, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Cassio Aparecido Lopes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Cassio Aparecido Lopes,** detentor do cargo de "**Controlador"**, lotada na Controladoria Geral do Município, conforme Processo Administrativo nº. 82/2020.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas em pecúnia, sendo a 1ª para o mês de janeiro de 2020, 2ª para o mês de fevereiro de 2020 e a 3ª para o mês de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:C7EEB16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.364, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia a servidora Joseane Souza da Silva como Secretaria Interina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegado, a Senhora **Joseane Souza da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, competência para responder, sem ônus, como Secretaria Interina de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus Efeitos Retroagem a 02 de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:BE8638E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.365 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Michael Aparecido Alves da Cruz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 31 de Janeiro de 2020, o servidor **Michael Aparecido Alves da Cruz** do cargo de **Secretario do Conselho Municipal de Saúde – CC11 – SEMUSA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:C1B3F1CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.366 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o servidor Fabio Novais Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, o servidor **Fabio Novais Santos** do cargo de **Secretario Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:CD949CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.367, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Joseane Souza da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, **Joseane Souza da Silva** no cargo de **Secretario Municipal de Saúde –** SEMUSA.
Art. 2º A servidora nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:C96F8DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.368, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio a servidora Maria Odélia Moreira Silva Mangueira

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**, Maria Odélia Moreira Silva Mangueira** detentora do cargo de **Inspetora Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o período de 03 (três) meses, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2445/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:66A911A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.369, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.230, de 04 de Dezembro de 2019 que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 2.230, de 04 de Dezembro de 2019 que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;
1º Iracema Ferreira da Silva
2º Lilian Costa Batista
3º Eduarda C. Ribas Brizolla
4º Renato José Salles
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:CAC32683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.370, DE 03 FEVEREIRO DE 2020.

Constitui a Comissão de arbitragem da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Constitui a Comissão de arbitragem para atuarem nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR, e dá outras providências.

Art. 2º A comissão de arbitragem do Município de Chupinguaia será composta pelos servidores abaixo relacionados;

SERVIDOR	CARGO	DECRETO
Everton Glauber do Nascimento	Encarregado da Banda Municipal	1.750/18
Cledinei Santos Borges	Diretor de Esporte, Cultura e Turismo	1.246/18
José Weliton Gomes Ferreira	Assessor Executivo A	1.249/18
Marcos Dione da Silva	Diretor de Divisão	2.037/19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte , Cultura e Turismo

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:37D45CAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.378, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o servidor Hermes Vieira de Souza Aikana do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o servidor **Hermes Vieira de Souza Aikana** do cargo de **Chefe de Almoxarifado - CC14 – SEMAD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:543EA5D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.379, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o servidor Nelson Pereira Alves do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o servidor **Nelson Pereira Alves** do cargo de **Chefe de Convênio - CC14 – SEMPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:56E51E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.380, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a servidora Ozaina Reis de Queiros Rodrigues do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 31 de Janeiro de 2020, a servidora **Ozaina Reis de Queiros Rodrigues** do cargo de **Visitador – CC8 – SEMAS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:25C8FC40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.381, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a servidora Poliana Pinheiro de Almeida do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a servidora **Poliana Pinheiro de Almeida** do cargo de **Assessor Especial IV - CC12 – SEMAGRI.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:1DEF4C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.382, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o servidor Carlos Alberto Julio do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o servidor **Carlos Alberto Julio** do cargo de **Chefe de Convênio - CC14 – SEMPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:25A853DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.383, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Nelson Pereira Alves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2020 **Nelson Pereira Alves** no cargo de **Chefe de Almoxarifado - CC14 – SEMAD.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARIMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:C012B550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E O SRª. NOELI MUNHOL HORBACH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2020.

CONTRATO N° 01/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr**. JOÃO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado LOCATÁRIO e o Srª. NOELI MUNHOL HORBACH, brasileira, casada, portadora do RG nº. xxx.xxx SSPRO e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada na Av. Vilhena, nº 5378 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada LOCADOR**,** resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam.
Cláusula Primeira - O substrato Jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do processo e conforme **Nota de Empenho Global Orçamentário n° 165/2020**.
Cláusula Segunda - O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel residencial em alvenaria localizada na Avenida Vilhena, nº 0, Lote Urbano nº 16, Quadra nº 45A do Setor "B" medindo aproximadamente 148,70 m2, conforme laudo técnico fls. 23/24 a ser destinado a ao Instrutor do Tiro de Guerra 12-001.
Cláusula Terceira – O regime de execução dos serviços será preço global mensal, mediante a utilização do imóvel.
Cláusula Quarta – Dá-se a este Contrato o valor global de **R$ 11.220,00** (onze mil duzentos e vinte reais), para execução total da locação prevista na cláusula 2° e para a totalidade do período mencionado na cláusula 5°, que será pago mensalmente no valor de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), mediante a apresentação de faturas e/ou recibos devidamente atestados pela Comissão de Recebimento e processadas segundo a legislação vigente.
Cláusula Quinta – O prazo de execução da locação ora contratada será de 12 (doze) meses, iniciando na data de 03 de fevereiro de 2020 encerrando em 02 de fevereiro de 2021.
Cláusula Sexta – Pelo fato de que o presente Contrato vigorará pelo período igual há um ano, terá seu valor irreajustável.
Cláusula Sétima – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros, Atividade do Tiro de Guerra, conforme consignado no Orçamento programa para o Exercício Financeiro de 2020.
Cláusula Oitava – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o locador às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro – O Locatário se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta ao locador, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinadas de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade.
Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o locatário da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Nona – Cabe a locatária, ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato.
Parágrafo Primeiro – O locador declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotadas pela contratante.
Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da fiscalização da locatária em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do locador no que concerne ao cumprimento do objeto deste contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
Cláusula Décima – Fica desde já a locatária, obrigada ao pagamento do aluguel e tributos que recaírem sobre o imóvel locado durante o período de vigência deste contrato.
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Primeira– A locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, conforme fls. 23/24 dos autos, recebendo o mesmo em condições adequadas.

Parágrafo Primeiro – Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locatória reprimir a infração, assentimento à mesma;
Parágrafo Segundo – Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfaço no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
Parágrafo Terceiro – Facultar ao locador ou a seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.
Parágrafo Quarto – Na entrega do prédio, verificando-se infração pela locatária de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
Parágrafo Sexto – O locador é conhecedor das condições que se encontra o imóvel, nos termos da avaliação efetuada pela Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, sendo o mesmo entregue no final deste contrato nas mesmas condições.
DA RESCISÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Segunda – A infração das obrigações consignadas na cláusula décima primeira, sem prejuízos de qualquer outra prevista em Lei, por parte da locatária, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais legais.
Parágrafo Primeiro – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a locatária, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.
Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão contratual requerido pelo locador, fica este obrigado a indenizar possíveis saldos de valores decorrentes das reformas realizados no objeto deste contrato.
DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO
Cláusula Décima Terceira – Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, podendo a locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.
DAS VANTANGENS LEGAIS SUPERVENIENTES
Cláusula Décima Quarta – A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
DA CLÁUSULA PENAL
Cláusula Décima Quinta – O locador e a locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do salário mínimo vigente na da locação, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
DO FORO
Cláusula Décima Sexta – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para discussão judicial das dúvidas, divergências ou questões suscitadas do presente contrato e consequentes de lacunas, omissões, obscuridade, enganos ou erros, não podendo solucioná-las amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as leis em vigor, atinentes a matéria, à época da exteriorização do evento.
Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente contrato no Livro Especial de Contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, o que depois de lido e achado conforme, á assinado pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraído as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste, RO 03 de fevereiro 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***NOELI MUNHOL HORBACH***
Prefeito em Exercício	Locadora
Locatário	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:E0F29016

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 20/2020

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA ME – CNPJ 17.442.430/0001-66

- Valor R$ 10.090,00 (dez mil reais e noventa reais)

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 34 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 21/02/2020

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 302/2019

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:504341E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.675.312/0001-99, com sede Avenida Guaporé, 4238, Sala 2, Bairro Três Marias, Porto Velho – RO, neste ato representado por **ADRÉ CAVALI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 613015 - SSDC/RO e inscrito no CPF sob n° 616.936.852-72,mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 762/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 90 (noventa) dias a contar do dia 12/03/2020 a 11/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*NIKA SERV. ENG. CONT. CIVIS EIRELI*
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9AD08B36

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-785/2019.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 06, QUADRA Nº 99/A, SETOR "C", BAIRRO BELA VISTA.**

P.A. Nº, 1-785/2019, do Sr. EDVAN INACIO LOPES para o Sr. JOAQUIM MOREIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 28 Fevereiro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:90713EF0

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2.019, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2.019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GOLDEM PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2.019, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2.019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGOLDEM PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.047/2.019.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 295.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º 348.744.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **ADITANTE,** e a Empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolon.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sócio Administrador Senhor**MARCELO MARÓSTICA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 1.076.099.215 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.° 820.347.290-72, residente e domiciliado na Ruana Rua Gotardo Mazzarolon.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada simplesmente**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.01.047/2.019**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 037/2.019 e do Pregão para Registro de Preços n.º 044/2.019**,realizado nos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/06/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente na**Cláusula Décima**, itens "**I e II**" - "**DA REVISÃO DE PREÇOS**", da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2.019**celebrada entre as partes e nas disposições contidas no artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face do aumento no preço do medicamento referido no item 40 do Edital, fato devidamente comprovado através das cópias das notas fiscais juntadas no Requerimento de **Reajuste de Preço ou Cancelamento do Item Cotado** formulado pela empresa, e com a**concordância da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem como objetivo aatualização do preço estabelecido na referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2.019**,**com novo valor de R$ 10,90 (Dez reais e Noventa Centavos) para o medicamento Cefalotina Sódica Pó Liofilizado 1g+Diluente, Frasco/Ampola, marca ABL, referido no Item 40, alterando inclusive o emprenho já emitido, qual seja NE 33-GLOBAL-FICHA 505-PA 1047/2019-RP 715/19**.

CLÁUSULA TERCEIRA– Mantêm-se as demais cláusulas estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2.019**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2.020.

Fundo Municipal de Saúde
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Aditante

Goldem Plus – Comércio de Med e Prod Hospitalares LTDA
MARCELO MARÓSTICA
Aditada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO 513-A

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DCCF7F7E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE R.P N.º 037/2.019, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2.019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, PROC. 1047/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2.019, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2.019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAMED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.047/2.019.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor**GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 295.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º 348.744.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**ADITANTE,**e a Empresa**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolon.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor**CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 5.040.142 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.° 032.868.041-93, residente e domiciliado na Avenida das Laranjeiras, QD 45, LT 06 E, Galpão 03, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.01.047/2.019**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 037/2.019 e do Pregão para Registro de Preços n.º 044/2.019**,realizado nos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/06/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente na**Cláusula Décima**, itens "**I e II**" - "**DA REVISÃO DE PREÇOS**", da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2.019**celebrada entre as partes e nas disposições contidas no artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face do aumento no preço do medicamento referido no item 127 do Edital, fato devidamente comprovado através das cópias das notas fiscais juntadas no Requerimento de**Reajuste de Preço ou Cancelamento do Item Cotado**formulado pela empresa, e com a**concordância da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem como objetivo aatualização do preço estabelecido na referida**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2.019**,**com novo valor de R$ 6,57 (Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para o medicamento METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA 1.000M referido no Item 127, inclusive para todo o saldo já empenhado**.

CLÁUSULA TERCEIRA– Mantêm-se as demais cláusulas estabelecidas na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2.019**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2.020.

Fundo Municipal de Saúde
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Aditante

Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-ME
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Aditada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO 513-A

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F3183C78

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME. CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2019
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 2954.406, SSP/RO, CPF (MF) Nº 348.744.962-53 **CONTRATANTE** e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, com sede na Av. Góias, s/n, quadra 65 lote 11-A, sala 02, centro, Fazenda Nova - GO, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 4.409.540 DGPC/GO e inscrito no CPF sob n° 000.772.171-44, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie oriunda da Ata de Registro de Preço nº 16/2019, Pregão Eletrônico 17/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente fornecimento de UM VEICULO UTILITÁRIO "TIPO VAN"**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 amparado legalmente por **Nota de Empenho nº** 1496 e 1497/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 184.220,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste

10.301.0016.1027.0000 Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo
4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes
176.574,87 Fonte de recurso Calha Norte

10.301.0016.1027.0000 Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo
4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes
7.645,13 Fonte de recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo: o VEICULO UTILITÁRIO "TIPO VAN" deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
Local: Fundo Municipal de Saúde - Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4138, Centro, no horário das 7h às 13hde segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. O Contratante fiscalizará a entrega, por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
II. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A empresa contratada se obriga a:
Disponibiliza o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
h) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
l) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento contratual;
m) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a municipalidade poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 19.1 do termo de referencia, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
III. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto o OBJETO mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO	Inov9 Comercial E Serv EIRELI ME
Assessor Especial De Saúde	***MARCUS VINICIUS AZEREDO***

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:40799146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 087/SEMAGRI/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 01/2020**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Lavador e Borracharia,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques, com valor estimado de R$ 36.588,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 12/03/2020**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico

www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 28 de Fevereiro de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C6EC404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 057/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 02/2020**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Lavador e Borracharia,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques, com valor estimado de R$ 39.583,75 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11 horas (horário local) do dia 12/03/2020**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 28 de Fevereiro de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7D61C028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/PMJ/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMJ/2019 – MUNICÍPIO DE JARU/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/PMJ/2019, advinda do **Pregão Eletrônico nº 060/PMJ/2019**, realizado pelo Município de Jaru/RO, aquisição de Toner Preto para impressora Lexmark MX 310 DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, número 60FBH 00, Original e Unidade de Imagem preta para impressora Lexmaek MX 310 DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número 50F0Z00, Original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes em Cujubim, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 203/2020, no valor total de R$: 70.613,75 (Setenta Mil Seiscentos e Treze Reais Setenta e Cinco Centavos), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor Total R$: **70.613,75 (Setenta Mil Seiscentos e Treze Reais Setenta e Cinco Centavos).**
Empresa: **3S INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: **32.674.351/0001-74**

Cujubim/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 083/pmj/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 060/PMJ/2019 – Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Cujubim/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:69C53651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) NO SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, considerando o disposto na Lei Municipal nº 298 de 07 de agosto de 2007 e, ainda, em atendimento ao Memorando nº 059/GAB/SEMECD; Memorando nº 060/GAB/SEMECD, ambos de 07/ de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo descriminados:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a. TACIANA LUZ ALMONDES (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2023)
Suplente: Euza Maria Cabral da Silva – Nova nomeação.
b. ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA (Mandato 11/06/2018 à 11/06/2022)
Suplente: Roseli Sousa Oliveira Borges (Mandato 11/06/2018 à 11/06/2022)
c. MARCELO CARLOS DE MELO – Nova nomeação
Suplente: Irismar Pereira Barros (Mandato 11/06/2018 à 11/06/2022)

II. REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES
a. MICHELLE CORREA AMARAL – Nova nomeação
Suplente: Elis Munari – Nova nomeação

III. REPRESENTANTES DOS GESTORES
a. FABIANA DE LUCENA FRÓIS (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2020)
Suplente: Amabili Pereira (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a. ROSETE RODRIGUES DE LIMA (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2022)
Suplente: Edineusa da Costa Freitas (Mandato 13/06/2019 à 13/06/2022)

V. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALAHDORES EM EDUCAÇÃO
a. MARIA APARECIDA BAIA (Mandato 23/02/2018 à 23/02/2020)
Suplente: Diana Aparecida Yoshiura (Mandato 11/06/2018 à 11/06/2020)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:30964EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 03 CDS 03 , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 3 CDS 03, o(a) Senhor(a) CIDINEI RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19/02/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:03DD1945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O(A) COORD DE DIVISÃO DE DIVISÃO PEDAGÓGICA , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD DE DIVISÃO DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, o(a) Senhor(a) FLAVIO DE JESUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B348468E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 03 CDS 03 , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 3 CDS 03, o(a) Senhor(a) DEVANIL VIEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19/02/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A9DF1753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DE DEPART. DE ENSINO ESPECIAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DE DEPART. DE ENSINO ESPECIAL, o(a) Senhor(a) CIDINEI RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19/02/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CFF29C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 , o(a) Senhor(a) AGUIDA SANTOS SANTANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FE5F7547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 , o(a) Senhor(a) AGUIDA SANTOS SANTANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2B3ACD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS2, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS2, o(a) Senhor(a) DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8E219BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O(A) COORENADOR DE PROGRAMAS , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, o(a) Senhor(a) DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BC18BE3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.11/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1, o (a) senhor (a) ISANE DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:815D09BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5, o (a) senhor (a) JOHNNY GOMES DE AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8E9A19E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.11/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8, o (a) senhor (a) JOHNNY GOMES DE AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D7BB79A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O (A) COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMOLOGIA, o (a) senhor (a) ADELAIDE DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E4C8EA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O DITEROR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DITEROR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, o (a) senhor (a) ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:41AC4FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O (A) COORDENADORA DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS, o (a) senhor (a) ADELAIDE DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1C3680DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 161/2020 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/CPL/2020

Objeto: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DE 2020 JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – UNDIME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Data Homologação: 21/02/2020

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME
CNPJ: 15.893.134/0001-56
Valor: 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Fevereiro de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:DA736C6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 047/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada Contratante e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T1, nº 3281, Parque Universitário, no município de Jaru-RO, CEP: 76.780.000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada Contratada.

Resolvem firmar o presente TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO dos serviços prestados através do Contrato nº 047/2019, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL NA ÁREA URBANA DE CUJUBIM, CONVÊNIO 123/DPCN/2017.
DAS RAZÕES:

Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;

Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo nº 047/2019;

Considerando ainda que o período chuvoso impede que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, tendo em vista que os mesmos são executados em ambiente aberto.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Centro Administrativo Municipal – Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062/2004 – CEP: 76.864-000 – Cujubim – RO
E-mail: semospcujubim@hotmail.com
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficarão suspensos a partir de 28 de fevereiro de 2020 pelo período de 60 (sessenta dias), encerrando em 28 de abril de 2020, mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Contratante

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP
Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:88F260EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 019/2019

PROCESSO 4782/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2019

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste. Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 45KG Marca: FOGÁS**	BT	FOGÁS	**Onde se lê R$ 322,00 Leia – se R$ 315,00**	**Onde se lê R$ 324,70 Leia-se R$ 322,00**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 28 de Fevereiro 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Distribuidora De Gás Rondônia LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23
Representante
MÁRCIA GABIATTI
Qualificação- Proprietária
Fone: (69) 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6EFF78AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA EMENTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2020 ONDE SE LÊ:
"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS – APAC/EOE".
LEIA-SE:
"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC/EOE".

NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2020, ONDE SE LÊ:
"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS – APAC/EOE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.659.706/0001-10, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 2652, Centro, nesta cidade".
LEIA-SE:
"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC/EOE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.659.706/0001-10, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 2652, Centro, nesta cidade**".**

NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2020, ONDE SE LÊ:
"Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 15.452.2001.3032.0001 33504100, nota de empenho nº 050/2019.
LEIA-SE:

“Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 15.452.2001.3032.0001 33504100, nota de empenho nº 050/2020**”.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B41D9D4F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência aos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREEDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE(30% PNAE) DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93, art. 25, “caput,”. . Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço , **a partir do dia 02 á 23/03/2020 das 7h00 às 13h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Alagoas nº 2688 – Antigo prédio da vigilância sanitária, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia,. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br . Para maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 28 de FEVEREIRO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 4025/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:58B70A35

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 009/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 021/2020.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Marcel Sens**, cadastro nº 232, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais), no período de 10/02/2020 a 13/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá reunir-se com o Diretor Geral do DER, Delegado Geral da Polícia Civil, a fim de solicitar equipe para atender os Distritos com expedição de Cédula de Identidade), Secretaria de Justiça do Estado (Solicitar Justiça Rápida nos Distritos). Na Secretaria Judiciária/TRE (Solicitar equipe para atender os Distritos com emissão de Título de Eleitor). Reunir-se nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Neidson, Adailton Fúria e Jair Montes para tratar de assuntos de interesse da comunidade.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:228F5B49

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2020

Onde se leu:
“Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021”
Leia-se:
“Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Vigência: 05/03/2020 a 05/03/2021”

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D4BDED5E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA 002

Ata nº0002
Aos Vinte Dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e conselho Fiscal, Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e conselheiros Rosângela Humel, Roseli Mendes da Silva, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e Adriano Meireles da Paz. O presidente do conselho valquimar dias de oliveria deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, colocou o balancete do mês de Janeiro de 2020,e o material está à disposição para análise dos conselheiros, o resumo da despesas e receita do instituto referentes ao mês Janeiro de 2020,o presidente do conselho deu a palavra aos conselheiros que quiser se manifestar na reunião ou colocação de alguma pauta a ser discutida ou analisada, em relação aos materiais logo em seguida foi colocado pelo presidente do conselho o balancete de Janeiro de 2020, também foi apresentado o resumo de receita e despesa de Janeiro 2020,foi disponibilizada uma cópia do resumo da receita e despesas do mês em referência para serem colocadas pelos membros em murais do município para dar ampla publicidade seguido. Foi analisado o balancete do mês de janeiro de 2020, foi discutido a receita e despesas entre os conselheiros e o mesmo encontra-se dentro da normalidade em relação a receita e despesas foi percebida uma mudança significativa em relação a aplicação do dispositivo EC nº103/2019, em relação ao auxílios onde, transferiu para o município a responsabilidade dos servidores que se encontram nessa situação desonerando o instituto, também foi discutido a atual conjuntura econômica do pais e os reflexos no instituto em relação ao cumprimento de metas pré-estabelecidas anualmente, também discutiu-se o evento que será realizado pela ABIPEM, de investimentos e desafios dos gestores de comitê de investimentos dos RPPS com realização em Março de 2201 onde, o instituto participar do evento que e de grande valia aos conselheiros pois, a política de investimentos passa pelo crivo do conselho com isso é fundamental que os senhores conselheiros tenham noção do que estão deliberando em relação a política de investimentos apresentadas pelo comitê. Nada mais a declarar o presidente do conselho, agradeceu a presença de todos e o presidente do conselho convocou os senhores conselheiro para a próxima reunião que será antecipada para 19

de março de 2020, em virtude de análise do balancete de Fevereiro de 2020 e análise da prestação de contas 2019, com início no mesmo horário. Esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonsalves Gabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e os conselheiros membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representado os Servidores Municipais.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D076BA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO Nº7782/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.782/ GP / 2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre CEDÊNCIA de Servidor do Regime Estatutário Municipal, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA CONCEDIDA A CEDÊNCIA do servidor Senhor **NIVALDO FARIA CASTRO,** CPF nº 815. 117.102-25, Matrícula nº 1.673, cargo Administrador de Empresa, Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER**, Estado de Rondônia, **do dia 03 (três) de Março de 2020 ao dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER**.
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, aos vinte 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5D94BDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 013-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 013-CMGM/2020 Em 27 de fevereiro de 2020

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Francisco Gomes da Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Francisco Gomes da Silva**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Vigilante,** matrícula 17 lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F5E8E2E1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 014-CMGM/2020 Em 27 de fevereiro de 2020

Concede Conversão de Licença Premio para a Servidora Irene Ferreira Lima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para a servidora **Irene Ferreira Lima**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Agente de Limpeza e Conservação,** matrícula 20, lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 2006 a 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D1BAF05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2020 EMPRESA JBG CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP

EXTRATO DO CONTRATO 02/2020
CELEBRAÇÃO: 30 de janeiro de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
JBG CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP
CNPJ Nº 06.199.428/0001-91
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para fins de reforma do Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO, nos termos do contrato de repasse firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal-CFE, contrato n°: 839911/2016/MS/CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços**, o** valor total de R$ 377.590,81 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra inclui o BDI e o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§1º - O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Guajará-Mirim, 21 de fevereiro, de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9E1306F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/CHEF-GAB/2020 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
2 (duas) diárias estadual no valor R$ 700,00 (setecentos reais) em nome do servidor **VALDIR JOSÉ CORDEIRO**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos do FITHA 2020 junto ao DER e AROM no período de 27 e 28 fevereiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74CD3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 21/2019
CELEBRAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, torna público a retificação da Clausula Primeira- Objeto do Extrato do Contrato nº 21/2019.

Onde se lê:

Clausula Primeira- Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistente na reforma do Ginásio de Esporte Afonso Rodrigues, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 2026/2019.
Leia-se:

Clausula Primeira- Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistente na reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F Professora Floriza Bouez, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 2026/2019.

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D4D2AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.577/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** da SEMFAZ.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC719783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.554/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 12.475/GAB-PREF/19 de 12 de Dezembro de 2019**,** que Suspende os pagamentos de auxílio saúde, ficando com a seguinte redação:
Onde se lê:

Art. 1º – Ficam suspensos os pagamentos do auxílio saúde, bem como os pagamentos retroativos do referido auxilio, referente a Lei nº 1.274/2008, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.
Leia-se:

Art. 1º – Ficam suspensos os pagamentos do auxílio saúde, bem como os pagamentos retroativos do referido auxilio, referente a Lei nº 1.379/10, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de Dezembro de 2019**,revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA5D4981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valida e/ou convalida os estudos dos estudantes e os documentos licitantes expedidos pelas Escolas de Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º ano): EMEIEF. José Carlos Neri, EMEIEF. Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF. São Judas Tadeu, EMIEF. Professora Maria Liberty de Freitas, EMEIEF. "Tia Chiquinha", da Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao ano de 2019 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal n.º 1.178-GAB.PREF/07, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e suas alterações constantes na Lei nº 1.725/GAB-PREF/14; em consonância com o disposto no artigo 211 da Constituição Federal e artigo 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução n.º 05/CME/GM, de 25 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Validar e/ou Convalidar os estudos e os documentos licitantes expedidos pelas Escolas de Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino, para o:
I - ano letivo de 2019 do Ensino Regular;
Parágrafo Único**:** A validação e/ou convalidação de estudos aplica-se àquelas escolas que protocolaram o Processo de pedido de Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação até o final do primeiro trimestre de 2019, e que por ordem de controle interno aguardam análise e finalização dos trâmites legais;
Art. 2º A validação e/ou convalidação de estudos de que trata essa Resolução não concede Autorização de Funcionamento às escolas, nem suas respectivas extensões, etapas, fases de etapas e modalidades que ofertam.
Art. 3º As escolas abrangidas nesta Resolução são: EMEIEF. José Carlos Neri (Processo n.º 013/CME-GM/2018), EMEIEF. Cândida Maria Moura de Paula (Processo n.º 018/CME-GM/2018), EMEIEF. São Judas Tadeu (Processo n.º 015/CME-GM/2018), EMIEF. Professora Maria Liberty de Freitas (Processo n.º 014/CME-GM/2018), EMEIEF. "Tia Chiquinha" (Processo n.º 019/CME-GM/2019).
Art. 4º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 24 de Fevereiro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice - Presidente

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:810CAC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Alinha as Normas do Ensino Fundamental de Nove Anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO com a Resolução nº. 02/CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017 e Portaria MEC n.º 1.570, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Guajará-Mirim/RO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os Art. 205, 206, 208, 209 e 214, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei n.º 9 394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso VI, das Resoluções n.º 05/CNE/CEB, de 17 de dezembro de 2009, Resolução n.º 04/CNE/CEB, de 13 de julho de 2010 e Resolução n.º 07/CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010 e, por fim, Resolução n.º 02/CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017 e Portaria MEC n.º 1.570, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 146.

RESOLVE:

Art. 1º - Alinhar as normas para o Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2020 com a Resolução nº. 02/CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017 e Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O Estado e o Município, em regime de colaboração, organizar-se-ão com o objetivo de:
I - Manter o Ensino Fundamental de nove anos, obrigatório, a partir dos seis anos de idade, assumindo-o como direito público subjetivo;

II - Proceder o recenciamento e a chamada escolar pública, garantindo as crianças que ingressam aos seis anos de idade, pelo menos nove anos de estudo nessa etapa da Educação Básica.

Art. 3º - Com a implantação do Ensino Fundamental com duração de nove anos, compreendendo a faixa etária de 6 aos 14 anos de idade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental passam a ter a estrutura abaixo descrita e representada em quadro próprio:
I - Educação Infantil: até cinco anos de idade;
a. Creche: até três anos de idade;
b. Pré-Escola: quatro e cinco anos de idade.
II Ensino Fundamental: até quatorze anos de idade;
a. Anos iniciais, com duração de cinco anos: de seis a dez anos de idade;
b. Anos finais, com duração de quatro anos: de onze a quatorze anos de idade.

OFERTA DE MATRÍCULA	FAIXA ETÁRIA PREVISTA	ANO ESCOLAR
Educação Infantil	0 a 03 anos	Creche
	04 e 05 anos	Pré-Escolar
Ensino Fundamental (05 anos iniciais)	06 anos	1º ano
	07 anos	2º ano
	08 anos	3º ano
	09 anos	4º ano
	10 anos	5º ano
Ensino Fundamental (04 anos finais)	11 anos	6º ano
	12 anos	7º ano
	13 anos	8º ano
	14 anos	9º ano

Art. 4º - Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade.
Art. 5º - O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, deve ser oferecido em condições de garantir as oportunidades educativas essenciais para o atendimento da criança a partir de seis (06) anos, objetivando:
I - O domínio da aprendizagem significativa de leitura, de escrita e de cálculo que o instrumentaliza para a vida;
II - O desenvolvimento das capacidades amplas que permita o avanço nos diferentes campos do saber e na construção de valores essenciais à preservação da vida
Art. 6º - A oferta do Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de nove anos e matrículas a partir dos seis anos de idade com sua universalização, deverá ser assegurada pela Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo Único - O direito ao Ensino Fundamental corresponde ao acesso e permanência do aluno na escola e oferta de ensino de qualidade.
Art. 7º - As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, deverão reformular seus Projetos Pedagógicos - PP para oferta do Ensino Fundamental de nove anos, de forma a atender os objetivos desse nível de ensino, alinhado a implantação da Base Nacional Comum Curricular; disposto no art. 32 da LDB:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 8º - Cabe a Mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal promover a reorganização da Rede, contemplando o atendimento das necessidades das competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes.
Parágrafo Único - Os currículos e propostas pedagógicas das Instituições da Rede Pública Municipal devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagem iniciando na Educação Infantil e adentrando ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando rupturas no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia do estudante.
Art. 9º - Na avaliação da aprendizagem será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, sem incidir em retenção.
§1º Ao término do ano letivo, os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental serão retidos somente por infrequência.
§2º A verificação do rendimento escolar dos 1º e 2º anos serão expressas através de relatórios descritivos e portfólios bimestrais.
§3º Ao término do ano letivo, os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental serão promovidos com base nas competências e habilidades, linguagem, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e emocional da criança, registrados em relatórios, em consonância com os critérios normatizados pela Secretaria Municipal de Educação.
§4º A frequência global mínima para aprovação no Ensino Fundamental é de 75% do total da carga horária anual.
Art. 10 - Ao final do período letivo o docente deverá preencher o relatório de retenção, dos estudantes reprovados a ser anexado na Pasta Individual do Estudante.
Art. 11 - Para atender o disposto no inciso I do art. 32 da LDB, cabe as Instituições da Rede organizar no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, ação pedagógica com foco na alfabetização, de modo que garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem Como o significado e uso das quatros operações matemáticas.
Art. 12 - A partir do 3º ano do Ensino Fundamental a nota será expressa em valores de 0 a 10 pontos para registro de desempenho do estudante.
Art. 13 - As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.
Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 08/CME/2012, de 23 de junho de 2012, homologada em 20 de dezembro de 2012 e, demais disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 24 de fevereiro 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice – Presidente

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6FD958DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

VVVVÀ DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável das quadras de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Notificação nº 026556/2020.

Contribuinte: Espolio de Rui Rodrigues de Almeida.

Terrenos localizados: Quadras: 180, 180-1, 180-2, 181, 182, 183,189-1, 189-2, 189-3, 189-4, 189-5, 189-6, 190, 197, 197-1, 197-2, 193-3, 197-4, 197-5, 197-6, 204, 203-3, 23-2, 203-1 e 220 - Setor III.

Guajará-mirim/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:1D73C12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, 2349 – Setor 01, CEP 76.870-163, Ariquemes/RO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento do item 21 - Álcool isopropílico a 70%, antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco de 1 litro – 1500 Frascos.

Sem mais.

Jaru, 28 de fevereiro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9F2EBF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-2704/PMJ/2019
Aos 28 **(vinte e oito)** dias do mês 02 **(fevereiro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **MC PLACAS EIRELI,** CNPJ: 23.390.413/0001-25, End. AV. JATUARANA, 5194, Nº 93, Cohab, Porto Velho/RO, CEP: 76.808-086, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 074/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 028/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 074/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**Placa para motocicleta com película reflexiva, fabricada em alumínio de 1mm ou chapa de ferro bitola 22, tarjetas de alumino de 0,8mm e de ferro na Bitola 22, com bordas em alto relevo com cantos arredondadas. (Conforme Resolução do CONTRAN Nº 372, de 18 de março de 2011, a qual, altera a Resolução do CONTRAN nº231/2007, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos).**
QUANTIDADE	**15 UNIDADES**
PREÇO UNITÁRIO	R$ 170,00
PREÇO TOTAL	R$ 2.550,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

SOLANGE BARROS RIBEIRO
MC Placas EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E213AA48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-361/SEMECEL/2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, retifica o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO(ID 42342)do pregão eletrônico nº 010/PMJ/2020.
No valor do objeto:
Onde se Lê:TOTAL GERAL: R$ 65.317,19 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos).
Leia-se: TOTALGERAL: R$ 65.417,19 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Dezenove Centavos).

Jaru, 27 de fevereiro de 2020

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretário Municipal da SEMECEL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:003D888A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-1259/PMJ/2019
Aos 28 **(vinte e oito)** dias do mês 02 **(fevereiro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RR DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** CNPJ: 13.622.140/0001-77, End. Rua Horário Spadare, Nº 93, Bairro Vila Jotão, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.908-305, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 022/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 022/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 022/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	Carne Bovina Tipo Alcatra	Carne Bovina Tipo Contra Filé	Carne Bovina Tipo Paleta
UNIDADE	KG	KG	KG
QUANTIDADE	1.810	3.945	1.060
PREÇO UNITÁRIO	R$ 26,47	R$ 29,80	R$ 17,52
PREÇO TOTAL	R$ 47.916,73	R$ 117.561,00	R$ 18.571,20

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
Rr de Souza e CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BE5027E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/GP/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO LEILOEIRO E REVOGA A PORTARIA N° 221/GP/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão, a ser executado por meio dos Contratos n° 46/GP/2019 e 071/GP/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e § 5º, e art. 53 da Lei Federal nº 8.66693.

R E S O L V E

Art. 1°-DESIGNA, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de apoio ao Leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO, referente aos Contratos de n° 46/GP/2019 e n° 071/GP/2019:

MEMBROS:
Presidente: Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula n° 985
1° Membro: Cezar Augusto Penedo Romero- Matricula n° 16141
2°Membro:Eric da Silva Vaz - Matricula n° 14642

Art. 2º - As atribuições da Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão que está disponível no link:www.jaru.ro.gov.br/controladoria.

Art. 3º-Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, ficando revogada a Portaria n°221/GP/2019 de 17 de dezembro de2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6DAA6E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12208/GP/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 11990/GP/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º -O Decreto nº 11990/GP/2019, de 01 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 3º...

§1º– Os documentos e comunicações emitidos por Órgãos da Administração Pública Municipal serão produzidos, exclusivamente, por meio eletrônico, ressalvados casos específicos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º- São nulos os documentos e processos produzidos em meio físico, sendo obrigatório o registro e migração para o sistema eletrônico."

Art. 2º -Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 11990/GP/2019.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:24C3DE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12210/GP/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importânciade R$ 57.875,78 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 57.875,78
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 299
12.365.0002.2014.0003 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR 57.875,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação: R$ -57.875,78
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 263
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS - 57.875,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação, no montante deR$ 57.875,78 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação - SEMECEL, o qual será destinado para cobrir despesas com aditivo da construção da Creche Tânia Barreto, localizada no bairro setor 05, no Município de Jaru.
Considerando que é de grande importância a suplementação do elemento de despesas de obras e instalações, para que seja feita as devidas modificações no local. O aditivo será destinado a troca do piso e drenagem das áreas externas da creche.
Destacamos que a troca do piso interno trará benefícios, como na parte da estética e durabilidade. Além desses fatores, o piso porcelanato é indicado para áreas secas ou molhadas, fazendo com que não haja tantas restrições como acontecem no piso atual do prédio. Trará vantagens, como por exemplo: baixa absorção de água, maior resistência, facilidade na limpeza e menos suscetível à formação de manchas.
Já a parte externa do prédio, não menos importante quanto a troca do piso, trata-se da drenagem e captação de águas pluviais, tendo em vista que, no período chuvoso da nossa região o volume é consideravelmente alto, trazendo transtornos com alagamentos no local. Esse serviço poderá evitar problemas como: infiltrações, curto circuitos, problemas estruturais, corrosão, proliferação de mofo, desabamentos ou até mesmo contribuir com a proliferação de insetos.
Considerando que os serviços mencionados acima têm grande relevância para o andamento da obra da creche, e a anulação parcial da ficha 263 é indispensável, tendo em vista que o saldo suprimido não afetará as programações com pagamentos de serviços de terceiros com pessoa jurídica.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 57.875,78	-
0002.2014	4.4.90.51	01.01	-	R$ 57.875,78

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AA81958A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12207/GP/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOURIVAL ALVES RACANELLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **LOURIVAL ALVES RACANELLE**, matrícula nº 26, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 12/03/2005 a 11/03/2010 pelo período

de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/04/2020 à 30/06/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CC6A3B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/CPAD/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO Nº 5530/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº5530/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 34 de 26/02/2020 (ID 43722)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5530/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 5530/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 34 de 26/02/2020 (ID 43722).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:844BAF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/CPS/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO Nº 5717/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5717/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 67 de 27/02/2020 (ID 44114)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5717/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5717/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 67 de 27/02/2020 (ID 44114).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09de marçode 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7812318C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/CPS/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO Nº 4315/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4315/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 68 de 27/02/2020 (ID 44189)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4315/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4315/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 68 de 27/02/2020 (ID 44189).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:36D8DCA8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Ref. ao Proc. 1-4959/2018

Os autos vieram à Secretaria de Gabinete para deliberação quanto à prestação de contas referente Termo de Convênio n° 001/GP/2019, celebrado com o 3° Subgrupamento de Bombeiros Militar/2º Agrupamento de Bombeiros Militar para consecução do projeto Bombeiro Mirim no ano de 2019, mediante repasse de gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO o Relatório Técnico constante às fls. 78/89, no qual a Gestora da Parceria considera regular o conteúdo da prestação de contas apresentada pelo Convenente, reconhecendo que o projeto social Bombeiro Mirim 2019 alcançou os objetivos propostos no Plano de Trabalho, bem como os documentos juntados às fls. 90/230 (empenhos, notas fiscais, termos de entrega etc.);

CONSIDERANDO o Relatório Final de Recebimento de Material de fls. 231/238 e a Declaração de Conformidade de Aplicação constante à fl. 256, elaborados e assinados pelo representante do Convenente, Comandante Halisson Avilla Mendonça;

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 259/263, exarado pelo Setor de Acompanhamento de Convênios e Projetos, o qual conclui que não há razão para reprovação da prestação de contas, ante análise dos relatórios supracitados e demais documentações que comprovam a correta aplicação do objeto conveniado e alcance das metas previstas;

APROVO a Prestação de Contas do Convênio n° 001/GP/2019, celebrado para consecução do projeto Bombeiro Mirim de 2019, nos termos do **art. 69, §5°, I, da Lei n° 13.019**,**de 31 de julho de 2014.**

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1EEE7810

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Ref. ao Proc. 1-3314/2019

Os autos vieram à Secretaria de Gabinete para deliberação quanto à prestação de contas referente ao Convênio n° 001/SEGAP/2019, celebrado com a ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU para apoio à realização da 11ª Exposição do Agronegócio do Município de Jaru, mediante repasse financeiro.

CONSIDERANDO que a Associação AGRORURAL de Jaru solicitou repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear as despesas com arquibancadas, iluminação, arena de rodeio, sonorização e tendas para a realização da feira EXPOJARU 2019, que ocorreu no período de 08 a 11 de agosto de 2019 no Parque de Exposições da COOAJA de Jaru;

CONSIDERANDO que a supracitada Associação enviou plano de trabalho, acostado às fls. 10/14, o qual foi aprovado conforme dispõe o art. 35, inciso IV da Lei Federal n. º 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas de fls. 88/195, encaminhada pela Associação AGRORURAL de Jaru, bem como o como o Ofício 011/AGROJARU/2020, constante às fls. 222/224, o qual encaminha comprovante do recolhimento do ISS relativo à Nota Fiscal n° 188 (fl. 205) da empresa G. N. de Araujo & CIA LTDA;

CONSIDERANDO a Análise de Prestação de Contas referente ao Convênio n° 001/SEGAP/2019, às fls. 207/216,a qual conclui que não há razão para reprovação da prestação de contas;

APROVO a Prestação de Contas do Convênio n° 001/SEGAP/2019, celebrado para apoio à realização da 11ª 11ª Exposição do Agronegócio do Município de Jaru, nos termos do **art. 69, §5°, I, da Lei n° 13.019**, **de 31 de julho de 2014.**

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9D5C0810

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, CNPJ:03.588.337/0001-50. Endereço: Rua Tapajós, nº 3925 – Setor 02 - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Atendimento de qualidade a pessoas idosas que necessitam de amparo e abrigo em tempo integral.

Valor total do repasse: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por parcela, totalizando o montante de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3EFA1A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-3924/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO os autos nº1-3924/2019, referente à reforma e construção de arquibancadas doEstádio Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar, SEM ÔNUS, o servidor LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA, matrícula nº 14828, como fiscal de contrato dos autos nº 1-3924/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de eforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:59F68C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO os autos n° 1-3924/2019, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal;
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da obra;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de reforma e construção de arquibancadas do Estádio Municipal, que terá a seguinte composição:

Rafael de Oliveira Avance - Matrícula nº 13938;
Elaine Mulgrabi Silva Martins - Matrícula nº 15888;
Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EFCC3A38

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL - IAMUR CNPJ:63.628.341/0001-26. Endereço: Rua Jorge Teixeira, nº1672 – Jardim Esperança - Jaru-Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto:- Acolhimento institucional para manutenção das atividades do IAMUR – INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL, com relação a alimentação, vestuário, consertos e reparos na casa, energia, água, telefone, combustível, pagamento de funcionários e tributos, prestando serviços e proteção e cuidados contínuos aos usuários.

Valor total do repasse: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, durante 12 meses, totalizando o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 27 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:65589D04

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – APAE, CNPJ:05.881.016/0001-74. Endereço: Rua Tapajós, nº3647 – Setor 02 - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Proporcionar atendimento educacional com excelência à 270 (duzentos e setenta) alunos com deficiência, onde os mesmos recebem assistência à saúde, alimentação, higiene e educação, visando sua inclusão social e educacional.

Valor total do repasse: R$ 25.458,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R$ 280.042,40 (duzentos e oitenta mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:BABBC90E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO CNPJ:22.858.260/0001-35. Endereço: Rua Minas Gerais, nº1640 – Bairro Jardim Novo Horizonte - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Atender crianças e adolescentes carentes em risco social, bem como, fortalecer o vínculo familiar, rendimento e a evasão escolar e estimular a socialização entre os grupos.

Valor total do repasse: R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período:- Exercício de 2020.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7DBD1247

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12209/GP/2020 27 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 003/COMAS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 007/COMAS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº **003/COMAS/2020.**

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº **003/COMAS/2020** que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº* 003/COMAS/2020*: *"*Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.*"*

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:23776A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12212/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARTINS,** matrícula nº 1746-1, cargo de PROFESSORA NIVEL III - 20 HS, portadora do RG: 235.400 SSP/RO e inscrita no CPF: 220.058.382-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:8BE2A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12211/GP/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE DISCIPLINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado as fls. 43/46 o qual opina pela readaptação pleiteada.

CONSIDERANDO que a servidora já encontra-se readaptada conforme consta às fls. 36/39, bem como o Decreto n° 8.861/GP/2015 o qual lhe concedeu a readaptação de função.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE Readaptação de função à servidora pública municipal, **MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA**, cadastro nº 1813, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja de ZELADORA - 40 HS, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A servidora exercerá atividades como função: CHEFE DE DISCIPLINA, lotada na E.M.E.I Elza Maria Fabris, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2540/2015.

Art. 3º - Após o período de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:9205A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1382/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a instalação elétrica da COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM PEDRO I, localizada na Avenida Dom Pedro I entre Avenida Rio Branco e Rua Princesa Isabel, no município de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 136.093,44** (cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 459 – Ficha 503**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 136.093,44 (cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Iluminar Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 33.492.741/0001-96
WALASSON DUTRA DA SILVA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D119F137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

.**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 75,25 metros de calhas trabalhadas beiral, 16,65 metros de rufos e 51,25 metros de condutores para água., Processo nº 010/2020. No valor de R$ 6.927,20** (Seis Mil Novecentos e Vinte e Sete reais e Vinte centavos). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

G&S POINT DO AÇAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES
CNPJ: 22.454.798/0001-84
VALOR R$ 6.927,20 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Sete reais e Vinte centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:70F8401B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°65/2020

PORTARIA Nº065/2020 De 19 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO e URGENTE,** para averiguar os fatos conforme **Relatório da COGER** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:73EBD657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°66/2020

PORTARIA Nº066/2020
19 de Fevereiro 2020.

"ALTERA A PORTARIA Nº 321 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias:

Art. 2º - Exonerar o servidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:
-Paulo Eduardo Moretti

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros:

Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:
- CAMILA MARTINS PESSOA
- ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5ECF6ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

Processo: nº 2451/2018. Assunto: Procedimento Administrativo Sancionador Empresa: LAERCIO DA SILVA CNPJ: 29.414.032/0001-15

O Prefeito Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 06/05/2019 acostado aos autos e tendo em vista o interesse público,

Verifico que a empresa se defendeu declarando que a nulidade do processo administrativo pela falta de designação de comissão para o seguimento do processo administrativo, invocando os preceitos da lei Municipal 820/2007 e na Lei federal 8.112/1990, ocorre que os autos não são regulado pelas legislações invocadas, posto que as Licitações sejam tratadas pelo rito do procedimento da Lei 8.666/1993 e o pregão regulado pela Lei 10.520/2002.

Sendo assim a empresa mesmo devidamente intimada nos autos para se defender deixou de faze-lo oportunamente, perdendo o prazo que tinha para exercer o contraditório e ampla defesa.

Quanto à suposta desproporcionalidade e razoabilidade das penas aplicadas tem-se que ressaltar que a empresa cometeu ato gravíssimo dentro do certame licitatório, tentando valer-se de documento falso para competir em certame publico.

Sendo assim trata-se de fraude a licitação que e claramente informada no Edital no item 19.

RESOLVE: Aplicar as penalidades, conforme o art. 7° da Lei Federal n°10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DETERMINO O descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Machadinho D' Oeste, pelo prazo de 5 (cinco) anos e a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica;

DETERMINO A inidoneidade por igual período, somado com a aplicação da multa pecuniária equivalente ao inadimplemento total fixada no valor 10% (dez por cento) do valor dos itens que pretendeu concorrer, conforme item 14.1 do Termo de Referencia do Processo n°1344/2018-SEMUSA.

A empresa foi notificada das penalidades em 01/03/2019, manejou o recurso que se encontra na fls. 79-86, dentro do prazo.

Encaminho o processo a Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma notifique por escrito à empresa, quanto à decisão administrativa, e que o contador da mesma faça os cálculos da multa e, após, ao setor de receita para confecção da guia do recolhimento da multa.

Após seja encaminhado copias da referida Decisão ao setor de licitação desta prefeitura, ao Ministério Publico Estadual para, caso queira promova a devida ação penal ou abertura de inquérito policial, caso entenda-se necessário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9B4200A2

IMPREV
PORTARIA N. º 019/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de contribuição em favor da Servidora, EDNA SOUZA SILVA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Edna Souza Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 1.092.031 SGPC/ES do CPF/MF n. 009.821.337-74, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária de 40 horas semanais, cadastro n. 621, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, com PROVENTOS INTEGRAIS, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com PARIDADE, conforme processo administrativo n°.034/2020/IMPREV, no art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 200, incisos, I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de março de 2020**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 3.969,58 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D1013AE4

IMPREV
PORTARIA N. º 020/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a pensão por morte". Maioridade da filha dependente. Cessação do beneficio. Novo rateio aos dependentes''.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º - Sobre os dependentes, dispõe a Lei Municipal nº 1.766/2018: Art. 52 - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei: O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, que não tenha atingido a maioridade civil, ou que seja inválido,
De igual forma, dispõe ainda sobre a perda da qualidade de dependente:
Art. 54 - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II - para a companheira ou companheiro, pela termino da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior;
Art. 2º - Assim, analisando os autos, verifica-se que a dependente ELLEN CÁSSIA RIBEIRO GALDINO nasceu aos dias 01 de outubro de 2001, completando a maioridade no dia 01 de outubro de 2019, momento este em que, segundo a Lei Municipal, perdeu a qualidade de dependente de sua genitora.
Art. 3º - Determinar ao departamento de benefícios que comunique a ex-dependente, e a quota parte recebida pela ex-dependente deverá ser rateada com os demais dependentes;
Art. 4º - Determinar ao departamento financeiro que seja CESSADO o pagamento e desligada a senhorita ELLEN CÁSSIA RIBEIRO GALDINO.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo com data 01/02/2020.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:51F25D4F

IMPREV
PORTARIA N. º 022/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de contribuição em favor da Servidora, ELIETE ALVES DA SILVA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Eliete Alves da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 2442613 SSP/BA do CPF/MF n. 027.631.218-02, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária de 20 horas semanais, cadastro n. 716, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com PARIDADE, conforme processo administrativo n°.145/2019/IMPREV, no art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 200, incisos, I, II, III, IV e § único da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de março de 2020**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 1.984,79 (mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se

modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:BF4FE548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ROMILDA DA SILVA GOMES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUBCOORD. DE IDENT. CÍVEL**	Mat:2047	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	997322	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 01 a 13 de Março de 2020, onde irá participar de um treinamento e capacitação junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal – Para a emissão de Carteira de Identidade em neste Município de Mirante da Serra – RO. O veículo que será utilizado Hiux 4x4 PLACA OHQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/03/2020**	Chegada em	**13/03/2020**	Nº de Dias 12

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO HILUX 4X4 PLACA OHQ – 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**12 com pernoite dentro do estado**	**221,52**	**2.658,24**
TOTAL R$			**2.658,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 27/02/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

014

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:96A2D275

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER ALVES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Vice – Prefeito.**	Mat:1797	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**546.327**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de PORTO VELHO –RO., nos dias 02 e 03 de Março de 2020, o mesmo irá no DER verificar o andamento da instalação das galerias que serão instaladas neste Município. Uma vez que o Prefeito não poderá comparecer a tal compromisso designa o Vice-Prefeito Senhor WAGNER para representá-lo. E na oportunidade conduzir a servidora Senhora ROMILDA DA SILVA GOMES, que irá participar de um treinamento e capacitação junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal – Para a emissão de Carteira de Identidade neste Município de Mirante da Serra – RO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/02/2020**	Chegada em	**03/02/2020**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE o veículo PLACA-OHQ – 2963.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
		TOTAL R$	**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/02/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

015

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D2D8D626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2617/2020

28 de fevereiro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 8.650,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e

transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0023.2.046	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA*	
3.3.90.39 - 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.650,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.650,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$ *8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0023.2.046	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA*	
3.3.90.14 - 257	Diárias Civil	4.000,00
3.3.90.30 - 258	Material de Consumo	4.650,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.650,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7E62CF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N. º 010/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR RUBILEI MATIAS MELATO"**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade a servidor: **RUBILEI MATIAS MELATO**, Matrícula nº.327-2, nomeada através da Portaria nº. 005/2019, em caráter comissionado ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a contar de 25/02/2020 á 15/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro-RO, 27 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:892D4F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 816-1,2/2019 SEGAFIN

Objeto: Aquisição Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, FRUTAS, FRIOS, VERDURAS, CARNES E PRODUTOS DE PADARIA**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ:25.132.993/0001-86
VALOR R$ 31.635,00(Trinta um mil, seiscentos trinta cinco reais)
D.R PEREIRA MERCADO EIRELI
CNPJ: 28.537.029/0001-26
VALOR R$ 789.064,03(Setecentos oitenta nove mil, sessenta quatro reais e três centavos)
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ:19.634.357/0001-50
VALOR R$ 892.283,05(Oitocentos noventa dois mil, duzentos oitenta três reais e cinco centavos)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 1.712.982,08(Hum milhão, setecentos doze mil e novecentos oitenta dois reais e oito centavos)

Monte Negro- RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1321A846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 111/GAB/2020

PORTARIA N. 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 080/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo das férias regulares da servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

PERIODO DE GOZO: 03/02/2020 Á 03/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
97	Marlene de Oliveira Silva	Professor nível III 25 horas	14/02/2019 a 13/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D82DB80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 112/GAB/2020

PORTARIA N. 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8512519A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 113/GAB/2020

PORTARIA N. 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NADIA SUELEN MIEREZ SA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED1E85AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 114/GAB/2020

PORTARIA N. 114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A34E82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 115/GAB/2020

PORTARIA N. 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELSIANE SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB26CF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 116/GAB/2020

PORTARIA N. 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:500F6E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 117/GAB/2020

PORTARIA N. 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 674-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, ao servidor**: MARILENE CRISTIAN DA LUZ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula **91,** com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 01/03/2020 a 28/02/2022 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E96DAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 118/GAB/2020

PORTARIA N. 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO o Decreto n.1812/GAB/2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico e protocolado em 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: GRACIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 18/02/2020 á 15/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1D80A383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 119/GAB/2020

PORTARIA N. 119, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município, conforme Processo n. 148-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: ELAINE TEREZINHA BRANDÃO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III 25 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 04/02/2020 à 14/02/2020.

Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5F65E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 120/GAB/2020

PORTARIA N. 120, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Regime Supelentar a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 020/2020/UMID de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o Regime Suplementar de Trabalho do servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, devido a posse dos novos servidores.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
906	José Benedito Raymundo	Motorista de Veículo Leve I-II	48 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A27FA43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 121/GAB/2020

PORTARIA N. 121, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Regime Supelentar a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 29/2020/SEMUSA de 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 01/03/2020 a 20/03/2020 da servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO**, Mat. 626, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 á 31/07/2018, o qual foi reprogramada através da Portaria N. 011/GAB/2020 de 09 de janeiro de 2020.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/05/2020 á 30/05/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:00BFD1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 122/GAB/2020

PORTARIA N. 122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.068/SEMUSA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

I - Maiko Enrique Barbery de Milán- Matricula: 1407
II - Jeferson Ramos Lopes- Matricula: 1676
III - Fabricia Repiso Nogueira- Matricula: 1677
IV - Carlos Henrique Vargas- Matricula: 1705
V- Regiane Cristine Santos Medeiros- Matricula: 1708
VI - Fellipe Orben Pereira- Matricula: 1714
VII - Atinelle Teles Novais Lemos- Matricula: 1710
VIII- Jeferson Ramos Lopes- Matricula: 1676

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 035/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F09096F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-25 H- EMEIF PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	100.520	INGRID DA SILVA ARAUJO
7º	100.639	KLEVERSON ROFRIGUES DAMAS
8º	100.319	JANETE SILVA BEZERRA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:

i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 27 de Fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:59C9DC0C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.452-GP/2020

DECRETO Nº 5.452 - GP / 2020 Em, 20 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Comunitário de Saúde- 40 horas- Zona Urbana:

Classificação	Inscrição	Nome
4º	368058	VANESSSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 20 de fevereiro 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E117FA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.460 - GP/2020

DECRETO Nº 5.460 - GP/2020 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela *Prefeitura Municipal Guajará-Mirim/RO*.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** da servidora ***JARBELINE COSTA DE LIMA,*** servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora – 40 horas, para exercer suas atividades laborais junto a ***Prefeitura de Guajará-Mirim-RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura de Guajará-Mirim/RO***, no período de **01 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F57F5F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.461 GP/2020

DECRETO Nº 5.461 GP/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª CLEIDIANE JÚLIA DA SILVA BARBARO e JANES PEREIRA ROSAS dos Cargos em Comissão de Diretora e vice diretora Escolar da EMEIF Marechal Candido Rondon, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***CLEIDIANE JÚLIA DA SILVA BARBARO*,** brasileira, maior, servidora pública municipal, da função de **Diretora da EMEIF Marechal Candido Rondon**, e **JANES PEREIRA ROSAS** brasileira, maior, servidora pública municipal, da função de **Vice-Diretora da EMEIF Marechal Candido Rondon** deste município da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0FC91577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.462 GP/2020

DECRETO Nº 5.462 GP/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª JANES PEREIRA ROSAS no Cargo em Comissão de Diretora Escolar da EMEIF Marechal Candido Rondon, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JANES PEREIRA ROSAS*,** brasileira, maior, portadora do RG nº 464.251 SSP/RO e CPF nº 595.147.362-49, servidora pública municipal, na função de Professora I Nivel I 20 horas, matrícula 276, no cargo em comissão *de* ***Diretora Escolar da EMEIF Cel. Marechal Candido Rondon*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a partir de 02-03-2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F7A1A55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.463 GP/2020

DECRETO Nº 5.463 GP/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES no Cargo em Comissão de Vice-Diretora Escolar da EMEIF Marechal Candido Rondon, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES*,** brasileira, maior, portadora do RG nº 964527 SSP/RO e CPF nº 908.541.872-00, servidora pública municipal, na função de Professor II - 25 horas, matrículas 7935, no cargo em comissão *de* ***Vice-Diretora Escolar da EMEIF Marechal Candido Rondon*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a partir do dia 02-03-2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4C4748E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

TERCEIRO Aditamento Contratual referente ao contrato nº 001/2017.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI.

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico

autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente João Bernardes de Jesus, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 2343, CEP 76924 – 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.190/0001-86 neste ato representado pelo senhor Jailton Marques da Silva, brasileiro, solteiro, sócio majoritário, portador do CPF n° 009.610.227-60 e RG n° 998.402 SGPC/ES, residente e domiciliada na Rua Airton Senna n°. 2336 – bairro: centro, Nova União – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 001/2017, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 001/2017, referente ao Processo n° 016/2017. Ficam mantidas todas as clausulas do Contrato n° 01/2017, referente à prestação de serviços de locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, especifico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Folha de pagamento (Recursos Humanos), Portal RH, em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais 12 meses, contados a partir de 20 de março de 2020.

Clausula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 01/2017, referente ao processo n°. 016/2017.

Presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Global R$: 21.350,52 (vinte um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo empenhados no Orçamento de 2020, o valor de R$ 16.013,89 e o valor de R$ 5.337,63 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) empenhados no Orçamento subsequente.

Clausula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5071762A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU*

Período de Afastamento	**SAIDA:** 21.02.2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21.02.2020.	V. UNIT.	R$156,53
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$ 156,53**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes a paciente Juliana Roberto Pereira até a Clínica DAIA e o paciente João Francisco R. Lima e sua acompanhante Jenny Mary Rodrigues Pereira, conforme lista em anexo. Chegue lista de paciente em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 18/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24958E0A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11.02.2020 **Chegada**: 11.02.2020.	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde realizou o transporte dos pacientes Araveno Gonçalves de Almeida e Valteir Batista da Silva ao Hospital Regional Cacoal. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO Autorizo: 17/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2433290C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20.02.2020 **Chegada**: 20.02.2020.	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 13%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO

Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Jaru-RO, para realizar o transporte da servidora Simone Rodrigues Eller onde ira participar da reunião a tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizado:19.02.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9EFBC2E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento	**Saída:** 20/02/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 20/02/2020	V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Jaru/RO	**V. Total R$**	93,92
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde ira participar da reunião que ira tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Autorizad em: 19/02/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C45A2FA1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 19/02/2020 **Chegada**: 21/02/2020	**Nº de Diárias**	
		V. Unitário	R$ 313,06
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total** 02 de 100%	**R$ 626,12**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 19/02/2020 as 04h00min com retorno no dia 21/02/2020 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou o transporte dos pacientes, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 17/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FEACF6C0

P M N U - RO
DECRETO Nº 2057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 661 de 20 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.452.0021.2012	4.4.90.52	70	**1.445,00**
TOTAL			**R$ 1.445,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.17.512.0021.2101	3.3.90.39	71	**1.445,00**
TOTAL			**R$ 1.445,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66357E8D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 061, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Thuane Mayara Ferreira Henrique, inscrita no CPF nº 025.647.452-45 para exercer a função de Fiscal de Contrato
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas, oriundo do Processo Administrativo nº **146-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16BF7D8B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 179-1/2020.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 007/PMJ-SEMUSA/2019, do Pregão Eletrônico n. 001/PMJ/2019, cuja adesão visa a aquisição de medicamentos.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de medicamentos, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ-SEMUSA/2019,DO PREGÃOELETRONICO Nº 001/PMJ/2019da Prefeitura Municipal de Jaru**,**tendo como vencedora as Empresas:
Santo Remédio Comércio de Produtos Médicos Hospitalar – CNPJ nº 28.643.008/0001-95, no VALOR: R$ 1.456,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).
Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 27 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8763554B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de lâmpadas tubulares de Led tipo T8 na cor branca, fio cabo flexível e fita isolante

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 126-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 010/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
N.V. Verde & Cia Ltda - ME inscrito no **CNPJ n. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 4.962,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4439DC72

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 177-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 007/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Farmácia e Drogaria Guiomar Ltda - EPP, inscrita no **CNPJ n. 15.864.150/0001-10** no valor de R$ 9.285,50 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F73FC42F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de equipamentos para fisioterapia
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 189-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 008/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Biotecnoplus Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares Eireli inscrito no **CNPJ n. 27.457.005/0001-02,** no valor de R$ 6.574,94 (Seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Ana Carolina A. de A. Ruella inscrito no **CNPJ n. 31.230522/0001-03,** no valor de R$ 779,90 (Setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4842FD3C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 062, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

REVOGA a pedido do servidor a Portaria nº 016/2019 que nomeou Pedro Virginio, para ocupar o cargo de Secretaria Interino da SEMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do servidor a Portaria nº 016/2019 que nomeou Pedro Virginio, para ocupar o cargo de Secretaria Interino da SEMADES, a contar da data de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BEE43158

P M N U - RO
PORTARIA Nº 063, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia interinamente VALDIR ALVES, Secretário Municipal da Semades."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **VALDIR ALVES**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 559.500.432-00, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Semades.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 27.02.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F31B23F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 90 de 28/02/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 04/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Março de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 101.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 250.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 246.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 192.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 198.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 197.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 190.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 23.

Valor total estimado de R$ **92.831,58**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B8847B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 115/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 115/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 91 de 28/02/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 03/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria de Agricultura, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Março de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.
Valor total estimado de R$ **818.895,30**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:695E4F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 143/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 143/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 98 de 28/02/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 06/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS, CARGAS DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Março de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 100.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 224.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 241.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 244.
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 212.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 249.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 256.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 19.

Valor total estimado de R$ **41.873,99**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:501012F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 107/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 101 de 28/02/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 05/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CODICIONADOS.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Março de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 100.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 249.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 241.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 244.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 19.

Valor total estimado de R$ **41.873,99**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DA492F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a interposição do pedido de impugnação do **edital nº 006/CPL/2020** e o prazo não ser suficiente para análise dos motivos apresentados, antes da data fixada para ocorrência da Sessão Pública, por essa razão fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **05/03/2020 (Horário de Brasília)**. A partir da 12h30m (horário de Brasília). Sendo que após a análise do referido pedido de impugnação do edital, será reaberto o prazo para realização da sessão pública em conformidade com o Processo Administrativo nº **0254/SEMPLAF/2020**. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, "PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. "** Para atendimento das atividades da **SEMPLAF.** No valor de **R$ 16.835,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).** Informações complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F4AD285D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a **SEMINFRA** ter requerido o processo administrativo nº 0518/SRP/20, para análise quanto a readequação das quantidades dos materiais a serem adquiridos, fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **10/03/2020 (Horário de Brasília)**. A partir da **10h30** (horário de Brasília). Conforme o **edital nº 010/CPL/SRP/2020.** Sendo que após da análise dos quantitativos, será reaberto o prazo para realização da sessão pública. **TENDO COMO OBJETO: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES TAIS COMO: ACELERADOR, AMORTECEDOR, BOMBA DE ÓLEO, CABEÇOTE, CARBURADOR, CARCAÇA DA BOMBA, FILTRO DE AR E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** No valor estimado de **R$: 197.012,53 (Cento e noventa e sete mil, doze reais e cinquenta e três centavos).** Informações complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8FD7AFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a interposição do pedido de impugnação do **edital nº 011/CPL/2020** e o prazo não ser suficiente para análise dos motivos apresentados, antes da data fixada para ocorrência da Sessão Pública, por essa razão fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **05/03/2020 (Horário de Brasília)**. A partir da **10h00m** (horário de Brasília). Sendo que após a análise do referido pedido de impugnação do edital, será reaberto o prazo para realização da sessão pública em conformidade com o Processo Administrativo nº **0553/SRP/2020**. **TENDO COMO OBJETO: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR TAIS COMO: FITA PARA APARELHO ACCU CHEK ACTIVE, LANCETA ESTÉRIL E SERUNGAS DE INSULINA.** Para manutenção das atividades da **SEMSAU**. No valor de **R$ 1.027.500,00 (Um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais).** Informações complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E6EB2C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 204/2020

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/2020, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II CV Nº 294/PGE/2019
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 469.254,56-(Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Fonte de Recursos:CV. nº 294/PGE/2019 FICHA 300

Parecis/RO, 28 de FEVEEREIRO de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DA344287

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK TP Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II, CONFORME CONVÊNIO Nº 294/PGE/2019,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: **https://drive.google.com/drive/folders/1X4ex27iPE-2o7eK6lfvK4KDXGGffo3ov?usp=sharing**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:75D9911D

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
PROC. Nº 098/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 098/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (ÔNIBUS) ATRAVÉS DO CV SICONV Nº 882739/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA**

Pessoa Jurídica: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA
CNPJ:- 16.557.958/0001-18
Valor Total: - R$ 253.750,00-(Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Parecis - RO, 28 de FEVEREIRO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:094F6B88

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Abertura de processo administrativo para a aquisição de Servidor de Armazenamento de dados da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, Fundos Municipais e demais órgãos pertencentes ao município. Tudo conforme solicitação, destinação e detalhamento constante no memorando Nº 049/SEMAF/2020, expedido pelo secretário do departamento,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 123/SEMAF/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 003/2020 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ: **34.770.156/0001-73**
Valor Total: **R$ 17.489,00(Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

Parecis/RO 28 de Fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AB1485E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°95/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 95/2020 PROCESSO N°: 1497/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: AMAZONFER ESTRUTURAS METELICAS LTDA ME
CNPJ N.º.04.840.275/0001-94
RUA PADRE ANGELO CERRI 408/JI-PARANA-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 19/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para locação de Pá carregadeira.
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa juridica
Fonte de Recursos 100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 790/2020 de 19/02/2020 no valor **Total de:** R$25.960,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVESSENTOS E SESSENTA REAIS)

Pimenta Bueno/RO, 28 de fevereiro de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:F221F995

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°94/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 94/2020 PROCESSO N°: 1632/2020/GP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CADORE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ N.º.00.366.257/0001-61
RODOVIA VRS 314 KM 03300/PARQUE INDUSTRIAL/FLORES DA CUNHA-RS
O OBJETO: Carona na Ata n° 01/2019 – Pregão Eletronico Nº. 03/2019 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2004- Manter as Atividades do GP
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 300000 – RECURSOS LIVRES-EXERCICIOS ANTERIORES
Solicitação de Despesa nº 784/2020 de 18/02/2020 no valor **Total de:** R$18.790,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa reais.)
VALOR TOTAL DA CARONA R$ 18.790,00

Pimenta Bueno/RO, 28 de fevereiro de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:A8E06B5B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 020/2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1881/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 27 **(Vinte e Sete) Diárias de Alimentação Para Zona Rural,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 810,00- (Oitocentos e Dez Reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará Transportando os servidores que estarão fazendo atendimento nos pontos e postos de atendimento na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO, no mês de Março e Abril.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ROGERIO BERNADINO	CPF: 938.936.202-49	27

Valor Unitário R$30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se nos dias que será determinado pela Coordenação Básica, com saída a partir da 07h30min e o retorno após todos os atendimentos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 28 Fevereiro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:BD313608

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (Dois) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 1055/2020.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS - PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RITA DE CASSIA FURTADO COSTA	6º	07/02/1988
CAROLINA DE PAULA MELO	7º	30/12/1994
FRANCISCO TIAGO GOMES DE LUCENA	8º	13/10/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1590/2020, está sendo publicado em razão do não comparecimento dos convocados em 1º, 2º e 5º lugar e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:A3347276

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.1590/2020, através do Edital nº 001, classificados em 1º,02º e 5º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS – PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DANIELA ZAGO	1º	24/06/1995
BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	2º	26/11/1993
CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES	5º	24/05/1989

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:73EDA002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do SUS-Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Diana Ceriolli - CPD;
II - Neiva Teixeira Ceriolli - CPD;
III - Milvane Stre Holanda - Coordenadora da Vigilância em Saúde;
IV - Rosemary Aparecida Passador Sanches de Giuli - Enfermeira Programa TB e Hanseníase;
V - Juliana Ferreira Biazatti - Coordenadora Atenção Básica;
VI - Lindalva Michele Barbosa - Diretora do CAPS – I;
VII - Inês Santos Oliveira - Coordenadora de Média e Alta Complexidade – MAC;
VIII - Gracielle Cristina Milomes - Assessora Técnica – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Fevereiro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:2F685CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LUCINEIA FLORENTINO LIMA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 543.155 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.894.302-04, residente e domiciliada na Anésio Ferreira de Castro, Bairro BNH – II, nesta cidade, contratada em 06/ 06 /2001 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Fevereiro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:CA02F37B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 05/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 067

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de n.º 154 de 22/01/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7401/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

Cargo – 009 -- Enfermeiro – Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
3669	SIMONE MARQUES CAETANO SABAI	11°	07/08/1986

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:8871B677

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 068

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 141 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7138/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1021	ANDRE DA SILVA FARIAS	06º	24/09/1993

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:5B2B21CC

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 009 - Enfermeiro - Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1158	ROSINEY MARIA SILVA	13°	05/08/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 7401/2019, em razão do não comparecimento da 11ª convocada e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 28 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:FF4F38A4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 056 - Fiscal de Obras e Posturas – Zona Urbana

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
430	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	03°	20/07/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1852/2020, em razão do Pedido de Rescisão do servidor Matheus Platini de Souza e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 28 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B9378C2A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 164

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, **prazo**

IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 052 - Auxiliar de Creche

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2854	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	26°	06/10/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1841/2020, em razão do Pedido de Rescisão da servidora Suzane Ventorin Pereira Francisco e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 28 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:314A256D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 165

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1021	WALLNER JOHNSON ROMIO	07º	10/03/1969

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7138/2019, em razão do não comparecimento do 06º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 28 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publica-se:
DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:87CF2D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/GP/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1864/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal juntos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 688.295.902-15
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

FLÁVIA ISABEL BECKER
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF: 734.976.302-68
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 01/03/2020 às 9h, e retorno no dia 02/03/2020 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Fevereiro de 2020.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:5655A938

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração **COMUNICA** que a Auditoria Tributária procedeu os lançamentos de **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,** da **Taxa De Serviço De Manejo De Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR** (Taxa de Coleta de Lixo) e da **Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP - EXERCÍCIO 2020** de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações e estão disponíveis por meio eletrônico no site: www.pimentabueno.ro.gov.br > na aba IPTU, no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min e através da Central de Receitas e demais setores envolvidos que farão a entrega por notificação direta e, em não recebendo dentro do prazo estabelecido no Decreto Regulamentar Municipal nº 321/2020, o contribuinte poderá dirigir-se ao balcão de atendimento para retirada dos tributos conforme prazos abaixo:

Em cota única:

• Com desconto de 30 % vencimento até 30/04/2020;
• Com desconto de 15 % vencimento até 31/05/2020;

Parcelado:

• 1.ª Parcela - vencimento em 10/05/2020;
• 2.ª Parcela - vencimento em 10/06/2020;
• 3.ª Parcela - vencimento em 10/07/2020;
• 4.ª Parcela - vencimento em 10/08/2020;
• 5.ª Parcela - vencimento em 10/09/2020; e
• 6.ª Parcela - vencimento em 10/10/2020.

Informamos ainda que **NÃO** se aplicam os descontos previstos na cobrança da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR (taxa de coleta de lixo) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.

A Administração Pública visando à proteção das garantias, dos princípios constitucionais e da correta aplicação da legislação tributária vigente, através do Fisco do Município de Pimenta Bueno, tende a uma verdadeira justiça fiscal.

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B1DAE04E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMFAZ/2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1864/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias**,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO.

HEDERSON MOTA
SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS
CPF: 612.737.242-91
02 (dois) diária valor total de R$ 660,00

JULIANA SOARES LOPES
PREGOEIRA
CPF: 700.895.152-34
02 (dois) diária valor total de R$ 660,00

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA
CPF: 244.123.501,00
02 (dois) diária valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial camionete S10 placa OHT 4524 dia 01/03/2020 às 9h, e retorno dia 02/03/2020 após o término do compromisso.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Fevereiro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:F45CD894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 191/2020

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0005-93
VALOR R$ 343,80 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELLI
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 64,20 (Sessenta e quatro reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL R$: 408,00

Pimenteiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BA5CD2D5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO NA EMPRESA CONE SUL CONSTRUÇÕES

Oficio 037/SEMAPC/2020 Pimenteiras do Oeste 28 de fevereiro de 2020
ASSUNTO: **3º NOTIFICAÇÃO EMPRESA**
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ADRIANA LICÉLIA VIEIRA
Representante Legal pela Empresa
Cone Sul Construtora e Terraplanagem Ltda.
CNPJ 01.793.756/00001-06

Ilma. Senhora,

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste através de seu representante legal, a Senhor Olvindo Luiz Dondé vem por meio deste ofício.
Notificar através de vossa senhoria, a empresa Cone Sul Construtora e Terraplanagem LTDA que a mesma tome providencie em caráter de urgência a Retomada das atividades nas obras abaixo descritas, de responsabilidade contratual desta empresa.

Contrato de Repasse nº 839874/2016 Reforma do HPP (Hospital de Pequeno Porte de Pimenteiras do Oeste).
Contrato de Repasse nº 839882/2016 Ampliação do HPP (Hospital de Pequeno Porte de Pimenteiras do Oeste).
Comunicamos que esta prefeitura já fora notificada através do ofício nº 0128/2020/GIGOV/PV em anexo.
Desta forma solicitamos manifestação e justificativa formal no prazo de 10 dias a contar da data de recebimento deste oficio para Alencar os motivos da inexecução das atividades nas referidas obras.
Ressaltamos que fora encaminhado a 1ª Notificação através do ofício N°211/SEMAPC/PMPO-2019 enviado em13/09/2019 e 2ª Notificação

através do oficio 013/SEMAPC/2020 enviado em 24/01/2020 no gmail da empresa **conesul.vha@gmail.com**, o qual também solicitava justificativa formal no prazo de 10 dias e até o momento a empresa não se manifestou nem tão pouco retomou as atividades.
Informamos também que em contato via telefone e pessoalmente com representantes da empresa foi informado sobre as referidas notificações.
Considerando que os trabalhos encontram-se paralisados a mais de **120 dias,** nas referidas obras, esta prefeitura Solicita que a empresa adote medidas o mais brevemente possível a fim de retomar aos trabalhos, respeitando o contrato celebrado entre as partes e assim evitar que esta prefeitura tome as medidas legais, cabíveis previstas na Lei 8.666/93, especificamente com amparo na Seção V e seus Artigos 77, 78, 79 e 80 da lei citada acima e Clausula Décima Sexta do Contrato 415/2018 assinado entre as partes.

Seção V da lei 8.666/93
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art.77.**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1odo art. 65 desta Lei;
XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I-devolução de garantia;
II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III-pagamento do custo da desmobilização.
§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Art.80.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§1oA aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2oÉ permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§3oNa hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§4oA rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Sendo o que temos para o momento, antecipamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:19330D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDUR

Aos Senhores,

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice – Presidente do CONSAD

DIEGO ANDRADE LAGE
2º Vice- Presidente CONSAD

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

Primeiro Secretário do CONSAD

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Segundo Secretário do CONSAD

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Terceiro Secretário do CONSAD

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Assunto: Convocação de reunião Ordinária

Senhores Conselheiros,

Considerando necessidade de reunião mensal do Conselho de Administração ou de Reunião Extraordinária quando necessária de acordo com o art. 21 do Estatuto Social da EMDUR, publicado em 26 de junho de 2018.
CONVOCO, por meio deste, reunião ordinária para o dia 02 de março de 2020 às 16:00h com as seguintes pautas:
1)Ciência do Decreto nº 16.457 de 13 de dezembro de 2019 que altera dispositivo do Decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2019.
2)Demonstração de Resultados referente às atividades realizadas pela Diretoria Técnica no que tange a iluminação pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269C1073

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 067

PROC. Nº 2020.14.100457PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR – PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.100457PA
Decreto n°: 16.512 de 27 de janeiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000059/2020
Valor Total Concedido: R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)

Objetivo da Viagem: Participação no Fórum Nacional de Secretárias Municipais da Administração das Capitais, realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020 em Brasília-DF.

Data da viagem: 28/01/2020
Data do retorno: 31/01/2020

Porto Velho 21/02/2020

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64328E5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 090/2020

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Ofício nº. 328/DEC/SUFIN/SEMAD de 10 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO Processo nº. 2020.67.200925PA de 17 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão com finalidade de atender ao Ofício nº. 328/DEC/SUFIN/SEMFAZ, que trata da necessidade de apuração e regularização das inconsistências nas conciliações bancárias referentes aos Fundo Administrativo, Fundo Financeiro, Fundo de Capitalizado e Fundo de Assistência.
A forma como procederá os trabalhos será definido pela comissão em ata.

– Obsmar Ozeias Ribeiro - Presidente
– Diego Ferrucio Marquerti - Membro
– Solange Esteves de Souza Duarte - Membro
– Elton Aragão Braga - Membro
– Oquelaine Marques Rodrigues - Membro
– Ludmylla Dunnya de S. de L. Figueiredo - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB68BB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 91/2020

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0015/2020/GEFIN de 28 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº. 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças e Fundo de Assistência a Saúde em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº. 12017AT, no período de 17 de fevereiro à 02 de março de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FCCCF03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 – MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gênero alimentícios e outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.513,85 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta ecinco centavos).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2020 às 16h00min;

1.
Onde se lê:
"**DATA DE ABERTURA:** 12 de março de 2020 às 10h30min."
2.
Leia- se:
"**DATA DE ABERTURA:** 12 de março de 2020 às 10h00min."

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes
encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos. Page:
www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como no e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2020

RENATA LEITE BRUNORO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A005E043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 60/CS/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 60/CS/SPD/PGM/2020.
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo de Sindicância nº 04.0067/CS/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B6D3431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 045/PGM/2020

EXTRATO Nº 045/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 20.00030/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/PGM/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM 21 (VINTE E UMA) RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT ZONA LESTE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de RDC ELETRÔNICO nº 004/2016/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 8.311.704,02 (oito milhões, trezentos e onze mil, setecentos e quatro reais e dois centavos).

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária, para o exercício financeiro de 2020:

Projeto Atividade: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Elemento de Despesa: 2145 – Fonte: 10.90, conforme Nota de Empenho Global nº 00585 de 19.02.2020, no valor R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil).

Projeto Atividade: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Elemento de Despesa: 1188 – Fonte: 10.90, conforme Nota de Empenho Global nº 00589 de 19.02.2020, no valor R$ 6.404.003,36 (seis milhões quatrocentos e quatro mil, três reais e trinta e seis centavos).

Projeto Atividade: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Elemento de Despesa: 1188 – Fonte: 10.00,conforme Nota de Empenho Global nº 00588 de 19.02.2020, no valor R$ 201.640,00 (duzentos e um mil seiscentos e quarenta reais).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66B167D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.280/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JÚNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento, Execução e Avaliação do Plano Diretor, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EAB4F78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.281/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILA FÁVERO LOSS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento, Execução e Avaliação do Plano Diretor, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC4DAC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.282/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação do servidor **ANDRESSON LEANDRO ANDRADE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 17 de fevereiro de 2020, constante do Decreto nº 5.261/I, de 17 de fevereiro de 2020.
Onde se lê: ANDRESSON LEANDRO ANDRADE DA SILVA
Leia-se: **ANDRESON LEANDRO ROCHA ANDRADE DA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE53B6AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.283/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

CINTIA MACEDO FERNANDES	Diretor de Escola Tipologia "C" da EMEIEF Pequeno Polegar	CC-3
MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	Diretor de Escola Tipologia "C" da EMEIEF Pequenos Talentos	CC-3
JORGE TAPUDIMA	Vice Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEIEF Pequeno Mestre	CC-3
ETIANE OLIVEIRA PAZ BEZERRA	Diretor de Escola Tipologia "A" da EMEF Estela de Araujo Compasso	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45AFA160

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.284/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	Diretor de Escola Tipologia "C" da EMEIEF Pequeno Polegar	CC-3
CINTIA MACEDO FERNANDES	Diretor de Escola Tipologia "C" da EMEIEF Pequenos Talentos	CC-3
SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES	Vice Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEIEF Pequeno Mestre	CC-3
MELBA DE SOUZA GUIMARÃES	Diretor de Escola Tipologia "A" da EMEF Estela de Araujo Compasso	CC-11
VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	Vice Diretor de Escola Tipologia "A" da EMEF Estela de Araujo Compasso	CC-6
MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	Vice Diretor de Escola Tipologia "B"da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6960C2CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.285/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 5.243/I, de 13 de fevereiro de 2020, a exoneração do servidor **RAILERY LAIS CORREA GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Onde se lê: a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Leia-se: a partir de 13 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A4911F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.286/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **YASMIN VANESSA FROES FONSECA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBFAD72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.287/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3711AF9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.288/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

LUSIMAR MOREIRA CHAGAS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	04.02.2020
DÉBORA ELISA SILVA MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS	CC-11	18.02.2020
CLAUDIO RAIMUNDO BITTENCOURT BRINDEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-17	17.02.2020
EDUARDO MAIELA VELVERDE OLIVEIRA ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	28.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3E0D7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.289/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

JAQUELINE CONCEIÇÃO FRAGA SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	27.02.2020
ARTUR SALVADOR	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS	CC-11	19.02.2020
RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-17	19.02.2020
MARIA MICHELINE MOURA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	28.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C818F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.290/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estratégia Saúde da Família e Linhas de Cuidado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8779DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.291/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ELILEIDE FROES JACOME	Gerente da Divisão de Estratégia Saúde da Família e Linhas de Cuidado, CC-11	CC-11	27.02.2020
IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM	Assessor Técnico Nível II, CC-15	CC-15	27.02.2020
ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES	Gerente da Divisão de Serviço Social, CC-11	CC-11	20.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30CA6F6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.292/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escolinhas de Iniciação, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A58D2873

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.293/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DEUTZ COSTA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escolinhas de Iniciação, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFF2BEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.294/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F412A57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.295/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUZINETE PEREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920B121D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.296/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.270/I, de 18 de fevereiro de 2020, que nomeou **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:102E1824

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.297/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

GLEICY MARIA SANTOS TORRES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MARIONE COSTA	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13
FELIPE AMPUERO MARQUES (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
MARIA MICHELINE MOURA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO VICE PREFEITO	CC-17
EDUARDA PEREIRA CAMARGO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
PAULO VITOR MENEZES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13
RENATO ANDRÉ MENDES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-20
LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SOCORRO	CC-11
EDMILSON HOBOLD MACHADO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63129D61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.298/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

LÁZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13
JANAINA PRISCILA DE ALCANTARA SILVA HIRANO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO VICE PREFEITO	CC-17
THARSIA CRISTINA DA SILVA E SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
EDMILSON HOBOLD MACHADO	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-20
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SOCORRO	CC-11
MARCELO SILVA DOS SANTOS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED88C84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.299/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

LÁZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
SELMA FEITOSA DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
GILCINEY ALVES DA SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
IZAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2432F948

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.300/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

MARIONE COSTA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
NAIANE LIMA SANTOS KEMP	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IZAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7086AD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.301/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO d**o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884C842C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.302/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D69755

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.303/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

PAULO VITOR MENEZES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EDUARDO MAIELA VELVERDE OLIVEIRA ARAÚJO	ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E98B05CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.304/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 28 de fevereiro de 2020.

OCINELDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
NAIANE LIMA SANTOS KEMP	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE675CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.305/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SAUMO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB4CF523

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.306/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
ANTONIO RODOLPHO UNIS SBARZI FERNANDES	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
NATHYLA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1306A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.307/I DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
LUCIANA DAS NEVES NUNES	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
MACEDO LUIS DA SILVA SOBRINHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JANDERSON JONES FERNANDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F4B7224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0218 - Art 1º - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Responsável Pelo Estudo E Elaboração De Projeto De Lei Que Visa Reformular O Plano De Cargos E Salários Dos Servidores Municipais**, conforme Memorando nº 35/GAB/SEMAD, de 14/02/2020.

Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
246654	Joaquim Candido Lima Neto	Presidente	SEMAD
178815	Jéferson Andrade de Freitas	Vice – Presidente	SEMAD
207052	Oscar Cabral de Souza Neto	Membro	SEMAD
71043	Seraias Ailud Martins Menezes	Membro	SEMED
39778	Gilberto Weissner	Membro	SEMUSA
63206	Cleide Silva Davy	Membro	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:876314A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0219 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0142 de 29/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2646 de 07/02/2020, a qual designou ao servidor **ALAN PEREIRA ALVES,** Cadastro nº 106527**,** ocupante do Cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito , para exercer no período de **02/01/2020 a 21/01/2020,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Pólos Geradores de Tráfego**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES**, Cadastro nº 107500, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 029/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 10/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8F432AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0220- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 28888, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 074/2020/ASGOV/SGG, de 28/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743C9600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0221 – RETIFICAR a Portaria nº 0183 de 07/02/2020 – DOMER nº 2649, de 12/02/2020, dos servidores, da qual cessou a cedência, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 204/GAB/SEMED, de 17/01/2020.

Onde se lê:

SERVIDORES CEDIDOS OCUPANTES DE CARGOS DA EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
CAD	**NOME**	**CARGO**	**ORGÃO DE DESTINO**	**REVOGAÇÃO**
28276	Ana Helga Pereira Schafer	Ag. Limpeza Escolar	IPAM-PVH/RO	**15/10/2019**

Leia-se :

SERVIDORES CEDIDOS OCUPANTES DE CARGOS DA EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
CAD	**NOME**	**CARGO**	**ORGÃO DE DESTINO**	**REVOGAÇÃO**
82876	Ana Helga Pereira Schafer	Ag. Limpeza Escolar	IPAM-PVH/RO	**15/10/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D62889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0222- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **ANA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS**, Cadastro nº 199895, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para o Ministério Público do Estado de Rondônia/MPRO, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 592/DGP/GAB/SEMED, de 10/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C74851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0223 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1387 de 17/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2611 de 18/12/2019, a qual retificou a Portaria nº 1197 de 23.10.2019 – DOMER nº 2573, de 24.10.2019, em nome da servidora **JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 204660, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/ Letras – Português, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício nº 556/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2020, de 06/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685000C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2019 – 18ª PJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, de 19/09/2019.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0224 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1338 de 06/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2605 de 10/12/2019, publicada a qual cessou a cedência**,** dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município**,** conforme Ofício nº 0362/GAB/SEMED, de 29/01/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Órgão
96223	Hebert Machado Fochezato	Agente de Vigilância Escolar	Governo do Estado de Rondônia - Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER
77041	Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	Governo do Estado de Rondônia - Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E47F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0225 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA**, Cadastro nº 118308, ocupante do cargo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 126/2020/ASGOV/SGG, de 13/02/2020 e Ofício nº 575/DGP/GAB/SEMED, de 08/02/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A321C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0226- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **LUCIANA PINTO DA SILVA**, Cadastro nº 118275, ocupante do cargo de Professor NI, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 507/DGP/GAB/SEMED, de 05/02/2020, requerimento de 20/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FEE0A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0227- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **TIAGO DAMBROS COSTA BEBER,** Cadastro nº 25818, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, no período de **11/02/2020 a 01/03/2020,** conforme requerimento de 13/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FD5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0228- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **PEDRO PINTO TAVARES,** Cadastro nº 173344, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, no período de **16/01/2020 a 04/02/2020,** conforme requerimento de 20/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A28671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0229- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **SIDNEI MORAIS DE ARAUJO,** Cadastro nº 32532, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **18/01/2020 a 01/02/2020,** conforme requerimento de 22/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB70159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0230- CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **10/02/2020,** conforme Ofício nº 257/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/02/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
105587	Vânia Conceição Araújo Feitosa Mota	Auxilio de Serviços Sociais	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Paulo Freire

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D845D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0231- CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **16/01/2020,** conforme Ofício nº 94/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 16/01/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
125155	Simone Falcão Maia Martins de Souza	Auxilio de Serviços Gerais	Unidades De Proteção Social De Alta Complexidade- Casa Acolhedora – Lar do Bebê

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181E11AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0232 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONALDO CESAR SIQUEIRA DREWS,** Cadastro nº 179582, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** a partir de **11/02/2020,** conforme Ofício nº 503/DGP/GABS/SEMED, de 05/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8421A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0233 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EDSON DA SILVA DUARTE,** Cadastro nº 594210, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **11/02/2020,** conforme Ofício nº 250/2019/GAB/SEMUSA, de 21/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEAD4BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0234 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARIO VIANA SANTOS,** Cadastro nº 283300, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **05/02/2020,** conforme Ofício nº 500/DGP/GAB/SEMED,de 05/02/2020 e Ofício nº 014/DDD/SGG/2020, de 23/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FDEB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0235– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANDREIA DA SILVA RIBEIRO SOUSA**, Cadastro nº 99210, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628 de 14/01/2020, a partir de **03/04/2020,** conforme o Ofício nº 0425 – DGP/GAB/SEMED, de 03/02/2020, requerimento de 03/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0069F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0236– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELIANA ALVES DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 114108, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 1221 de 01/11/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2581 de 05/11/2019, a partir de **02/03/2020,** conforme o requerimento de 05/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A418A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0237 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISCA EVA XAVIER DA COSTA**, Cadastro nº 176480, ocupante do cargo de Professor NII/Biologia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0531/DGP/GAB/SEMED, de 06/02/2020, requerimento de 05/02/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	02/01/2008 a 30/12/2012	02/03/2020 a 30/05/2020
3º	31/12/2012 a 29/12/2017	01/06/2020 a 29/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB25B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0238– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, Cadastro nº 10611, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628 de 14/01/2020, a partir de **03/03/2020,** conforme o Ofício nº 0424 –DGP/GAB/SEMED, de 03/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36EDE88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0240 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ZENILDO DE SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 70293, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 12/02/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	05/08/2011 a 02/08/2016	02/03/2020 a 30/05/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37DD8996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 002/CGFP/2020

Dispõe sobre recursos administrativos impetrados por candidatos do Processo Seletivo 2020.1."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando os termos do Edital nº. 002/CGFP/2019;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Não conhecer os recursos impetrados pelos candidatos Felipe Morais Vieira Costa, Suelen Oliveira da Silva e Tiago Fernando Afonso Batista, uma vez que a fase de interposição de recursos administrativos já estava encerrada, sendo, portanto, intempestivos, não cabendo lhes dar tratamento desigual em face aos demais candidatos, em homenagem aos princípios da legalidade, segurança jurídica, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice- Presidente do Conselho Gestor

RESOLUÇÃO Nº. 003/CGFP/2020
"Dispõe sobre requerimento apresentado pela acadêmica Lívia Rugério Diógenes."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando o artigo 6º da Lei nº. 1.187/2010;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019
Considerando a Resolução nº. 016/CGFP/2018;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Indeferir o pedido formulado pela acadêmica Lívia Rugério Diógenes, quanto ao custeio de disciplina proveniente de reprovação por insuficiência de notas, em face da ausente permissibilidade legal para tal pleito, podendo a acadêmica lançar mão da faculdade contida na Resolução nº. 016/CGFP/2018, custeando às suas próprias expensas, a disciplina requerida.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice- Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE5AFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 057/2020/GAB/SEMED, DE 28/02/2020

Portaria nº. 057/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a mudança promovida na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), passando a ser executado via cartão de suprimento denominado Cartão PNAE;
Considerando que tal mudança representa o aprimoramento da execução desse Programa, bem como, melhoramento da transparência e do controle em tempo real dos gastos realizados pelas Unidades Executoras (UEx);
Considerando ainda o interesse da Secretaria Municipal de Educação em adotar tal procedimento para os Programa Municipal de Alimentação Escolar-PMAE e Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais e outras instituições públicas municipais da educação-PROAFEM;
Considerando a reunião realizada no dia 17/01/2020, junto ao Gerente da Agência Setor Público do Banco do Brasil, manifestando pela possibilidade de atendimento dos demais programas nos moldes do adotado pelo FNDE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo como Gestores de Centro de Custo dos Programas: Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Municipal de Alimentação Escolar-PMAE, e de Apoio Financeiro às Escolas Municipais e outras instituições públicas municipais da educação-PROAFEM:

NOME	CADASTRO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	245581
ANTONIA BEZERRA NEVES DOS SANTOS	3078134

Art. 2º - NOMEAR o Gerente da Divisão de Alimentação Escolar como Portador das Escolas Centralizadas, as quais não possuem conselhos constituídos, cabendo ao mesmo a realização das compras necessárias para a manutenção da oferta de merenda nas referidas unidades de ensino.
Art. 3º - Às Escolas centralizadas não serão atendidas pelo PROAFEM, via cartão de suprimento, sendo atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Caberá aos Gestores de Centro de Custo o controle, acompanhamento e monitoramento da execução dos programas supracitados por parte das Unidades Executoras.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito operacionais retroativos a 01 de janeiro de 2020.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 018/2020/GAB/SEMED, de 20/01/2020.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD5299B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 01/DPE/GAB/SEMED PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO PÓLO DO IFRO- ZONA LESTE - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Portaria N° 01/DPE/GAB/SEMED
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidor para atuar como Coordenador do Pólo do IFRO- Zona Leste - pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Convênio de Cooperação nº 06/2018, que celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e o Município de Porto Velho, visando à oferta de Cursos à Distância em todos os níveis ofertados pelo IFRO no Município de Porto Velho;
Considerando a necessidade de nomear servidor para coordenar o Pólo do IFRO- Zona Leste - Centro de Esporte Unificado (CEU), no município de Porto Velho e representar a Secretaria Municipal de Educação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia -IFRO,
RESOLVE:
Art.1º Nomear FÁTIMA DO SOCORRO SOUZA SÁ ALVES , matrícula nº 109597, pertencente ao quadro municipal de servidores da educação para atuar como Coordenadora do Pólo do IFRO- Zona Leste (CEU) no município de Porto Velho;
Art. 2° O Coordenador de Polo, ora nomeado, será responsável pela implementação e desenvolvimento do projeto, bem como, pela comunicação entre o IFRO e o MUNICÍPIO.

Art. 3º O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo de Apoio IFRO- Zona Leste, no Município de Porto Velho, ao qual ele foi designado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de coordenação, representação e administração dos cursos oferecidos pelo Polo presencial no âmbito do Sistema , sendo elas:
I - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
II - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
III - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
IV - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
V - Elaborar e encaminhar relatórios bimestrais à DIFOR/DPE/SEMED sobre as ações desenvolvidas no Polo;
VI - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso do IFRO;
VII - Promover ações de permanência dos estudantes no curso, visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
VIII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
IX - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B832282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 002/2020/DGPF/SEMUR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular do Distrito de Jaci Paraná que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do P-01 de Coordenadas N= 8976791.81, E= 345767.02, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 92°17'11″ e uma distância de 80,07 m, confrontando ao Norte com Rua Senador Olavo Pires, até o ponto P-02, de coordenadas N= 8976788.62, E= 345847.02, deste segue com azimute de 182°23'37″ e distância de 334,04 m, confrontando a Leste com Rua José Salé, até o ponto P-03, de coordenadas N= 8976454.87, E= 345833.07, deste segue com azimute de 272°14'17″ e distância de 82,79 m, confrontando ao Sul com Rua Raimundo Batista, até o ponto P-04, de coordenadas N= 8976458.10, E= 345750.35, deste segue com azimute de 02°51'35″ e distância de 334,12 m, confrontando a Oeste com a Rua Sebastião Gomes, até o ponto até o ponto P-01 de Coordenadas N= 8976791.81, E= 345767.02, fechando assim o Perímetro de 831,02 m e Área de 27.201,77 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DEC254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015 PROCESSO Nº 08.00675/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA – ME.

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015**, originário do Processo Administrativo nº 08.00675.00/2013, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas do execício anterior, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos anestesiológicos para atender a Maternidade Mãe Esperança atinentes ao Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, para pagamento parcial de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas cobrirá o pagamento parcial de dezembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000299 de 21 de Fevereiro de 2020, no valor de R$ 2.141,40 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E9BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2004

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº

08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede logica em todos os módulos, imoveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância , um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e panico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000307, de 08/02/2020, no valor de R$420,000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:482EB00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2020/CTTMU/CONCIDADE

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 05 de março de 2020, às 08h30min em primeira chamada e às 9h em segunda chamada, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN, à Av. Amazonas, 698, B. Santa Bárbara, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

• Apresentação da Estrutura, Programas e Projetos da SEMTRAN;

• Informe e apreciação sobre a situação atual da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMOB;

• Informe e apreciação sobre a situação atual da Licitação do Transporte Público Coletivo de Porto Velho;

• Levantamento de temas do Comitê para o Ciclo de Debates e Ciclo de Estudos do ConCidade;

• Aprovação do Calendário de Reuniões do Comitê para 2020;

• Assuntos Gerais.

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA0B97F3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2019/SEMUSB

Edital de Chamamento Público Nº 18/2019/SEMUSB

COMUNICADO

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa a todos os interessados que **devido a Decisão Judicial de Suspensão dos procedimentos do Chamamento Público 001/2019, aguardaremos o julgamento da Ação referente para darmos prosseguimento aos demais Chamamentos públicos para Concessão e exploração de Bem Público.**

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B16AA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido

teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	950	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	14º
02	810	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	15º
03	372	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 40 HS ESP.	11	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:85BD81DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 236-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.011 e 012 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:599FB20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1865/GP/2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, VISANDO À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº **929/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:
I - o anexo I, que dispõe sobre a memória de calculo do índice de estacionalidade da receita.
II – o Anexo II, que dispõe sobre o desdobramento em metas Mensais e Bimestrais de arrecadação da administração direta, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;
III – o Anexo III, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de forma Mensal e Bimestral da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2020, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo II deste Decreto, as metas de arrecadação Mensais e Bimestral do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso Mensal e Bimestral que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo II e III deste Decreto.

§ 2º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:
I – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – nos casos em que forem decretado estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – A Secretaria de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5FDD7041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA,** Matricula nº **6368**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889972 SSP/RO e do CPF nº 861.965.882-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAMGRI com fulcro no Art. 21, Item II, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE PORTARIA,** do qual é titular, nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7BB500C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.
ONDE SE LÊ: CNPJ 03.968.287/0001-36, LEIA-SE: CNPJ 03.968.287/0002-17.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2019.** Pregão 147/2019-Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5564/2019**. ONDE SE LÊ: **CNPJ 03.968.287/0001-36**, LEIA-SE: **CNPJ 03.968.287/0002-17**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Fevereiro de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D5E331C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EQUIPAR A BRINQUEDOTECA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor estimado **R$ 5.287,77 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6497-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 28 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 36/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7BF10F50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, erro material à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2020. Edição 2660. Código Identificador:387A1D42, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020, sendo republicado nesta data. Certifico e dou fé pública, fazendo uso das atribuições dispostas pela Lei Complementar nº 237/2017.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2020

LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Mat. 2754

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6F230A56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020

CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6173/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: VEJA SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, logradouros e vias públicas, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 6173/2019, Pregão Eletrônico nº 11/2020 e proposta da CONTRATADA.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 509/2020, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.096, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 687.450,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), com data de 17/02/2020; Nota de Empenho n° 337/2020, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.123, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 549.960,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), com data de 17/02/2020; Nota de Empenho n° 512, 513 e 514/2020, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.011, 2.018 e 2.019, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 412.470,00 (quatrocentos e doze mil reais e quatrocentos e setenta reais), com data de 17/02/2020.

Rolim de Moura/RO, 18/02/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5DA8786C

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 18/02/2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **ANTONIO JUSTINO DE LIMA, RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS** e **WANDER BARCELAR GUIMARÃES**. Ausente o

Conselheiro **ERIVELTON KLOSS.** Constatada a existência legal de quórum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA – I –** Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de Novembro 2019, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011; **II –** Demais assuntos. O Sr. José Luiz Alves Felipin iniciou a reunião convidando o Sr. Sergio Dias de Camargo, Presidente do Comitê de Investimento para que expusesse ao Conselho Administrativo o relatório da carteira de investimentos do mês de janeiro/2020. Sergio ainda relacionou a variação dos indicadores conforme demonstrado no relatório da assessoria financeira, onde o Instituto atingiu 0,10%, quando a meta para o período seria 0,70%. Cenário Econômico Janeiro de 2020, EUA & China O ano começou com perspectivas favoráveis da concretização do acordo comercial entre EUA e China e da melhora potencial de indicadores econômicos de ambos os países. A tensão entre EUA e Irã aumentou após ataque americano que matou general iraniano, também, a epidemia do Coronavírus na China com relatos de surgimento da doença em outros países pelo globo, assim como, a aproximação das primeiras convenções estaduais relativas à eleição norte-americana de 2020 pressionaram o prêmio de risco, porém, ainda assim ocorreu deslocamento para baixo das curvas de juros globais com seu consequentes aumentos de preços. Em relação ao Irã, a rápida escalada nas tensões após a morte do general Qasem Soleimani foi interrompida de maneira bilateral e não tende a ter repercussões adicionais. Quanto ao Coronavírus, assunto dominante em janeiro, cabe ressaltar que a epidemia é uma tragédia do ponto de vista humanitário, mas no plano econômico restaram dúvidas sobre o impacto econômico de médio prazo tendo em vista de ainda não ter trazido reflexo relevante nos prêmios de risco. Autoridades monetárias, contudo, já mencionaram a possibilidade de corte de juros caso a epidemia cause impacto de desaceleração econômica. Em janeiro houve reunião do Fed, banco central norte americano, que justificou a manutenção da taxa básica de juros com os bons números da atividade econômica e do mercado de trabalho, o qual não enxerga como necessária a redução da taxa de juros como meio de estimular o setor produtivo. Setor Externo Indicadores de atividade econômica divulgados em janeiro corroboraram desaceleração da atividade produtiva do Reino Unido, com retração de 0,3% de novembro ante outubro. Ainda no Reino Unido, no último dia do mês foi dado andamento ao Brexit, processo de saída do Reino Unido da União Europeia, com isso, terá prazo de apenas 11 meses para fechar acordos comerciais. Brasil No Brasil, ainda em recesso parlamentar, as novidades se concentraram nos dados de atividade econômica e inflação. Após meses de atividade forte, setembro e outubro, indicadores de novembro e dezembro frustraram parte das expectativas e sugeriram continuidade da lenta recuperação da atividade produtiva. Por outro lado, indicadores do mercado de trabalho e crédito seguiram indicando recuperação contínua. Com relação aos preços, a antecipação do choque de preços de proteínas e sua dissipação em velocidade acima do esperado fez com que as expectativas expressas no relatório FOCUS fossem revisadas para baixo, com projeções ligeiramente inferiores à meta de inflação para o ano. Em entrevista, o presidente do Banco Central disse entender que o aumento de preços causado majoritariamente pela carne está se dissipando e não há perspectiva de que continue pressionando o IPCA para cima. Mercado O Ibovespa terminou o mês de janeiro com desvalorização de - 1,63%, aos 113.760 pontos. O CDI teve rentabilidade de +0,38% no mês, com acumulado de +5,76% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o dólar teve valorização de +5,92%, cotado a R$ 4,2695. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,44%, com acumulado de 6,58% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou 0,26% no mês, com acumulado de 17,54% em 12 meses e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +0,54% no mês, com acumulado de 10,92% nos últimos 12 meses. O conselheiro Wander pontuou alguns fatores que influenciaram a queda dos índices e consequentemente as aplicações do Instituto de Previdência. O Sr. Sergio abordou o posicionamento do Comitê de Investimento que deliberou no sentido de solicitar da assessoria financeira orientação quanto nova aplicação ou realocação dos recursos, haja visto a instabilidade econômica no período. O Presidente José Felipin retomou a palavra e colocou em votação a propositura do Comitê de Investimento, tendo voto favorável pelos conselheiros presentes. O Presidente passa a palavra à Superintendente Sra. Solange que fez o convite verbal para que os conselheiros se fizessem presentes na Audiência Pública que será em conjunto com a do Executivo, na Câmara Municipal de Rolim de Moura. A Superintendente cobrou, ainda, que os conselheiros façam a certificação CPA-10, dando maior respaldo às ações tomadas pelo Conselho. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou a reunião às 12:53, e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

RONALDO PEREIRA WELMER

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

SIRLEY DIAS DO PRADO

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A8ED955F

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA -18/02/2020

Ata da segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18.02.2020), a reunião deu início às 10:40 (dez horas e quarenta minutos), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN e ARETUZA COSTA LEITÃO**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – JANEIRO/2020, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. - **Item II –** aplicação Financeira. Em seguida após abertura da reunião Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Continuando, passou-se a o **Item I** – Apresentando aos membros do Comitê de Investimentos, conforme relatório, o cenário econômico: O ano começou com perspectivas favoráveis da concretização do acordo comercial entre EUA e China e da melhora potencial de indicadores econômicos de ambos os países. A tensão entre EUA e Irã aumentou após ataque americano que matou general iraniano, também, a epidemia do Coronavírus na China com relatos de surgimento da doença em outros países pelo globo, assim como, a aproximação das primeiras convenções estaduais relativas à eleição norte-americana de 2020 pressionaram o prêmio de risco, porém, ainda assim ocorreu deslocamento para baixo das curvas de juros globais com seu consequentes aumentos de preços. Em janeiro houve reunião do Fed, banco central norte americano, que justificou a manutenção da taxa básica de juros com os bons números da atividade econômica e do mercado de trabalho, o qual não enxerga como necessária a redução da taxa de juros como meio de estimular o setor produtivo. Indicadores de atividade econômica do Reino Unido corroboraram desaceleração da atividade produtiva, com retração de 0,3% de novembro ante outubro. Ainda no Reino Unido, no último dia do mês foi dado andamento ao Brexit, processo de saída do Reino Unido da União Europeia, com isso, terá prazo de apenas 11 meses para fechar acordos comerciais.
No Brasil, ainda em recesso parlamentar, as novidades se concentraram nos dados de atividade econômica e inflação. Após meses de atividade forte, setembro e outubro, indicadores de

novembro e dezembro frustraram parte das expectativas e sugeriram continuidade da lenta recuperação da atividade produtiva. Por outro lado, indicadores do mercado de trabalho e crédito seguiram indicando recuperação contínua. Com relação aos preços, a antecipação do choque de preços de proteínas e sua dissipação em velocidade acima do esperado fez com que as expectativas expressas no relatório FOCUS fossem revisadas para baixo, com projeções ligeiramente inferiores à meta de inflação para o ano. Em entrevista, o presidente do Banco Central disse entender que o aumento de preços causado majoritariamente pela carne está se dissipando e não há perspectiva de que continue pressionando o IPCA para cima
. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês janeiro do ano de 2020. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 110.299.916,52 (cento e dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), que representa um crescimento de 17,96% (dezessete vírgula noventa e seis por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,10% (zero vírgula dez por cento) equivalente a um ganho de R$ 97.237,55 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 0,70% (zero vírgula setenta por cento). Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Finalizando a apresentação, o senhor Sérgio, solicitou aos demais membros do Comitê de Investimentos, querendo, se manifestassem sobre a apresentação da carteira de investimentos e o cenário atual que se encontra o Rolim Previ. Após análise e discussões os membros do comitê de investimentos, foram unânimes, concordando com as informações e dados do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JANEIRO/2020, que foi elaborado Confiança Investimentos. Repassar cópia desta ata ao sr. Jose Luiz Alves Felipin - presidente do conselho administrativo, para que apresente aos demais membros do conselho administrativo. **Item II** – Diante os resultados da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, o
Presidente do Comitê, optou por não realizar nenhuma aplicação ou remanejamento na carteira de investimentos do instituto, e, com a anuência de todos os membros do comitê, fazer uma solicitação a assessoria financeira Confiança, visando a emissão de parecer quanto aos investimentos alocados no IRF-M1, para posterior decisão. Aguardar o parecer, e no mês de março/2020, fazer as aplicações ou remanejamentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e solicitou a mim, **Solange Ferreira Jordão**, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

ARETUZA COSTA LEITÃO
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7BD1F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0914/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 013/2020**, do processo licitatório **nº 0914/2020.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break para atender a Secretaria Municipal de Educação.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53
Valor: *R$ 4.700,00 (cinquenta e seis mil reais)*

Rolim de Moura, 27 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:36AB3D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 008/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 008/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020 às 14h30min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; Vice-Presidente - José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0593/2020
REQUERENTE: Cristiano da Silva Kaspp
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO007023
PLACA N°: NDQ-4806
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:
Fundamentação: O art. 244, do CTB é claro ao explicitar que se trata de INFRAÇÃO GRAVISSÍMA com penalidade, multa e suspensão do direito de dirigir, medida administrativa e recolhimento do documento de habilitação. Neste caso o infrator alega que transportava sua filha para escola e que comprova mediante certidão de nascimento que a criança tem mais de 7 (sete) anos, com exatos 7 (sete) anos e 08 (oito) meses. Sendo assim, esclarece em sua defesa que uma criança aparentando menos que 7 anos, não define sua idade correta pelo seu tamanho aparente. Apresenta também que neste caso, é necessário que no ato do procedimento da multa, apresente os documentos cabíveis para comprovação da idade da criança, no caso de dúvida.
Art. 244 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:
V – transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança:
Infração – gravíssima;
Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir;
Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação.

O requerente apresentou documentação onde pretende provar os fatos alegados, bem como os documentos necessários para instrução do processo, no qual cabe aqui enfatizar que deixou de apresentar os documentos de identificação do proprietário do veículo (Diana Freitas dos Santos).
Deste modo, após todo o exposto INDEFERIMOS o recurso com base nos seguintes fatos: conforme se pode observar do auto de infração anexo ao processo por esta JARI, foi devidamente informado pelo agente de trânsito que “um condutor do sexo feminino transportando 02 (duas) crianças e uma das crianças estava sem capacete no mesmo

veículo". Deste modo, além de transitar com criança aparentando idade menor que 07 (sete) anos ainda estava com duas crianças e uma sem capacete, incidindo em infração gravíssima. No mais, não prospera as alegações do autor.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h 30min.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Membro

TASSI ERIVELTON KLOOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:658320F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 42/2020

Processo n. 42-1/2020
PREGÃO ELETRONICO nº 02/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANT ALUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, quando justifica que segue:
A revogação se faz necessária por ter previsto no termo de referência TV 49 Polegadas, onde o objeto do pregão 02/2020 serão custeadas pelo convenio 134/PGE/2019 o qual não contempla TV.
Então considerando que o convenio não comtempla a TV 29 polegadas, é necessário revogar o item 03 do edital 02/2020, evitando assim problemas na prestação de contas do convenio

DIANTE DO EXPOSTORESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos o item 003 do edital 02/2020 (TV 29 polegadas), revogando ainda do ato de Adjudicação e Homologação, por interesse da administração, o processo licitatório é o pregão eletrônico nº 02/2020, diante das motivações acima apresentada.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6590BB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1159/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1159/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2019
Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE
Objeto: Fica aditivado em R$ 7.809,00 (sete mil oitocentos e nove reais) o valor inicialmente contratado haja vista que o número de inscritos no Concurso Público realizado em 12/01/2020 extrapolou em 137 inscritos acima do patamar de 1500 inicialmente contratado, nos termos do § 1º da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 24/2019 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalterados as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de **fevereiro** de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E9AFB644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 01/2020
PROCESSO N. 1155/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, EXPEDIENTE, CARTUCHO, TONER, FOTOCOPIADOR E PÓ CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ.**05.207.997/0001-79**, VALOR R$ 9.779,55
Obs.: A íntegra da Ata n. 03/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F68D79B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 01/2020
PROCESSO N. 1155/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, EXPEDIENTE, CARTUCHO, TONER, FOTOCOPIADOR E PÓ CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, CNPJ.**15.749.688/0001-84**, VALOR R$**2.524,90**

Obs.: A íntegra da Ata n. **04/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AB711D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 01/2020
PROCESSO N. 1155/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, EXPEDIENTE, CARTUCHO, TONER, FOTOCOPIADOR E PÓ CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **DAILSO DOS SANTOS**, CNPJ.**33.742.886-06**, VALOR R$**6.622,30**
Obs.: A íntegra da Ata n. **05/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39F32B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 01/2020**
PROCESSO N. 1155/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, EXPEDIENTE, CARTUCHO, TONER, FOTOCOPIADOR E PÓ CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ.**10.820.186/0001-89**, VALOR R$**8.148,10**
Obs.: A íntegra da Ata n. **06/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A42B4F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA Nº 025/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor Daniel Antonio Filho, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, **IPMSMG,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG, e serão reajustados, a partir de 1º de Fevereiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG, com data de início a partir de 1º de Fevereiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I nesta Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:
I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.
§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.
Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de fevereiro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D48AA4F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.426/2020 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2019 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.426/2020 Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2019 QUEDISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas porLei,faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI
Art. 1º- O Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.383/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º - São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):***
...
***Parágrafo único - Os beneficiários das isenções previstas neste artigo, deverão protocolar Requerimento solicitando o benefício até o último dia útil do mês de março de cada ano, sob pena de perca do direito**".*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.383/2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:6FC1FD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°003/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1634/SEMOSP/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°003/CPL/2020, com inicio da sessão publica de licitação no dia 21 de Fevereiro de 2020, as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de inabilitação de licitantes que descumpriram requisitos do edital (objeto ofertado não atende as especificações mínimas do edital no que tange a quantidade de marchas) e de que as propostas de preços ofertadas pelas próximas colocadas não satisfizeram os requisitos de admissibilidade para administração publica, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado, conforme consta em ata nos autos do **Processo Administrativo Nº 1634/SEMOSP/2019**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DO TIPO CAMINHÃO PIPA (TRUCK), COM TRAÇÃO 6X4, COR BRANCA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS, EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 045/19/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas (horário local), maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4285FFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°005/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°005/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 145/SEMSAU/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº005/CPL/2020**, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame e devido a alta complexibilidade das situações expostas, solicitamos a secretaria requisitante manifestação/posicionamento referente às solicitações feitas pela empresa impugnante. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas (horário local), maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 28 de Fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3C0899FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 059/PJM/2019
Processo nº: 159/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo inserir cláusula contratual e prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Livre Acesso: Os servidores da CONCEDENTE, bem como os órgãos de controle, têm livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

Assinam:
MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1E094FBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/GAB/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença de 05 (cinco) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **VALQUIRIA DA ROCHA MOREIRA**, funcionário em regime estatutário deste município na função de Professora, portadora do CPF/MF nº 602.407.232-15, para acompanhamento no tratamento de saúde de pessoa da família, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A676792C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/GAB/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO AO SERVIDOR BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento ao servidor **EDSON RODRIGUES**, Agente de Portaria e Vigilância, portador do CPF/MF nº 602.283.442-15, em virtude de seu casamento, nos termos do art. 132 da Lei Complementar n° 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2020.

Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9F4F5F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 018/CPL/2020
Edital Nº 021/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 175/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Arquivo em aço).** Estimado no valor total de **R$ 2.433,81 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI-175/2020.** Data para recebimento de propostas: **02/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **12/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **12/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/03/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F161969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 017/CPL/2020
Edital Nº 020/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 180/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (execução de serviços de roçagem).** Estimado no valor total de **R$ 2.133,33 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-180/2020.** Data para recebimento de propostas: **02/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **12/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **12/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DB3B29DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 26/2020
DISPENSA PROCESSO N. 229/PMT/GP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELE ME
CNPJ/CPF: 04.844.244/0001-01

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROGRAMA, E CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL SOCIAL VISANDO Á DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE, E DEMAIS CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICIPÍO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Valor Total Homologado – R$ 17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais)

28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:585E1417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 11/2020
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 192/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

O Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO PARA ATENDER AO VEÍCULO DO MODELO STRADA 2018/2018 PLACA QTC3099 CHASSI 9BD57834FJY268833, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 3.258,24 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:149F3009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010-2020
“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTEDA MICRORREGIÃO de Urupá – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 010/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA. PROCESSO Nº. 164/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/03/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:07139C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 007-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 007/2020**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM O FPORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLOGICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO PROCESSO Nº. 107/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **16/03/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:228ED691

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 117/2019

Decreto nº 117/2019 de 02/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 78.762,02 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
55 - 3.3.90.36.00.00 10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00 10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.762,02
02.004.12.365.0004.2.015.	Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil	
74 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP	
41 - 3.3.90.36.00.00 20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	67.000,00
Total Suplementação:		**78.762,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Merenda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.762,02
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP	
40 - 3.3.90.30.00.00 20130037	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
Total Redução:		**78.762,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 02/05/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A67F4FBF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 305/2019

Decreto nº 305/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 65.103,13 (sessenta e cinco mil cento e três reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.362.0004.2.028.	Transporte Escolar Estadual - Convênio-SEDUC
73 - 3.3.90.39.00.00 20120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.103,13

Total Suplementação: 65.103,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000 Fonte: 10000000	65.103,13
Total da Receita:	65.103,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 03/12/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C8AF1652

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306/2019

Decreto nº 306/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.049.	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
36 - 3.3.90.36.00.00 10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.10.30.00000000 Fonte: 10000000	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 03/12/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7B21BADA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 307/2019

Decreto nº 307/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 865/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 124.338,61 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.365.0004.2.209.	Salário Educação - Ensino Infantil	
143 - 3.3.90.30.00.00 30080031	MATERIAL DE CONSUMO	84.565,22
144 - 4.4.90.52.00.00 30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.773,39

Total Suplementação: 124.338,61
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 03/12/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B3193CE8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 308/2019

Decreto nº 308/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 865/2019 de 03/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 32.539,61 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.365.0004.2.209.	Salário Educação - Ensino Infantil
145 - 4.4.90.52.00.00 10080031EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.539,61

Total Suplementação: 32.539,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.05.11.00.0000000 Fonte: 10000000	32.539,61
Total da Receita:	32.539,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 03/12/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A211BD7C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 317/2019

Decreto nº 317/2019 de 09/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.286,44 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.286,44
Total Suplementação:		11.286,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
4 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.144,76

7 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600,00
10 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.541,68
Total Redução:	11.286,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPA , Estado de Rondônia, em 09/12/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6A8B6CA9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035/2020

DECRETO N. 035/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 31 de julho de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 20 e 28 de janeiro de 2020, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28 de janeiro de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
Considerando finalmente que foi elaborado o Decreto n. 019 de 29 de janeiro de 2020, para concessão de Licença Prêmio a servidora abaixo qualificada, no entanto, ficou equivocadamente informado o período de afastamento.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***749*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***807.392***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2010 a 02 de agosto de 2015.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 019 de 29 de janeiro de 2020.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2020**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DD9ECEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela portaria nº 1851/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Chamada publica , nos termos da Lei nº 8666/93, resolução 26/2013, 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, lei federal 11.947/2009. visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PAA, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2020. LOCAL DA CHAMADA PUBLICA SERA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, SITUADA A AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS Nº 4571, EM VALE DO ANARI-RO.**
Valor estimado R$ 40.330,70 (quarenta mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **21/2020**. O períododo recebimento do projeto de vendas e documentações de habilitação será do **dia 02 de março de 2020 a 23 de março de 2020.** Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes do projeto de venda e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 28 de fevereiro de 2020.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8EFC5F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2020
PROCESSO Nº 2 - 93/C.G.S.R.P/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender as necessidades de pacientes acamados deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 69.977,44 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**03.03.2020**	**Até às 08:50hs do dia**	**25.03.2020**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**25.03.2020**	**Até às 10:50hs do dia**	**25.03.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**25.03.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **28 de Fevereiro de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:ADC90FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.533 /2020

LEI nº 1.533 /2020 Em, 28 de Fevereiro de 2020 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPEICAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal nº 1.532/2019, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 2.253.692,05 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	2.253.692,05
Proj/Ativ:	2.253.692,05
02.003.12.365.0024.1.029 – Construção de Unidades de Ensino Infantil	
4.4.90.51 – Obras e instalações	2.253.692,05

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convênio 5380/2013-FNDE, por intermédio do Ministério da Educação no valor de R$ 1.636.227,24 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e para contrapartida será por anulação de dotação no valor de R$ 617.464,81 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**119.170,48**
Proj/Ativ:	
02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	119.170,48
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	67.170,48
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis	52.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**261.894,33**
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0020.1.007 – Construção, ampliação e reforma de escolas 25	**50.000,00**
4.4.90.51 – Obras e instalações	50.000,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0022.1.005 – Capacitação de professores 25	**30.000,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	22.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF	6.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ	2.000,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das atividades ensino fundam. 05 e 25	**66.900,00**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.400,00
4.5.90.61 – Aquisição de imóveis	6.500,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0040.2.017 – Complementação da merenda escolar	**30.000,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	30.000,00
Proj/Ativ:	

02.003.12.365.0024.2.060 – Manut. do ensino infantil rec. prop. 25%	**84.994,33**
3.3.90.30 – Material de consumo	84.994,33
Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**70.000,00**
Proj/Ativ:	
02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e destinação final do lixo	**10.000,00**
3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio	10.000,00
Proj/Ativ:	
02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das ativ. da infraestrutura	**60.000,00**
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	60.000,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**166.400,00**
Proj/Ativ:	
02.009.20.606.0037.2.061 – Fundo para incentivo ao setor agrícola	**100.000,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	100.000,00
Proj/Ativ:	
02.009.20.606.0040.2.046 – Manutenção das ativi. Da agricultura	**66.400,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ	16.400,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85DA1CEB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.007/2020

DECRETO Nº 10.007/2020 De, 28 de Fevereiro de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.533/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 2.253.692,05 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	2.253.692,05
Proj/Ativ:	2.253.692,05
02.003.12.365.0024.1.029 – Construção de Unidades de Ensino Infantil	
4.4.90.51 – Obras e instalações	2.253.692,05

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convênio 5380/2013-FNDE, por intermédio do Ministério da Educação no valor de R$ 1.636.227,24 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e para contrapartida será por anulação de dotação no valor de R$ 617.464,81 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**119.170,48**
Proj/Ativ:	
02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	119.170,48
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	67.170,48
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis	52.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**261.894,33**
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0020.1.007 – Construção, ampliação e reforma de escolas 25	**50.000,00**
4.4.90.51 – Obras e instalações	50.000,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0022.1.005 – Capacitação de professores 25	**30.000,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	22.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF	6.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ	2.000,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das atividades ensino fundam. 05 e 25	**66.900,00**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.400,00
4.5.90.61 – Aquisição de imóveis	6.500,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.361.0040.2.017 – Complementação da merenda escolar	**30.000,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	30.000,00
Proj/Ativ:	
02.003.12.365.0024.2.060 – Manut. do ensino infantil rec. prop. 25%	**84.994,33**

3.3.90.30 – Material de consumo	84.994,33
Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**70.000,00**
Proj/Ativ:	
02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e destinação final do lixo	**10.000,00**
3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio	10.000,00
Proj/Ativ:	
02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das ativ. da infraestrutura	**60.000,00**
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	60.000,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**166.400,00**
Proj/Ativ:	
02.009.20.606.0037.2.061 – Fundo para incentivo ao setor agrícola	**100.000,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	100.000,00
Proj/Ativ:	
02.009.20.606.0040.2.046 – Manutenção das ativi. Da agricultura	**66.400,00**
3.3.90.30 – Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ	16.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 28 de Fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2AB6614F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3014 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 3014 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$145.878,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					145.878,49				
02	04	03		FUNDEB 40%					
	91	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	95.749,49				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					
	92	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	20.929,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde					
	225	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	1.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
02	09	02		Bloco -Atenção Básica					
	246	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	10.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	27	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	102	PAB					
	257	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	18.200,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		145.878,49
Fontes de Recurso		
1	02	19.200,00
1	11	116.678,49
1	27	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2019

DECRETO Nº 3014 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290
Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2019

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal
557.668.035-91

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária De Finanças
620.904.372-00

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA2E4AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3083 DE 14 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N. 1337

DECRETO Nº 3083 , DE 14 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1337

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	295	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	100.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	14
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	172	Conv. 51/19/PJ/DER TUBOS METALICOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	100.000,00	
Fontes de Recurso		
3	14	100.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8FF093A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3092 DE 24 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N. 1329

DECRETO Nº 3092 , DE 24 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1329

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$153.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				153.500,00
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	313	10.302.1017.2056.0030	Execução de Programas de Saúde	153.500,00

		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	13
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	206	PORT. 1756/17 AQ. E EQ.MAT. PERMANETE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA		153.500,00
Fontes de Recurso		
3	13	153.500,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F4D650DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3098 DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N. 1345

DECRETO Nº 3098 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1345

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$152.997,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					152.997,66			
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	316	12.361.1012.2009.0006		Gestão de Políticas de Educação	152.997,66			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	08
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		001	001	Repasse do Executivo Municipal				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		152.997,66
Fontes de Recurso		
3	08	152.997,66
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1137B15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3100 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3100 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1335

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.000,00			
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	320	10.301.1017.1007.0013		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	30.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	13
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	246	CV 157/PGE/2019 - AQ MATERIAL ORTOPEDIC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	30.000,00	
Fontes de Recurso		
3	13	30.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F462B36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8/SEMPOG/2020
PROCESSO N.º 12937/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, tipo Perfuro Cortantes, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Denize Cristina Silva Zanelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **964.337.172-68** RG sob o nº. **878.664 SSP/TO**

LICITANTE: **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **03.033.345/0001-30** TEL/FAX: (68) 3224-4372 E-MAIL: **labnorte@contilnet.com.br labnorte.ac@labnorteac.com**
ENDEREÇO: Estrada do Aviário, nº 423 Bairro: Aviário – CEP: 69.900-830 – Rio Branco/AC
NOME DA REPRESENTANTE: **Iracildes Buchmeier de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **308.746.612-34** RG sob o nº. **180189 SSP/AC**

LICITANTE: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - EPP**
CNPJ: **04.086.552/0001-15** TEL/FAX: (61) 3362-7293 E-MAIL: **bioplasma@bioplasma.com.br**
ENDEREÇO: Sia Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – Parte A, Zona Indústrial Bairro: Guará - CEP: 71.200-222– Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelino Andrade de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **442.994.861-53** RG sob o nº. **907.714 SSP/DF**

LICITANTE: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP**
CNPJ: **05.895.525/0001-56** TEL/FAX: (62) 3945-0351/3086-0450 E-MAIL: **objetiva.ltda@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 66, Qd. 16, Lt. 22 Bairro: Jardim Presidente – CEP: 74.353-400– Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE/SÓCIO: **Leandro Nery de Oliveira** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **037.271.131-17** RG sob o nº. **5.320.672 SPTC/GO**
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Nery de Oliveira** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **037.217.131-17** RG sob o nº. **5.320.672 SPTC/GO**

LICITANTE: **IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **08.311.856/0001-90** TEL/FAX: (11) 4238-4070/9-4755-5677 E-MAIL: **vendas@impactomedical.com.br**
ENDEREÇO: Rua Da Represa, nº. 65 Bairro: Rudge Ramos – CEP: 09.641-030 – São Bernardo do Campo/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Renata Cheli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **343.172.438-81** RG sob o nº. **43.846.845-4 SSP/SP**

LICITANTE: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**
CNPJ: **13.994.852/0001-93** TEL. (66) 3544-3455 - E-MAIL: **hiperdental2011@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Genesio Roberto Baggio, nº. 1304 Bairro: Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT
NOME DA REPRESENTANTE: **Kerli Luzia Ludwichak**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.657.779-33** RG sob o nº. **12876 OAB/SC**

LICITANTE: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ: **16.917.181/0001-55** TEL/FAX: (62) 3924-8447/9-8135-1311 E-MAIL: **cassia_go@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº. 438 Qd. 73 Lot. 09 - Setor Jardim Presidente – CEP: 74.353-170 – Goiânia/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cássia Pereira Pinto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **925.409.701-25** RG sob o nº. **42.16.942 SSP/GO**

LICITANTE: **L R F BATISTA - EPP**
CNPJ: **19.859.630/0001-44** TEL/FAX: (69) 2141-7017/3302-0125/3302-2125 Cel. (69) 9-8158-7371 E-MAIL: **lrdistribuidora02@hotmail.com lrdistribuidora01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº. 1616, Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.235.872-85** RG sob o nº. **1052247 SSP/RO**

LICITANTE: **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNP: **21.297.758/0001-03** TEL/FAX: (61) 3044-3250 E-MAIL: **prosaudelicita@gmail.com**
ENDEREÇO: Quadra 2, Lts. 49, 51, 53 e 55, Bairro: Industrial de Ceilândia – CEP: 72.265-020 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Carlos Soares de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **152.595.038-05** RG sob o nº. **3389538 SSP/GO**

LICITANTE: **VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **26.185.580/0001-22** TEL/FAX: (11) 5012-7416 E-MAIL: **licitacao@vadmedical.com.br**
ENDEREÇO: Av. Pedro Bueno, nº. 1300 Bairro: Jabaquara – CEP: 04.342-001 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson de Souza Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **306.366.588-64** RG sob o nº. **45.551.086-6 SSP/.....**

LICITANTE: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **27.130.979/0001-79** TEL/FAX: (54) 3523-2059 E-MAIL: **openfarma@openfarma.com.br**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Claudio Lucas Ody**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **029.054.650-85** RG sob o nº. **3090490396 SSP/RS**

LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.364.822/0001-48** TEL/FAX: (54) 3712-2155 E-MAIL: **terrasulmedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1355 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-066 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Ferrari Spazzini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **883.741.060-34** RG sob o nº. **2060621011SSP/RS**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	50	Und.	Adaptador para tubo de coleta à vácuo. Utilizado em coleta múltiplas de sangue.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
2	70.000	Und.	Agulha descartável 40x12. Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	labor import	0,07	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
3	100	Und.	Agulha descartável peridural – 16G, 1,7x80 mm (agulha 16 g, descartável para anestesia peridural, com agulha de weiss 1,7x80 mm, com bisel, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, estéril, embalada individualmente) deverá constar externamente dados	procare	3,36	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
4	30	Und.	Agulha anestesia peridural – 18G X 6", 1,3x150 mm (agulha 18 g, descartável para anestesia peridural, com agulha de weiss 1,3x150 mm, com bisel, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, estéril, embalada individualmente) deverá constar externamente dados	procare	3,43	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
5	60	Und.	Agulha descartável para anestesia raquidiana 22gx3 1/2 - agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 22gx3 ½, com mandril ajustado; cânulas de paredes finas; canhão do tipo luer lok, com visor translúcido e inteiramente cônico; embalagem individualmente	procare	3,57	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ: 04.086.552/0001-15
6	400	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 23g x 3 ½ apirogênico, agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix	procare	5,00	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
7	600	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 25g x 3 ½ - apirogênico estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção. Latex free. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, esterilizado	procare	3,55	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ: 04.086.552/0001-15
8	1.100	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 26g x 3 ½ apirogênico, agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix	procare	4,09	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ: 04.086.552/0001-15
9	150	Und.	Agulha descartável anestesia raquidiana 27g x 3 ½ - apirogênico agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix	procare	4,17	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ: 04.086.552/0001-15
10	20.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril - 13x4,5 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos	sr	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
11	70.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril - 25x7 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico conector padrão adaptável a seringas, protetor plástico, embalagem individual	sr	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
12	80.000	Und.	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual.	solidor	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79

13	15.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 7 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos	solidor	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
14	60.000	Und.	Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 8 - (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos	solidor	0,06	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
15	50	Und.	Agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 18gx3 ½, esterilizada por óxido de etileno, confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel trifacetada; ajustado; tampa protetora em PVC; canhão tipo luer lok, com visor translúcido cônica; Embalagem individualmente	procare	4,30	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
16	15.000	Und.	Agulha para coleta múltipla de sangue à vácuo, medindo aproximadamente 25x8mm (20 a 22g), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada a óxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel.	injex	0,28	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
17	25	Und.	Cabo de bisturi nº 3 (lam. 10 a 17) produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável	coopeflex	8,80	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
18	25	Und.	Cabo de bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) produto confeccionado em aço inoxidável, autolavável	coopeflex	8,80	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
19	10	Cx.	Capa estéril para câmera de vídeo caixa com 100 unidade (luva para artroscopia descartável)	esterili-med	210,79	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
20	2.500	Und.	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	4,00	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
21	1.600	Und.	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	5,45	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ: 04.086.552/0001-15
22	300	Und.	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 7 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	descarbox	2,81	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – EPP CNPJ: 04.086.552/0001-15
23	1.500	Und.	Equipo gravitacional p/ nutrição enteral p/ acoplar em frasco de nutrição enteral - conexão luer para dispositivo de acesso venoso, lanceta, perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmera flexível para visualização do gotejamento transparente	descarpack	1,04	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
24	300	Und.	Equipo macrogotas (fotossensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível-compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estério, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante	descarpack	2,96	LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.033.345/0001-30
25	6.000	Und.	Equipo microgotas 1,20m de comprimento, c/injetor lateral e pinça rolete, equipo para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pi	labor import	1,03	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
26	3.000	Und.	Equipo para hemotransfusão tubo de material plástico, flexível, transparente, atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocomatível, possui uma câmara flexível única ou dupla dotada de filtro de 200 micra, obs.: um câmera de gotejamento com adaptador luer	biobase	2,33	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
27	31.000	Und.	Equipo polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em PVC clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido	vitalgold	0,64	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
28	5	Frasco	Frasco de vidro p/aspirador de vidro c/ tampa 5000ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
29	30	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 0, descartável, estéril.	impacto	71,39	IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
30	30	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 1, descartável, estéril	impacto	67,90	IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
31	20	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 2, descartável, estéril	impacto	71,40	IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
32	20	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 3, descartável, estéril	impacto	71,42	IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
33	20	Kit	Kit cânula nasal infantil cpap nº 4, descartável, estéril	impacto	71,40	IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
34	2.000	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 20 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	advantive	0,25	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
35	6.000	Und.	Lâmina de bisturi descartável n° 22 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	topmed	0,28	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
36	15	Und.	Lâmina p/ laringoscópio reta nº 0	goldstar medical	76,00	VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 26.185.580/0001-22
37	15	Und.	Lâmina p/ laringoscópio reta nº 1	goldstar medical	76,00	VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 26.185.580/0001-22
38	15	Und.	Lâmina p/ laringoscópio reta nº 2	goldstar medical	76,00	VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 26.185.580/0001-22
39	8.000	Und.	Scalp n° 19 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	solidor	0,35	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
40	50.000	Und.	Scalp n° 21 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	solidor	0,28	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
41	22.000	Und.	Scalp n° 23 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	solidor	0,35	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
42	6.000	Und.	Scalp n° 25 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexiveis e antiderrapante	solidor	0,35	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
43	3.500	Und.	Scalp n° 27 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alsas flexíveis e antiderrapante	solidor	0,34	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79
44	200.000	Und.	Seringa 10ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,77	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
45	10.000	Und.	Seringa 1ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto, esterilizadas	sr	0,62	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37

46	200.000	Und.	Seringa 20ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,96	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
47	60.000	Und.	Seringa 3ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,60	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
48	120.000	Und.	Seringa 5ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,61	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
49	500.000	Und.	Seringa descartável para insulina 1 ml (100 ui) com agulha fixa de 12,7mm x 0,33mm - 29g 1/2, escala com graduação de 2 em 2 unidades, sem látex, com interior estéril quando estiver com os protetores. Escala com marcação única, nítida, com traços firmes. Agulha fixa, não possuir espaço morto, evitando desperdício de insulina. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	solidor	0,25	CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 16.917.181/0001-55
50	10	Und.	Serra de Gigle 40 cm, esterilizada com abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, a data da fabricação, da validade, número de lote, cadastro, registro.	stylle	9,16	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56
51	50	Und.	Serra de Gigle 70 cm, esterilizada com abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, a data da fabricação, da validade, número de lote, cadastro, registro.	stylle	14,11	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP CNPJ: 05.895.525/0001-56

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Manut Ativ. do Centro Odontologico Ceo;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa/Ministério da Saúde.
20.4 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3535-3666 ou na na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 110/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 12937/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 110/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
Representante

Empresa:
Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30
IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA
Representante

Empresa:
Bioplasma Produtos Para Laboratório e Correlatos LTDA – EPP
CNPJ: 04.086.552/0001-15
MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante

Empresa:
Objetiva Produtos e Serviços P/ Laboratorios LTDA – EPP
CNPJ: 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante

Empresa:
Impacto Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90
RENATA CHELI
Representante

Empresa:
Hiperdental Comércio e Representação de Produtos Odontológicos e Médico Hospitalar LTDA – EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93
KERLI LUZIA LUDWICHAK
Representante:

Empresa:
CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ: 16.917.181/0001-55
CÁSSIA PEREIRA PINTO
Representante

Empresa:
L R F Batista– EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Representante

Empresa:
Pró- Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME
CNP: 21.297.758/0001-03
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Representante

Empresa:
Vad Medical Comércio LTDA
CNPJ: 26.185.580/0001-22
ANDERSON DE SOUZA LIMA
Representante

Empresa:
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79
CLAUDIO LUCAS ODY
Representante

Empresa:
Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:BD15D719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
31º	100,043	Maria Aparecida dos Santos Schineider		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100,811	Vanusa Pereira da Silva		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Auxiliar de sala da aula	40 horas	Segundo Grau Completo	R$ 773,61	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
6º	100,197	Ismael Marques Aquiles de Souza		
7º	101, 181	Tulio Cesar Cordeiro Maximiano		
8º	101, 058	Claudineia Aureliio de Lima		
9º	101, 434	Uilliamar de Azevedo		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo

estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Fevereiro de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13CB36FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-583/2020 "FILHOTE" PROCESSO Nº 1183/2019 "MÃE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019-CPLMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a Senhora CLEONICE SILVA VIEIRA, portador do RG sob o nº 748605 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 646.980.682-15, residente e domiciliada na Rua Primo Amaral, 1823, Setor 03, neste Município e de outro lado a empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 000948991 SESDC e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo **n.° 1-1183/2019,** através do Pregão Eletrônico 130/2019, por meio da Ata de Registro de Preços nº 011/2020 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a empresa contratada para prestação de serviços de Transporte Escolar, deverá disponibilizar **21 (vinte e um)** veículos tipo ônibus com capacidade de no mínima 35 passageiros sentados para o transporte diário de alunos do sistema público de ensino fundamental (até o 5º ano) do município de Buritis e **04 (quatro)** veículos reserva nas mesmas condições dos demais, sendo um veículo reserva para cada lote, que deverá estar estacionado no pátio da unidade escolar pertencente ao lote para uso **quando necessário**, devendo ser cumprido na íntegra o edital e seus anexos, discriminado da seguinte forma:

1.1.1 Os lotes foram subdivididos: **LOTE I, LOTE II, LOTE III e LOTE IV** conforme distribuição abaixo, onde constam os Trajetos, nome das Unidades Escolares, Percursos e Quilometragem.

1.1.2 **LOTE I** - No Lote I serão utilizados **06 (seis) veículos tipo ônibus**, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos **TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05**. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
01	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	48,8	10.004
02	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	56,4	11.562
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72,2	14.801
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	90,2	18.491
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	57,4	11.767
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**66.625**

2.1. LOTE II - No Lote II serão utilizados **08 (oito) veículos tipo ônibus**, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos **TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
06	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo da LH 07 do Sr. Paulo percorrendo nesta por 7.6 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20,	103,6	21.238

		adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	105,2	21.566
08	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 8.6 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	102	20.910
09	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72	14.760
10	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83.6	17.138
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antônio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83,4	17.097
12	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	75,6	15.498
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**128.207**

7.4. LOTE III - No Lote III serão utilizados **04 (quatro) veículos tipo ônibus**, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos **TRAJETOS 13, 14 e 15**. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	50	10.250
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	80.4	16.482
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	84.8	17.384
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**44.116**

3.1. LOTE IV - No Lote IV serão utilizados **07 (sete) veículos tipo ônibus**, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos **TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21**. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 da casa do Sr. João Goiano, percorrendo por 02 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	94,4	19.352
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	58,8	12.054
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	62,8	12.874
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	67	13.735
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	87,2	17.876
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	101,4	20.787
TOTAL LOTE V = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**96.678**

1.4. Sendo que todos os Lotes "**Transportarão alunos**" por um período de **205 (duzentos e cinco) dias letivos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

2.1.1 O servidor fiscal do contrato designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a aferição *in loco* que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
2.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, sendo o "Gestor e o Fiscal do Contrato", nomeados pelo responsável da pasta. Compete a fiscalização dos serviços "*in loco"*, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
2.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
2.1.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta.
2.1.5 Os serviços deverão ser fiscalizados na íntegra em consonância com calendário escolar e com o edital e seus anexos, o quadro de quilometragem poderá ser atualizado após a aferição do Fiscal de contrato.
2.1.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do contrato.
2.1.7 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
2.1.7 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
2.1.8 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
2.1.9 O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
2.1.10 O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

2.2 Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;

2.3 Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente processo, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Compete à Contratada, as seguintes obrigações:

Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.
Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veiculo a contratada devera substituí-lo em até 24 horas.**
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos.
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.
Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de **Uniforme e Crachá de Identificação do mesmo**, contendo, ainda, a inscrição: "**A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor(a) escolar.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, **Crachá com o nome legível**, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, **deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis**, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação **cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos**.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de **60 (sessenta) Km/h** para estradas não pavimentadas e de **80 (oitenta) Km/h** para as vias asfaltadas de força.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.
Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
Apresentar, no início de cada semestre, autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.

A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no pára-brisa dianteiro do veículo.
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.
Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor(a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.
Os serviços de monitor de transporte escolar deverá obrigatóriamente ser executado por profissional que dispõe de dispositivo móvel (tablets e/ou Smartphones), para uso do aplicativo de controle de embarque e desembarque, bem como da quilometragem percorrida diariamente (via escolar).
A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte **até o 5º dia útil de cada mês** a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas.

- Das condições dos veículos

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc, indicadores tais como: hodômetros, horímetros, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.
Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O período para execução dos serviços será de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, tendo seu início a partir da data do recebimento da "**Ordem de Serviço"** emitida pela Prefeitura Municipal de Buritis, considerando que após o cumprimento total da execução dos serviços contratados, desde que de forma satisfatória, caberá ao Município a tramitação dos autos para a devida finalização dos procedimentos administrativos no prazo de 30 (trinta) dias, salvo em comum acordo com a empresa ocorrer o aditamento de serviços dentro da vigência do presente instrumento contratual.

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Cabe à contratada executar os serviços, conforme calendário escolar vigente. Podendo ser prorrogada em consonância o Artigo 57, II, da Lei 8666/90, devidamente acordada entre as partes formalizada nos autos.

Uma vez concluída de forma satisfatória a execução do contrato dos **205 (duzentos e cinco) dias letivos**, tramitado o processo para as formalidades de aferição, poderá as partes encerrarem em termo próprio a vigência do contrato, que deverá ser feito formalmente nos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor total do objeto deste **Contrato é de R$ 2.616.996,38** (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novencentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), devendo observar os anexos das respectivas notas de empenho;

6.2- A Contratante efetuará o pagamento **até 30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação do fornecimento a contento dos serviços. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

6.3- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas Seguintes classificações orçamentárias:02.07.01, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso12.361.1002.2188, ficha 136 e **Nota de Empenho 952/2020**, no **valor parcial de R$ 1.046.798,55** (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e 02.07.01, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso12.361.1002.2014, ficha 103 e **Nota de Empenho 953/2020**, no **valor parcial de R$ 785.098,91** (setecentos e oitenta e cinco mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

8.1.1 A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**

I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
9.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
8.2.4 Fizer declaração falsa;
9.2.5 Cometer fraude fiscal;
9.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
9.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
9.8 Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

9.8.1 Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
9.8.2 Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
9.8.3 Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

9.9 Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade:

9.9.1 INFRAÇÃO LEVE – 0,25% DO VALOR DA NOTA
9.9.2 INFRAÇÃO MÉDIA – 0,5% DO VALOR DA NOTA
9.9.3 INFRAÇÃO GRAVE – 1% DO VALOR DA NOTA
9.9.4 INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – 2% DO VALOR DA NOTA

9.10 Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa

no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
9.11 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
9.12 O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
9.13 A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
9.14 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
9.15.1 Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente – todos previstos no **Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima.**

9.16 A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
9.17 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
9.17.1 Lacre de placa rompido;
9.17.2 Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
9.17.3 Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
9.17.4 Sem qualquer uma das placas de identificação;
9.17.5 Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
9.17.6 Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade, todos previstos no Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

9.18 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

9.18.1 A cor ou característica alterada;
9.18.2 Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
9.18.3 Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
9.18.4 Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
9.18.5 Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
9.18.6 Com equipamento ou acessório proibido;
9.18.7 Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
9.18.8 Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
9.18.9 Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
9.18.10 Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
9.18.11 Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima.**

A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

9.19.1 Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**

9.20 A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
9.21 A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**
9.22 A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 **Constituem motivos para rescisão de contrato:**

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos previstos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos previstos;
10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
10.1.4 O atraso injustificado na prestação do serviço;
10.1.5 A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação o CONTRATANTE;
10.1.6 A subcontração total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transparência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
10.1.7 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
10.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
10.1.9 A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
10.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
10.1.12 A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
10.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.14 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.15 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
10.1.16 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 - **A rescisão deste contrato poderá ser:**

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos especificados nos subitens, "10.1.1", '10.10" e "10.1.16" do item 10.1;
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato.
12.2 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7173/GAB/PMB/2017

R V de Souza Transporte Escolar- ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-583/2020 "Filhote"
PROCESSO Nº 1183/2019 "Mãe"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EMPENHO: 952/2020
FICHA: 136
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 1.046.798,55

EMPENHO: 953/2020
FICHA: 103
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 785.098,91

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 1.831.897,46

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.616.996,38

VALOR UNITÁRIO DO KM NO LOTE I – R$ 8,74
VALOR TOTAL DO LOTE I – TRAJETO 01, 02, 03, 04 e 05: R$ 582.302,50

VALOR UNITÁRIO DO KM NO LOTE II – R$ 7,28
VALOR TOTAL DO LOTE II – TRAJETO 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12: R$ 933.346,96

VALOR UNITÁRIO DO KM NO LOTE III – R$ 7,74
VALOR TOTAL DO LOTE III – TRAJETO 13, 14 e 15: R$ 341.457,84

VALOR UNITÁRIO DO KM NO LOTE IV – R$ 7,86
VALOR TOTAL DO LOTE IV – TRAJETO 16, 17, 18, 19, 20 e 21: R$ 759.889,08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 205 DIAS LETIVOS

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34D07502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/CMSB/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de fevereiro de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2020, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B., que instituiu a o cargo provisório da Mesa Diretora deste conselho até a constituição definitiva da sua Comissão Executiva;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 021/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B., que instituiu os membros da Comissão Eleitoral para organizarem os trabalhos concernentes a realização do processo eleitoral da Comissão Executiva do C.M.S.B., para a Gestão do ano de 2020 a 2022.

CONSIDERANDO: o Edital de Nº 001/2020 que tornou público o presente edital para eleição das chapas que irão concorrer às vagas da Comissão Executiva do C.M.S.B., no período do ano de 2020 a 2022.
CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Extraordinária do dia 14 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO: a Eleição realizada durante a supracitada reunião, que elegeu a nova Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.
RESOLVE:
Art.1º Dar Posse aos seguintes conselheiros representantes de suas respectivas entidades/instituições para comporem a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, na gestão do ano de 2020 a 2022, conforme a nominativa a seguir elencada:

CONSELHEIRO	ENTIDADE	SEGMENTO	CARGO
Thiago Tavares Sena	Igreja Católica	Usuário	Presidente
Osmar Fermiano Roberto	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Usuário	Vice - Presidente
Edilza da Conceição Patrício	Conselho Regional de Enfermagem	Trabalhador na Área de Saúde	Secretária
Rony Braz Mayer	Secretaria Municipal de Agricultura	Governo	Coordenador de Comissões

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:2CB63CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 49/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 49/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		03/03/2020	04/03/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA770, PROCESSO 84/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº. 027/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 03/03/2020 COM PREVISÃO ÀS 09:00 HS APÓS A COLETA DE AMOSTRAS DATA DO RETORNO: 04/03/2020 NO PERÍODO DATARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – CD 4X4 STD/TOYOTA OHQ-8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ADA6D3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.548/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso município;

CONSIDERANDO o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei Municipal e em conformidade com a Lei Estadual n. 1.224/2003, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização, conforme Memo. 010/SEMFAZ, de 14 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a escala de plantão dos serviços funerários existente no Município de Cacoal, com vigência no período de 15/02/2020 a 31/12/2020, conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O não cumprimento da escala de plantão sujeita a pena de multa de 05 (cinco) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, para cada infração, sendo duplicada em caso de reincidência, em um máximo de 03 (três), e demais cominações legais constantes da legislação municipal, inclusive cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 2º As funerárias em situação irregular, não poderão funcionar nas escalas de plantão, sob pena de sujeitarem-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.460/PMC/2019.

Cacoal, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS S OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Escala de Plantão Das Funerárias referente ao período de 15/02/2020 A 31/12/2020				
Bom Pastor	15-02-2020 A 17-02-2020	15-05-2020 A 17-05-2020	13-08-2020 A 15-08-2020	11-11-2020 A 13-11-2020
Paraíso	18-02-2020 A 20-02-2020	18-05-2020 A 20-05-2020	16-08-2020 A 18-08-2020	14/11/2020 A 16/11/2020
Pax Nacional	21-02-2020 A 23-02-2020	21-05-2020 A 23-05-2020	19-08-2020 A 21-08-2020	17-11-2020 A 19-11-2020
Pax Inalice	24-02-2020 A 26-02-2020	24-05-2020 A 26-05-2020	22-08-2020 A 24-08-2020	20-11-2020 A 22-11-2020
Bom Jesus	27-02-2020 A 29-02-2020	27/05/2020 A 29/05/2020	25-08-2020 A 27-08-2020	23-11-2020 A 25-11-2020
Bom Pastor	01-03-2020 A 03-03-2020	30-05-2020 A 01-06-2020	28-08-2020 A 30-08-2020	26-11-2020 A 28-11-2020
Paraíso	04-03-2020 A 06-03-2020	02-06-2020 A 04-06-2020	31/08/2020 A 02/09/2020	29-11-2020 A 01-12-2020
Pax Nacional	07-03-2020 A 09-03-2020	05-06-2020 A 07-06-2020	03-09-2020 A 05-09-2020	02/12/2020 A 04/12/2020
Pax Inalice	10-03-2020 A 12-03-2020	08-06-2020 A 10-06-2020	06-09-2020 A 08-09-2020	05-12-2020 A 07-12-2020
Bom Jesus	13-03-2020 A 15-03-2020	11-06-2020 A 13-06-2020	09-09-2020 A 11-09-2020	08-12-2020 A 10-12-2020
Bom Pastor	16-03-2020 A 18-03-2020	14-06-2020 A 16-06-2020	12-09-2020 A 14-09-2020	11/12/2020 A 13/12/2020
Paraíso	19-03-2020 A 21-03-2020	17-06-2020 A 19-06-2020	15-09-2020 A 17-09-2020	14-12-2020 A 16-12-2020
Pax Nacional	22-03-2020 A 24-03-2020	20-06-2020 A 22-06-2020	18-09-2020 A 20-09-2020	17-12-2020 A 19-12-2020
Pax Inalice	25-03-2020 A 27-03-2020	23-06-2020 A 25-06-2020	21-09-2020 A 23-09-2020	20-12-2020 A 22-12-2020
Bom Jesus	28-03-2020 A 30-30-2020	26-06-2020 A 28-06-2020	24-09-2020 A 26-09-2020	23/12/2020 A 25/12/2020
Bom Pastor	31-03-2020 A 02-04-2020	29-06-2020 A 01-07-2020	27-09-2020 A 29-09-2020	26-12-2020 A 28-12-2020
Paraíso	03-04-2020 A 05-04-2020	02-07-2020 A 04-07-2020	30/09/2020 A 02/10/2020	29-12-2020 A 31-12-2020
Pax Nacional	06-04-2020 A 08-04-2020	05-07-2020 A 07-07-2020	03-10-2020 A 05-10-2020	
Pax Inalice	09-04-2020 A 11-04-2020	08/07/2020 A 10/07/2020	06-10-2020 A 08-10-2020	
Bom Jesus	12-04-2020 A 14-04-2020	11-07-2020 A 13-07-2020	09/10/2020 A 11/10/2020	
Bom Pastor	15-04-2020 A 17-04-2020	14-07-2020 A 16-07-2020	12-10-2020 A 14-10-2020	
Paraíso	18-04-2020 A 20-04-2020	17-07-2020 A 19-07-2020	15-10-2020 A 17-10-2020	
Pax Nacional	21/04/2020 A 23/04/2020	20-07-2020 A 22-07-2020	18-10-2020 A 20-10-2020	
Pax Inalice	24-04-2020 A 26-04-2020	23-07-2020 A 25-07-2020	21-10-2020 A 23-10-2020	
Bom Jesus	27-04-2020 A 29-04-2020	26-07-2020 A 28-07-2020	24/10/2020 A 26/10/2020	
Bom Pastor	30-04-2020 A 02-05-2020	29-07-2020 A 31-07-2020	27-10-2020 A 29-10-2020	
Paraíso	03-05-2020 A 05-05-2020	01-08-2020 A 03-08-2020	30-10-2020 A 01-11-2020	
Pax Nacional	06-05-2020 A 08-05-2020	04-08-2020 A 06-08-2020	02/11/2020 A 04/11/2020	
Pax Inalice	09-05-2020 A 11-05-2020	07-08-2020 A 09-08-2020	05-11-2020 A 07-11-2020	
Bom Jesus	12-05-2020 A 14-05-2020	10-08-2020 A 12-08-2020	08-11-2020 A 10-11-2020	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55D32D92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.551/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §2º, da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as demandas e garantir a continuidade dos serviços e o atendimento da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL no exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00–Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinado a contratação de empresa despesas relacionadas com instalação elétrica da biblioteca municipal Vinícius de Moraes;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.122.0002.2.143		**Gestão administrativa -FUNCCAL**		**24.001 13.122.0002.2.143**		**Gestão administrativa - FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
5	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 6.000,00	2	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 6.000,00
TOTAL						R$ 6.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO 6930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57171B82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.235.272/0001-36***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
1	R$ 6,29
3	R$ 14,73
4	R$ 6,55
6	R$ 13,80
9	R$ 6,80
10	R$ 16,94
11	R$ 7,75
19	R$ 2,83
21	R$ 16,95
22	R$ 20,20
24	R$ 2,20
26	R$ 5,90
28	R$ 2,35
29	R$ 3,20
30	R$ 4,40
34	R$ 18,96
35	R$ 2,36
37	R$ 1,97
38	R$ 1,42
39	R$ 5,73
40	R$ 3,47
42	R$ 7,89
43	R$ 6,49
44	R$ 1,64
46	R$ 2,78
47	R$ 2,75
50	R$ 2,08
52	R$ 2,20
54	R$ 1,40
56	R$ 5,49
64	R$ 12,20
65	R$ 3,21
66	R$ 4,61
69	R$ 5,90
70	R$ 4,63
72	R$ 4,99
76	R$ 5,10
77	R$ 5,08
78	R$ 26,40
79	R$ 15,80
80	R$ 8,18
81	R$ 13,50
TOTAL:	101.889,13

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**188/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BE32E03C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°223/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,60
TOTAL: 1.120,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,26
TOTAL: 10.520,00	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 25,04
TOTAL: 2.504,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,04
TOTAL: 5.200,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,86
	4.300,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,33
TOTAL: 2.310,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,59
TOTAL: 1.036,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,97
TOTAL: 788,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,99
TOTAL: 358,80	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 30,19
TOTAL: 1.509,50	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,88
	17.776,00

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,99
TOTAL: 18.837,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,34
TOTAL: 747,20	

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,84
TOTAL: 1.704,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 968,19
TOTAL: 3.872,76	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 59,98
TOTAL: 1.919,36	

LOTE 114: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 68,29
TOTAL: 2.390,15	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,39
TOTAL: 956,00	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 237,60
TOTAL: 475,20	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 86,27
TOTAL: 258,81	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,99
TOTAL: 4.764,70	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 72,90
TOTAL: 2.187,00	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,08
TOTAL: 2.160,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,00
TOTAL: 2.000,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,14
TOTAL: 2.399,60	

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 48,940
TOTAL: 1.957,60	

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 31,44
TOTAL: 1.100,40	

LOTE 162: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,23
TOTAL: 3.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**223/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1233C503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°224/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,77
TOTAL: 3.016,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,91
TOTAL: 7.741,50	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,22
TOTAL: 26.440,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,79
TOTAL: 13.172,50	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,68
TOTAL: 1.872,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,68
TOTAL: 2.272,00	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,67
TOTAL: 1.735,50	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,95
TOTAL: 29.875,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 117,00
TOTAL: 11.700,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,45
TOTAL: 25.800,00	

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,43
TOTAL: 13.032,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 65,67
TOTAL: 1.576,08	

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 32,99
TOTAL: 3.299,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 122,50
TOTAL: 7.350,00	

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,30
TOTAL: 1.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**224/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED701D5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°226/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019

PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.028.965/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,28
TOTAL: 2.640,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,61
TOTAL: 16.830,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,42
TOTAL: 33.680,00	

LOTE23:COTARESERVADA-EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,22
TOTAL: 15.427,50	

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,31
TOTAL: 930,00	

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,31
TOTAL: 1.240,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,32
TOTAL: 2.720,00	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,30
TOTAL: 2.100,00	

LOTE 142: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,33
TOTAL: 1.980,00	

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 290,00
TOTAL: 2.900,00	

LOTE 159: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 445,00
TOTAL: 22.250,00	

LOTE 160: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 782,00
TOTAL: 7.820,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**226/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C077C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERSON

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	02/03/2020	Data Retorno	04/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	737,25	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 02 A 04 DE MARÇO DE 2020 JUNTO A SEDUC EM REUNIÃO COM O SECRETÁRIO SUAMI A RESPEITO DE UM RECURSO DE CUSTEIO PARA FAZER MAIS BANHEIROS E CALHAS PARA A COBERTURA DO COLÉGIO DO DISTRITO DE VILA UNIÃO QUE ESTÁ SENDO USADO PELO ESTADO E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ADELINO FOLLADOR PARA REIVINDICAR EMENDAS PARA ATENDER NOSSO MUNICÍPIO E DISTRITOS.			
Período	Data Saída	02/03/2020	Data Retorno	04/03/2020
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:124DBAAE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	02/03/2020	Data Retorno	04/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	

Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária R$	737,25
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 02 A 04 DE MARÇO DE 2020 JUNTO A SEDUC EM REUNIÃO COM O SECRETÁRIO SUAMI A RESPEITO DE UM RECURSO DE CUSTEIO PARA FAZER MAIS BANHEIROS E CALHAS PARA A COBERTURA DO COLÉGIO DO DISTRITO DE VILA UNIÃO QUE ESTÁ SENDO USADO PELO ESTADO E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ADELINO FOLLADOR PARA REIVINDICAR EMENDAS PARA ATENDER NOSSO MUNICÍPIO E DISTRITOS.			
Período	Data Saída	02/03/2020	Data Retorno	04/03/2020
Número de Diárias	2(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0B5E8098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DE CANDEIAS DO JAMARI 2020

EVENTOS, CULTURA E TURISTICO	PREVISÃO DE DATA E LOCAL	PREVISÃO DE PUBLICO	HISTÓRICO DO EVENTO
Aniversário do Município	**13 de fevereiro** · **Sede** · **Dist. Triunfo**	**2.000 pessoas**	Evento tradicional acontece todos os anos com exposição de artesanatos do município e da região, dia em que a administração presta conta de todas as atividades desenvolvidas, acontece atividades esportivas e culturais assim como prestação de serviços sociais a toda comunidade. O município foi criado com o nome de Candeias do Jamari pela Lei nº 363, de 13 de fevereiro de 1992, com área desmembrada do Município de Porto Velho
Carnaval	**De 21 à 25 Fevereiro** · **Sede** · **Dist.Triunfo**	**SEDE** **2.000 pessoas por noite** **TRIUNFO** **1.500 pessoas por noite**	Evento tradicional que acontece em todo Brasil em Candeias são quatro dias de muita alegria sempre no primeiro dia com tradicional arrastão do poraquê, seguindo nos dias com carnaval aberto para toda população, bandas de musicas faz a animação, atrai visitantes e turista de toda região.
Cavalgada e festa do Trabalhador **Encontro das comitivas**	**01 de Maio/2020** · **Sede**	**Publico estimado 10.000 pessoas**	A tradicional Cavalgada do Trabalhador realizada todo 1º de maio, com a participação de cavaleiros que percorreram as principais ruas da cidade em homenagem ao Dia do Trabalhador, Com a participação das tradicional Comitivas e de grupos de cavaleiros de Candeias e municípios vizinhos, a 22ª Cavalgada será realizada no ano 2020, com a participação da Rainha e princesas da Cavalgada colaboradores contribuem com a realização da festa, encerrando o desfile no espaço alternativo da Prefeitura que fica pequeno diante da multidão de pessoas que prestigiaram a cavalgada. Todas as comitivas são identificadas com abadas, acontece no espaço shows artísticos e danças.
Festa Alusivo ao dia das Mães			

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6949C18F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA 2º SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	293.330,45	29.326,84	4.941.992,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	293.330,45	29.326,84	4.877.657,88
Empréstimos	0,00	-5.500,00	20.932,76

Interna	0,00	-5.500,00	20.932,76
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	293.330,45	34.826,84	4.856.725,12
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	217.868,69	-2.904,04	4.818.994,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	75.461,76	37.730,88	37.731,12
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	64.334,33
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.320.395,96	5.018.418,18	5.204.424,28
Disponibilidade de Caixa	4.318.577,59	5.016.599,81	5.202.605,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.587.709,41	5.044.325,34	5.370.568,49
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	269.131,82	27.725,53	167.962,58
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.818,37	1.818,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.027.065,51	-4.989.091,34	-262.432,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.464.882,67	16.993.040,98	17.373.364,38
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,78	0,17	28,45
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-24,46	-29,36	-1,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	19.757.859,20	20.391.649,18	20.848.037,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.782.073,28	18.352.484,26	18.763.233,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.560.930,15	14.560.930,15	12.842.368,13
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	123.202,39	205.083,62	80.661,08
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	621.438,72	330.943,67	3.890.991,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 19h e 02m.

Comentários

1 - a) As dividas de parcelamento e renegociacao de dividas decorrentes de contribuicoes previdenciarias estao associadas aos debitos previdenciarios em face dos Termos de Acordos nº. 2875/2013, 2876/2013, 2877/2013 junto ao regime proprio de previdencia ao Instituto de previdencia de Castanheiras, em que pese nao foram pagos no periodo adequado nos anos de 2013 a 2016;

b) As dividas de parcelamento com instituicao nao financeira refere-se ao parcelamento junto a Ceron de Debitos relativos aos anos de 2015 e 2016, conforme Termo de acordo 21225/2017 junto a Concessionaria CERON Eletrobras Distribuicao Rondonia.

c) Os parcelamentos de debitos dos Termos de Acordos nº. 2875/2013, 2876/2013, 2877/2013 foram revisados em Junho de 2018, de tal modo que reduziu a divida com ao Instituto de prvidencia propria de Castanheiras referente a estes parcelamentos. Tais revisoes forma aceitas do Ministerio da Previdencia Social, e ao reparcela-los apenas o Termo de Acordo 02875/2013 possuia ainda debitos gerando assim os debitos conforme Termo de Acordo 365/2019, segundo a previdencia social, os termos 2876/2013 e 2877/2013 ja foram quitados;

d) Alem dos termos 460/2018, 540/2018, 1224/2018, 1225/2018, nos valores de R$ 1.746.747,16 em 200 parcelas, R$ 78.067,57 em 60 parcelas, R$ 2.006.927,83 em 200 parcelas e R$ 76.361,47 em 60 parcelas respectivamente e R$ 24.649,50 em 60 parcelas conforme termo de acordo 1226/2018 do poder legislativo do ano de 2018. Foram assinados ainda outros dois termos em 2019 sejam: 885/2019 e 895/2019, nos valores de R$ 276.489,89 em 13 parcelas, R$ 62.086,02 em 13 parcelas respectivamente.

e) Foi registrado debito de precatorio judicial no valor de R$ 64.334,33 de natureza alimentar , referente ao processo 0090565-34.2019.5.14.0000, podendo ser consultado no link: http://webapp.tjro.jus.br/apprec/pages/consultadevedor.xhtml

f) Assim a Divida Consolidada - DC é de 4.941.992,21 em face a R$ 17.373.364,38 da Receita Corrente Liquida - RCL, e havendo disponibilidade de R$ 5.204.424,28 para DEDUCOES, tendo como resultado final R$ -262.432,07 de Divida Consolidada Liquida - DCL, comparando-se a RCL;

g) Os saldos das dividas estao devidamente registradas no Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada;

2 - a) O Instituto de Previdencia de Castanheiras registrou alteracao com ajuste no passivo atuarial segundo os calculos atuariais, passando de R$ 14.560.930,15 em 2018 para R$ 12.842.368,1 no final do 2º semestre de 2019.

3 - a) Os restos a PAGAR nao processdos somam o valor de R$ 3.890.991,93 CONSILODADOS NO EXERCICIO.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CC049CC2

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 2º SEMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.464.882,67	16.993.040,98	17.373.364,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.622.274,19	3.738.469,02	3.822.140,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.260.046,77	3.364.622,11	3.439.926,15

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 19h e 03m.

Comentários

1 - a) Nao ha nenhum tipo de operacao realizada pelo municipio com garantidas concedidas no ano de 2019;

b) Nao foi realizado transacoes que enseja contragarantias recebidas no ano de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9F7462D2

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO V DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS 2º SEMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.730.146,01**	**3.183,99**	**127.510,62**	**3.240,46**	**14.861,32**	**0,00**	**3.581.349,62**	**442.328,07**	**0,00**	**3.139.021,55**
Recursos Ordinários	3.730.146,01	3.183,99	127.510,62	3.240,46	14.861,32	0,00	3.581.349,62	442.328,07	0,00	3.139.021,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.783.262,70**	**0,00**	**41.131,36**	**110.430,92**	**65.799,76**	**0,00**	**3.565.900,66**	**3.327.728,32**	**0,00**	**238.172,34**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	227.154,06	0,00	4.753,34	48,79	0,00	0,00	222.351,93	132.127,58	0,00	90.224,35
Transferências do FUNDEB	521.884,05	0,00	0,00	931,07	0,00	0,00	520.952,98	467.999,99	0,00	52.952,99
Outros Recursos Destinados à Educação	157.362,19	0,00	6.436,69	95.451,26	0,00	0,00	55.474,24	69.016,74	0,00	-13.542,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.022.320,14	0,00	11.197,41	7.160,87	0,00	0,00	2.003.961,86	485.483,77	0,00	1.518.478,09
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.014,80	0,00	-1.585.014,80
Recursos Destinados à Assistência Social	201.310,01	0,00	409,61	0,00	0,00	0,00	200.900,40	3.679,20	0,00	197.221,20
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	6.737,41	0,00	65.799,76	0,00	-72.537,17	11.008,24	0,00	-83.545,41
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,20	0,00	0,00	280,20
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	652.952,05	0,00	11.596,90	6.838,93	0,00	0,00	634.516,22	573.398,00	0,00	61.118,22
TOTAL (III) = (I + II)	**7.513.408,71**	**3.183,99**	**168.641,98**	**113.671,38**	**80.661,08**	**0,00**	**7.147.250,28**	**3.770.056,39**	**0,00**	**3.377.193,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 19h e 06m.										
Comentários										
1 - a) O recursos vinculado da fonte "Transferências do FUNDEB" de recursos do fundeb de forma geral é de R$ 521.884,05, enqquanto as depesas de										
restos a pagar processados e nao procesados somam o valor de R$ 468.931,06, sendo assim resta o saldo financeiro d										

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6F45DA4C

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO VI RESUMOS 2º SEMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.373.364,38
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.373.364,38
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.042.457,01	52,05
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	10.424.018,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.902.817,70	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.381.616,77	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-262.432,07	-1,51
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.848.037,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.822.140,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.779.738,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.216.135,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.770.056,39	3.377.193,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 19h e 08m.		
Comentários		
1 - a) Receiita Corrente Liquida - RCL prevista R$ 16.005.038,0, resultado alcancado R$ 17.373.364,38;		
b) Despesa com pessoal total de R$ 9.042.457,01, 52,05% da RCL, sendo do Poder Executivo R$ 8.488.539,81 sendo 48,86% da RCL e Poder Legistativo 3,16% ao		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4ABCE633

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.019

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.065.388,00	18.548.038,00	17.999.024,98	97,04	17.999.024,98	97,04	549.013,02
RECEITAS CORRENTES	15.010.388,00	16.163.038,00	17.999.024,98	111,36	17.999.024,98	111,36	-1.835.986,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.882,00	626.882,00	561.101,55	89,51	561.101,55	89,51	65.780,45
Impostos	608.252,00	608.252,00	543.513,93	89,36	543.513,93	89,36	64.738,07
Taxas	18.630,00	18.630,00	17.587,62	94,40	17.587,62	94,40	1.042,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	503.353,76	81,85	503.353,76	81,85	111.646,24
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00	503.353,76	89,09	503.353,76	89,09	61.646,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.470,00	1.041.470,00	1.536.211,94	147,50	1.536.211,94	147,50	-494.741,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.041.470,00	1.041.470,00	1.536.211,94	147,50	1.536.211,94	147,50	-494.741,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.520,80	84.520,80	69.805,39	82,59	69.805,39	82,59	14.715,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.520,80	84.520,80	69.805,39	82,59	69.805,39	82,59	14.715,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.478.991,20	13.631.641,20	15.242.734,32	111,82	15.242.734,32	111,82	-1.611.093,12
Transferências da União e de suas Entidades	6.424.020,00	6.436.020,00	7.884.175,95	122,50	7.884.175,95	122,50	-1.448.155,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.537.628,20	4.722.628,20	4.826.423,70	102,20	4.826.423,70	102,20	-103.795,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.517.343,00	2.472.993,00	2.532.134,67	102,39	2.532.134,67	102,39	-59.141,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.524,00	163.524,00	85.818,02	52,48	85.818,02	52,48	77.705,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	4.508,92	28,63	4.508,92	28,63	11.241,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.774,00	147.774,00	81.309,10	55,02	81.309,10	55,02	66.464,90
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	2.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	1.252.917,00	156,61	1.252.917,00	156,61	-452.917,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.865.388,00	19.348.038,00	19.251.941,98	99,50	19.251.941,98	99,50	96.096,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.865.388,00	19.348.038,00	19.251.941,98	99,50	19.251.941,98	99,50	96.096,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.865.388,00	19.348.038,00	19.251.941,98	99,50	19.251.941,98	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.689.910,95	-	-	1.976.597,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.689.910,95	-	-	1.976.597,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.801.501,00	21.662.721,73	18.232.206,78	18.232.206,78	3.430.514,95	14.449.371,67	14.449.371,67	7.213.350,06	14.277.855,67	3.782.835,11
DESPESAS CORRENTES	13.419.376,00	16.578.370,63	14.981.560,01	14.981.560,01	1.596.810,62	14.003.091,24	14.003.091,24	2.575.279,39	13.844.303,73	978.468,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.967.306,00	10.269.260,76	9.546.774,53	9.546.774,53	722.486,23	9.546.315,81	9.546.315,81	722.944,95	9.533.269,08	458,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.452.070,00	6.309.109,87	5.434.785,48	5.434.785,48	874.324,39	4.456.775,43	4.456.775,43	1.852.334,44	4.311.034,65	978.010,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.452.070,00	6.309.109,87	5.434.785,48	5.434.785,48	874.324,39	4.456.775,43	4.456.775,43	1.852.334,44	4.311.034,65	978.010,05
DESPESAS DE CAPITAL	186.150,00	4.057.351,10	3.250.646,77	3.250.646,77	806.704,33	446.280,43	446.280,43	3.611.070,67	433.551,94	2.804.366,34
INVESTIMENTOS	136.150,00	4.007.351,10	3.212.916,13	3.212.916,13	794.434,97	408.549,79	408.549,79	3.598.801,31	395.821,30	2.804.366,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	37.730,64	37.730,64	12.269,36	37.730,64	37.730,64	12.269,36	37.730,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.027.000,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.375.227,22	1.252.916,27	1.252.916,27	122.310,95	1.247.422,59	1.247.422,59	127.804,63	1.247.422,59	5.493,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	19.485.123,05	3.552.825,90	15.696.794,26	15.696.794,26	7.341.154,69	15.525.278,26	3.788.328,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	19.485.123,05	3.552.825,90	15.696.794,26	15.696.794,26	7.341.154,69	15.525.278,26	3.788.328,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.555.147,72	-	3.726.663,72	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.865.388,00	23.037.948,95	19.485.123,05	19.485.123,05	3.552.825,90	15.696.794,26	19.251.941,98	3.786.006,97	19.251.941,98	3.788.328,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	1.252.917,00	156,61	1.252.917,00	156,61	-452.917,00
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	1.252.917,00	156,61	1.252.917,00	156,61	-452.917,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	1.252.917,00	156,61	1.252.917,00	156,61	-452.917,00
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	1.252.917,00	156,61	1.252.917,00	156,61	-452.917,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.063.887,00	1.375.227,22	1.252.916,27	1.252.916,27	122.310,95	1.247.422,59	1.247.422,59	127.804,63	1.247.422,59	5.493,68
DESPESAS CORRENTES	833.887,00	974.006,45	852.361,84	852.361,84	121.644,61	846.868,16	846.868,16	127.138,29	846.868,16	5.493,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	723.887,00	949.006,45	838.213,91	838.213,91	110.792,54	832.720,23	832.720,23	116.286,22	832.720,23	5.493,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	25.000,00	14.147,93	14.147,93	10.852,07	14.147,93	14.147,93	10.852,07	14.147,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	401.220,77	400.554,43	400.554,43	666,34	400.554,43	400.554,43	666,34	400.554,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	401.220,77	400.554,43	400.554,43	666,34	400.554,43	400.554,43	666,34	400.554,43	0,00

Comentários

1 - a) Foi projetado na Lei Orcamentaria Anual a RECEITA INICIAL e DESPESA INICIAL no valor de R$ 15.865.388,00 e R$ 15.865.388,00, respectivamente, incluso neste calculos R$ 1.027.000,00 da reserva previdenciaria do RPPS.

2 - A dotacao atualizada do exercicio correspode a creditos adicionais abertos em funcao de Convenios e Programas com recursos da Uniao e Estado do exercicio de 2019 cujos creditos orcamentarios foram abertos/reabertos em 2019, com Leis aprovadas no ultimo quadrimestre, tal qual nao tenham sido empenhados e tao pouco registrados em Restos a Pagar(RP) Nao Processados, alem de que tais nao se efetivaram no exercicio anterior.

Assim as receitas estimadas/atualizadas perfazem o total de R$ 19.348.038,00, enquanto de despesa fixada/atualizada em R$ 23.037.948,95. De tal modo que foi empenhado R$ 19.485.123,05, porem tendo sido aberto no exercicio R$ 3.689.910,95 de SUPERAVIT FINANCEIRO e R$ 967.650,00 de EXCESSO DE ARRECADACAO, este ultimo nas receitas do FUNDEB tendo sido prevista R$ 1.517.343,00, atualizada em R$ 2.472.993,00 e ao fim arrecadada R$ 2.532.134,67. Desse modo a despesas atualizadas ordinarias(do exercicio) foi de R$ 19.348.038,00 e saldo de dotacao de R$ 3.552.825,90, havendo entao um perfeito equilibrio na execucao orcamanetaria.

3 - Foi recebido no exercicio de 2019, o valor de R$ 329.563,98 oriundo do BONUS decorrente da LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, que trata da distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:00C92AF9

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO II DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.801.501,00	21.662.721,73	3.901.932,33	18.232.206,78	93,57	3.430.514,95	3.317.063,98	14.449.371,67	92,05	7.213.350,06	3.782.835,11
LEGISLATIVA	786.800,00	799.439,12	135.869,29	798.301,60	4,10	1.137,52	168.065,28	798.195,28	5,09	1.243,84	106,32
Ação Legislativa	786.800,00	799.439,12	135.869,29	798.301,60	4,10	1.137,52	168.065,28	798.195,28	5,09	1.243,84	106,32
ADMINISTRAÇÃO	2.594.900,00	3.661.633,96	710.365,73	3.523.252,49	18,08	138.381,47	652.526,12	3.215.860,40	20,49	445.773,56	307.392,09
Controle Externo	36.000,00	12.500,00	968,61	6.056,59	0,03	6.443,41	989,52	6.056,59	0,04	6.443,41	0,00
Planejamento e Orçamento	38.000,00	38.000,00	0,00	35.439,24	0,18	2.560,76	0,00	20.319,24	0,13	17.680,76	15.120,00
Administração Geral	2.520.900,00	3.611.133,96	709.397,12	3.481.756,66	17,87	129.377,30	651.536,60	3.189.484,57	20,32	421.649,39	292.272,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.773.680,00	1.929.884,88	277.766,83	1.464.715,60	7,52	465.169,28	299.713,02	1.430.334,43	9,11	499.550,45	34.381,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	117.500,00	110.185,52	20.189,22	105.958,36	0,54	4.227,16	20.685,43	103.296,90	0,66	6.888,62	2.661,46
Assistência Comunitária	268.180,00	431.699,36	28.159,31	247.080,77	1,27	184.618,59	39.022,72	220.875,62	1,41	210.823,74	26.205,15
Previdência do Regime Estatutário	1.388.000,00	1.388.000,00	229.418,30	1.111.676,47	5,71	276.323,53	240.004,87	1.106.161,91	7,05	281.838,09	5.514,56
SAÚDE	3.514.400,00	7.651.156,39	1.062.691,26	6.420.399,63	32,95	1.230.756,76	965.789,73	4.051.902,06	25,81	3.599.254,33	2.368.497,57
Atenção Básica	3.418.700,00	5.557.156,39	1.060.878,86	4.774.763,05	24,50	782.393,34	951.115,43	3.993.146,14	25,44	1.564.010,25	781.616,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	2.053.500,00	-2.171,00	1.616.359,64	8,30	437.140,36	10.665,46	29.478,98	0,19	2.024.021,02	1.586.880,66
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	494,76	3.714,96	0,02	6.785,04	494,76	3.714,96	0,02	6.785,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	30.000,00	3.488,64	25.561,98	0,13	4.438,02	3.514,08	25.561,98	0,16	4.438,02	0,00
EDUCAÇÃO	3.408.871,00	4.574.633,44	1.266.487,73	4.339.175,48	22,27	235.457,96	945.036,88	3.661.138,78	23,32	913.494,66	678.036,70
Alimentação e Nutrição	94.000,00	105.000,00	-0,05	98.985,07	0,51	6.014,93	12.069,99	78.283,67	0,50	26.716,33	20.701,40
Ensino Fundamental	2.958.427,94	3.814.798,38	1.132.888,33	3.595.653,64	18,45	219.144,74	785.894,80	2.938.318,34	18,72	876.480,04	657.335,30
Ensino Superior	30.000,00	42.000,00	-4.954,21	31.701,93	0,16	10.298,07	8.518,43	31.701,93	0,20	10.298,07	0,00
Educação Infantil	326.443,06	612.835,06	138.553,66	612.834,84	3,15	0,22	138.553,66	612.834,84	3,90	0,22	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	45.000,00	291.051,69	88.782,35	103.669,90	0,53	187.381,79	10.362,20	19.659,94	0,13	271.391,75	84.009,96
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	291.051,69	88.782,35	103.669,90	0,53	187.381,79	10.362,20	19.659,94	0,13	271.391,75	84.009,96
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,05	0,00	2.400,00	9.600,00	0,06	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,05	0,00	2.400,00	9.600,00	0,06	0,00	0,00
AGRICULTURA	374.500,00	412.020,00	39.424,26	335.172,37	1,72	76.847,63	81.684,59	319.557,56	2,04	92.462,44	15.614,81
Extensão Rural	370.500,00	412.020,00	39.424,26	335.172,37	1,72	76.847,63	81.684,59	319.557,56	2,04	92.462,44	15.614,81
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	53.414,09	-5.391,18	47.308,82	0,24	6.105,27	9.409,77	47.308,82	0,30	6.105,27	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	53.414,09	-5.391,18	47.308,82	0,24	6.105,27	9.409,77	47.308,82	0,30	6.105,27	0,00
TRANSPORTE	498.375,00	676.206,91	308.169,44	646.342,76	3,32	29.864,15	94.664,54	351.546,27	2,24	324.660,64	294.796,49
Transporte Rodoviário	498.375,00	676.206,91	308.169,44	646.342,76	3,32	29.864,15	94.664,54	351.546,27	2,24	324.660,64	294.796,49
DESPORTO E LAZER	129.500,00	92.334,61	25.777,71	90.034,17	0,46	2.300,44	26.798,57	90.034,17	0,57	2.300,44	0,00
Administração Geral	101.000,00	92.334,61	25.777,71	90.034,17	0,46	2.300,44	26.798,57	90.034,17	0,57	2.300,44	0,00
Desporto Comunitário	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	409.500,00	484.346,64	-8.011,09	454.233,96	2,33	30.112,68	60.613,28	454.233,96	2,89	30.112,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	409.500,00	484.346,64	-8.011,09	454.233,96	2,33	30.112,68	60.613,28	454.233,96	2,89	30.112,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.195.975,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00	0,00
Reserva de Contingência	168.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.887,00	1.375.227,22	205.000,17	1.252.916,27	6,43	122.310,95	252.515,43	1.247.422,59	7,95	127.804,63	5.493,68
LEGISLATIVA	8.200,00	10.560,88	-654,58	9.906,30	0,05	654,58	485,42	9.906,30	0,06	654,58	0,00
Ação Legislativa	8.200,00	10.560,88	-654,58	9.906,30	0,05	654,58	485,42	9.906,30	0,06	654,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.000,00	148.305,82	38.941,42	146.572,02	0,75	1.733,80	38.941,42	146.572,02	0,93	1.733,80	0,00
Administração Geral	115.000,00	148.305,82	38.941,42	146.572,02	0,75	1.733,80	38.941,42	146.572,02	0,93	1.733,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.200,00	46.200,00	2.512,86	13.444,41	0,07	32.755,59	2.512,86	7.950,73	0,05	38.249,27	5.493,68
Assistência Comunitária	1.200,00	11.200,00	2.512,86	7.950,73	0,04	3.249,27	2.512,86	7.950,73	0,05	3.249,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	0,00	5.493,68	0,03	29.506,32	0,00	0,00	0,00	35.000,00	5.493,68
SAÚDE	255.000,00	286.000,00	46.279,17	274.308,67	1,41	11.691,33	46.279,17	274.308,67	1,75	11.691,33	0,00
Atenção Básica	255.000,00	286.000,00	46.279,17	274.308,67	1,41	11.691,33	46.279,17	274.308,67	1,75	11.691,33	0,00
EDUCAÇÃO	298.987,00	452.939,75	71.489,40	389.738,80	2,00	63.200,95	71.489,40	389.738,80	2,48	63.200,95	0,00
Ensino Fundamental	238.125,00	305.277,75	50.254,70	268.692,23	1,38	36.585,52	50.254,70	268.692,23	1,71	36.585,52	0,00
Educação Infantil	60.862,00	147.662,00	21.234,70	121.046,57	0,62	26.615,43	21.234,70	121.046,57	0,77	26.615,43	0,00
AGRICULTURA	10.500,00	10.500,00	1.490,73	9.089,13	0,05	1.410,87	1.490,73	9.089,13	0,06	1.410,87	0,00
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	1.490,73	9.089,13	0,05	1.410,87	1.490,73	9.089,13	0,06	1.410,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	420.720,77	44.941,17	409.856,94	2,10	10.863,83	91.316,43	409.856,94	2,61	10.863,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	420.720,77	44.941,17	409.856,94	2,10	10.863,83	91.316,43	409.856,94	2,61	10.863,83	0,00
TOTAL	**15.865.388,00**	**23.037.948,95**	**4.106.932,50**	**19.485.123,05**	**100,00**	**3.552.825,90**	**3.569.579,41**	**15.696.794,26**	**100,00**	**7.341.154,69**	**3.788.328,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 50m.											

Comentários
1 - a) Dentre as despesas que contribuiram para aumento das disponibilidade orcamentarias no exercicio, estao as funcoes: Assistencia social com a subfuncao previdecnia do regime proprio em face das reservas de contingencias; Saude com a subfuncao atencao basica em decorrencia dos repasses fundo a fundo de custeio dos servicos de saude; educacao na subfuncao ensino fundamental em decorrencia de convenio celebrado com governo do Estado para atender o transporte de alunos; Transporte Rodoviario Rural em decorrencia de credito aberto para cobertura de convenios de recuperacao de estradas que nao foi empenhado no periodo.
b) Os creditos orcamentarios em decorrencia de repasses de programas ou convenio nao utilizados no exercicio de 2019 serao abertos no exercicio subsequente na forma de credito por superavit financeiro, ou recursos vinculados conforme os casos.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4DD68FBF

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Ano 2019	**até o Ano 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.085.000,00	1.085.000,00	2.768.821,22	2.377.003,71
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	868.163,55
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	868.163,55
Ativo	0,00	0,00	0,00	868.163,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.252.917,00	552.454,87
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.252.917,00	552.454,87
Ativo	0,00	0,00	1.252.917,00	552.454,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	990.000,00	990.000,00	1.434.595,12	956.385,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	1.434.595,12	956.385,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	81.309,10	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	95.000,00	95.000,00	81.309,10	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**990.000,00**	**990.000,00**	**2.687.512,12**	**2.377.003,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Mês 2019	**até o Mês 2018**	**até o Mês 2019**	**até o Mês 2018**	**até o Mês 2019**	**até o Mês 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	273.000,00	273.000,00	166.094,78	159.241,25	155.509,26	159.241,25	10.585,52	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	166.094,78	159.241,25	155.509,26	159.241,25	10.585,52	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.150.000,00	1.150.000,00	951.075,37	862.224,58	950.652,65	862.224,58	422,72	0,00
Benefícios - Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	951.075,37	862.224,58	950.652,65	862.224,58	422,72	0,00
Aposentadorias	350.000,00	410.000,00	396.434,25	303.940,93	396.434,25	303.940,93	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	270.000,00	166.579,82	175.491,17	166.579,82	175.491,17	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	470.000,00	388.061,30	382.792,48	387.638,58	382.792,48	422,72	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**1.117.170,15**	**1.021.465,83**	**1.106.161,91**	**1.021.465,83**	**11.008,24**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-433.000,00**	**-433.000,00**	**1.570.341,97**	**1.355.537,88**	**1.581.350,21**	**1.355.537,88**	**2.676.503,88**	**2.377.003,71**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.027.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.200.295,09	1.941.193,05
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	17.102.488,34	10.901.175,08

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Mês 2019	**até o Mês 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Mês 2019	**até o Mês 2018**	**até o Mês 2019**	**até o Mês 2018**	**até o Mês 2019**	**até o Mês 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9528F7EF

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.163.038,00	17.999.024,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.882,00	561.101,55
IPTU	12.789,00	20.874,99
ISS	155.463,00	119.003,77
ITBI	250.000,00	148.228,80
IRRF	190.000,00	254.961,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.630,00	18.032,19
Contribuições	615.000,00	503.353,76
Receita Patrimonial	1.041.470,00	1.536.211,94
Aplicações Financeiras (II)	1.041.470,00	1.536.211,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.631.641,20	15.242.734,32
Cota-Parte do FPM	4.888.500,00	5.042.225,88
Cota-Parte do ICMS	3.455.000,00	3.832.111,04
Cota-Parte do IPVA	144.800,00	126.530,63
Cota-Parte do ITR	67.200,00	79.865,89
Transferências da LC 87/1996	6.720,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.828,20	19.510,05
Transferências do FUNDEB	2.472.993,00	2.532.134,67
Outras Transferências Correntes	2.580.600,00	3.610.356,16
Demais Receitas Correntes	248.044,80	155.623,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.044,80	155.623,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.121.568,00	16.462.813,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.385.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.330.000,00	0,00
Convênios	2.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.385.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.506.568,00	16.462.813,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.578.370,63	14.981.560,01	14.003.091,24	13.844.303,73	176.558,80	181.732,84	184.492,53
Pessoal e Encargos Sociais	10.269.260,76	9.546.774,53	9.546.315,81	9.533.269,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.309.109,87	5.434.785,48	4.456.775,43	4.311.034,65	176.558,80	181.732,84	184.492,53
Transferências Constitucionais e Legais	175.243,20	174.742,25	173.942,25	173.942,25	0,00	1.600,00	1.600,00
Demais Despesas Correntes	6.133.866,67	5.260.043,23	4.282.833,18	4.137.092,40	176.558,80	180.132,84	182.892,53
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.578.370,63	14.981.560,01	14.003.091,24	13.844.303,73	176.558,80	181.732,84	184.492,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.057.351,10	3.250.646,77	446.280,43	433.551,94	89.474,99	250.245,82	250.245,82
Investimentos	4.007.351,10	3.212.916,13	408.549,79	395.821,30	89.474,99	250.245,82	250.245,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	37.730,64	37.730,64	37.730,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.007.351,10	3.212.916,13	408.549,79	395.821,30	89.474,99	250.245,82	250.245,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.027.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.612.721,73**	**18.194.476,14**	**14.411.641,03**	**14.240.125,03**	**266.033,79**	**431.978,66**	**434.738,35**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.521.915,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.800.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.616,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.147,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.609.384,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	997.634,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	293.330,45	4.941.992,21
DEDUÇÕES (XXIX)	4.320.395,96	5.204.424,28
Disponibilidade de Caixa	4.318.577,59	5.202.605,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.587.709,41	5.370.568,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	269.131,82	167.962,58
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.818,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.027.065,51	-262.432,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-3.764.633,44**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	101.169,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.996.834,32	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	478.353,12	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.609.384,76**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.521.915,87**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 55m.		
Comentários		
1 - a) As metas de Resultado NOMINAL e PRIMARIO foram alteradas pela Lei Municipal 953/GAB/2019 em 17/12/2019;		
b) Meta de Resultado NOMINAL(alterada pela Lei 943/GAB/2019) R$ -2.800.00,00, Resultado Abaixo da Linha = 1.609.384,76. SITUAÇÃO = ATINGIDO		
c) Meta de Resultado PRIMARIO (alterada pela Lei 943/GAB/2019) R$ 997.634,01, Resultado Abaixo da Linha = 1.521.915,87. SITUAÇÃO = ATINGIDO		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1D945D97

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VIII RECEITA E DESPESA MDE 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEZEMBRO/2.019

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	608.252,00	608.252,00	543.069,36	89,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.789,00	12.789,00	20.874,99	163,23
1.1.1- IPTU	8.400,00	8.400,00	9.528,18	113,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.389,00	4.389,00	11.346,81	258,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	148.228,80	59,29
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	148.228,80	59,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155.463,00	155.463,00	119.003,77	76,55
1.3.1- ISS	144.900,00	144.900,00	116.896,89	80,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.563,00	10.563,00	2.106,88	19,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	254.961,80	134,19
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.197.400,00	11.197.400,00	11.921.333,95	106,47
2.1- Cota-Parte FPM	6.519.000,00	6.519.000,00	6.848.812,37	105,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.159.000,00	6.159.000,00	6.302.781,99	102,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	546.030,38	151,68

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	4.790.138,47	108,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	24.387,55	152,42
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	99.832,25	118,85
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	158.163,31	93,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.805.652,00	11.805.652,00	12.464.403,31	105,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.193,25	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	186.365,00	198.365,00	187.920,43	94,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	82.000,00	106.844,10	130,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	50.200,00	114,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	27.800,81	39,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.365,00	1.365,00	3.075,52	225,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	640.569,72	114,39
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	634.071,75	113,23
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	6.497,97	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	746.365,00	758.365,00	829.683,40	109,40

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.259.351,80	2.259.351,80	2.275.060,08	100,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.270.500,00	1.270.500,00	1.260.556,11	99,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	945.000,00	945.000,00	958.027,43	101,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	171,80	171,80	4.877,50	2.839,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	19.966,36	118,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	25.200,00	25.200,00	31.632,68	125,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.526.793,00	2.482.443,00	2.541.320,83	102,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.517.343,00	2.472.993,00	2.532.134,67	102,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,00	9.450,00	9.186,16	97,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-742.008,80	213.641,20	257.074,59	120,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.191.793,00	1.759.763,00	1.721.643,31	97,83	1.721.643,31	97,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	387.305,06	760.497,06	733.881,41	96,50	733.881,41	96,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	804.487,94	999.265,94	987.761,90	98,85	987.761,90	98,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	335.000,00	936.085,00	935.139,55	99,90	467.139,56	49,90	467.999,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	335.000,00	936.085,00	935.139,55	99,90	467.139,56	49,90	467.999,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.526.793,00	2.695.848,00	2.656.782,86	98,55	2.188.782,87	81,19	467.999,99
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.656.782,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							67,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							18,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							13,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							163.909,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							8.288,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	387.305,06	760.497,06	733.881,41	96,50	733.881,41	96,50	0,00
22.1 - Creche	387.305,06	760.497,06	733.881,41	96,50	733.881,41	96,50	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	387.305,06	760.497,06	733.881,41	96,50	733.881,41	96,50	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.187,94	3.078.711,13	2.888.026,18	93,81	2.287.898,61	74,31	600.127,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.139.487,94	1.935.350,94	1.922.901,45	99,36	1.454.901,46	75,18	467.999,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.354.700,00	1.143.360,19	965.124,73	84,41	832.997,15	72,86	132.127,58
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	42.000,00	31.701,93	75,48	31.701,93	75,48	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.911.493,00	3.881.208,19	3.653.609,52	94,14	3.053.481,95	78,67	600.127,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	257.074,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	4.338,05
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.500,78
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	266.913,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.354.994,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	113.365,00	95.741,86	84,45	38.534,13	33,99	57.207,73
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	756.365,00	1.075.000,00	1.011.264,83	94,07	990.563,43	92,15	20.701,40
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	826.365,00	1.188.365,00	1.107.006,69	93,15	1.029.097,56	86,60	77.909,13
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.737.858,00	5.069.573,19	4.760.616,21	93,91	4.082.579,51	80,53	678.036,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O SALDO PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	979,86	5.500,78
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	48,79	994,78
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	931,07	4.506,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	177.634,29	31.950,43
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.532.134,67	106.844,10
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.197.071,07	37.684,86
47.1 Orçamento do Exercício	2.188.782,87	33.319,50
47.2 Restos a Pagar	8.288,20	4.365,36
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	9.186,16	1.414,60
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	521.884,05	102.524,27
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	521.884,05	102.524,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Comentários

1 - a). O saldo financeiro disponível conciliado apresentado no item 45. (R$ 177.634,29) do Anexo 8 da RREO em 31/12/2018 reflete o valor apurado no item 3. (R$ 177.634,29) do Anexo XI-C da IN 22 na mesma data.

b). O saldo financeiro disponível conciliado apresentado no item 51. (R$ 521.884,05) do Anexo 8 da RREO em 31/12/2019 reflete o valor apurado no item 7. (R$ 521.884,05) do Anexo XI-C da IN 22 na mesma data.

c). Para detalhamento da DESPESA com EDUCACAO no exercício de 2019, foi considerado as despesas EMPENHADAS NO EXERCICIO, em que encontra-se registrado em RESTOS A PAGAR R$ 600.127,57, sendo R$ 467.999,99 ?Custeadas com Recursos do Fundeb? e R$ 132.127,58 ?Custeadas com Outros Recursos de Impostos?;

d). No exercício de 2018, foi registrado o saldo financeiro de R$ 177.634,29 que deduzido os Restos a Pagar 13.455,27 resta o montante de R$ 163.909,02 para abertura de créditos adicionais por SUPERAVIT FINANCEIRO em 2019, que já havia sido previsto que custearia em parte a construção do refeitório da Escola Vasco da Gama. Em que foi aberto no exercício de 2019 o valor de R$ 163.000,00 na fonte ?10110043-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB ? APLIC? convertida na fonte ?30110043? que encontra-se registrado somado a despesa em Restos a Pagar no quadro ?DESPESAS DO FUNDEB > OUTRAS DESPESAS > DO ENSINO FUNDAMENTAL?;

e). Assim do total registrado de Restos a Pagar Custeadas com Recursos do Fundeb (R$ 467.999,99), R$ 163.000,00 refere-se a despesa de SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018;

f). Para atingimento do PERCENTUAL DE APLICAÇÃO em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL mínimo de 25% é considerado as despesas empenhadas, aplicou-se o montante de R$ 3.354.994,17, a que chegou-se a 26,92%, atingindo o limite mínimo constitucional;

g). Para atender ao LIMITE Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério da receita disponível para o FUNDEB no montante de R$ 2.656.782,86, foi aplicado R$ 1.721.643,31 que corresponde a 67,75% do montante de recursos do FUNDEB, atingindo o limite mínimo constitucional;

h). Para fins do LIMITE MÁXIMO de RECURSOS DO FUNDEB não Aplicado no Exercício, é considerado o valor empenhado em que do saldo de R$ R$ 521.884,05, consta registrado R$ 467.999,99 de despesa Custeadas com Recursos do Fundeb registrado em Restos a Pagar, assim restara o saldo de R$ 53.884,06, que equivale a 2,08% do limite MAXIMO de 5,00% que poderia estar em conta do FUNDEB, não havendo portando entesouramento de recursos do fundeb;

i). Da disponibilidade financeira em 31 de Dez/2019 do FUNDEB, MDE e Salário Educação será executada a Construção do refeitório da Escola Municipal Vasco da Gama e demais melhorias e reformas nas escolas municipais.

2 - a). O saldo FINANCEIRO CONCILIADO no item 51. Do RREO do FUNDEB e SALARIO EDUCACAO é coincidente com o existente no TC-03 e TC-02 dos demonstrativos contábeis.

3 - a) Nao foi repassado pelo Concedente o montante final de R$ 93.873,11 registrado em restos a pagar, de execucao da Obra da QUADRA ESPORTIVA COBERTA PADRAO FNDE CONFORME TC/PAC 208236/2014 CONFORME TOMADA DE PRECOS nº. 004/2014, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2014, em que encontra-se registrado o valor no Anexo TC 38 - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3DF9BB8E

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XI RECEITA E DESPESA ALIENCAO DE ATIVOS 6 BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.019

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO A DE RESTOS PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR(h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2018 (i)**		**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		0,00		0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 58m.							
Comentários							
1 - a) Nao há registro e movimentacoes decorrentes de alienacao de ativos pelo ente federativo.							

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:75AF59F1

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS ASPS 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.019

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Ano (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	608.252,00	608.252,00	543.069,36	89,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400,00	8.400,00	9.528,18	113,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	148.228,80	59,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.900,00	144.900,00	116.896,89	80,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	254.961,80	134,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	147,00	147,00	153,47	104,40
Dívida Ativa dos Impostos	11.550,00	11.550,00	10.876,77	94,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.255,00	3.255,00	2.423,45	74,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.837.400,00	10.837.400,00	11.375.303,57	104,96
Cota-Parte FPM	6.159.000,00	6.159.000,00	6.302.781,99	102,33
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	99.832,25	118,85
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	158.163,31	93,04

Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	4.790.138,47	108,87
Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	24.387,55	152,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.445.652,00**	**11.445.652,00**	**11.918.372,93**	**104,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Ano (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	794.900,00	794.900,00	1.179.073,53	148,33
Provenientes da União	758.900,00	758.900,00	1.140.344,49	150,26
Provenientes do Estado	22.000,00	22.000,00	2.555,10	11,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	36.173,94	258,39
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500,00	500,00	2.544,34	508,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**795.400,00**	**2.795.400,00**	**1.181.617,87**	**42,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Ano (f)	% (f/e)*100	Até o Ano (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.744.950,00	5.430.543,28	4.658.778,57	85,79	4.179.774,78	76,97	479.003,79
Pessoal e Encargos Sociais	3.042.000,00	3.896.434,67	3.511.962,38	90,13	3.511.962,38	90,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	702.950,00	1.534.108,61	1.146.816,19	74,75	667.812,40	43,53	479.003,79
DESPESAS DE CAPITAL	24.450,00	2.506.613,11	2.035.929,73	81,22	146.435,95	5,84	1.889.493,78
Investimentos	24.450,00	2.506.613,11	2.035.929,73	81,22	146.435,95	5,84	1.889.493,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.769.400,00**	**7.937.156,39**	**6.694.708,30**	**84,35**	**4.326.210,73**	**54,51**	**2.368.497,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Ano (h)	% (h/IVf) *100	Até o Ano (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	794.900,00	3.928.313,11	3.163.454,46	47,25	881.721,50	20,38	2.281.732,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	794.900,00	3.928.313,11	3.163.454,46	47,25	881.721,50	20,38	2.281.732,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**794.900,00**	**3.928.313,11**	**3.163.454,46**	**47,25**	**881.721,50**	**20,38**	**2.281.732,96**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.974.500,00**	**4.008.843,28**	**3.531.253,84**	**52,75**	**3.444.489,23**	**79,62**	**86.764,61**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**29,63**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**1.743.497,90**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00	
TOTAL (VIII)		0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Ano (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Ano (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	3.673.700,00	5.843.156,39	5.049.071,72	75,42	4.267.454,81	98,64	781.616,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	2.053.500,00	1.616.359,64	24,14	29.478,98	0,68	1.586.880,66
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	3.714,96	0,06	3.714,96	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	30.000,00	25.561,98	0,38	25.561,98	0,59	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.769.400,00**	**7.937.156,39**	**6.694.708,30**	**100,00**	**4.326.210,73**	**100,00**	**2.368.497,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 59m.

Comentários

1 - a) Foi efetiva 42,27% a mais que a Previsao Inicial das RECEITAS TOTAIS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, saindo do valor orçado de R$ 795.400,00 e tendo alcancado R$ 1.181.617,87;

b) Da Receita de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS atualizada no exercicio nao houve repasse em relação a execucao do Convenio com o Ministerio da Saude na ordem de R$ 2.000.000,00, objeto do CONVENIO SICONV nº. 851447/2018 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL destinado a execucao da obra da Unidade de Saude de

Atencao Especializada contratada inicialmente na ordem de R$ 1.585.014,80, em que encontra-se registrado o valor no Anexo TC 38 - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS
2 - a) Do valor inicial da despesa houve um acrescimo expressivo, em face da abertura de credito para aquisicao de veiculo tipo microonibus na ordem de R$ 330.000,00, R$ 2.000.000,00 para a Uniade de Saude de atencao especializada, R$ 350.000,00 para Reforma da UBS de Jardinopolis, alem da abertura de credito poe SUPERAVIT FINANCEIRO decorrente dos saldos existentes em 31/12/2018 dos repasses do Incremento Temporario da Atencao Basica em face às Emendas Federais impositivas para a Saude;
b) Do montente previsto inicial de R$ 3.769.400,00, considerando os adicionais de creditos abertos, foi empenhado R$ 6.694.708,30, liquidado R$ 4.326.210,73 e no saldo R$ 2.368.497,57 inscrito em restos a pagar encontra-se R$ 293.960,53 Unidade de Saude de Jardinopolis, R$ 297.999,00 Veiculo Micro Onibus e R$ 1.585.014,80 da Unidade de Saude de Atencao Especializada, que somam R$ 2.176.974,33, o saldo de R$ 191.523,24 sao de despesas de acoes e servicos de saude que continuará a atander os servicos publicos.
c) Foi aplicado em acoes e servicos de saude o montente de R$ 3.531.253,84, ou seja, corresponde a 29,63% de APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, cujo LIMITE CONSTITUCIONAL minimo é de 15%, tendo sito portanto investido R$ 1.743.497,90 a mais que o estabnlecido por lei.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DA32A6F8

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIII PARCERIAS PPPS 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 59m.											
Comentários											
1 - a) Nao há parceria Publico Privada do ente federativo.											

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A944BDDD

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIV RESUMO RELATORIO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.865.388,00
Previsão Atualizada	19.348.038,00
Receitas Realizadas	19.251.941,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.976.597,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.865.388,00
Créditos Adicionais	7.172.560,95
Dotação Atualizada	23.037.948,95
Despesas Empenhadas	19.485.123,05
Despesas Liquidadas	15.696.794,26
Despesas Pagas	15.525.278,26
Superávit Orçamentário	3.555.147,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.485.123,05
Despesas Liquidadas	15.696.794,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	17.373.364,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.687.512,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.106.161,91
Resultado Previdenciário			1.581.350,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	997.634,01	1.609.384,76	161,32
Resultado Primário	-2.800.000,00	1.521.915,87	-54,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.131,82	682,12	266.033,79	2.415,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	620.848,73	71.670,92	434.738,35	114.439,46
Poder Legislativo	589,99	589,99	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	890.570,54	72.943,03	700.772,14	116.855,37
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.354.994,17	<18% / 25%>	26,92	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.721.643,31	60%	67,75	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.651.201,20		807.370,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.833.447,79	3.457.897,93	4.059.669,46	3.265.222,94
Despesas Previdenciárias	1.350.515,21	2.522.742,66	5.666.775,61	4.855.867,47
Resultado Previdenciário	1.482.932,58	935.155,27	-1.607.106,15	-1.590.644,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.531.253,84	15,00	29,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 48m.				
Comentários				
1 - a) No comparativo entre as Receitas e Despesas houve um superavit Orcamentario no valor de R$ 3.555.147,72;				
b) Nas Despesas Empenhadas tivemos o montante de R$ 19.485.123,05 e Despesas Liquidadas R$ 15.696.794,26;				
c) A Receita Corrente Líquida apurou-se				
2 - a) Foi estabelecido como Meta(atualizada pela Lei 953/GAB/2019) do Resultado Nominal o valor de R$ 997.634,01, tendo sido alcancado R$ 1.609.384,76, cumprindo a META;				
b) Foi estabelecido como Meta(atualizada pela Lei 953/GAB/2019) do Resultado Primário o				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4666874F

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO X PROJECAO PREVIDENCIA 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	1.414.232,33	399.529,01	1.014.703,32	12.124.366,56
2019	1.327.105,35	566.482,64	760.622,71	13.602.990,84
2020	1.329.535,47	771.543,00	557.992,47	14.160.983,31
2021	1.334.605,50	870.924,91	463.680,59	14.624.663,90
2022	511.912,65	879.876,78	-367.964,13	14.256.699,77
2023	1.350.267,52	862.191,42	488.076,10	15.575.005,12
2024	1.356.581,86	888.632,39	467.949,47	16.042.954,59
2025	937.089,88	868.528,91	68.560,97	16.111.515,56
2026	942.150,12	907.461,06	34.689,06	16.146.204,62
2027	945.633,79	1.161.722,64	-216.088,85	15.930.115,77
2028	950.816,89	984.668,53	-33.851,64	16.083.934,18
2029	954.879,14	1.010.470,92	-55.591,78	16.028.342,40
2030	958.276,74	1.038.955,61	-80.678,87	15.947.663,53
2031	956.190,77	1.177.402,28	-221.211,51	15.726.452,02
2032	952.678,53	1.328.322,39	-375.643,86	15.350.808,16
2033	904.072,86	2.416.251,95	-1.512.179,09	13.838.629,07
2034	896.256,24	2.609.611,57	-1.713.355,33	12.125.273,74
2035	888.583,99	2.779.042,08	-1.890.458,09	10.234.815,65
2036	880.436,43	2.937.790,77	-2.057.354,34	8.177.461,31
2037	870.013,56	3.119.066,75	-2.249.053,19	5.928.408,12
2038	857.384,54	3.320.393,52	-2.463.008,98	3.465.399,14
2039	857.824,74	3.270.435,46	-2.412.610,72	1.052.788,42
2040	856.573,86	3.239.549,83	-2.382.975,97	-1.330.187,55
2041	848.849,74	3.306.177,56	-2.457.327,82	-3.787.515,37
2042	846.977,25	3.263.498,73	-2.416.521,48	-6.204.036,85
2043	838.968,37	3.310.068,93	-2.471.100,56	-8.675.137,41
2044	838.153,28	3.232.924,87	-2.394.771,59	-11.069.909,00
2045	837.788,61	3.141.954,87	-2.304.166,26	-13.374.075,26
2046	305.271,59	3.024.980,45	-2.719.708,86	-16.093.784,12
2047	292.132,83	2.921.328,29	-2.629.195,46	-18.722.979,58
2048	279.864,85	2.798.648,50	-2.518.783,65	-21.241.763,23
2049	267.366,22	2.673.662,22	-2.406.296,00	-23.648.059,23
2050	254.672,20	2.546.722,00	-2.292.049,80	-25.940.109,03
2051	241.823,01	2.418.230,12	-2.176.407,11	-28.116.516,14
2052	228.874,93	2.288.749,36	-2.059.874,43	-30.176.390,57
2053	215.880,67	2.158.806,71	-1.942.926,04	-32.119.316,61
2054	202.905,91	2.029.059,19	-1.826.153,28	-33.945.469,89
2055	190.003,26	1.900.032,57	-1.710.029,31	-35.655.499,20
2056	177.240,80	1.772.407,97	-1.595.167,17	-37.250.666,37
2057	164.670,05	1.646.700,47	-1.482.030,42	-38.732.696,79
2058	152.342,99	1.523.429,95	-1.371.086,96	-40.103.783,75
2059	140.307,07	1.403.070,72	-1.262.763,65	-41.366.547,40
2060	128.612,99	1.286.129,84	-1.157.516,85	-42.524.064,25
2061	117.303,55	1.173.035,48	-1.055.731,93	-43.579.796,18
2062	106.423,31	1.064.233,20	-957.809,89	-44.537.606,07
2063	96.009,47	960.094,73	-864.085,26	-45.401.691,33
2064	86.087,76	860.877,57	-774.789,81	-46.176.481,14
2065	76.689,29	766.892,92	-690.203,63	-46.866.684,77
2066	67.845,78	678.457,84	-610.612,06	-47.477.296,83
2067	59.579,56	595.795,57	-536.216,01	-48.013.512,84
2068	51.909,14	519.091,41	-467.182,27	-48.480.695,11
2069	44.850,35	448.503,49	-403.653,14	-48.884.348,25
2070	38.412,54	384.125,43	-345.712,89	-49.230.061,14
2071	32.596,02	325.960,20	-293.364,18	-49.523.425,32
2072	27.391,65	273.916,50	-246.524,85	-49.769.950,17
2073	22.783,04	227.830,44	-205.047,40	-49.974.997,57
2074	18.749,76	187.497,56	-168.747,80	-50.143.745,37
2075	15.263,47	152.634,68	-137.371,21	-50.281.116,58
2076	12.286,17	122.861,76	-110.575,59	-50.391.692,17
2077	9.771,23	97.712,27	-87.941,04	-50.479.633,21
2078	7.667,95	76.679,53	-69.011,58	-50.548.644,79
2079	5.925,73	59.257,34	-53.331,61	-50.601.976,40

2080	4.497,70	44.976,98	-40.479,28	-50.642.455,68
2081	3.341,45	33.414,46	-30.073,01	-50.672.528,69
2082	2.421,10	24.210,97	-21.789,87	-50.694.318,56
2083	1.704,34	17.043,48	-15.339,14	-50.709.657,70
2084	1.161,00	11.610,01	-10.449,01	-50.720.106,71
2085	762,12	7.621,15	-6.859,03	-50.726.965,74
2086	478,93	4.789,32	-4.310,39	-50.731.276,13
2087	283,95	2.839,43	-2.555,48	-50.733.831,61
2088	155,77	1.557,75	-1.401,98	-50.735.233,59
2089	78,34	783,45	-705,11	-50.735.938,70
2090	35,65	356,48	-320,83	-50.736.259,53
2091	13,78	137,75	-123,97	-50.736.383,50
2092	3,97	39,70	-35,73	-50.736.419,23
2093	0,69	6,90	-6,21	-50.736.425,44

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 58m.				
Comentários				
1 - a) Os registros da Projeção Atuarial da Previdencia no que se refere ao Plano Previdenciario foram realizados conforme Projeção realizada pelo orgao do RPPS e registrados conforme os resultados obtidos ate o exercicio de 2093;				
b) As informacoes regitradas referem-se a Projecao conforme TRIBUNAL DE CONTAS				
2 - a) Nao há registros do plano financeiro apresentado pelo orgao do RPPS.				
3 - a) As PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS no "PLANO PREVIDENCIARIO" de beneficios concedidos em 31/12/2018 perfaziam o montante de R$ 5.199.888,03;				
b) As PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS no "PLANO PREVIDENCIARIO" de beneficios a conceder foram avaliadas em R$ 12.178.003,44;				
c) No confronto das provisões matamáticas totais avaliadas no montante de R$ 12.178.003,44 em relacao ao ativo garantidor, verifica-se um equilibrio financeiro, conforme nota do item 13. do Calculo Atuarial 2019;				
d) Contudo os numero do calculo da projecao atuarial indicam a necessidade de providencias a fim de equilibrar o PLANO DE CUSTEIO do Sistema de Previdecnia Municipal.				
4 - a) Os dados informados decorrem das informacoes prestadas por meio do calculo atuarial realizado em 22 de Fevereiro de 2019 pelo atuário Thiago Matheus da Costa Atuario MIBA 2178				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:365A89E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA PRIOM TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **RODRIGO BENJAMIN DELGATO**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.619.992/0001-56 com sede na Rua Taquaruçu, 465, Vila Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 04.346-040, E-mail: atendimento@priom.com, agência 3567-x, conta 109480-7 Banco do Brasil, fone (11) 3539-7092, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 21/2019.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
OS **ITENS 09, 96 e 97 da licitação,** foram vencidos pela empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
09	**Agulha para anestesia espinhal, 26 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE**, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não-apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003.	PROCARE	Und.	**100**	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.000,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
96	**Sensor de oximetria, adulto,** aplicação de dedo, para oxímetro de pulso, tipo permanente, compatível com Aparelho Portátil Multiparômetro, Modelo Guthen 1000, Número de Série: BFJZ 082. Garantia contra defeito de fabricação.	EPEX	Unid.	**13**	**R$ 433,30**	**R$ 5.632,90**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 5.632,90						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
97	**Sensor de oximetria, infantil,** aplicação de dedo, para oxímetro de pulso, tipo permanente, compatível com Aparelho Portátil Multiparômetro, Modelo Guthen 1000, Número de Série: BFJZ 082. Garantia contra defeito de fabricação.	EPEX	Unid.	**9**	**R$ 318,40**	**R$ 2.865,60**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.865,60						

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EC920662

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA MED RIOS

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **MED RIOS COM. DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR EIRELLI**, representada (s) pelo (s) **FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 31.246.364/0001-80 com sede Avenida Graça Aranha S/N, Qd. 036, Lt.04 Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74916-070, E-mail: Comercial@medrios.com, fone (62) 3952-0936/ 3952-0970, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei

Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que,

em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 21/2019.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

Os **ITENS 10, 15,16, 22, 32, 33, 45, 57, 58 e 120 da licitação,** foram vencidos pela empresa **MED RIOS COM. DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR EIRELLI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
10	**Álcool Etílico, 70 % p/p (70° INPM)**, solução antisséptica, 1000 mL *(conforme notificação RDC/ANVISA nº 199/2006)*	J FERES	Frasco	**972**	**R$ 3,85**	**R$ 3.742,20**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.742,20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
15	**Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Pct c/ 12 unidades.**	UNITEX	Pacote	**300**	**R$ 8,80**	**R$ 2.640,00**

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.640,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
16	**Atadura de crepom, dimensões de 20 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Pct c/ 12 unidades.**	UNITEX	Pacote	**296**	**R$ 10,99**	**R$ 3.253,04**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.253,04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
22	**Cateter nasal, tipo óculos, p/O₂, adulto**, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa.	MEDSONDA	Unid.	**600**	**R$ 1,05**	**R$ 630,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 630,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
32	**Compressas de gaze hidrófila, Estéril, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas,** material tecido 100% algodão, estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável. Unidade.	ORIGINAL	Unid.	**25.000**	**R$ 0,08**	**R$ 2.000,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.000,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
33	**Compressas de gaze para Campo Operatório (Campo Cirúrgico), 45 x 50 cm, 4 camadas, com cadarço e fio radiopaco,** material tecido 100% algodão, não estéril, altamente absorvente, cor branca, isenta de impurezas (substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos), camadas de tecido possuem amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, com bordas que possuem costura para evitar o desfiamento, descartável. c/50 UN	ORIGINAL	Pacote	**1.580**	**R$ 48,00**	**R$ 75.840,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 75.840,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
45	**Equipo Macrogotas, com injetor lateral,** com pinça rolete, em PVC flexível e Incolor, com membrana autocicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Está dentro das normas da ISO.	OLIMED	Unid.	**14.800**	**R$ 0,77**	**R$ 11.396,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 11.396,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
57	**Fralda descartável, geriátrica, tamanho G**, confeccionada em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. Pacote com mínimo 8 fraldas.	MARDAM	Pacote	**2.105**	**R$ 8,10**	**R$ 17.050,50**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 17.050,50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
58	**Fralda descartável, geriátrica, tamanho M,** confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. Pacote com mínimo 8 fraldas.	MARDAM	Pacote	**750**	**R$ 8,10**	**R$ 6.075,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
120	**Tiras-teste para determinação de glicemia capilar**, próprias para a automonitorização. Devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro da marca ON CALL PLUS. Caixa com 50 unidades.	ONCAL	Caixa	**1.605**	**R$ 24,80**	**R$ 39.804,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 39.804,00						

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:533239E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2616/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREARTE	R$ 77,00	R$ 77.000,00
02	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2405	CONCREARTE	R$ 129,00	R$ 310.245,00
03	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	595	CONCREARTE	R$ 129,00	R$ 76.755,00
04	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	1998	CONCREARTE	R$ 163,00	R$ 412.227,00
05	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	471	CONCREARTE	R$ 163,00	R$ 76.773,00
06	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2666	CONCREARTE	R$ 232,82	R$ 620.698,12
07	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	334	CONCREARTE	R$ 232,82	R$ 77.761,88
08	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1776	CONCREARTE	R$ 352,76	R$ 626.501,76
09	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	CONCREARTE	R$ 352,76	R$ 79.018,24
VALOR TOTAL						**R$ 2.270.427,00**

Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimento LTDA.
CNPJ: 10.939.798/0001-95
AV. TRANSCONTINENTAL, N° 4387
BAIRRO: SANTIAGO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.901-169
FONE: (69) 3422-2840/ 9 92166035
EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM
WANDERLEI PEDRO AVELINO
CPF: 418.880.572-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C41E2B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ALTERAÇÃO/AJUSTE DO OBJETO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2704/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS

CONSIDERANDO O QUE PREVÊ O ARTIGO 65, II, ‘’A’’ DA LEI 8.666, FAZ-SE NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS NO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEFERIMENTO DA SECRETARIA.

Anexo Único

MC PLACAS EIRELI **CNPJ: 23.390.413/0001-25**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa padrão MERCOSUL para Carros De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	30	MC	R$ 192,50	R$ 5.775,00
02	Placa padrão MERCOSUL para Motos De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	15	MC	R$ 109,00	R$ 1.635,00
VALOR TOTAL						R$ 7.410,00

Jaru, 28 de fevereiro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E5DB1D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3398/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3398 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto Municipal nº 3302 de 06 de junho de 2019 que dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária destinada a inserir recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor total de R$ 289.965,86 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao C/R nº 771966/2012/ME/CAIXA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais resolve:

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 1.900 de 05 de junho de 2019, dada pela Lei Municipal nº 1.967 de 17 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 3302 de 06 de junho de 2019 que dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária destinada a inserir recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor total de R$ 289.965,86 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao C/R nº 771966/2012/ME/CAIXA.
Onde lê-se:

Saldo de Balanço da Conta nº 647257-5 - apurado em 31/12/2018	R$ 189.965,86
Resto a pagar (pago)	R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A PARTE DO CONVÊNIO QUE VIRÁ	R$ 100.000,00
Superávit líquido - apurado em 31/12/2018	R$ 189.965,86
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser do exercício corrente não utilizado – apurado em 09/05/19	R$ 2.047,70
Valor Total Superávit	**R$ 289.965,86**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTARIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		27 812 0006 1198 0000		
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	VALOR
450	4.4.90.51.00	Obras e instalações	0.6.14/010.006	R$ 189.965,86
451			0.2.14/010.006	R$ 100.000,00

Leia-se:

Saldo de Balanço da Conta nº 647257-5 - apurado em 31/12/2018	R$ 188.558,01
Resto a pagar (pago)	R$ 0,00
Superávit Líquido	R$ 188.558,01
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A PARTE DO CONVÊNIO QUE SERÁ ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2019	R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação referente a remuneração de investimento	R$ 1.407,85
Total do Excesso	R$ 101.407,85
Valor Total (Superávit + Excesso)	**R$ 289.965,86**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTARIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		27 812 0006 1198 0000		
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	VALOR
450	4.4.90.51.00	Obras e instalações	0.6.14/001.054	R$ 188.558,01
451			0.2.14/001.054	R$ 101.407,85
VALOR TOTAL				**R$ 289.965,86**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:392567CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3422/2020

DECRETO Nº 3.422, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede permissão para exploração de serviços de táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são auferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0013	DEOCLECIO BORGES	NCJ8062

Art. 2º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0013	ASTROGILDO BARBOSA DA SILVA	NCJ8062

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação municipal.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.036/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte (2020).

ELEOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:255DDC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMANTO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM: 30 -12- 2019

Nome do Funcionário	CAD	Descrição do Cargo/Função	LOTAÇÃO
ACYR ROBERTO DIESEL	43940	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ADALTO BARBOSA GONCALVES	908	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ADELSON TAVARES OLIVEIRA	1721	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1322	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES
ADINALDO DE ANDRADE	1796	PREFEITO	SFEERMNUAGN-GDAEBSINETE
ADINEUDO DE ANDRADE	22	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMUG-GABINETE
ADIR DIOGO ANTUNA	1655	PENSIONISTA	
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1113	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1866	SUPERVISOR ESCOLAR	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ADRIANA DELBONE HADDAD	947	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	371	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
ADRIANA DO AMARAL	1400	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
ADRIANA FERREIRA BARBOSA	984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
ADRIANO BISPO PINTO	1288	MOTORISTA (CATEGORIA E)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
ALCINO DUARTE BULHÕES	2025	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE
ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	1973	DIRETOR DE DIVISAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	1750	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
ALEX EDUARDO PEREIRA	1980	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ALINI APARECIDA LUNARDI	1722	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
ALONSO FERREIRA DE SOUZA	125	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ALVARO ELIZEU BARBOSA	5	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	1308	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AMAURI NARDIN	1874	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	1271	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
ANA PAULA GONÇALVES	1412	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ANDRA DELFINO SILVA	1357	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUG-GABINETE/CPL
ANGELA MARIA CONTI	1395	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
ANIELI MARQUES MENEZES DA SILVA	1975	DIRETOR DE DIVISAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	1699	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	1421	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	1718	SUPERVISOR ESCOLAR	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
ARAILDO TOME DO NASCIMENTO	1883	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	1399	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	375	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA	1299	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	1928	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
BRUNO FERREIRA DO CARMO	2021	CHEFE DE SECAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SA	1706	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
CARLOS WILLEN DOBELIN	1814	PRESIDENTE DE CPL	SEMUG-GABINETE/CPL
CELIO GOMES DE OLIVEIRA	1914	ASSESSOR EXTRAORDINARIO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
CICERA FERNANDES DA SILVA	370	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBART	1500	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
CLAUDILENE COSTA PEREIRA	1731	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
CLAUDINEIA DE LIMA ROBRIGUES	1950	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	1432	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	209	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS	1809	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE
CLEIDE COLETA FERREIRA	1804	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMUG-GABINETE
CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	1362	PENSIONISTA	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	1717	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
CLEUNICE MENDES DA COSTA	1749	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
COSME MONTEIRO LOBO	38	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	1330	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
DANIEL ANDRADE	1289	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	
DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO	1981	CHEFE DE SECAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
DANIELLI GAMBERT CORTES	1281	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	156	PROCURADOR	SEMUG-GABINETE/PROC.JURIDICO
DERLANIA ROBERTO MOREIRA	1821	SUB COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/RECURSOS HUMANOS
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	1761	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUG-GABINETE/PROC.JURIDICO
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	934	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	142	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	1929	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA	2023	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
DULCINEIA FARIA	1490	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA	2024	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE/CONTROLE INTERNO
EDIANA DOS SANTOS LOPES	1793	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
EDILSON GOMES DA SILVA	2013	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	1143	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
EDNA DO NASCIMENTO NUNES	134	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/ APAE/CENTRO EDU ESP.ANTONIO LAZARO DE MOURA
EDSON JOAO DE OLIVEIRA	1882	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ELAINE LUGAO ALVES	1726	PROCURADOR	SEMUG-GABINETE/PROC.JURIDICO
ELAINE MARIA ALVES SILVA	2018	ASSESSOR EXTRAORDINARIO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	1371	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ELI SANTOS SOUZA	1811	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
ELIANE ALVES	1352	PENSIONISTA	
ELIANE DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA	1835	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
ELIANE LUIZA CARDOSO	1744	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
ELIAS PEREIRA DA SILVA	1865	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
ELIAS SODRE DA SILVA	1014	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
ELIDA MARIA DA SILVA	1748	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ELIO ALEIXO DA SILVA	245	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL	407541	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
ELISANGELA CORREIA DO NASCIMENTO	1944	SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TESOURARIA
ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS	1984	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	517	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
EMILIO OLIVEIRA SOUSA	3	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL

ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	192	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EUCLEIA MARIA DA SILVA	1272	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
EUDINEI JOSE DE SOUZA	1904	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EURICO MATEUS DE ALMEIDA	1427	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	1443	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	944	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	1987	PENSIONISTA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1314	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1657	PENSIONISTA	
FABIANA ROCHA CABRAL	240	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA	255	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	1389	GARI	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA	1805	PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
GALDETE ALVES BARROS	1155	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	
GENEVASCO BISPO PINTO	1328	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	196	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	1139	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
GERALDO CAMILO DA ROCHA	2012	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
GESSIKA CORREIA DE SOUZA	1954	SUB COORDENADOR DA UGEM - DAS -3	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
GIGLIANE MAGDA ORBEM	1826	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E
GILDETE ALVES DE SOUZA	1426	GARI	FAZENDA/TRIBUTOS
GILIARD LEITE CABRAL	1762	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	388	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E
GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1999	DIRETOR DE DIVISAO	FAZENDA/TRIBUTOS
GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	1324	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	262	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
GLAUCIANIA DOS SANTOS	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	1867	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
GUSTAVO CORREIA LIMA	2005	DIRETOR DE DIVISAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
HEDER CABRAL VICENTE	1878	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	1269	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
HILLARY JACKELINN SILVA LEITE	1939	DIRETOR DE DIVISAO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1415	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1852	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ALVARES DE AZEVEDO
IRAMAR VIANA DE SOUZA	1311	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	215	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	1368	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/ APAE/CENTRO EDU ESP.ANTONIO LAZARO DE MOURA
ISABEL SANTANA DE LIMA	898	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
ISAC DANIEL BARBOSA	1290	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
ITALO PORTES SABAINI	1858	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
IVANI RODRIGUES PINTO	1725	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
IVANY COELHO DE SOUZA	986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	1431	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
JACIRENE LIMA LINHAUS	2016	DIRETOR DE DIVISAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
JANIRA PINHEIRO LOPES TERRA	207	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	1948	TECNICO ADMINISTRATIVO C/ONUS - MACHADINHO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
JIVALDO DO PRADO DE ANDRADE	1941	SUB COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO APOLINARIO RODRIGUES	42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	1956	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO DA SILVA	2014	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO FERNANDES DA SILVA	1086	AG. COM.DE SAUDE	
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	1363	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	1124	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
JOEL GENUINO DE BRITO	1384	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOHN MARCOS INACIO COSTA	1985	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	1154	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
JOSE ALTAIR DOS SANTOS	1931	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1387	ADMINISTRADOR	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
JOSE BRAZ ALVES	57	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
JOSE FERREIRA DA SILVA	122	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JOSIMAR CAMILO DE JESUS	2017	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	
JUCENI FERREIRA DE JESUS	1435	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	1703	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	1430	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	1711	AGENTE ADMINISTRATIVO	
JUVAREZ DA SILVA	1495	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ALVARES DE AZEVEDO
KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	1909	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA	1740	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	1894	SUBCOORDENADORA DE INFRAESTRUTURA URBANA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
KENIA RODRIGUES PEREIRA	1807	DIRETOR DE DIVISAO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LEANDRO FERREIRA JARDIM	923	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LEANDRO GONÇALVES	2026	ASSESSOR DE GABINETE	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LEIDIMAR SOUZA DE PAULA	2000	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	SEMUG-GABINETE/CPL
LENI ROSA DUTRA	1403	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
LEONARDO AGUIAR MERLIN	1763	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	
LINDALVA RODRIGUES SOARES	213	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	1792	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	56	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
LUCIENE VIANA	1401	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	1728	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	1282	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	1997	PREGOEIRO OFICIAL	SEMUG-GABINETE/CPL
LUIZ CARLOS SCUSSEL	1331	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	1751	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
MANOEL MESSIAS PAIXAO	925	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
MARA LUCIA LEITE SILVEROL	1375	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	1119	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARCILENE MARTINS DE SOUZA	369	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARCILIO FERNANDES RIBAS	244	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
MARCOS FREITAS DA SILVA	1715	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	1317	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
MARIA AUDELICE FERREIRA	60	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	181	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1372	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1923	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA	1815	ASSESSOR ESPECIAL DAS-3	SEMUG-GABINETE
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	1141	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ALVARES DE AZEVEDO
MARIA DUARTE BULHOES	865	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS	360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
MARIA IZABEL DE ALMEIDA	1390	PENSIONISTA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	943	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUEROBIM	1787	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	1146	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	1304	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/CONTABILIDADE
MARIA QUITERIA DA SILVA	1456	PENSIONISTA	
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1755	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1881	PROFESSOR MAGISTÉRIO 25HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	1266	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
MARILENY SILVA TAVARES	1114	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARILUCIA DE AGUIAR VENTUROSO	1402	PENSIONISTA	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	54	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1367	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/ APAE/CENTRO EDU ESP.ANTONIO LAZARO DE MOURA
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1851	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
MARLI DA SILVA FELIZARDO	242	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1420	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARLI MEDEIROS MACHADO	214	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
MARTA HELENA DE OLIVEIRA	266	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
MARTA MIRIA DA PAIXÃO	1278	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
MARTA UENE DE FREITAS SOARES	32	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMUG-GABINETE
MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR	1911	ASSESSOR EXTRAORDINARIO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
MILTON CAETANO DA SILVA	1920	ADMINISTRADOR	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
MOACIR DE SOUZA MARTINS	1515	CONTABILISTA	
NAIDE EVARISTO DA SILVA	247	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	278	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
NANCI EVARISTO DA SILVA	62	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
NANCI EVARISTO DA SILVA	879	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
NEIDE EVARISTO DA SILVA	12	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	208	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	1374	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	1965	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
NILSON DE PAULA SANTOS	1989	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
NILVA EVARISTO DA SILVA	1017	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
NILZA MARIA DA SILVA	991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES
OBADIAS BANDEIRA GOULART	180	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	
ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	373	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDES
OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	233	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	1850	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
PATRICIA CARDOSO BARBOSA	162	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	1723	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA	1922	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
PAULO GOMES DA SILVA	899	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	1345	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	241	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	1700	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	1410	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
RAFAELA RODRIGUES SANTOS	1898	CHEFE DE SECAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
RAIANY SANTOS DE ALMEIDA	1991	SUBCOORDENADORA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	1760	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
REGIANE DA SILVA PEIXOTO	1280	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
RENATO SCUSSEL	1316	MECANICO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
RENILDO LUCAS DAMACENO	1876	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
RONALDO JOSE DE FREITAS	1138	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	1705	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ALVARES DE AZEVEDO
ROQUE SANTOS FONSECA	21	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
ROSANE SOARES DE OLIVEIRA	1801	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA EMERICK	1369	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
ROSILDA DOS SANTOS SILVA	15	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	1753	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA	1413	AGENTE ADMINISTRATIVO	
RUAN SANTOS SANTANA	1934	ASSESSOR ESPECIAL DAS-3	SEMUG-GABINETE
RUTE REZENDE DE OLIVEIRA	863	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
SAMARA NUNES DOS SANTOS	1994	SUBCOORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	SEMUG-GABINETE
SANDRA APARECIDA DIESEL	1499	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
SEBASTIÃO MARQUES JACINTO	2015	CHEFE DE SECAO	SEMOSP/UGEM
SIDNEY BARBOSA GONCALVES	1076	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	1373	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
SILVESTER LUIZ ROSSO	216	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
SIMONE GERALDO	1274	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
SIMONICA SILVA GONÇALVES	1940	CHEFE DE SECAO	SEMECE/E.ME.I.E.F.ALVARES DE AZEVEDO
SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	9	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES

SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	1702	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	1152	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
SONIA TERESINHA DA SILVA	1323	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
SUZANIA ALVES BARROS	982	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
VALDETE FERREIRA VIEIRA	243	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
VALDIR PIRES BARBOSA	1406	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	1765	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMUG-GABINETE
VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
VALTER DE JESUS SILVA	999	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
VALTER MARCELINO DA ROCHA	1818	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	SEMUG-GABINETE/CONTROLE INTERNO
VANESSA GOMES DA ROCHA	1729	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEMECE/CRECHE IRMÃ DULCE
VANIA GARCIA VAZ	139	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
VANIA GARCIA VAZ	1853	PROF DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI -40	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	1310	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
WAGNER ALVES DA SILVA	1797	VICE PREFEITO	SEMUG-GABINETE
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1754	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	874	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
WELYNGTON MACHADO	1789	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
WESLEY PAULO SOUZA	2019	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO AGRIC	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
WILLIAN MARTINS SIMÃO	1910	DIRETOR DE DIVISAO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
WILSON ALVES SANTOS	1392	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	1769	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	484	BRACAL	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ZILDA GENUINO DE BRITO	932	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
ZILDA SOUTO CUBA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:60074243

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2019

PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: Air Clean Comercio Varejista De Ar Condicionados Eireli - Epp
CNPJ: 08.078.066/0001-06
Endereço: Rua vinte e dois de novembro 466, Centro
Cidade: Ji-Paraná-Ro **- Cep**: 76.900-095
Telefone: 69) 3421-4049
E-mail: rose@airclean-ro.com / carlos@aircleantecnologias.com.br
Representante: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira - CPF: 689.430.162-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	**BOLA DE BASQUETE** Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	20	MAGUSSY	R$ 40,00	R$ 800,00
4	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 55,00	R$ 1.650,00
7	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	100	MAGUSSY	R$ 40,90	R$ 4.090,00
10	**BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM** sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 39,50	R$ 1.185,00
14	**BOLA DE FUTSAL confeccionada** de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	50	MAGUSSY	R$ 44,00	R$ 2.200,00
19	**BOLA DE HANDEBOL** costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado	UND	20	MAGUSSY	R$ 56,00	R$ 1.120,00
27	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**, tecido 100% poliéster, com viés e elástico nas laterais. Tamanho G. Medindo 44x66cm (largura x altura). Embalagem com 15 unidades.	KIT	30	AX ESPORTES	R$ 160,00	R$ 4.800,00
30	**CONEPVC RIGIDO 72 CM** de altura, nas cores laranja/branco	UND	60	PLASTCOR	R$ 43,90	R$ 2.634,00
31	**CONEPVC RIGIDO 75 CM** de altura - laranja / branco	UND	60	PLASTCOR	R$ 49,00	R$ 2.940,00
38	**KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA**, feita em material sintético 100% polietileno, com fixadores de ferro,6 marcações de 8 mts de comprimento por 5cm de largura.	KIT	10	AX ESPORTES	R$ 120,50	R$ 1.205,00
79	**BOLA DE FUTSAL, gênero** unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante	UND	6	MAGUSSY	R$ 49,90	R$ 299,40

	contra defeito de fabricação, origem nacional					
81	**COLCHONETE**, altura 3,00 centímetros, largura 43 centímetros, profundidade 90,00 centímetros, peso 1,70 quilos.	UND	50	AX ESPORTES	R$ 44,30	R$ 2.215,00
VALOR TOTAL DA ARP 020/SRP/2019						**R$ 25.138,40**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*

II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o*

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Air Clean Comércio Varejista de ar condicionados EIRELI – EPP
Representante:
CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 689.430.162-04

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E47BFFAF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: ANDRÉ E. S. SCHILLING - ME
CNPJ: 02.441.945/0001-74
ENDEREÇO: AVENIDA CAPIVARA 1515, JARDIM BUHLER
CIDADE: IVOTI-RS CEP: 93900000
TELEFONE: 5135633275
E-MAIL: licitacoesandre@gmail.com
REPRESENTANTE: ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING – CPF: 746.774.380-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material costurado a mão micro fribras 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	100	STADIUM	R$ 43,00	R$ 4.300,00
49	**TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS**, na cor prata/ dourado. **Altura 52 cm** de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	UNID	20	VITÓRIA	R$ 98,00	R$ 1.960,00
50	**TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS**, na cor prata/ dourado. **Altura 71cm** de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	UNID	20	VITÓRIA	R$ 130,00	R$ 2.600,00
51	**TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS**, na cor prata/ dourado. **Altura 57 cm** de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	UND	20	VITÓRIA	R$ 120,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 021/SRP/2019						**R$ 11.260,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. *Provisoriamente* *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n. º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa:
André Elias Stolben Schilling –ME
Representante:
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
CPF: 746.774.380-72

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E9FE2A25

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA 4.170, NOVO HORIZONTE
CIDADE: URUPÁ-RO CEP: 76.929-000
TELEFONE: 69)3413-2470
E-MAIL: imperiumcomercioservico@hotmail.com
REPRESENTANTE:LEILA CORREA E SILVA - CPF: 730.873.602-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
5	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** costurada a mão infanto juvenil tam. Mirim confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 53,90	R$ 1.617,00
17	**BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9** confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 46,00	R$ 1.380,00
20	**BOLA DE VÔLEI AMADOR** Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY	R$ 37,95	R$ 1.138,50
22	**BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL** Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	20	MAGUSSY	R$ 60,80	R$ 1.216,00
24	**BOLAS PARA TÊNIS DE MESA** 40mm.	UND	180	PANGUE	R$ 2,09	R$ 376,20
39	**MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA**. Tamanho 30mm Espessura 1mm Cores Ouro, prata ou bronze.	UND	1920	PANGUE	R$ 2,95	R$ 5.664,00
42	**PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100%POLIETILENO.	PAR	40	MATRIX	R$ 274,00	R$ 10.960,00
43	**PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL** em polietileno de futsal de nylon tamanho padrão 2.20 x 3.20 fios 04MM nylon ou seda avulsos 1.0P	PAR	20	MATRIX	R$ 159,00	R$ 3.180,00
60	**ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)**, material pvc, diâmetro 0,60 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.	UND	530	PANGUE	R$ 5,25	R$ 2.782,50
61	**CORDA COM CABO EM MADEIRA**, medindo no mínimo 3mt	UND	115	PANGUE	R$ 11,70	R$ 1.345,50
64	**BOLA DE GINÁSTICA,** com aplicação para Pilates ou yoga fitness, medindo 65 cm, com sistema anti estouro. Deve acompanhar 1 bomba para inflar.	UND	56	PANGUE	R$ 64,20	R$ 3.595,20

67	**DOMINÓ** Material de fabricação plástico rígido, 28 pedras com as dimensões em mm 40 x 20 x 5 (und) informações cor branco garantia do fornecedor 1 mês	JG	50	PANGUE	R$ 26,00	R$ 1.300,00
84	**CORDA EM POLIAMIDA 12MM PARA ALTURA 10 METROS, NR18**, rolo com 50 metros, corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. traçado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamentos de poliamida. possui identificação interna gravada NR18.16,5 ISO 1140 1990, NR18-12MM-2	UND	20	PANGUE	R$ 440,20	R$ 8.804,00
VALOR TOTAL DA ARP 023/SRP/2019						**R$ 43.358,90**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*

II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Imperium Comércio e Serviço EIRELI – ME
Representante:
LEILA CORREA E SILVA
CPF: 730.873.602-44

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:46054804

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: EPI'S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02231948000183
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES 1849, SAO CRISTOVAO
CIDADE: PORTO VELHO-RO CEP: 76.804-085
TELEFONE: 69)3221-2222 / 69) 9.9226-6101
E-MAIL: rondonia.epi@gmail.com
REPRESENTANTE: JEDSON RODRIGUES LOBRO – CPF: 687.535.432-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
11	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos, 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	HULK BRASIL	R$ 44,99	R$ 1.349,70
28	**CONEPARA TREINAMENTO DE FUTEBOL**, medindo23 cm. - Base: 14 x 14 cm	UND	60	KTELLI	R$ 4,25	R$ 255,00
29	**CONEPVC RÍGIDO 50CM DE ALTURA** - Amarelo / Preto	UND	60	KTELLI	R$ 14,90	R$ 894,00
VALOR TOTAL DA ARP 024/SRP/2019						**R$ 2.498,70**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. *Provisoriamente* *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
EPIS Indústria e Comércio EIRELI
JEDSON RODRIGUES LOBRO
Representante
CPF: 687.535.432-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0C890D9C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP						
CNPJ: 11.211.482/0001-45						
ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE 3552, JARDIM CLODOALDO						
CIDADE: CACOAL-RO CEP: 76.963-662						
TELEFONE: 69)3441-6665 / 9.9987-3617						
E-MAIL: zared.vestmoda@zared.com.br / zared.licitacao@zared.com.br						
REPRESENTANTE:CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO – CPF: 607.840.242-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
33	**FARDAMENTO COMPLETO** com 12 camisa,12 calções e 12 meião	JG	12	ZM	R$ 627,21	R$ 7.526,52
VALOR TOTAL ORÇADO						**R$ 7.526,52**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Indústria e Comércio de Confecções Zared LTDA – EPP
Representante:
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 607.840.242-22

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DCCE057A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN -ME
CNPJ: 28.517.413/0001-67
ENDEREÇO: R IRAQUEL HOTES DE SOUZA 134, NOVO HORIZONTE
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE-RO CEP: 76.920-000
TELEFONE: 69) 9.9329-3927 / 3461-1191
E-MAIL: contato.htf@gmail.com
REPRESENTANTE: JESSICA APARECIDA HUHN - CPF: 031.563.352-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
21	**BOLA DE VÔLEI** Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	XALINGO	R$ 60,00	R$ 1.800,00
25	**BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA**	UND	23	MAGUSSY	R$ 22,00	R$ 506,00
62	**KIT BLOCOS** para montar encaixar, embalagem com 200 peças plásticas.	JG	50	XALINGO	R$ 45,80	R$ 2.290,00
69	**QUEBRA CABEÇA,** contendo 100 peças, com temas infantis diversos adequados para a idade de 4 a 10 anos, com as seguintes características mínimas: to com temas diversos infantis adequados a idade - certificação INMETRO CE-BRI/IQB 000202 - NM300/2002 - OCP0006 - Dimensão da imagem montada (cxl em mm) 361x264 -Idade mínima Recomendada A partir de 06 anos -Material produzido com papel-cartão garantia de 03 meses	UND	220	XALINGO	R$ 25,65	R$ 5.643,00
77	**JOGO DE DAMAS**, contendo 24 peças plásticas brinquedos 30x30cm jogo com tabuleiro confeccionado em MDF; pintado e Seri grafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30 cm. 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro	JG	50	XALINGO	R$ 35,60	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL ORÇADO						**R$ 12.019,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa:
Jessica Aparecida Huhn – ME
Representante:
JESSICA APARECIDA HUHN
CPF: 031.563.352-23

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:89197CC7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13201732000191
ENDEREÇO: R DOUTOR MANOEL VARGAS (LOT GOV J FRAGELLI) 316, CRISTO REI
CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78.118-114
TELEFONE: 6521295857
E-MAIL: adm@licitamais.cuiaba.br
REPRESENTANTE: JAQUELINE SOUZA CARDOSO - CPF: 047.118.451-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
89	**MESA DE PING PONG / TÊNIS DDE MESA**, gênero unissex, indicado para jogo e brincadeiras, espessura 15mm, composição madeira 15 mm mdf, dimensões do produto montado 2,74 x 1,52 x 0,76 (comprimento x largura x altura) cm, origem nacional.	UND	2	GINASTIC	R$ 719,00	R$ 1.438,00
VALOR TOTAL DA ARP 026/SRP/2019						**R$ 1.438,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. *Provisoriamente* *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Licitamais Comércio e Serviços EIRELI
JAQUELINE SOUZA CARDOSO
Representante
CPF: 047.118.451-94

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D357E145

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA- EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34
ENDEREÇO: DA GUARANI 2035, BAIRRO DONA FINA
CIDADE: CAMPO LARGO-PR CEP: 83.608-680
TELEFONE: 41) 3285- 9377 / 41) 3373-2301
E-MAIL: licitacao@maximusesportes.com.br / comercial@maximusesportes.com.br
REPRESENTANTE: VANUZA DE OLIVEIRA - CPF: 020.748.179-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
41	**MINICONEAGILIDADE,** tipo Chapéu Chinês Demarcatório, kit com 30 peças.	UND	80	ZSTORM	R$ 89,00	R$ 7.120,00
VALOR TOTAL ORÇADO						**R$ 7.120,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 12 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Maximus Esportes Comércio LTDA- EPP
Representante:
VANUZA DE OLIVEIRA
CPF: 020.748.179-24

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F82F7BF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER 593, ATUBA
CIDADE: CURITIBA-PR CEP: 82.630-307
TELEFONE: 41)3672-3979
E-MAIL: mellofaria83@gmail.com
REPRESENTANTE: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA CPF: 036.117.429-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
75	**KIT DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MINIMO 9 PERSONAGENS** histórias clássicas da literatura infantil - dimensões aproximadas do produto 25 cm cada fantoches que compõem este kit: Aladdin, Vovó, Chapeuzinho vermelho, Três porquinhos, Branca de neve, sete anões, Cinderela, João e Maria, Pinóquio.	KIT	12	JODANE	R$ 275,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL DA ARP 028/SRP/2019						**R$ 3.300,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador De Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Mônica Regina De Mello Faria – ME
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante
CPF: 036.117.429-29

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DB2C931A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO
CIDADE: JARU-RO CEP: 76.890-000
TELEFONE: 69)3521-2853/2325
E-MAIL: livteixeira@uol.com.br , papelariateixeirajaru@hotmail.com
REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA – CPF: 315.775.712-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR** confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	203	MAGUSSY EVOLUTION	R$ 49,99	R$ 10.147,97
9	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR** confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	40	MAGUSSY EVOLUTION	R$ 91,99	R$ 3.679,60
12	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY EVOLUTION 200	R$ 60,96	R$ 1.828,80
13	**BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY EVOLUTION 100	R$ 48,99	R$ 1.469,70
16	**BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9** confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	30	MAGUSSY EVOLUTION 50	R$ 54,49	R$ 1.634,70
23	**BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL APROVADO PELA FIVB** Confeccionada de material matrizada, microfibra 16 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	UND	35	PENALTY	R$ 190,00	R$ 6.650,00
32	**CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO**	UND	10	VOLLO	R$ 39,96	R$ 399,60
40	**MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA**, com 25mm de espessura em ferro com rodas.	UND	10	KLOPF	R$ 1.274,80	R$ 12.748,00
44	**PRANCHETAEM DURATEX SOUZA**, em tamanho ofício com prendedor metálico. Dimensões: 23x34cm	UND	40	STALO	R$ 13,29	R$ 531,60
45	**RAQUETE DE TÊNIS DE MESA**, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas	PAR	28	VOLLO	R$ 34,96	R$ 978,88
46	**REDE DE VÔLEI FABRICADA EM NYLON**, fio 4MM 9.00 x 1.00MTTS. Composto por 4 lonas em algodão cru com espaço interno na parte superior para passagem do cabo de aço e suporte para ficção da antena.	UND	20	MASTER REDE	R$ 148,45	R$ 2.969,00
47	**REDE RETRÁTIL PARA PING PONG / TÊNIS DE MESA**, gênero unissex, indicado para jogo origem nacional, sistema de fixação com molas, rede de nylon - sistema de clipes com fácil encaixe - comprimento expansível até 1,60m largura 13 cm- compatível com mesas de até 4,8 cm.	UND	16	MASTER REDE	R$ 49,96	R$ 799,36
63	**KIT BLOCOS** para montar encaixar, embalagem com 300 peças plásticas.	KIT	53	PAIS & FILHOS	R$ 89,98	R$ 4.768,94
65	**TAPETE** com indicação em EVA alfabeto completo com 26 placas 30 x 30 cm	UND	26	EVAMAX	R$ 129,98	R$ 3.379,48
72	**BRINQUEDOTECA COMPLETA, CONTENDO NO MINIMO OS**	UND	12	CIA BRINK REF. 1103	R$ 4.159,78	R$ 49.917,36

	SEGUINTES ITENS: 47 itens entre jogos e mobiliários para montar o ambiente contendo 1 jogo de2 jogos de dama /trilha/xadrez/jogo da velha (podendo variar).1 Alfabeto E.V.A, 1 Alfabeto E.V.A, 1 jogo de loto, 1 jogo de alinhavo, 1 ábaco, 1 material dourado, 1 pote de letras, 3 memórias sortidos, 5 dominós sortidos, 4 quebra-cabeças sortidos, 1 cantinho da leitura, 1 mesa quadrada com 4 cadeiras, 1 Geoplano, 2 jogos de encaixe, 1 cubo grande, 1 pequeno construtor, 1 Tangram, 1 Prateleira infantil com 3 peças, 2 pula corda, 1 esquema corporal, 1 régua animais, 1 tapete E.V.A, 2 sequência lógica, 1 jogo de ludo tabuleiro, 1 cavalo de pau, 1 sequência de unidades, 3					
73	**TEATRO DE FANTOCHES GIGANTE** contém 1 painel medindo 1,49 altura x 0,83 comprimento mais abas 1,45	UND	10	CARLU - REF. 1100	R$ 818,88	R$ 8.188,80
74	**KIT DE FANTOCHES COMPOSTO NO MÍNIMO POR 7 PERSONAGENS** caracterizados em feltro e EVA; colorido Personagens: VACA, CACHORRO, CAVALO, GATO, OVELHA, PINTINHO e porco; medindo entre 26 a 36 cm de alturas animais fantoches de feltro	KIT	20	CARLU	R$ 164,84	R$ 3.296,80
76	**KIT DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS** confeccionados em feltro e Eva kit composto por 7 personagens,personagens guarda, bombeiro, enfermeira, pescador, cozinheiro, professora e palhaço medindo entre 35 a 42 cm Embalagem saco plástico com solapa colorida em papel couchê	KIT	16	CARLU REF. 1357	R$ 274,99	R$ 4.399,84
78	**BASTÃO COM CARGA PARA EXERCÍCIOS POSTURA E EQUILÍBRIO ROPE STORE 1 KG**, confeccionado e revestido em pvc, com ponteiras d borracha, REVESTIMENTO pvc, conteúdo da embalagem bastão para exercícios, dimensões aproximadas da embalagem 3 x 3 x 100 cm, peso aproximado da embalagem 1 kg 1, informações adicionais com ponteiras de borracha.	UND	30	SCALIBU	R$ 52,47	R$ 1.574,10
80	**BOLICHE,** conteúdo da embalagem, 6 pinos, 2 bolas, 1 sacola para transporte, altura de cada pino, 30 cm, medidas da embalagem, 30x30x20 cm, cor multicolorido.	und	6	SCALIBU	R$ 67,55	R$ 405,30
82	**CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC**, cone plástico flexível 24 cm, tamanho 24 cm, largura 13 cm gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, origem nacional.	UNID	12	SCALIBU	R$ 15,55	R$ 186,60
86	**FAIXA ELÁSTICA, gênero unissex**, indicado para brincadeiras e treinamento funcional, intensidade forte composição látex, **dimensões** aproximadas 2.1 x 20,8 (espessura x comprimento) cm, origem importado	UND	20	VOLLO	R$ 86,99	R$ 1.739,80
87	**HALTER EMBORRACHADO 1KG**, composição ferro fundido com revestimento em pvc, dimensões aproximadas 5x18x5, peso 1kg	UND	30	SCALIBU	R$ 19,80	R$ 594,00
88	**JOGO DE XADREZ,** tabuleiro feito em madeira, tamanho do tabuleiro 29x29 centímetros, tamanho da casa 3x3 centímetros, espessura do tabuleiro 2,5 centímetros, peças em madeira com excelente acabamento, tamanho das peças - REI 6,5 CM, RAINHA 5,8 CM, BISPO 5,0 CM, CAVALO 4,0 CM TORRE 3,7 CM, PEÃO 3,3 CM	und	6	XALINGO	R$ 119,99	R$ 719,94
90	**MINI CONES AGILIDADES, gênero** unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura	und	10	SCALIBU	R$ 12,44	R$ 124,40
94	**CONE DELIMITADOR EM PVC**, com 50 cm de altura. possui base de 26,5 x 26,5 cm e peso de 540 gramas altura 1 centímetro, largura 1 centímetro, profundidade 1 centímetro peso 70 gramas	UNID	14	SCALIBU	R$ 35,09	R$ 491,26
VALOR TOTAL DA ARP 029/SRP/2019						**R$ 123.623,83**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. *Provisoriamente* *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da
contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador De Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Papelaria Teixeira LTDA– EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante
CPF: 315.775.712-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:31ADF948

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 957/SRP/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Educativos, Recreativos e Esportivos, mediante registro de preços, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACOAL 2432, BNH
CIDADE: ARIQUEMES-RO CEP: 76.870-752
TELEFONE: 69)92529883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: RALSON M. LIMA - CPF: 027.970.476-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	**APITO EMBOCADURA ANATÔMICA**. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.	UND	25	SCALIBU	**R$ 19,99**	**R$ 499,75**
2	**APITO PROFISSIONALALTA INTENSIDADE**, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	UND	20	GOLD SPORTS	**R$ 39,99**	**R$ 799,80**
37	**JOGO DE XADREZ**, com tabuleiro, contendo 32 peças em plásticos, tabuleiro (estojo em plásticos)	UND	70	SCALIBU	R$ 29,83	R$ 2.088,10
68	**JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL** fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim	JG	100	SCALIBU	R$ 35,19	R$ 3.519,00
70	**ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO**, medindo 1,55m x 62 cm x 98 cm material plástico	und	10	LIG LIG	R$ 386,89	R$ 3.868,90
71	**GANGORRA TIPO CAVALINHO**, material em plástico medindo 0,78m x 0,28 M X 0,55M MATERIAL em plástico	UND	50	LIG LIG	R$ 127,06	R$ 6.353,00
91	**PETECA, gênero unissex**, indicado para dia a dia, origem nacional, peteca esportiva de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm. peso aproximado de 42g. Altura total aproximada (c/ a base) 20 cm base de borracha	UND	8	SCALIBU	R$ 10,00	R$ 80,00
95	**PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE, KIT COMPOSTO DE 13 BRINQUEDOS** fabricado em madeira de lei, tipo Itaúba, com comprimento no mínimo 5,10mt, largura mínima de 2,60mt, altura mínima de 2,70mt, devendo conter os seguintes itens: • 1 escorregador; • 1 gangorra; • 1 escada horizontal; • 1 balanço de pneu com corda; • 1 par de argolas; • 1 brinquedo vai e vem; • 1 barra; • 3 banquinhos balanço com corda; • 1 escada vertical; • 1 ferro para escorregar tipo "bombeiros"; • 1 casa tipo tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.	KIT	8	CIMAL	R$ 8.449,00	R$ 67.592,00
VALOR TOTAL ORÇADO						**R$ 84.800,55**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II).
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. ***Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*
II. Definitivamente *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 037/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 13 de dezembro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Ralson M. Lima – EIRELI
Representante***:***
RALSON M. LIMA
CPF: 027.970.476-30

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E50A8946

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SRP/2020 - PROCESSO Nº. 219/SRP/2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objetivo é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de **confecção de material gráfico** (*cartões, boletins, fichas*, cadernetas, adesivos, *banners e outros*) com **fornecimento de material de consumo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 872/2007 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITANTE: GRÁFICA, EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 02.635.441/0001-95 **TELEFONE:** (69) 3219-1865
E-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 863, NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO/RO
DADOS DO REPRESENTANTE: MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 945.636.402-04, RG sob o nº.985.738 SSP/RO

LOTE	ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE 01	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	1	300	M²	**Adesivo Vinil Automotivo** com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho **com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.**	R$ 66,00	R$ 19.800,00
1	2	1.000	Unid.	**Capa de Processo - SEMSAU**, papel triplex 250g, impressão na cor Ciano, tamanho 50x31cm, vincada em 24 cm de frente para facilitar a dobra e 26 de costas, (modelo em anexo).	R$ 2,09	R$ 2.090,00
1	3	50	Unid.	**Capa de Processo para Vigilância Sanitária** - papel triplex 250g, impressão na cor verde, tamanho 50x31cm, vincada em 24 cm de frente para facilitar a dobra e 26 de costas.	R$ 4,97	R$ 248,50
1	4	300	Unid.	**Cartaz** tipo lambão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm	R$ 35,00	R$ 10.500,00
1	5	450	Unid.	**Cartazes para divulgações diversas**, 4x0 cores, em papel couché 115g, tamanho 47x31cm	R$ 5,27	R$ 2.371,50
1	6	170	Unid.	**Crachá em PVC**, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré.	R$ 19,60	R$ 3.332,00
1	7	800	Unid.	**Credencial para eventos,** impressão digital colorida, papel triplex 250g, tamanho 10x14cm, com 02 furos para cordão, (escritas a serem definidas na ordem de serviços) com cordão 70cm na cor azul.	R$ 2,37	R$ 1.896,00
1	8	400	M²	**Envelopamento de veículo** em adesivo vinil automotivo com impressão digital em auta definição e com laminação em brilho.	R$ 80,00	R$ 32.000,00
1	9	2.000	Unid.	**Etiqueta adesiva (Rótulo de soro)**, autocolante, na cor branca escritas na cor preta, 8,5cmx7,5cm, (modelo em anexo).	R$ 0,55	R$ 1.100,00
1	10	5	Bloco	**Etiqueta para remessa de espécies** - tamanho 7,5x6,5Cm - Bloco com 100 Unid. (modelo em anexo).	R$ 20,00	R$ 100,00
1	11	220	M²	**Faixas em Lona 440g,** com impressão digital,colorida, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, **com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.**	R$ 60,00	R$ 13.200,00
1	12	10	Unid.	**Faixas em Lona 440g,** com impressão digital colorida, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, com armação em metal 3mt compr. x 1,5mt de alt. - **com escritas e logo tipos a serem definidos pelo contratante,** montada e instalada pela contratada.	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	13	800	Unid.	**Folder** em papel chambril ou filmcooting de 120g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com logomarca de evento e logomarca do Município de Mirante da Serra.	R$ 0,70	R$ 560,00
1	14	10	Unid.	**Lona 440g** com impressão digital colirida, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 2mt x 0,60cm, arte em lona.	R$ 60,00	R$ 600,00
1	15	178	Unid.	**Placa 02 faces, para identificação de ambientes** (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico 5mm, formato em "L", MEDIDA 15X30CM, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.	R$ 20,00	R$ 3.560,00
1	16	42	Unid.	**Placa de restrição de entrada e aviso**, medida de 30cmx20cm, impressão digital em alta definição, escritas variadas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes.	R$ 15,00	R$ 630,00
1	17	24	Unid.	**Placa de silêncio,** medida 20x30cm, sugestão material: PS, PVC, com Fita dupla face VHB no verso para fixação, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.	R$ 16,00	R$ 384,00
1	18	4	Unid.	**Placa em acrílico**, medida de 01mx02m com cardápio de serviços das unidades de saúde, impressão digital colorida em alta definição, escritas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, (modelo em anexo, para referência). Acrílico com espessura mínima de 8mm.	R$ 780,00	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$ 97.992,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos/serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento;
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
Comprovação da efetiva da realização dos serviços faturados, serão necessários além da apresentação da Nota Fiscal os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível;
Os pagamentos referentes aos serviços prestados através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo de no máximo 10 (dez) dias.
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada;
Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Gestor da Pasta e Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULAVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.
6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados pelo Servidor Ermes Nunes de Oliveira e/ou outro servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XXIII – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XV– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações sobre o constante no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 9974-8944 com a Srª. Andra Delfino Silva, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, Nº. 2.389, Mirante da Serra-RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.002/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 219/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Representante:
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
Fornecedor:
Gráfica, Editora E Impressos Nacional EIRELI – ME

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:90212013

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/2020 - PROCESSO Nº. 219/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/2020

PROCESSO Nº. 219/SRP/2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objetivo é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de **confecção de material gráfico** (*cartões, boletins, fichas*, cadernetas, adesivos, *banners e outros*) com fornecimento **de material de consumo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 872/2007 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITANTE: GRÁFICA EPA EIRELI - EPP
CNPJ: 02.635.441/0001-95 **TELEFONE:** (69) 3422-2148
E-mail: epaezequias2@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 1505, SALA 2, CENTRO, JI-PARANÁ/RO.
DADOS DO REPRESENTANTE: EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 091.836.408-60, RG sob o nº.1198298 SESDEC/RO

LOTE	ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE 03	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	1	22	Bloco	**Atestado médico para gestante** em papel sulfit 75g, tamanho 15,5x11cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 4,88	R$ 107,36
3	2	205	Bloco	**Atestado médico** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, bloco com 100 folhas (modelos em anexo), a serem definidos na ordem de serviços. UNIDADES: • UBS NARCISIO FERREIRA • UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS • UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	R$ 3,64	R$ 746,20
3	3	72	Bloco	**Atestado médico de boa higidez física e mental (Admissional)** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 4,25	R$ 306,00
3	4	5	Bloco	**Atestado odontológico,** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 12,54	R$ 62,70
3	5	10	Bloco	**Boletim de produção ambulatorial dados individualizados,** em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 11,75	R$ 117,50
3	6	5	Bloco	**Boletim de Reconhecimento Geográfico,** em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 14,92	R$ 74,60
3	7	80	Bloco	**Cadastro do hipertenso e/ou diabético** 50x02 vias, 1ª via branco e 2ª via azul claro, em papel 75g autocopiativo, tamanho 210mmx297mm (modelo em anexo).	R$ 11,17	R$ 893,60
3	8	50	Bloco	**Comprovante de vacinação anti-rábica animal**, tamanho 19,5 x 07,5cm, bloco com 100 vias, picotada, (modelo em anexo).	R$ 3,64	R$ 182,00
3	9	2	Bloco	**Ficha complementar** (e-SUS) papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 22,76	R$ 45,52
3	10	7	Bloco	**Ficha da mulher,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 16,04	R$ 112,28
3	11	5	Bloco	**Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)	R$ 15,11	R$ 75,55
3	12	3	Unid.	**Ficha de acompanhamento hipertensos e diabéticos (ficha espelho)**, impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)	R$ 19,68	R$ 59,04
3	13	100	Unid.	**Ficha de aprazamento de hanseníase**, em ficha ouro, tamanho 20x12cm, (modelo em anexo).	R$ 0,64	R$ 64,00
3	14	100	Unid.	**Ficha de aprazamento de tuberculose**, em ficha ouro, impressão frente e verso, tamanho 21x15cm, (modelo em anexo).	R$ 0,68	R$ 68,00
3	15	10	Bloco	**Ficha de atendimento individual,** (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 12,67	R$ 126,70
3	16	10	Bloco	**Ficha de atendimento odontológico Individual** (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 13,27	R$ 132,70
3	17	5	Bloco	**Ficha de atividade coletiva** (e-SUS) Frente e Verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 16,42	R$ 82,10
3	18	20	Bloco	**Ficha de autoimagem**, impressão colorida, padrões do SUS, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 12,34	R$ 246,80
3	19	6	Bloco	**Ficha de autorização de laqueadura tubária**, papel sulfit 75g,	R$ 15,86	R$ 95,16

				tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).		
3	20	40	Bloco	**Ficha de avaliação de CPO-D**, (e-SUS), papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 8,13	R$ 325,20
3	21	35	Bloco	**Ficha de cadastro domiciliar e territorial** (e-SUS), frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 8,40	R$ 294,00
3	22	54	Bloco	**Ficha de cadastro individual** (e-SUS), frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,63	R$ 412,02
3	23	11	Bloco	**Ficha de controle de atendimento,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 12,65	R$ 139,15
3	24	2	Bloco	**Ficha de encaminhamento de pacientes de tuberculose,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,00	R$ 50,00
3	25	205	Bloco	**Ficha de encaminhamento e retorno,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 6,83	R$ 1.400,15
3	26	35	Bloco	**Ficha de escore de risco FRAMINGHAM,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,74	R$ 270,90
3	27	2	Bloco	**Ficha de exame de controle de tuberculose**, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 22,48	R$ 44,96
3	28	2	Bloco	**Ficha de exame de eletroencefalografia,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 21,50	R$ 43,00
3	29	20	Bloco	**Ficha de notificação de agravos do SINAN** Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, 50x2 vias (modelo em anexo).	R$ 12,20	R$ 244,00
3	30	10	Bloco	**Ficha de notificação preliminar Vigilância Sanitária,** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária** (modelo em anexo).	R$ 13,62	R$ 136,20
3	31	5	Unid.	**Ficha de pacientes com hanseníase,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 15,67	R$ 78,35
3	32	130	Bloco	**Ficha de prescrição médica,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 8,11	R$ 1.054,30
3	33	5	Bloco	**Ficha de procedimentos** (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 19,12	R$ 95,60
3	34	2	Bloco	**Ficha de protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em < 15 anos**, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,75	R$ 51,50
3	35	10	Bloco	**Ficha de teste de FAGERSTROM**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,66	R$ 116,60
3	36	6	Bloco	**Ficha de trabalho de testagem rápida,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 16,00	R$ 96,00
3	37	10	Bloco	**Ficha de vacinação** (e-SUS)**,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 13,18	R$ 131,80
3	38	312	Bloco	**Ficha de visita domiciliar e territorial** (e-SUS), impressão frente e verso papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,10	R$ 2.215,20
3	39	150	Bloco	**Ficha espelho de acompanhamento familiar** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 6,60	R$ 990,00
3	40	500	Bloco	**Ficha geral de atendimento,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,33	R$ 3.665,00
3	41	10	Bloco	**Ficha geral de atendimento com odontograma,** impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,92	R$ 119,20
3	42	2	Bloco	**Ficha resultado em hanseníase,** em papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,75	R$ 51,50
3	43	30	Bloco	**Folha de Registro de Ponto,** impressão frente e verso,papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 8,86	R$ 265,80
3	44	4.000	Unid.	**Folhetos diversos,** em papel couché 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm	R$ 0,20	R$ 800,00
3	45	2	Bloco	**Formulário de justificativa de uso do medicamento a base de talidomida**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.	R$ 24,81	R$ 49,62
3	46	2	Bloco	**Formulário de encaminhamento de usuários de hanseníase,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,75	R$ 51,50
3	47	10	Bloco	**Formulário para avaliação neurológica simplificada**, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 12,90	R$ 129,00
3	48	29	Bloco	**Laudo de testagem rápida,** em papel comum, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.	R$ 7,74	R$ 224,46
3	49	100	Bloco	**Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias.	R$ 9,80	R$ 980,00
3	50	133	Bloco	**Laudo para emissão de APAC - tomografia e ressonância magnética**, 50x02 vias em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm,Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 10,23	R$ 1.360,59
3	51	24	Bloco	**Laudo Médico,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 9,79	R$ 234,96
3	52	3	Bloco	**Mapa diário de administração de vitamina A em crianças**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 22,39	R$ 67,17
3	53	2	Bloco	**Notificação de caso de malária**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,28	R$ 50,56
3	54	100	Bloco	**Notificação receita azul** - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo). • UMS Samuel Marques dos Santos; • UBS Dr. Samuel Paulo Thomas; e	R$ 4,42	R$ 442,00

				• UBS Narciso Ferreira.		
3	55	2	Bloco	**Notificação de receita de talidomida**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,28	R$ 50,56
3	56	350	Bloco	**Pedido de exames laboratoriais**, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos.	R$ 4,43	R$ 1.550,50
3	57	15	Bloco	**Planilha de diarréia**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 10,60	R$ 159,00
3	58	101	Bloco	**Protocolo de visita domiciliar**, em papel sulfit 75g, tamanho 20x14cm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 5,14	R$ 519,14
3	59	410	Bloco	**Receituário de controle especial,** 50x02 vias em papel 75gautocopiativo, tamanho 14,5x21cm, (modelo em anexo).	R$ 5,62	R$ 2.304,20
3	60	770	Bloco	**Receituário simples**, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos.	R$ 3,75	R$ 2.887,50
3	61	2	Bloco	**Relatório de evolução do caso (talidomida)**, em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 24,63	R$ 49,26
3	62	55	Bloco	**Requisição de exame citopatológico - colo do útero**, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 8,40	R$ 462,00
3	63	31	Bloco	**Requisição de mamografia**, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 8,58	R$ 265,98
3	64	112	Bloco	**Requisição de materiais e/ou serviços**, papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 4,88	R$ 546,56
3	65	10	Bloco	**Requisição para uso de fraldas geriátrica**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 10,97	R$ 109,70
3	66	50	Bloco	**Resumo diário de serviço antivetorial,** em papel sulfit 75g, tamanho A4, 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 7,31	R$ 365,50
3	67	10	Bloco	**Resumo semanal de serviço antivetorial,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 11,44	R$ 114,40
3	68	29	Bloco	**Termo de consentimento de testagem rápida,** papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, Bloco c/ 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 6,24	R$ 180,96
3	69	2	Bloco	**Termo de responsabilidade/ esclarecimento para pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 21,82	R$ 43,64
VALOR TOTAL DO LOTE 3						**R$ 29.887,00**
LOTE	**ITEM**	**QNT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE 04**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
4	1	300	Unid.	**Alvará Sanitário** em Papel Sulfit 180g, impressão frente e verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, impressão em 03 (três) Cores, (modelo em anexo).	R$ 1,67	R$ 501,00
4	2	4	Bloco	**Auto de Infração Sanitária** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x3 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa e 3ª verde claro, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária** (modelo em anexo).	R$ 44,85	R$ 179,40
4	3	10	Bloco	**Ficha de visita educativa Vigilância Sanitária,** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária** (modelo em anexo).	R$ 26,62	R$ 266,20
4	4	20	Bloco	**Termo de inspeção sanitária,** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária** (modelo em anexo).	R$ 22,17	R$ 443,40
VALOR TOTAL DO LOTE 4						**R$ 1.390,00**
LOTE	**ITEM**	**QNT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE 05**	**V. UNIT. HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
5	1	10	Unid.	**Almofada E/R40** p/ carimbo Color R40 redondo.	R$ 28,92	R$ 289,20
5	2	2	Unid.	**Almofada E/20** p/ carimbo Color Printer 20.	R$ 16,33	R$ 32,66
5	3	5	Unid.	**Almofada E/R53** p/ carimbo Color Printer 53.	R$ 19,99	R$ 99,95
5	4	5	Unid.	**Almofada E/50** para carimbo Color Printer 50.	R$ 20,74	R$ 103,70
5	5	12	Unid.	**Carimbo Automático Autoentintado,** com área de impressão de 40mmx60mm, com escritas variadas	R$ 33,76	R$ 405,12
5	6	40	Unid.	**Carimbo Automático Autoentintado**, área de impressão 14X38mm com descrições de escritas variadas.	R$ 18,28	R$ 731,20
5	7	21	Unid.	**Carimbo Automático Redondo**, área de impressão 4x4cm, c/ descrições de escritas variadas.	R$ 30,97	R$ 650,37
5	8	20	Unid.	**Carimbo simples,** em madeira, tamanho 4x4cm, com descrições de escritas variadas.	R$ 10,54	R$ 210,80
VALOR TOTAL DO LOTE 5						**R$ 2.523,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos/serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento;
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
Comprovação da efetiva da realização dos serviços faturados, serão necessários além da apresentação da Nota Fiscal os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível;
Os pagamentos referentes aos serviços prestados através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo de no máximo 10 (dez) dias.
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada;
Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Gestor da Pasta e Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULAVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.
6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados pelo Servidor Ermes Nunes de Oliveira e/ou outro servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XXIII – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XV– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações sobre o constante no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 9974-8944 com a Srª. Andra Delfino Silva, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, Nº. 2.389, Mirante da Serra-RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.002/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 219/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador De Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Representante:
EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE
Gráfica Epa EIERELI - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:95F10D4E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/SRP/2020 - PROCESSO Nº. 219/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/SRP/2020

PROCESSO Nº. 219/SRP/2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objetivo é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de **confecção de material gráfico** (*cartões, boletins, fichas*, cadernetas, adesivos, *banners e outros*) com **fornecimento de material de consumo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 872/2007 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 63.750.350/0001-59 **TELEFONE:** (69) 2141-7392 / 9.9208-5780
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, 5384, bairro Coab – Porto Velho/RO.
DADOS DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.852.132-68, RG sob o nº.1002588 SSP/RO

LOTE	ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE 02	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	1	4	Unid.	**Álbum seriado da gestante** – odontologia, papel couchê brilho, impressão colorida, frente e verso, tamanho 50x40cm, encadernação em espiral.	R$ 25,60	R$ 102,40
2	2	380	Unid.	**Caderneta da gestante**, impressão colorida, frente e verso, encadernação grampeada, (padrões do SUS, ministério da saúde e Governo Federal (4ª edição – Brasília/DF 2018)) (modelo em anexo).	R$ 28,55	R$ 10.849,00
2	3	250	Unid.	**Caderneta de vacinação – menina**, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. (modelo em anexo) edição atualizada.	R$ 31,66	R$ 7.915,00
2	4	200	Unid.	**Caderneta de vacinação – menino**, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, (modelo em anexo) edição atualizada..	R$ 32,03	R$ 6.406,00
2	5	3.000	Unid.	**Caderneta do hipertenso e/ou diabético,** papel triplex 250g, impressão colorida, frente e verso, tamanho 15x21cm, encadernação grampeada (modelo em anexo).	R$ 30,21	R$ 90.630,00
2	6	350	Unid.	**Caderno espelho da menina,** papel triplex 250g, impressão colorida, frente e verso, tamanho 15x21cm, encadernação grampeada, (modelo em anexo).	R$ 33,56	R$ 11.746,00
2	7	280	Unid.	**Caderno espelho do menino,** papel triplex 250g, impressão colorida, frente e verso, tamanho 15x21cm, encadernação grampeada, (modelo em anexo).	R$ 33,57	R$ 9.399,60
2	8	100	Unid.	**Cartão de acompanhamento de hanseníase (do paciente),** em ficha ouro, impressão frente e verso, tamanho 18x10,5cm, (modelo em anexo).	R$ 0,57	R$ 57,00
2	9	100	Unid.	**Cartão de acompanhamento de tuberculose (do paciente),** em ficha ouro, impressão frente e verso, tamanho 18x10,5cm, (modelo em anexo).	R$ 0,57	R$ 57,00
2	10	1.500	Unid.	**Cartão de vacinação do adulto** – em papel cartolina branca com impressão na cor preta, tamanho 20,5x7,5cm (impressão frente e verso (modelo em anexo)).	R$ 0,16	R$ 240,00
2	11	3.000	Unid.	**Cartão de visita ACS** – em papel cartolina branca com impressão na cor azul, logotipos coloridos (cores padrões SUS), tamanho 15x21cm (impressão frente e verso (modelo em anexo)).	R$ 0,22	R$ 660,00
2	12	700	Unid.	**Certificados**, em papel couché 230g, impressão colorida de auta definição, tamanho A4 - 210mmx297mmm (escritas a serem definidas na ordem de serviços)	R$ 1,34	R$ 938,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R$ 139.000,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos/serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento;
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
Comprovação da efetiva da realização dos serviços faturados, serão necessários além da apresentação da Nota Fiscal os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível;
Os pagamentos referentes aos serviços prestados através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo de no máximo 10 (dez) dias.
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada;
Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Gestor da Pasta e Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULAVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.
6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Item 25 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados pelo Servidor Ermes Nunes de Oliveira e/ou outro servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XXIII – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XV– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações sobre o constante no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 9974-8944 com a Srª. Andra Delfino Silva, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, Nº. 2.389, Mirante da Serra-RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.002/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 219/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XVIII – DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
MAX DIEGO CUNHA
Representante:
Fornecedor:
Homel Indústria e Comércio LTDA - ME

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A7E9E065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 013/CPL/2020

CONTRATO Nº. 013/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 778-1/2019 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 072/CPL/2019

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **DAILSO DOS SANTOS 00496066200,** Inscrita no **CNPJ sob nº 33.742.886/0001-06** com sede a Rua Ronilson Medeiros, neste ato representado **DAILSO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 004.960.662-00 e RG nº 810131, SSP/RO
DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO IAIS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTOAL
01	COMPUTADOR com as seguintes especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte e 1 (um) disco SSD de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) gb; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX,MICROATX, BTX ou MICROBTX,conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; deverá possuir placa offboard de vídeoquecontenha no mínimo 3 saídas diferentes de vídeo, (vga, dvi, hdmi) com no mínimo 1gb de memória e no mínimo 128 bits, suportar monitor estendido; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 21.5 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Pacote office PRO a no mínimo 2016; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos	UND.	3Green	30	R$: 2.495,00	R$: 74.850,00

	ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverá ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
Somando o Valor Total R$: 74.850,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)						

VALOR TOTAL R$: 74.850,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:20AAAF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 037/CPL/2020

PROCESSO N°. 146-1/2020
FORNECEDOR: MARIA SHUELY RAMOS DE CASTRO MILANI
CNPJ: **35.457.234/0001-47**
VALOR TOTAL: R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.08.00- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021.2063
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica)
FICHA: 333

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços profissionais para atuarem como facilitadores de oficina de Artesanato em geral, sendo para os participantes do PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

ITEM	QUNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**12 MESES**		Oficina de Pintura em Artesanato geral Para executar atividades o facilitador será responsável pela organização da oficina participando das atividades de planejamento e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de referência do SCFV também pela organização e coordenação de eventos culturais e de lazer; executar atividades; executar trabalho de artesanato em geral, (biscuit, pintura artística em panos de prato, toalhas de mesa, lençóis, bolsas, técnicas em EVA, Feltro e Sabonete, bichinhos, flores objetos, personagens de desenho animado, etc entre outros), auxiliar a equipe de referência na confecção, junto aos participantes, de convites, lembrancinhas, etc. para as atividades do SCFV; estabelecer vínculos de forma a instigar o autoconhecimento dos participantes como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo; contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. O profissional deve ter experiência para o trabalho com oficinas de artesanato, ter participação em capacitação e/ou cursos, seminários palestras nas áreas afins, deverá este fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento e realização dos trabalhos, tais como (EVA, cola, pincel, tinta, tecido, feltro e todos o aviamento necessário). Os serviços serão executados por 10 (dez) horas semanais e atenderá a cerca de oito turmas com aproximadamente 20 alunos cada.	**R$: 1.400,00**	**R$: 16.800,00**

MENOR VALOR OBTIDO: **R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 029/SEMDES/2020, Visando contratação de empresa para fornecimento de serviços profissionais para atuarem como facilitadores de oficina de Artesanato em geral, sendo para os participantes do PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 28 de fevereiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A16930A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1821

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1821, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 23.904,59 (vinte e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta nove cent avos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	198	02.07.00	10.301.0017.2045	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	186	02.07.00	10.301.0017.2045	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0007	904,59
Crédito	198	02.07.00	10.301.0017.2045	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	194	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0007	1.000,00
Crédito	245	02.07.00	10.302.0016.2043	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	243	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.47.00.00.00.00	1.027.0016	20.000,00
Crédito	258	02.07.00	10.304.0018.2057	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	255	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0014	1.000,00
Crédito	258	02.07.00	10.304.0018.2057	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	257	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.47.00.00.00.00	1.027.0014	1.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 253.150,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta rea is), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	193	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	195	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.47.00.00.00.00	1.027.0007	10.000,00
Crédito	198	02.07.00	10.301.0017.2045	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	197	02.07.00	10.301.0017.2045	4.4.90.51.00.00.00.00	1.027.0007	3.150,00
Crédito	200	02.07.00	10.301.0017.2046	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	199	02.07.00	10.301.0017.2046	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0009	20.000,00
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	233	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	80.000,00
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	239	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.34.00.00.00.00	1.027.0016	20.000,00
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	240	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0016	100.000,00
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	242	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0016	20.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:805FA9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*				
Período de Afastamento	**SAIDA:** 26.02.2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%	
	CHEGADA: 26.02.2020.	V. UNIT.	R$156,53	
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$ 156,53**	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 26 de Fevereiro de do ano corrente até a cidade de Porto Velho – RO, onde acompanhou os pacientes Gidinal Francisco Xavier e Ademir de Souza Bastos pois o mesmo é idoso e faz uso continuo de Oxigênio e ao Hospital Osvaldo Crus. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União – RO

Autorizado em: 27/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3B8484A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*

	Saída: 20/02/2020	**Chegada:** 20/02/2020	**N° de Diárias**	**01(uma) 30%**
			V. Unitário	**R$ 93,92**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes José Inácio Barbosa até a Clínica CLENERON em Ji-Paraná/RO e o paciente Ronaldo de Souza ao Hospital Regional de Cacoal-HRC, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 18/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0120A93

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*

	Saída: 26/02/2020	**Chegada:** 26/02/2020	**N° de Diárias**	**01(uma) 50%**
			V. Unitário	**R$ 156,53**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com destino a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no mesmo dia onde conduzir o paciente Ademir de Souza Basto que foi acompanhando pelo o Técnico de enfermagem Ramilson da Silva Felisberto pois o mesmo e idoso é faz uso continuo de oxigênio e o paciente Gedinal Francisco Xavier a Policlínica Oswaldo Cruz. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 27/02/2020

DANEILA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5358A826

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 27/02/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 27/02/2020	V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Jaru/RO	**V. Total R$**	93,92
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde irá participar da reunião da CIB juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e irá participar da Reunião de Planos e Metas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/02/2020.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Autorizado em: 18/05/2018

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C512D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho de 27 de fevereiro de 2020.

Aprova Concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00081/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 (½) (diárias e meia) diárias e meia aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a cidade de Vitória - ES, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do seminário Controle Interno para uma governança Anticorrupção e da 34ª Reunião Técnica de Controle Interno**,** com ida e volta prevista para o período de 10 a 14/03/2020. Conforme solicitação constante memorando nº. 010/GCG/CGM do processo nº. 03.00024/2020 e 03.00025/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Carolina Zemuner dos Santos Altomar	246373	Diretor de Departamento	PVH/VITÓRIA-ES/PVH	4 e (½)	620,00	2.790,00 310,00
			Auxílio Deslocamento	(½)	310,00	
Total					**R$ 3.100,00**	
OBS: Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral e Adjunto do Município de Porto Velho no seminário Controle Interno para uma governança Anticorrupção e 34ª Reunião Técnica de Controle Interno. Conforme Memorando nº013/GCG/CGM de 18 de fevereiro de 2020.						

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Jeoval Batista da Silva	144246	Auditor/Controlador Geral Adjunto do Município	PVH/VITÓRIA-ES/PVH	4 e (½)	620,00	2.790,00 310,00
			Auxílio Deslocamento	(½)	310,00	
Total					**R$ 3.100,00**	

Auditor.
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21634EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0239 – RETIFICAR o Anexo da Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628 de 14/01/2020, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 0327/DGP/GAB/SEMED, de 28/01/2020.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
43	134156	Recineia Nascimento de Jesus	Merendeira Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	**03/02/2020 a 02/05/2020**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
43	134156	Recineia Nascimento de Jesus	Merendeira Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	**27/02/2020 a 26/05/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E100A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00125-000/2020**, resolve:

Nº 057 – RETIFICAR da **Portaria nº 020/DICS/DGP/SEMAD** de 13/01/2020, publicada no DOMER nº 2.628 de 14/01/2020, que Concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	84765	Anderson Rodrigues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV	05/12/2016
				IV	V	05/12/2016

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	84765	Anderson Rodrigues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV	05/12/2016
				IV	V	**05/12/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27C81DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº027/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00051-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ diária (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre oficial, com objetivo de participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social-COEGEMAS, que terá como pauta – Projeto Declare seu amor – Financiamento para políticas públicas de Garantia de Direitos das Crianças e dos adolescentes, como captar recursos através de impostos de renda e financiar projetos sociais, tendo como responsável a senhora Juíza de Direito Dra. Valéria de Queiroz Santiago Ziparro e o Planejamento do COEGEMAS para o exercício de 2020, no período de 04 a 05 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Memo.nº014/2020/GAB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Maria Rodrigues Negreiros	311895	Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família	Ji-Paraná-RO	01 e 1/2	R$: 300,00	**R$: 975,00**
Maria Aparecida de Sena Rangel	312174	Chefe de Apoio		01 e 1/2	R$: 150,00	
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor		01 e 1/2	R$: 200,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973A36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020/SEMED

Portaria nº 049/2020/SEMED Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-028/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar ate as varas do trabalho das Comarcas de São Miguel do Guaporé/RO, referente a processos que estão sob responsabilidade desta Coordenadoria Jurídica de Educação. No período de 27 à 28/02/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 014/GAB/SEMED de 20 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moacir de Souza Magalhães	203.960	Procurador do Município de Porto Velho	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1 ½	200,00	300,00
TOTAL						**300,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FC75E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020/SEMED

Portaria nº 050/2020/SEMED Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-029/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar ate Guajará Mirim, por meio de transporte terrestre oficial, para comparecimento às varas do trabalho das comarcas de Guajará Mirim, referente a processos que estão sob responsabilidade desta coordenadoria jurídica de educação. No período de 01 à 02/03/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 015/GAB/SEMED de 20 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moacir de Souza Magalhães	203.960	Procurador do Município de Porto Velho	Guajará Mirim	1 ½	200,00	300,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**525,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C088A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020/SEMED

Portaria nº 051/2020/SEMED Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-030/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte fluvial, para realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto às escolas para qualificar ações da equipe gestora em suas demandas pedagógicas baseadas nas rubricas avaliativas. No período de 16 a 19/03/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 217/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 20 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Espec. em Educação	Comunidade Nossa Senhora do Amparo, Henrique Dias, São Carlos e Lago do Cuniã.	3 ½	150,00	525,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Professor N II		3 ½	150,00	525,00
Pedro Paulo Lemos	189268	Piloto		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.470,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239E3B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 13/SEMI/2020

PORTARIA N° 13/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00038-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias inteiras + ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 04/03 a 06/03/2020, para Baixo Madeira e Eixo da Br 364, por meio de transporte terrestre, veículo oficial OHL 1324 e por meio Fluvial, conforme o quadro abaixo, com o objetivo de atender as atividades correspondentes de mobilização e audiências públicas alusivas ao Plano de Saneamento Básico – PMSB.

NOME	**Dados**	**Cargo**	**Destino**	**QTD.**	Valor Unit.	**Valor Total**
Cíntia Araújo da Fonseca	Matrícula: 93245	Agente de Educação Ambiental	Baixo Madeira	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Nei Geraldo de Melo Diniz	Matrícula: 171348	Fiscal Ambiental	Eixo da Br 364	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
Cleyciane Pontes de Oliveira	Matrícula: 317413	Assessora Técnica	Eixo da Br 364	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
TOTAL						**R$ 1.050,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A1B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA N° 14/SEMI/2020

PORTARIA N° 14/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00038-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras + 1/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 09/03 a 13/03/2020, para o Eixo da Br 364, por meio de transporte terrestre, veículo oficial OHL 1324, com o objetivo de atender as atividades correspondentes de mobilização e audiências públicas alusivas ao Plano de Saneamento Básico – PMSB.

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
José Sérgio Tostes de Faria	Matrícula: 317900	Gerente de Educação Ambiental	Eixo da Br 364	04 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 675,00**
TOTAL						**R$ 675,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D51B545

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 013/2020/GAB/SEMUR, PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01008-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias, acrescida de 50% adicional de deslocamento aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade de Brasília/DF no período de 02/03/2020 a 03/03/2020, com objetivo de ***participar de Reunião Técnica com vistas a discutir investimentos através de Emenda Parlamentar***, conforme solicitação feita através do Memorando nº 007/2020/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Brasília/DF	1,5	620,00	1.240,00
			Adic. de Deslocamento	50%	310,00	
Vilmar Ferreira Rogério Prestes	312611	Assessor Técnico Nível I	Brasília/DF	1,5	500,00	1.000,00
			Adic. de Deslocamento	50%	250,00	

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41934D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 037/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 037/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor abaixo relacionado, pelo seu deslocamento ao distrito de Nova Califórnia - Porto Velho RO, com o objetivo de Participação no curso de "Gestão de Frota de Veículos", no período de 09 a 15/02/2020, meio de transporte terrestre.
Conforme Processo nº 08.00058-00/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Rosalvo Joaquim Ramos	108292	Motorista	Nova Califórnia PVH	6,5	120,00	780,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

De Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC198111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 038/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 038/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
Tendo em vista a alteração no valor das diárias através do Decreto nº 16.178 de 17 de setembro de 2019 e o presente processo ter sido empenhado com os valores de diárias anteriores ao Decreto supra citado:

RESOLVE:

Proceder a indenização dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à cidade de Porto Alegre RS, com o objetivo de Visita Técnica ao município no período de 23 a 26/10/2019, meio de transporte aéreo, da diferença de valores entre o Decreto nº 16.178 de 17 de setembro de 2019, ora vigente, e o Decreto anterior
Conforme Processo nº 08.00395-00/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Kellen Renata da Silva Santos	280206	Psicóloga	Porto Alegre RS	1,0	859,42	859,42
			Adic. Deslocam.	0,0	**0,00**	
Renata Agostinho de Gaspari	111203	Médica	Porto Alegre RS	1,0	859,42	859,42
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

De Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC50577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 041/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 041/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00069-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Km 42 da BR 364 - Porto Velho RO, com o objetivo de Executar Inspeção Sanitária na empresa BAR E RESTAURANTE BEBEL LTDA, no dia 12/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 013/2020/DVISA/DVS/SEMUSA de 12/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Vigia/Motorista	KM 42 BR 364 Porto Velho RO	0,5	120,00	60,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Jairo Serrão da Costa	117673	Fiscal Municipal	KM 42 BR 364 Porto Velho RO	0,5	150,00	75,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDDB74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 042/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 042/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00070-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,5 diárias (cinco e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao Baixo Madeira 5ª e 8ª Regiões, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Fluvial, para Realização de Supervisão nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária, Reunião

com as Equipes de Campo, Borrifação e Termonebulização, no período de 09 a 14/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 78/DVS/SEMUSA de 06/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Almir José Silva	309212	Gerente Divisão de Controle de Vetores	Baixo Madeira 5ª e 8ª Regiões	5,5	150,00	825,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Maria do Socorro Braga de Oliveira	240614	Gestora Núcleo Diagnóstico de Malária	Baixo Madeira 5ª e 8ª Regiões	5,5	120,00	660,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
José Roberto da Silva Costa	225393	Microscopista Revisor	Baixo Madeira 5ª e 8ª Regiões	5,5	120,00	660,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Elder Benicio Esteves	215716	Encarregado	Baixo Madeira 5ª e 8ª Regiões	0,5	120,00	660,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFD998D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMISB

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 16.242, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 10-00020/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR e TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SUOP, referente aos períodos de 06/02/2020, 14/02/2020, 20/02/2020 e 28/02/2020, a fim de fiscalizarem a obra de construção de campo com grama sintética do Processo nº 10-00020/2020, no Distrito de União Bandeirantes, por meio de veículo oficial:

NOME	**CAD.**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**Qntd.**	**Valor unit.**	**Valor Total**
Juvenal Anjo Santana	317670	Assessor Nível II	União Bandeirantes	½ diária – dia 14/02/2020	R$ 60,00	R$ 180,00
				½ diária – dia 20/02/2020	R$ 60,00	
				½ diária – dia 28/02/2020	R$ 60,00	
Ítalo Siqueira Crepaldi	271940	Gerente de Divisão	União Bandeirantes	½ diária – dia 28/02/2020	R$ 75,00	R$ 75,00
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	Engenheiro Civil	União Bandeirantes	½ diária – dia 28/02/2020	R$ 75,00	R$ 75,00
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Departamento	União Bandeirantes	½ diária – dia 14/02/2020	R$ 75,00	R$ 225,00
				½ diária – dia 20/02/2020	R$ 75,00	
				½ diária – dia 28/02/2020	R$ 75,00	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D117E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0022/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;

11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	490	ENFERMEIRO	11	20º
2.	293	ENFERMEIRO	11	21º
3.	704	ENFERMEIRO	11	22º
4.	303	ENFERMEIRO	11	23º
5.	318	ENFERMEIRO	11	24º
6.	872	TEC. SAUDE BUCAL	07	5º
7.	1123	TEC. SAUDE BUCAL	07	6º
8.	212	AUX. SERV. GERAIS	9	25º
9.	600	AUX. SERV. GERAIS	9	26º
10.	233	CIRURGIÃO DENTISTA -40 HS	11	7º
11.	548	CIRURGIÃO DENTISTA -40 HS	11	8º
12.	1311	CIRURGIÃO DENTISTA -20 HS	11	1º
13.	890	CIRURGIÃO DENTISTA -20 HS	11	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FF415FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1863/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	30.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	195	10.301.0014.2023	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	30.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B1A8C1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1864/GP/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 105.315,93 (cento e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, assim discriminado:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	10.572,70
303	211	10.301.0015.2024	3.3.90.30.00.00	1.027.0012	3.595,67
303	223	10.301.0015.2033	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	7.299,06
303	229	10.301.0015.2037	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	10.000,00
303	232	10.302.0015.2030	3.3.90.30.00.00	1.027.0048	18.189,99
303	233	10.304.0015.2027	3.3.90.30.00.00	1.027.0014	10.000,00
303	234	10.304.0015.2027	3.3.90.39.00.00	1.027.0014	5.000,00
303	235	10.305.0015.2015	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	4.100,00
303	237	10.305.0015.2028	3.3.90.14.00.00	1.027.0050	5.000,00
303	238	10.305.0015.2028	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	5.000,00
303	239	10.305.0015.2028	3.3.90.39.00.00	1.027.0050	5.000,00
303	240	10.305.0015.2036	3.3.90.30.00.00	1.027.0014	14.558,51
303	241	10.305.0015.2036	3.3.90.39.00.00	1.027.0014	7.000,00
Total				**R$**	**105.315,93**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9194860F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-SRP-2020 - IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1648/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°096/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês 02 (Fevereiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a

empresa: **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **11.609.533/0001-91,** Estabelecida a Rua Júlio de Castilho, Nº. 1210, Bairro Olaria, Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA**, inscrito no CPF. 221.275.262-87, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **096/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 11.609.533/0001-91
ENDEREÇO: RUA JÚLIO DE CASTILHO, Nº. 1210, BAIRRO OLARIA
CIDADE: PORTO VELHO/RO - CEP: 76.801.282
TELEFONE: (69) - 3229-4693 E (69) - 99231-6362
EMAIL: IMUNIZADORAPROTEGE@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA, CPF: 221.275.262-87 E RG: 194341 – SESDEC/RO

LOTE 001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	19.766	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PARA 6 MESES.	Serviço	Serviço	R$ 1,29	R$ 25.498,14
2	20.966	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PARA 06 MESES.	Serviço	Serviço	R$ 0,87	R$ 18.240,42
VALOR TOTAL				**R$ 43.738,56** (QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Assinado em 28/02/2020 às 08h06min

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B428694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL Nº 02/SEMAD, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL Nº 02/SEMAD, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 07 de fevereiro de 2020, na edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020. e

CONSIDERANDO a Decisão em Mandado de Segurança impetrado pela 16ª Defensoria Pública de Porto Velho – Núcleo Zona Norte, nos autos do Processo nº **7000300-84.2020.8.22.0**022, bem como a concessão da Medida Liminar requerida pelo Juízo da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO.

RESOLVE:

I - FICA SUSPENSO A POSSE DOS CANDIDATOS CARGO M18 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,** nomeados através do do Decreto nº 029, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, nos termos da determinação judicial.

Seringueiras – RO, 28 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CB6ACFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO N.º 01/2020.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO N.º 01/2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, localizada na Rua São Paulo nº 789, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.993/0001-34, representada neste ato pela **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a SEMAGRI estimula a organização de aquisição de alimento conforme a Lei Municipal n°: 1.103/2017/PMAF, com objetivo em fortalecer agricultura familiar na organização da produção deste Município.
As documentações de habilitação para cadastro dos produtores rurais com finalidade de apresentar o Projeto de Venda deverão ser entregues das 07h00min até as 13h00min horas na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Seringueiras/RO, a partir da data de Publicação do Presente Edital. Após a publicação do Edital os produtores terão 30 (trinta) dias para se cadastrar.
Após os cadastros, a entrega dos produtos será conforme demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, serão feitas nas seguintes localidades, **Escolas Pinóquio**, Av. Capitão Silvio n° 898, **Princesa Isabel**, Lh 14 km 12, Distrito de Novo Planalto, **Venceslau Brás**, BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, **José do Patrocínio** Lh 12, km 08, Distrito Bom Sucesso.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. O Preço estipulado de venda não será licitado, as escolas comprarão do agricultor interessado a entregar no valor conforme a tabela de preço (ANEXO I) abaixo aprovada pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), de Seringueiras/RO.

1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipais de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso de 2019.
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, sendo pago através de cheque nominal ou depósito em conta consignados no orçamento da Unidade Executora das referidas escolas com prazo de validade especificado no Contrato das Aquisições.

3. CADASTRO DAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, COLÔNIAS E PRODUTORES RURAIS.
3.1 Os proponentes para se cadastrarem deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de aptidão ao PRONAF/DAP ou certidão de emitida pelo CMDR;
b) Certidão negativa junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Receita Federal, Certidão da Receita do Estado e do Município, quando for o caso.
c) Estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade, quando for o caso;
d) Apresentação dos produtos amparados pela Lei, disponíveis para venda através de relatório assinado pelo representante legal da entidade e cópia de A ta aprovada e assinada pela maioria mencionando que a comunidade deseja participar de relação formal com a Prefeitura de Seringueiras para venda de alimentos nos termos dessa Lei;
e) para produtos processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme a exigência especifica de cada produto.
e) A celebração do contrato será através da assinatura da Ficha de Cadastro (Anexo I), onde o produtor de declara se enquadrar em todas as exigências constantes no presente edital.
f) A assinatura do contrato será feita na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, onde o produtor deverá trazer consigo as documentações exigidas neste edital.

4. PROPOSTA DE PREÇOS
Os produtores interessados poderão entregar para a entidade conforme o valor (determinado pelo preço de referência no Anexo I) médio da planilha em anexo.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária, representada pela Vigilância Sanitária do município de Seringueiras, que deverá prestar assistência continuada para assegurar a sanidade e qualidade dos produtos.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a finalização do processo de Formalização de Compras, através da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo CMDR, conforme art. 15, da Lei Municipal n° 1.103/2017.
6.2 As entregas obedecerão ao Projeto Lei de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
6.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a elaboração do comprovante de entrega dos produtos que será feito por um representante da escola ou pela comissão de recebimento. Notas Fiscais de Venda ou Nota Produtora pela pessoa responsável no local de entrega, conforme Contrato.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através da apresentação das Notas Fiscais de Venda ou Nota Produtora com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito.
7.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3 Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto ao PAA;
c) Declaração de idoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos horários de expediente.
8.5 Maiores informações, na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, localizada na Rua São Paulo, n° 789, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13:00 horas.

*** São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.**
ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE VENDA
ANEXO II – LISTA DE ALIMENTOS SOLICITADA POR CADA ESCOLA
ANEXO III – FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL

Seringueiras-RO, 28 de fevereiro de 2020.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE VENDA

ORDEM	PRODUTOS	UNID.	VALOR MÉDIO
01	ABACATE	KG	4,18
02	ABACAXI	KG	3,15
03	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG	1,93
04	ABÓBORA MADURA/SECA	KG	1,90
05	ABÓBORA VERDE	KG	2,40
06	ALFACE	KG	7,30
07	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	7,69
08	ALMEIRÃO	KG	7,16
09	AMENDOIM DESCASCADO	KG	11,79
10	AMENDOIM COM CASCA	KG	8,09

11	BANANA DA TERRA/FRITAR	KG	3,31
12	BANANA MAÇÃ	KG	3,19
13	BANANA NANICA	KG	2,75
14	BATATA DOCÊ	KG	2,73
15	BERINJELA	KG	2,76
16	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LITRO	7,18
17	BISCOITO POLVILHO	KG	16,47
18	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	16,15
19	BOLO CASEIRO DE FUBA	KG	10,81
20	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	15,60
21	CARÁ	KG	2,20
22	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA-EMBALADO A VÁCUO	KG	45,00
23	CEBOLINHA	KG	8,07
24	COENTRO	KG	8,79
25	COENTRO ORGÂNICO	KG	9,84
26	COCO VERDE	DUZIA	12,40
26	COUVE	KG	7,92
27	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	5,21
28	INHAME	KG	3,55
29	JILÓ	KG	3,03
30	LARANJA PERA	KG	2,10
31	LIMÃO ROSA	KG	2,13
32	LIMÃO TAITI	KG	2,72
33	MANDIOCA COM CASCA	KG	2,17
34	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	4,51
35	MAXIXE	KG	2,80
36	MELÂNCIA	KG	1,89
37	MELADO DE CANA	KG	10,71
38	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	3,49
39	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DUZIA	6,50
40	PÃO DE TRIGO	KG	9,43
41	PEPINO	KG	3,08
42	PIMENTA DE CHEIRO	KG	6,03
43	PIMENTA DOCÊ	KG	5,01
44	PIMENTÃO VERDE	KG	4,50
45	POLPA DE MARACUJÁ	KG	10,00
46	POLPA DE ABACAXI	KG	10,00
47	POLPA DE ACEROLA	KG	10,00
48	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	18,22
49	QUEIJO MUSSARELA	KG	20,33
50	QUIABO	KG	3,72
51	RAPADURA	KG	10,05
52	RÚCULA	KG	7,55
53	RÚCULA ORGÂMICA	KG	9,16
54	SALSA	KG	8,84
55	SALSA ORGÂNICA	KG	10,09
56	TANGERINA MARICOTA	KG	2,64
57	TANGERINA MEXERICA	KG	2,78
58	TANGERINA PONKAN	KG	2,63
59	TOMATE	KG	4,27
60	VAGEM	KG	5,35
61	FILÉ DE PEIXE	KG	24,60
62	FRANGO INTEIRO	KG	8,00

ANEXO II – LISTA DE ALIMENTOS SOLICITADA POR CADA ESCOLA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ESCOLA: PINÓQUIO
ENDEREÇO: AV CAPITÃO SILVIO N° 898
TELEFONE: (69) 98427-5023

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	ABACAXI	KG	1.200
02	ABÓBORA CAIPIRA/ COMUM	KG	400
03	ABÓBORA VERDE	KG	300
04	ALFACE	KG	300
05	BANANA DA TERRA/FRITAR	KG	700
06	BANANA MAÇÃ	KG	1.000
07	BANANA NANICA	KG	1.000
08	BATATA DOCE	KG	400
09	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LITRO	2.500
10	BOLO DE FUBÁ CASEIRO	KG	400
11	BOLO DE CHOCOLATE CASEIRO	KG	400
12	BOLO DE BANANA CASEIRO	KG	400
13	CEBOLINHA	KG	100
14	COENTRO	KG	50
15	COUVE	KG	300
16	FARINHA DE MAND. BRANCA	KG	400
17	FRANGO INTEIRO	KG	350
18	INHAME	KG	250
19	LARANJA PERA	KG	2.500
20	LEITE PASTEURIZADO	KG	3.500
21	LIMÃO ROSA	KG	150

22	MANDIOCA COM CASCA	KG	300
23	MELANCIA	KG	500
24	MILHO VERDE	KG	500
25	OVOS DE GALINHA	DUZIA	400
26	PÃO DE TRIGO	KG	650
27	PEPINO	KG	300
28	PIMENTA DOCE	KG	100
29	FILÉ DE PEIXE	KG	350
30	PIMENTÃO VERDE	KG	200
31	POLPA DE MARACUJÁ	KG	200
32	POLPA DE ABACAXI	KG	200
33	POLPA DE ACEROLA	KG	200
34	POLPA DE PEIXE	KG	100
35	RÚCULA	KG	150
36	SALSA	KG	100
37	TANGERINA MARICOTA	KG	2.000
38	TANGERINA PONKAN	KG	2.000
39	TOMATE	KG	500
40	VAGEM	KG	100

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora

ESCOLA: PRINCESA ISABEL
ENDEREÇO: LH 14 KM 12 – DESTRITO DE NOVO PLANALTO
TELEFONE: (69) 98421-9491

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	ABACAXI	KG	250
02	ABOBORA VERDE	KG	200
03	ABACATE	KG	100
04	BANANA DA TERRA (fritar)	KG	200
05	BANANA MAÇÃ	KG	300
06	BANANA NANICA	KG	300
07	BANANA PRATA	KG	300
08	BATATA DOCE	KG	200
09	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	450
10	BOLACHA CASEIRA	KG	200
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	150
12	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO tipo C	LITRO	450
13	LIMÃO TAITI 1° QUALI IN NATURA	KG	100
14	MANDIOCA 1° QUALI IN NATURA	KG	350
15	MAMÃO PAPAIA 1° QUALI IN NATURA	KG	150
16	MELANCIA 1° QUALI IN NATURA	KG	600
17	OVOS 1° QUALI IN NATURA	DZ	200
18	PÃO CASEIRO	KG	350
19	POLPA DE FRUTAS	KG	200
20	TOMATE	KG	400

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ
Diretor

ESCOLA: VENCESLAU BRÁS
ENDEREÇO: BR 429 KM 16, SETOR MENDES JUNIOR
TELEFONE: (69) 98431-2771

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	ABÓBORA VERDE	KG	100
	ABOBORA MADURA	KG	100
02	ALFACE	KG	150
03	BANANA DA TERRA/FRITAR	KG	100
04	BANANA NANICA	KG	150
05	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LITRO	400
	BOLACHA DE NATA	KG	100
06	COUVE	KG	150
07	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	150
08	INHAME	KG	300
09	LARANJA PERA	KG	200
10	MANDIOCA COM CASCA	KG	400
11	MELANCIA	KG	500
12	LEITE PASTEURIZADO	LITRO	800
13	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	200
14	PÃO DE TRIGO	KG	1.200
15	POLPA DE MARACUJÁ	KG	200
16	POLPA DE ABACAXI	KG	200
17	POLPA DE ACEROLA	KG	200
18	TOMATE DA REGIÃO	KG	500

MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA
Diretora

ESCOLA: JOSÉ DO PATROCINIO
ENDEREÇO: LH 12 KM 08 BOM SUCESSO
TELEFONE: (69) 98426-9741

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
01	ABACAXI	KG	400
02	ABOBORA CAIPIRA/COMUM	KG	150
03	ABOBORA SECA/MADURA	KG	100
04	ALFACE	KG	100
05	ALMEIRÃO	KG	100
06	AMENDOIM DESCASCADO	KG	50
07	BANANA DA TERRA/FRITAR	KG	150
08	BANANA MAÇÃ	KG	150
09	BANANA NANICA	KG	300
10	BATATA DOCE	KG	100
11	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LITRO	400
12	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	50
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG	20
14	CEBOLINHA	KG	20
15	COENTRO	KG	20
16	COUVE	KG	100
17	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	50
18	INHAME	KG	100
19	LARANJA PERA	KG	200
20	LIMÃO TAITI	KG	50
21	MANDIOCA COM CASCA	KG	200
22	MAXIXE	KG	50
23	MELANCIA	KG	300
24	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	200
25	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	KG	200
26	PÃO DE TRIGO	KG	70
27	PEPINO	KG	100
28	PIMENTA DOCE	KG	15
29	PIMENTÃO VERDE	KG	15
30	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100
31	POLPA DE ABACAXI	KG	100
32	POLPA DE ACEROLA	KG	100
33	QUEIJO MUSSARELA	KG	10
34	QUIABO	KG	50
35	RAPADURA	KG	50
36	SALSA	KG	15
37	TANGERINA POKAN	KG	200
38	VAGEM	KG	20

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL						
Nome Do Produtor ou Grupo Formal:						
CPF ou CNPJ:						
N° DAP ou Declaração do CMDR:						
Endereço:		Município:	CEP:			
Nome do representante legal (no caso de grupo formal):			CPF:			
DDD/Fone	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente			
Produto (s)	**Local de entrega**		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço/ Unidade**	**Valor Total**
TOTAL DO PROJETO						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.						
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO		ASSINATURA DO FORNECEDOR:				

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:29B444AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 282/2019

Decreto nº 282/2019 de 30/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.411,45 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
5 - 3.3.90.14.00.00 10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %	
69 - 3.1.90.94.00.00 10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.446,40
02.004.12.361.0004.6.001.	Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Fundamental	
71 - 3.1.90.11.00.00 10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.900,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00 10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.203,05
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.033.	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
102 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.762,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.036.	Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
114 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:		**199.411,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
2 - 3.1.90.13.00.00 10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
7 - 3.3.90.33.00.00 10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00 10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.008.	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
33 - 3.3.90.91.00.00 10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.971,09
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.4.002.	Manutenção do Transporte Escolar 40%	
70 - 3.3.90.39.00.00 10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.446,40
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social	
3 - 3.1.90.94.00.00 10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.047,92
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.669,96
6 - 3.3.90.33.00.00 10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.250,00
7 - 3.3.90.36.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	310,82
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,30
02.006.08.244.0008.2.057.	Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional	
23 - 3.3.90.32.00.00 10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.919,05
02.006.08.244.0008.2.060.	Auxílio Moradia	
26 - 3.3.90.36.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.006.08.244.0008.2.061.	Auxilio Funeral a Munícipes de Baixa Renda	
27 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.04.122.0002.2.030.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
91 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.603,52
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Urbanas	
96 - 3.3.90.36.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
98 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.004,00
02.007.20.782.0010.2.193.	Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbana	
126 - 4.4.90.51.00.00 10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.083,39
Total Redução:		**199.411,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/10/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7C91A938

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 303/2019

Decreto nº 303/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 781.114,94 (setecentos e oitenta e um mil cento e catorze reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Desportivas
11 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	520,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
56 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
67 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.839,14
69 - 3.1.90.94.00.00 10110043 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.505,80
02.004.12.361.0004.6.001.	Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Fundamental
71 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.000,00

02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
1 - 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
1 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:	**781.114,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999.	Reserva de Contigências
42 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.804,87

02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.016.	Promoção de Cursos de Capacitação de Recurso Humano
51 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
68 - 3.1.90.13.00.00 10110043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00

02.004.12.361.0004.4.002.	Manutenção do Transporte Escolar 40%
70 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.344,94
02.004.12.361.0004.6.001.	Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Fundamental
72 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.000,00
02.004.12.365.0004.6.002.	Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Infantil
82 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
3 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.428,33
4 - 3.3.90.14.00.00 10020047 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10020047 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
7 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.697,75
8 - 3.3.90.93.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.783,52
9 - 4.4.90.51.00.00 10020047 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
02.005.10.301.0005.2.040.	Auxilios aos usuários do SUS - Saúde 15%
11 - 3.3.90.32.00.00 10020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.186,86
83 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.005.10.301.0005.2.041.	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS
12 - 3.3.90.14.00.00 10020047 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
13 - 3.3.90.30.00.00 10020047 MATERIAL DE CONSUMO	2.887,68
14 - 3.3.90.36.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.050,00
15 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.243.0011.2.053.	Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente
1 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO	932,88
3 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.840,50

02.006.08.243.0011.2.054.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.606,72
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.555,75
6 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.009,02
7 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.342,00
02.006.08.243.0011.2.055.	Ações Estrategicas de Proteção a Criança e Adolescente

8 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.598,32
9 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00

02.006.08.243.0011.2.058.	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente
11 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	324,24
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13 - 3.3.90.33.00.00 10000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00

02.006.08.244.0008.2.057.	Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional
23 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
02.006.08.244.0008.2.059.	Gestante Cidadã - Primeiros Passos
25 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.254,56

02.006.08.244.0008.2.061.	Auxilio Funeral a Munícipes de Baixa Renda
27 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.567,00
Total Redução:	**781.114,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 28/11/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DB58DCD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO FINANCEIRO 2019

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.082.690,64**	**957.542,05**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		1.082.690,64	957.542,05
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		**1.085.930,11**	**969.897,84**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.082.690,64	957.542,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.085.930,11	969.897,84	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**		**3.239,47**	**12.355,79**
REPASSE RECEBIDO		1.085.930,11	969.897,84	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.239,47	12.355,79
EXTRA-ORÇAMENTARIA		**141.893,26**	**97.947,04**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		3.239,47	12.355,79
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		60.250,59	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**81.642,67**	**151.366,94**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		60.250,59	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		0,00	53.419,90
CONSIGNAÇÕES		81.642,67	97.947,04	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	53.419,90
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29.848,73	34.859,55	CONSIGNAÇÕES		81.642,67	97.947,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.309,94	6.530,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29.848,73	34.859,55
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		30.847,24	42.367,79	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.309,94	6.530,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.636,76	14.189,52	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		30.847,24	42.367,79
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**53.419,90**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	14.189,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	53.419,90	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.636,76	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**60.250,59**	**0,00**
TOTAL		**1.227.823,37**	**1.121.264,78**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		60.250,59	0,00
				TOTAL		**1.227.823,37**	**1.121.264,78**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

V- RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
VI - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:
As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram como deveria, zerado como manda o principio da unidade de caixa preceituado na Lei, sendo que o Poder Legislativo Municipal não poderia passar com saldo em conta corrente de um exercício para outro.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		***0,00***
Receita Orçamentária	**1.085.930,11**	
· Repasses Recebidos	1.085.930,11	
Receita Extra –Orçamentária	**141.893,26**	
· Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	60.259,59	
· Consignações	81.642,67	
TOTAL DA RECEITA		**1.227.823,37**
Despesa Orçamentária	**1.082.690,64**	
· Despesa Orçamentária	1.082.690,64	
Transferência Concedida	**3.239,47**	
· Repasses Concedidos (Devolução)	3.239,47	
Despesa Extra – Orçamentária	**81.642,67**	
· Restos a Pagar (pago)	0,00	
· Consignações	81.642,67	
TOTAL DA DESPESA		**1.164.572,78**
Saldo Disponível em 31/12/2019		60.250,59

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R$ 60.250,59** (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2019 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.
A conta Consignação/Depósitos do Anexo 13 - Balanço Financeiro concilia com os valores apresentados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante. Vejamos:

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		DIFERENÇA ENCONTRADA
CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS		CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS		
Débito	81.642,67	Débito	81.642,67	**0,00**
Crédito	**81.642,67**	**Crédito**	**81.642,67**	**0,00**
RESTOS A PAGAR				
Saldo do Exercício Anterior		**R$**		0,00
(+) InscriçãoInscrições		R$		60.250,59
(-) Pagamentos.		R$		0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		**R$**		**60.250,59**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “RESTOS
A PAGAR”, no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 60.250,59 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 60.250,59 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13
- Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019.

CONSIGNAÇÕES		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrições.....	R$	81.642,67
(-) Pagamentos.....	R$	81.642,67
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**0,00**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “CONSIGNAÇÕES”, no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 81.642,67 (Inscrições), menos (-) R$ 81.642,67 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019 De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DAC1249B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2019

Camara Municipal de Vale do Anari				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.082.690,64	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.082.690,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.329,10	34.329,10	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		34.329,10	34.329,10	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	960.490,46	1.030.167,80	1.029.444,17	1.016.236,05	1.016.236,05	723,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.787,30	673.003,85	673.003,69	673.003,69	673.003,69	0,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.703,16	357.163,95	356.440,48	343.232,36	343.232,36	723,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	91.110,60	55.762,36	53.246,47	6.204,00	6.204,00	2.515,89
INVESTIMENTOS	91.110,60	55.762,36	53.246,47	6.204,00	6.204,00	2.515,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.051.601,06	1.085.930,16	1.082.690,64	1.022.440,05	1.022.440,05	3.239,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.051.601,06	1.085.930,16	1.082.690,64	1.022.440,05	1.022.440,05	3.239,52
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.051.601,06	1.085.930,16	1.082.690,64	1.022.440,05	1.022.440,05	3.239,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e **III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA
A Lei Municipal de nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor de **R$ 1.051.601,06** (um milhão, cinqüenta e um mil, seiscentos e um real e seis centavos), Durante o exercício de 2019 a despesa fixada do Poder Legislativo Municipal foi suplementada em **R$ 34.329,10** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), através do Decreto nº 3116/2019. ficando a despesa autorizada no montante de **R$ 1.085.930,16** (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos) As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
VIII- REPASSES FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO
Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.085.930,11** (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), conforme quadro abaixo:

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2019
Janeiro/2019	18/01/2019	80.824,82
Fevereiro/2019	20/02/2019	80.824,82
Março/2019	20/03/2019	80.824,82
Abril/2019	18/04/2019	90.494,18
Maio/2019	20/05/2019	90.494,18
Junho/2019	19/06/2019	90.494,18
Julho/2019	20/07/2019	90.494,18
Agosto/2019	20/08/2019	90.494,18
Setembro/2019	20/09/2019	90.494,18
Outubro/2019	20/10/2019	90.494,18
Novembro/2019	20/11/2019	90.494,18
Dezembro/2019	09/12/2019	15.000,00
	19/12/2019	104.502,21
TOTAIS		**1.085.930,11**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;
Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988
IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.
Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.
O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.082.690,64** (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a **99,70%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 3.239,52** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a **0,30%** (zero vírgula trinta por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.

As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.029.444,17**	**95,08%**
Pessoal e Encargos Sociais	673.003,69	62,16%
Outras Despesas Correntes	356.440,48	32,92%
CAPITAL	**53.246,47**	**4,92%**
Investimentos	53.246,47	4,92%

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

Inversões Financeiras	0,00	-
Amortização de Dívidas	0,00	-
TOTAL	**1.082.690,64**	**100%**

Da despesa total as Despesas Correntes representam **95,08%** e as Despesas de Capital **4,92%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.082.690,64** (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.085.930,11** (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e onze centavos

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**-**
Despesas Correntes	1.029.444,17
Despesas de Capital	53.246,47
Totais da Despesa Orçamentária	**1.082.690,64**
Déficit	**-1.082.690,64**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

DICRIMINAÇÃO	VALOR R$	%
DOTAÇÃO INICIAL	**1.051.601,06**	**100%**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	189.534,80	18,02
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	155.205,70	14,76
(=) DESPESAAUTORIZADA	**1.085.930,16**	**103,26**
(-) DESPESA EMPENHADA	1.082.690,64	102,96
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**3.239,52**	**0,31%**

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 189.534,80** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), equivalem a **18,02%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n°s.

2069/2019, 3116/2019, 3146/2019 e 5156/2019 e tiveram como fonte a anulação de dotações.

Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 877 de 18 de dezembro de 2018, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento e Transferência até o limite de 25% (Vinte e cinco) do valor total do orçamento

XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:

Período	Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício (a)	Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício (b)	Resultado Financeiro C= (a-b)
3º Quad/2019	60.250,59	60.250,59	0,00

Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 60.250,59** (sessenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2019, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 60.250,59** (sessenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), em 31/12/2019, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2019 Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.
Portanto houve o cumprimento, ao principio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:CA63C499

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**60.250,59**	**6.103,65**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**60.250,59**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**60.250,59**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	60.250,59	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**631.423,22**	**587.853,38**
ESTOQUES		**0,00**	**6.103,65**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**631.423,22**	**587.853,38**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**6.103,65**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**631.423,22**	**587.853,38**
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	4.149,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	43.569,84	10.711,23
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	0,00	1.954,65	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	587.853,38	577.142,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**571.172,63**	**581.749,73**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**631.423,22**	**587.853,38**
IMOBILIZADO		**571.172,63**	**581.749,73**				
BENS MOVEIS		**171.911,43**	**166.230,43**	**TOTAL**		**631.423,22**	**587.853,38**
BENS DE INFORMÁTICA	P	44.184,45	44.184,45				
VEÍCULOS	P	6.970,00	6.970,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.455,80	12.251,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.687,18	8.687,18				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.350,00	8.350,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	85.264,00	85.787,00				
BENS IMÓVEIS		**436.001,99**	**436.001,99**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	81.308,81	81.308,81				
BENS DE USO ESPECIAL	P	341.890,47	341.890,47				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	12.802,71	12.802,71				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-36.740,79**	**-20.482,69**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-36.740,79	-20.482,69				
TOTAL		**631.423,22**	**587.853,38**				

Camara Municipal de Vale do Anari					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	60.250,59	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(60.250,59)	60.250,59	0,00
ATIVO PERMANENTE	571.172,63	587.853,38	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	571.172,63	587.853,38

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:8BCFF0F3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL FINANCEIRO 2019

Camara Municipal de Vale do Anari					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**60.250,59**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**60.250,59**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**60.250,59**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**60.250,59**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**60.250,59**	**0,00**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**60.250,59**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	60.250,59	0,00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	60.250,59	0,00
TOTAL	**60.250,59**	**0,00**	**TOTAL**	**60.250,59**	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:778B8D92

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL PERMANENTE 2019

Camara Municipal de Vale do Anari					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**6.103,65**			
ESTOQUES	**0,00**	**6.103,65**			
ALMOXARIFADO	**0,00**	**6.103,65**			
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.149,00			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	1.954,65			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**571.172,63**	**581.749,73**			
IMOBILIZADO	**571.172,63**	**581.749,73**			
BENS MOVEIS	**171.911,43**	**166.230,43**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.687,18	8.687,18			
BENS DE INFORMÁTICA	44.184,45	44.184,45			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	85.264,00	85.787,00			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	18.455,80	12.251,80			
VEÍCULOS	6.970,00	6.970,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	8.350,00	8.350,00			
BENS IMÓVEIS	**436.001,99**	**436.001,99**			
BENS DE USO ESPECIAL	341.890,47	341.890,47			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	81.308,81	81.308,81			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	12.802,71	12.802,71			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-36.740,79**	**-20.482,69**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-36.740,79	-20.482,69			
TOTAL	**571.172,63**	**587.853,38**			

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D193B020

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL SUPERAVIT 2019

Camara Municipal de Vale do Anari		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
	ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
	0,00	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99
I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 877 de 18 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor de **R$ 1.051.601,06** (um milhão, cinqüenta e um mil, seiscentos e um real e seis centavos), Durante o exercício de 2019 a despesa fixada do Poder Legislativo Municipal foi suplementada em **R$ 34.329,10** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), através do Decreto nº 3116/2019. ficando a despesa autorizada no montante de **R$ 1.085.930,16** (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos)

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

VIII- METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.

Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, .

IX - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro DO FMDCA.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	EXERCICIO
I - INGRESSOS	**1.167.496,84**
Ø Receitas Originarias	0,00
Ø Transferências Correntes Recebidas	0,00
Ø Outros Ingressos Operacionais	1.167.496,84
· Ingressos Extra Orçamentarios	81.566,73
· Transferencias Financeiras Recebidas	1.085.930,11

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
II - DESEMBOLSO		**1.101.042,25**
Ø	Pessoal e Demais Despesas	988.875,04
Ø	Juros e Encargo da Dívida	0,00
Ø	Transferências Concedidas	27.361,01
Ø	Outros Desembolsos Operacionais	84.806,20
Ø	Desenbolso Extra-Orçamentarios	81.566,73
Ø	Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	3.239,47
III –	**FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)**	**66.454,59**
	IV – FLUXO CAIXA LIQUIDO DAS ATIV. INVESTIMENTO	**-6.204,00**
	V – FLUXO CAIXA LIQUIDO ATIVIDADES FINANCEIRAS	**0,00**
	VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
Ø	Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	**60.250,59**
Ø	(+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	60.250,59
Ø	(+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
Ø	(-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
Ø	**(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final**	**0,00**
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2019		

O Fluxo de Caixa em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de R$ 60.250,59 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

X- ESTOQUES

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
A Câmara Municipal possui hoje o Controle do almoxarifado, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

adquiridos pela Câmara Municipal controlados de forma analítica, onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa =>Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.
As contas registradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo do Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação

ALMOXARIFADO		
Saldo do Exercício Anterior.	**R$**	**6.103,65**
(+) Inscrição Result. Exec. Orçamentária.	R$	10.675,24
(+) Inscrição Indep. da Exec. Orçamentária	R$	0,00
(+) Reclassificaçao/Transferncia.	R$	0,00
(-) Baixa Resultante Exec.Orçamentaria	R$	6.175,17
(-) Baixa Indep. da Exec. Orçamentária	R$	10.603,72
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**R$**	**0,00**
		Fonte: Anexo TC 23 – Demonstrativo do Ativo e Passivo Permanente

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R$ 6.103,65 + (Entradas) de R$ 10.675,24, (Inscrição Resultante da Execução Orçamentária), (-) menos Saídas de R$ 6.175,17, (Baixa Resultante da Execução Orçamentária) , (-) R$ 10.603,72 (Baixa Indep. da Execução Orçamentária), ((=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o “Inventário do Estoque em Almoxarifado – TC-13”.

XI - IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS

Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Móveis existente da Câmara Municipal, estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2019.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
As contas registradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo do Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação

BENS MÓVEIS		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**166.230,43**
(+) Inscrição. Result. Execução Orçamentária	R$	6.204,00
(+) Inscrição. Indep. Exec. Orçamentária....	R$	0,00
(-) Baixa Resultante Exec. Orçamentária...	R$	0,00
(-) Baixa Indep. Exec. Orçamentária.....	R$	523,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**171.911,43**
Fonte: Anexo TC 23 – Demonstrativo do Ativo e Passivo Permanente		

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta “Bens Móveis”, no montante de R$ 166.230,43 + (Entradas) de R$ 6.204,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (–) (Baixa Independente da Execução Orçamentaria) de R$ 523,00 (=) Saldo atual R$ 171.911,43 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 15 - Inventário do Bens Móveis.

BENS IMÓVEIS		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**436.001,99**
(+) Inscrição Result. Execução Orçamentária	R$	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
(+) Inscrição Result. Execução Orçamentária	R$	0,00
(-) Baixa.....	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**436.001,99**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “Bens Imóveis”, no montante de R$ 436.001,99 + (Entradas) de R$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (=) Saldo atual R$ 436.001,99 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis.

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**- 20.482,69**
(+) Inscrição Result. Execução Orçamentária	R$	0,00

(+) Inscrição Result. Execução Orçamentária	R$	0,00
(-) Baixa.....	R$	-16.528,10
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**-36.740,79**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Depreciação Acumulada", no montante de R$ 20.482,69 + (Entradas) de R$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria R$ 16.528,10 (=) Saldo atual R$ 36.740,79 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente TC 23.

ADIANTAMENTE CONCEDIDOS		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrição. Result. Execução Orçamentária	R$	76.016,34
(+) Inscrição. Indep. da Execução	R$	0,00
Orçamentária		
(-) Baixa.....	R$	76.016,34
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**0,00**

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta "Adiantamente Concedidos", no montante de R$ 0,00+ (Entradas) de R$ 76.016,34 (Resultante da Execução Orçamentaria) (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (–) (Baixa) de R$ 76.016,34, (=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

valor registrado no TC 23, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo com Título de Adiantamento concedido.

XIII- SITUAÇÃO DO PATRIMONIO DA CMVA DE ACORDO COM O BALANÇO PATRIMONIAL/2019

O Balanço Patrimonial expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, em nossa análise técnica, verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro do FMDCA, apresenta-se da seguinte forma:

ATIVO		VALOR
ATIVO CIRCULANTE	R$	60.250,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	571.172,63
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**631.423,22**
PASSIVO CIRCULANTE	R$	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		631.423,38
TOTAL DO PASSIVO		**631.423,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**631.423,22**
Resultado Acumulados	**R$**	**631.423,22**
· Superávit ou Déficit do Exercício	R$	43.569,84
· Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	R$	587.853,38
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**R$**	**631.423,22**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**631.423,22**

O saldo para do exercício anterior R$ 587.83,38, evidenciado no Balanço Patrimonial, acrescido superavit financeirodo valor de R$ 43.569,84 a evidenciado no Anexo 15- Demonstrativo das Variações Patrimoniais de2019, resulto no novo saldp do PATRIMÔNIO LIQUIDO de R$ 631.423,22, Rregistrado no ANEXO 14- Balanço Patrimonial do Exercicio corrente..

Xiv - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2019

Conforme determina a Lei 4.320/1964, o **Superávit Financeiro** é a diferença positiva entre o Ativo **Financeiro** e o Passivo **Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
1. Ativo Financeiro.....60.250,59	2.Passivo Financeiro.....60.250,59
Superávit Financeiro (1-2)	0,00

Não houve no exercício corrente SUPERAVIT FINANCEIRO, conforme demonstrado no Quadro acima e evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2019 no demonstrativo de apuração do superávit De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:19BB7B93

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.085.930,11**	**969.897,84**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**673.003,69**	**637.432,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.085.930,11	969.897,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		540.824,32	502.931,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.085.930,11**	**969.897,84**	ENCARGOS PATRONAIS		97.944,41	99.447,76
TOTAL		**1.085.930,11**	**969.897,84**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		34.234,96	35.053,32
				PESSOAL E ENCARGOS			
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**365.594,11**	**306.792,86**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.778,89	8.118,25
				SERVIÇOS		332.557,12	286.214,19
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.258,10	12.460,42
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.762,47**	**14.960,79**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.762,47	14.960,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.042.360,27**	**959.186,61**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**43.569,84**	**10.711,23**
				TOTAL		**1.085.930,11**	**969.897,84**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.204,00**	**73.092,90**
INVESTIMENTOS		6.204,00	73.092,90

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e **III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
VII - MOVIMENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas
(VPD). A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial):
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial Positiva **R$ 43.569,84** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) resultante dos seguintes valores:
I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

· Transferências Intragovernamentais	R$ 1.085.930,11	1.085.930,11

II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

· Remuneração a Pessoal	R$ 540.824,32	
· Encargos Patronais	R$ 97.944,41	
· Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 34.234,96	673.003,69
· Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 365.594,11	365.594,11
· Transferências e Delegações Concedidas	R$ 3.762,47	3.762,47

III – RESULTADO PATRIMONIAL

· VPA – VPD (I – II)	R$ 43.569,84	43.569,84

Através do demonstrativo acima, verifica-se a existência de um pequeno acréscimo no patrimônio, originando Superávit no exercício.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
VIII - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
a) VARIAÇÕES QUANTITATIVAS
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo **método das partidas dobradas**, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o **Regime Misto**, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o **Regime de Competência** para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas, todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado
b) VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
IX - DESVALORIZAÇÃO E/OU PERDAS DE ATIVOS
Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

X- VALORIZAÇÃO E/OU GANHOS DE ATIVOS
Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:69732CED

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DIVIDA FUNDADA 2019

Camara Municipal de Vale do Anari					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E06FC4DD

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DIVIDA FLUTUANTE 2019

Camara Municipal de Vale do Anari						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	0,00	60.250,59	0,00	0,00	0,00	60.250,59
Sub-total	0,00	60.250,59	0,00	0,00	0,00	60.250,59
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	29.848,73	29.848,73	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.309,94	6.309,94	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	30.847,24	30.847,24	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	14.636,76	14.636,76	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	81.642,67	81.642,67	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	141.893,26	81.642,67	0,00	0,00	60.250,59

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Exercício de 2019
PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II – DIVIDA FLUTUANTE.

IDívida Flutuante Pública A contraída pelo Tesouro Nacional, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE:

As contas de **Restos a Pagar e Consignação/Depósitos** evidenciada no Anexo 17 – Divida Flutuantes concilia com os valores apresentados no Anexo 13 – Balanço Financeiro. Vejamos:

BALANÇO FINANCEIRO		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		DIFERENÇA ENCONTRADA
RESTOS A PAGAR		CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS		
Débito	0,00	Débito	14.084,57	**0,00**
Crédito	0,00	Crédito	14.084,57	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "**RESTOS A PAGAR**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "**CONSIGNAÇÕES/DEPOSITOS**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 14.084,57 (Inscrições), menos (-) R$ 14.084,57 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:3CD1BB97

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA 2019

Camara Municipal de Vale do Anari			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.167.496,84	1.067.844,88
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.167.496,84	1.067.844,88
Ingressos Extra-orçamentários		81.566,73	97.947,04
Transferências Financeiras Recebidas		1.085.930,11	969.897,84
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.101.042,25	1.048.171,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	988.875,04	914.364,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	27.361,01	23.504,35
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		84.806,20	110.302,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		81.566,73	97.947,04
Transferências Financeiras Concedidas		3.239,47	12.355,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		66.454,59	19.673,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.204,00	73.092,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.204,00	73.092,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.204,00	-73.092,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	53.419,90

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		60.250,59	-53.419,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		60.250,59	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		27.361,01	23.504,35
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		27.361,01	23.504,35
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**27.361,01**	**23.504,35**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		988.875,04	914.364,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**988.875,04**	**914.364,70**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de
2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

V- REPASSES FINANCEIROS

Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.085.930,11** (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2019
Janeiro/2019	18/01/2019	80.824,82
Fevereiro/2019	20/02/2019	80.824,82
Março/2019	20/03/2019	80.824,82
Abril/2019	18/04/2019	90.494,18
Maio/2019	20/05/2019	90.494,18
Junho/2019	19/06/2019	90.494,18
Julho/2019	20/07/2019	90.494,18
Agosto/2019	20/08/2019	90.494,18
Setembro/2019	20/09/2019	90.494,18
Outubro/2019	20/10/2019	90.494,18
Novembro/2019	20/11/2019	90.494,18
Dezembro/2019	09/12/2019	15.000,00
	19/12/2019	104.502,21
TOTAIS		**1.085.930,11**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988 s regras básicas sobre a matéria constam no art. 29-A da Constituição da República. O total da despesa da Câmara Municipal não extrapolou o percentual de 7% da receita tributária e das transferências constitucionais para Municípios com população de até 100 mil habitantes.

VI – MOVIMENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos do caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis, as quais constituem uma base de informações para comprovação de conduta de responsabilidade na gestão do patrimônio público por meio da contabilidade para a tomada de decisões

O Fluxo de Caixa do Poder Legislativo do Municipio de Vale do Anari-RO teve a seguinte movimentação:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	EXERCICIO
I - INGRESSOS	**1.167.496,84**
Ø Receitas Originarias	0,00
Ø Transferências Correntes Recebidas	0,00
Ø Outros Ingressos Operacionais	1.167.496,84
· Ingressos Extra Orçamentarios	81.566,73
· Transferencias Financeiras Recebidas	1.085.930,11
II - DESEMBOLSO	**1.101.042,25**
Ø Pessoal e Demais Despesas	988.875,04
Ø Juros e Encargo da Dívida	0,00
Ø Transferências Concedidas	27.361,01
Ø Outros Desembolsos Operacionais	84.806,20
Ø Desenbolso Extra-Orçamentarios	81.566,73

Ø Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	3.239,47
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	**66.454,59**
IV – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-6.204,00**
V – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
Ø Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	**60.250,59**
Ø (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	60.250,59
Ø (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
Ø (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
Ø (=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	**0,00**
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2019	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de R$ 60.250,59 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

VII – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro da Entidade Contábil Câmara Municipal.

DISPOBIBILIDADE FINANCEIRAS EM 31/12/2019	F.R	VALOR R$
1. Conta Corrente nº	01.0100	60.250,59
TOTAL		**60.250,59**

O Fluxo de Caixa em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 60.250,59** (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, Anexo 13 –Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercicio de 2019.
Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADO EM 31/12/2019	F.R	VALOR R$
1. Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processado/2019	01.0100	60.250,59
TOTAL		**60.250,59**

A inscrição de Restos a Pagar Não Processados em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 60.250,59** (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que concilia com com o Anexo 10.B – Restos a Pagar Não Processado do Exercicio de 2019, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2019

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FA92BAB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO I PESSOAL EXECUTIVO DETALHADO 2º SEMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	741.557,99	720.910,42	711.331,83	758.694,82	733.501,93	787.886,07	809.206,01	811.593,59	784.750,60	863.106,17	623.843,71	1.476.113,56	9.822.496,70	5.952,40
Pessoal Ativo	696.872,39	676.180,82	668.774,54	715.538,73	689.832,90	759.045,93	764.652,72	767.040,30	740.197,31	818.660,01	576.771,14	1.385.915,84	9.259.482,63	5.952,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	577.456,09	532.014,22	527.135,19	581.485,03	545.275,14	571.812,22	612.375,78	609.945,99	555.854,68	688.638,55	473.218,44	1.122.825,47	7.398.036,80	0,00
Obrigações Patronais	119.416,30	115.961,84	115.323,29	102.729,98	117.803,93	122.144,48	126.543,01	130.156,77	129.735,41	102.688,77	78.618,30	213.312,91	1.474.434,99	5.529,68
Benefícios Previdenciários	0,00	28.204,76	26.316,06	31.323,72	26.753,83	65.089,23	25.733,93	26.937,54	54.607,22	27.332,69	24.934,40	49.777,46	387.010,84	422,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.685,60	44.729,60	42.557,29	43.156,09	43.669,03	28.840,14	44.553,29	44.553,29	44.553,29	44.446,16	47.072,57	90.197,72	563.014,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.581,98	44.729,60	27.409,67	28.008,47	28.521,41	28.840,14	29.405,67	29.405,67	29.405,67	29.298,54	31.924,95	59.902,48	396.434,25	0,00
Pensões	15.103,62	0,00	15.147,62	15.147,62	15.147,62	0,00	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	30.295,24	166.579,82	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.155,79	96.937,62	91.396,93	106.478,23	99.902,03	117.809,08	125.269,34	97.272,68	133.600,67	131.142,49	97.602,12	171.919,59	1.339.486,57	422,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.882,79	4.903,89	7.523,58	3.072,48	14.479,17	8.879,71	18.109,50	10.781,85	9.577,70	350,19	9.431,18	1.944,41	95.936,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	44.685,60	72.934,36	68.873,35	74.479,81	70.422,86	93.929,37	70.287,22	71.490,83	99.160,51	71.778,85	72.006,97	139.975,18	950.024,91	422,72
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	180.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.862,46	44.013,45	1.163,97	0,00	55.039,88	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	18.587,40	4.099,37	0,00	13.925,94	0,00	0,00	21.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.485,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	671.402,20	623.972,80	619.934,90	652.216,59	633.599,90	670.076,99	683.936,67	714.320,91	651.149,93	731.963,68	526.241,59	1.304.193,97	8.483.010,13	5.529,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.373.364,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	17.373.364,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**8.488.539,81**	**48,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.381.616,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.912.535,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.443.455,09	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 19h e 00m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - a) A receita corrente liquida do exercicio de 2019 é de R$ 17.373.364,38;		
b) A despesa total com pessoal é de R$ 9.042.457,01, sendo portanto 52.05% em relacao a RCL;		
c) A despesa com pessoal do poder executivo é de R$ 8.488.539,81 correspondente a 48,86%;		
d) A despesa com pessoal do poder legislativo é de R$ 553.917,20 correspondente a 3,19%;		
2 - a) O valor de R$ 5.529,68 inscrito em restos a pagar nao processados refere-se a despesas do poder executivo.		
3 - a) A dedução da base de calculo da despesa com pessoal, compreende as movimenracoes excetutads com base no regime de caixa para as receitas e regime de competencia para as despesas;		
b) Os limites sao considerados baseados na despesa empenhada;		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	787.107,95	760.271,49	766.713,25	809.751,04	777.707,27	833.019,07	855.791,01	858.178,59	825.729,27	904.125,17	671.638,71	1.528.375,48	10.378.408,30	5.952,40
Pessoal Ativo	742.422,35	715.541,89	724.155,96	766.594,95	734.038,24	804.178,93	811.237,72	813.625,30	781.175,98	859.679,01	624.566,14	1.438.177,76	9.815.394,23	5.952,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	614.956,09	571.375,29	566.035,19	624.218,25	581.808,48	609.112,22	650.875,78	648.445,99	589.721,35	722.538,55	512.718,44	1.166.017,14	7.857.822,77	0,00
Obrigações Patronais	127.466,26	115.961,84	131.804,71	111.052,98	125.475,93	129.977,48	134.628,01	138.241,77	136.847,41	109.807,77	86.913,30	222.383,16	1.570.560,62	5.529,68
Benefícios Previdenciários	0,00	28.204,76	26.316,06	31.323,72	26.753,83	65.089,23	25.733,93	26.937,54	54.607,22	27.332,69	24.934,40	49.777,46	387.010,84	422,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.685,60	44.729,60	42.557,29	43.156,09	43.669,03	28.840,14	44.553,29	44.553,29	44.553,29	44.446,16	47.072,57	90.197,72	563.014,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.581,98	44.729,60	27.409,67	28.008,47	28.521,41	28.840,14	29.405,67	29.405,67	29.405,67	29.298,54	31.924,95	59.902,48	396.434,25	0,00
Pensões	15.103,62	0,00	15.147,62	15.147,62	15.147,62	0,00	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	30.295,24	166.579,82	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.155,79	98.932,02	91.396,93	106.478,23	99.902,03	117.809,08	125.269,34	97.272,68	133.600,67	131.142,49	97.602,12	171.919,59	1.341.480,97	422,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.882,79	6.898,29	7.523,58	3.072,48	14.479,17	8.879,71	18.109,50	10.781,85	9.577,70	350,19	9.431,18	1.944,41	97.930,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	44.685,60	72.934,36	68.873,35	74.479,81	70.422,86	93.929,37	70.287,22	71.490,83	99.160,51	71.778,85	72.006,97	139.975,18	950.024,91	422,72
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	180.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.862,46	44.013,45	1.163,97	0,00	55.039,88	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	18.587,40	4.099,37	0,00	13.925,94	0,00	0,00	21.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.485,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	716.952,16	661.339,47	675.316,32	703.272,81	677.805,24	715.209,99	730.521,67	760.905,91	692.128,60	772.982,68	574.036,59	1.356.455,89	9.036.927,33	5.529,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.373.364,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	17.373.364,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**9.042.457,01**	**52,05**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.424.018,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.902.817,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.381.616,77	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 19h e 00m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - a) A receita corrente liquida do exercicio de 2019 é de R$ 17.373.364,38;		
b) A despesa total com pessoal é de R$ 9.042.457,01, sendo portanto 52.05% em relacao a RCL;		
c) A despesa com pessoal do poder executivo é de R$ 8.488.539,81 correspondente a 48,86%;		
d) A despesa com pessoal do poder legislativo é de R$ 553.917,20 correspondente a 3,19%;		
2 - a) O valor de R$ 5.529,68 inscrito em restos a pagar nao processados refere-se a despesas do poder executivo.		
3 - a) A dedução da base de calculo da despesa com pessoal, compreende as movimenracoes excetutads com base no regime de caixa para as receitas e regime de competencia para as despesas;		
b) Os limites sao considerados baseados na despesa empenhada;		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D22385D2

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.477.867,51	1.627.729,17	1.134.678,30	1.561.610,79	1.693.081,79	1.802.440,71	2.437.638,03	1.343.394,71	1.534.996,60	1.800.251,20	1.527.554,94	2.222.075,98	20.163.319,73	18.422.389,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.124,84	38.185,16	42.673,30	37.475,98	50.160,55	42.658,70	51.292,07	63.951,88	-5.480,93	68.749,15	97.825,68	57.485,17	561.101,55	626.882,00
IPTU	1.017,70	1.024,64	1.886,65	616,66	4.218,33	4.288,32	3.776,23	1.332,25	581,92	865,60	29.176,93	-27.910,24	20.874,99	12.789,00
ISS	5.017,68	6.593,88	7.056,64	10.882,73	16.687,26	8.280,79	11.250,63	6.935,87	6.535,15	14.038,41	12.929,29	12.795,44	119.003,77	155.463,00
ITBI	5.888,26	4.866,16	6.000,00	4.583,52	3.780,00	8.924,34	800,00	32.348,24	15.716,62	35.801,32	27.874,94	1.645,40	148.228,80	250.000,00
IRRF	1.135,68	19.208,46	20.485,83	17.366,87	22.069,50	17.311,82	22.760,38	16.986,41	23.750,70	17.391,98	0,00	76.494,17	254.961,80	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.065,52	6.492,02	7.244,18	4.026,20	3.405,46	3.853,43	12.704,83	6.349,11	-52.065,32	651,84	27.844,52	-5.539,60	18.032,19	18.630,00
Contribuições	260,62	168.197,87	0,00	35.070,54	93.433,79	208.955,86	182.527,67	16.113,27	130.053,63	154.470,08	71.914,21	-594.679,92	466.317,62	615.000,00
Receita Patrimonial	191.518,18	42.538,94	7.770,60	111.954,74	237.284,02	261.327,20	95.465,06	65.490,90	212.271,83	242.127,92	-67.150,58	61.883,94	1.462.482,75	1.041.470,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.518,18	42.538,94	7.770,60	111.954,74	237.284,02	261.327,20	95.465,06	65.490,90	212.271,83	242.127,92	-67.150,58	61.883,94	1.462.482,75	1.041.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.805,39	69.805,39	84.520,80
Transferências Correntes	1.269.880,67	1.377.228,56	1.083.739,64	1.377.109,53	1.312.202,92	1.289.328,55	2.072.633,23	1.197.668,26	1.198.152,07	1.269.970,62	1.443.364,03	2.626.516,32	17.517.794,40	15.890.993,00
Cota-Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	6.848.812,37	6.519.000,00
Cota-Parte do ICMS	383.963,67	358.560,85	311.136,77	365.861,46	390.089,80	326.005,17	522.302,72	406.897,45	444.576,17	398.708,17	413.578,46	468.457,78	4.790.138,47	4.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.866,21	10.082,76	17.124,88	16.749,86	18.592,22	15.378,69	18.763,56	13.234,80	10.357,03	6.176,43	8.675,44	5.161,43	158.163,31	170.000,00
Cota-Parte do ITR	13.150,24	2.717,13	226,05	390,46	25,88	19,69	110,59	341,64	5.796,92	45.264,62	16.913,91	14.875,12	99.832,25	84.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Transferências LC 61/1989	2.275,32	1.747,91	1.923,54	1.714,67	2.305,14	0,00	3.486,00	1.756,83	2.852,14	2.235,31	1.935,47	2.155,22	24.387,55	16.000,00
Transferências do FUNDEB	207.602,57	235.047,76	181.826,06	193.387,59	194.936,80	229.393,90	202.268,03	207.336,18	211.065,92	187.601,19	230.607,96	251.060,71	2.532.134,67	2.472.993,00
Outras Transferências Correntes	39.079,69	103.480,07	73.144,87	312.802,94	82.296,83	227.042,11	653.592,98	77.507,35	86.802,88	227.944,91	226.026,99	954.604,16	3.064.325,78	2.220.600,00
Outras Receitas Correntes	83,20	1.578,64	494,76	0,00	0,51	170,40	35.720,00	170,40	0,00	64.933,43	-18.398,40	1.065,08	85.818,02	163.524,00
DEDUÇÕES (II)	204.639,63	222.740,11	180.753,71	224.254,26	315.427,62	390.532,25	317.673,07	197.564,88	195.056,59	185.884,85	212.345,75	143.082,63	2.789.955,35	2.417.351,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	35.070,54	93.433,79	208.953,78	112.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.456,90	334.895,27	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	180.000,00	158.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.639,63	207.740,11	165.753,71	174.183,72	206.993,83	166.578,47	189.779,01	182.564,88	180.056,59	170.884,85	197.345,75	228.539,53	2.275.060,08	2.259.351,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.273.227,88**	**1.404.989,06**	**953.924,59**	**1.337.356,53**	**1.377.654,17**	**1.411.908,46**	**2.119.964,96**	**1.145.829,83**	**1.339.940,01**	**1.614.366,35**	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**17.373.364,38**	**16.005.038,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 18h e 50m.														
Comentários														
1 - a) As transferencias de recursos do FUNDEB foram superiores que a dedução das receitas para a formacao dos repasses;														
b) Os recursos recebidos do BONUS em decorrencai da LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, que Estabeleceu critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, estao classificados no grupo "Transferências de Outras Instituições Públicas"														

c) Os repasses recebidos do Fundeb foi muito superior ao estimado para o exercicio, o quel necessitou aberura de credito adicional por excesso de arrecadacao.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FF751AE7

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 6º BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**269.131,82**	**266.033,79**	**682,12**	**2.415,91**	**0,00**	**621.438,72**	**431.978,66**	**434.738,35**	**72.260,91**	**114.439,46**	**116.855,37**
PODER EXECUTIVO	0,00	269.131,82	266.033,79	682,12	2.415,91	0,00	620.848,73	431.978,66	434.738,35	71.670,92	114.439,46	116.855,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,99	0,00	0,00	589,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**269.131,82**	**266.033,79**	**682,12**	**2.415,91**	**0,00**	**621.438,72**	**431.978,66**	**434.738,35**	**72.260,91**	**114.439,46**	**116.855,37**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 56m.												
Comentários												
1 - a) Observa-se que em sua maioria o Restos a Pagar Processados e Nao Processados do exercício de 2018 e de exercicios anteriores, decorre de movimentacoes e registros do Poder Executivo. Quando dos relatórios individuais é possivel identificar que em sua maioria se trata dos orgaos da administração direta.												
b) Porem há de se verificar que houve uma maximizacao de esforcos por parte da administração para os pagamento de restos a pagar, se nao vejamos: REGISTRO DE RP TOTAL EM 2018 E ANTERIORES = R$ 890.570,54;												
PAGAMENTOS/CANCELAMENTOS = R$ 773.715,17; SALDO FINAL TOTAL = R$ 116.855,37												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E38C218C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 943/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 152.094,45 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0023	Convênios p/ Obras	
25.751.0023.1042	Modernização da Iluminação Pública II	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**144.432,80**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**7.661,65**
Total da suplementação		**152.094,45**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.401-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1042 - Modernização da Iluminação Pública II	Modernização da iluminação pública com LED	Material Elétrico	Unidade					1	152.094,45		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	7.661,65				
3390.30	Material de consumo	2.014.0037	144.432,80				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	25 – Energia	751 - Conservação de Energia	0023 – Convênios p/ Obras	1042 - Modernização da Iluminação Pública II	1	152.094,45	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	25 – Energia	751 - Conservação de Energia	0023 – Convênios p/ Obras	1042 - Modernização da Iluminação Pública II	Modernização da iluminação pública com LED			152.094,45	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:88F40D16

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 944/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1064	Construção Pavimentação, Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, amparado pelo Termo de Convênio n° 894326/2019 - SICONV.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Fisica	Meta Financeira
1	1064 - Construção Pavimentação, Drenagem e Calçadas	Construção de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas	Obras	M²					1	500.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.014.0036	500.000,00				
Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1064 - Construção Pavimentação, Drenagem e Calçadas	1	500.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1064 - Construção Pavimentação, Drenagem e Calçadas	Construção de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas			500.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:692D8CB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 945/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1065	Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**196.000,00**
Total da suplementação		**196.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, amparado pelo Termo de Convênio n° 888964/2019 - SICONV.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1065 - Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	Aquisição de mini carregadeira para melhorias na limpeza das vias públicas urbanas	Equipamento	Unidade					1	196.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Obras e Instalações	2.014.0036	196.000,00				
Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1065 - Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	1	196.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1065 - Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	Aquisição de mini carregadeira para melhorias na limpeza das vias públicas urbanas			196.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:363CCE24

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 946/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 7.139,29 (sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0027	Convênios p/ SEMAF	
04.122.0027.1052	Aquisição de Ônibus Rodoviário	
4.4.90.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**7.139,29**
Total da suplementação		**7.139,29**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0036 - Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 44.756-0, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	Aquisição de Ônibus Rodoviário (devolução de saldo de Convênio)	Restituição	Valor					1	7.139,29		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.93	Indenizações e Restituições	2.014.0036	7.139,29				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0027 – Convênios p/ SEMAF	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	1	7.139,29	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0027 – Convênios p/ SEMAF	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	Aquisição de Ônibus Rodoviário (devolução de saldo de Convênio)			7.139,29	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FFF86476

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 947/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 145.835,02 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1066	Reforma Escola Amilton Ribeiro	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**145.835,02**
Total da suplementação		**145.835,02**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais, Conta Corrente específica 21.219-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1066 - Reforma Escola Amilton Ribeiro	Reforma na estrutura da escola Amilton Ribeiro localizada no Distrito de Querência do Norte.	Obras	M²					1	145.835,02		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	1.000.0049	145.835,02				
Fonte: 1.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1066 - Reforma Escola Amilton Ribeiro	1	145.835,02	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1066 - Reforma Escola Amilton Ribeiro	Reforma na estrutura da escola Amilton Ribeiro localizada no Distrito de Querência do Norte.			145.835,02	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:55C61445

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 948/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 180.433,33 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0023	Convênios p/ Obras	
25.751.0023.1067	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**180.433,33**
Total da suplementação		**180.433,33**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais, Conta Corrente específica 21.219-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1067 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Ampliação da rede de iluminação pública em vários pontos da cidade e Distrito de Querência do Norte	Serviços	unidade					1	180.433,33		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.0049	180.433,33				
Fonte: 1.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	25 – Energia	751 - Conservação de Energia	0023 – Convênios p/ Obras	1067 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1	180.433,33	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	25 – Energia	751 - Conservação de Energia	0023 – Convênios p/ Obras	1067 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Ampliação da rede de iluminação pública em vários pontos da cidade e Distrito de Querência do Norte.			180.433,33	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:333E7CE5